SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 15 de Outubro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO IX | Nº 2186

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE PENALIDADES E SANÇÕES

EXTRATO DE PROCESSO DE PENALIDADES E SANÇÕES Nº 003/2018. A Prefeitura Municipal de Agrestina-PE através da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, torna público que foi aplicada à empresa FAZBEM CONSTRUÇÕES LTDA , inscrita no CNPJ: 11.409.172/0001-30, a penalidade de Multa Moratória no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor contratual inadimplido, cujo valor nominal corresponde a R$ 29.627,61 (vinte e nove mil seiscentos e vinte e sete reais e sessenta e um centavos), Multa Compensatória no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual inadimplido, cujo valor nominal corresponde a R$ 39.503,48 (trinta e nove mil quinhentos e três reais e quarenta e oito centavos), totalizando as multas no valor de R$ 69.131,09 (sessenta e nove mil cento e trinta e um reais e nove centavos); Inscrição do Débito na Dívida Ativa Municipal, para fins de execução fiscal; Impedimento do direito de licitar e contratar com a administração pública e descredenciamento do registro de cadastramento de fornecedores pelo período de 12 (doze) meses; Eventual exercício do direito de recurso. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, em especial os art. 78, inciso II e IV, art. 79, inciso I, art. 80, art. 87 Inciso III e artigo 2º inciso VI da Instrução Normativa nº 002/2018, art. 109, I, alínea "f" da Lei 8.666/93 bem assim da Cláusula Décima Primeira do Contrato Originário. Abre-se o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de razões recursais, caracterizando o direito ao contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 5º, inciso LV da Constituição Federal. A contar de 11/10/2018.

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:
José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:
Ana Célia Cabral Farias - Surubim

1º Secretário: Xisto Lourenço de Freitas Neto - Aliança
2º Secretário: Mário Ricardo Santos de Lima - Igarassu
1º Tesoureiro: João Batista Rodrigues dos Santos - Triunfo
2º Tesoureiro: João Tenório Vaz Cavalcanti Junior - São Joaquim do Monte
Secretária da Mulher: Débora Luzinete de Almeida Severo - São Bento do Una

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Edilson Tavares de Lima - Toritama
2º - Luiz Aroldo Rezende de Lima - Águas Belas
3º - Joamy Alves de Oliveira - Araçoiaba

Suplentes:
1º - Maviael Francisco de Morais Cavalcanti - Macaparana
2º - Renya Carla Medeiros da Silva - Passira
3º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

MARCIANO LOPES DOS SANTOS NETO
Secretário de Obras.

Publicado por:
José Edvaldo Duarte
Código Identificador:73973A31

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE PENALIDADES E SANÇÕES

EXTRATO DE PROCESSO DE PENALIDADES E SANÇÕES Nº 009/2018. A Prefeitura Municipal de Agrestina-PE através da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, torna público que foi aplicada à empresa Porto da Construção Ltda - EPP , inscrita no CNPJ: 03.965.980/0001-55, a penalidade de Multa Moratória no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor contratual inadimplido, cujo valor nominal corresponde a R$ 24.112,26 (vinte e quatro mil cento e doze reais e vinte e seis centavos), Multa Compensatória no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual inadimplido, cujo valor nominal corresponde a R$ 32.149,68 (trinta e dois mil cento e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos), totalizando as multas no valor de R$ 56.261,94 (cinquenta e seis mil duzentos e sessenta e um reais e noventa e quatro centavos); Inscrição do Débito na Dívida Ativa Municipal, para fins de execução fiscal; Impedimento do direito de licitar e contratar com a administração pública e descredenciamento do registro de cadastramento de fornecedores pelo período de 12 (doze) meses; Eventual exercício do direito de recurso. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, em especial os art. 78, inciso II e IV, art. 79, inciso I, art. 80, art. 87 inciso III e artigo 2º inciso VI da Instrução Normativa nº 002/2018, art. 109, I, alínea "f" da Lei 8.666/93 bem assim da Cláusula Décima Primeira do Contrato Originário. Abre-se o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de razões recursais, caracterizando o direito ao contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 5º, inciso LV da Constituição Federal. À contar de 11/10/2018.

MARCIANO LOPES DOS SANTOS NETO
Secretário de Obras.

Publicado por:
José Edvaldo Duarte
Código Identificador:3C6C88ED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 028/2018, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.

Decreta ANTECIPAÇÃO DO FERIADO MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS PARA O DIA 15 DE OUTUBRO DE 2018 no Município da Água Preta/PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Exmo. Sr. **EDUARDO PASSOS COUTINHO CORRÊA DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 29 da CRFB/88, ainda, com espeque ao que pertine a Lei Orgânica Municipal da Água Preta, promulgada em 05 de Abril de 1990, em especial o disposto em seu inciso IX, do Artigo 60, sem prejuízo de outras Leis, Normativos, e/ou Dispositivos que regulem à matéria, faz saber:

CONSIDERANDO que a comemoração do Dia dos Professores será realizado no dia 15 de outubro de 2018, próxima segunda-feira e que será feriado no âmbito municipal para a referida classe.
CONSIDERANDO que o Dia dos Servidores Públicos será no próximo dia 28 de outubro de 2018, último domingo do mês de outubro de 2018 e dia do segundo turno das Eleições Presidenciais;
CONSIDERANDO que o Município de Água Preta pretende contemplar os servidores públicos com a comemoração do seu dia especial e, dessa forma, resolve antecipar e unificar, para este ano de 2018, com a comemoração ao Dia dos Professores no dia 15 de outubro de 2018.
CONSIDERANDO que a Câmara dos Diretores Lojistas de Palmares, que abrange os Municípios de Palmares-Água Preta-Catende-Joaquim Nabuco-Xexéu enviou ofício comunicando o feriado do Dia do Comerciário para 15 de outubro de 2018 e, inclusive, solicitou que este ente Federativo informasse ao comércio local.

DECRETA:

Art. 1º - A antecipação do Feriado do Dia dos Servidores Públicos Municipais, do dia 28/10/2018 para o dia 15 de outubro de 2018, juntamente com o feriado em comemoração ao Dia dos Professores e dos Comerciários.

Art. 2º - Deverão funcionar os serviços essenciais prestados à população, de modo ininterrupto e sem obstáculos, principalmente àqueles emergenciais hospitalares, limpeza urbana, guarda municipal escalada, em especial a segurança dos prédios públicos municipais.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito da Água Preta (PE), aos 11 dias do mês de Outubro de 2018.

EDUARDO COUTINHO
Prefeito

Publicado por:
José Edilson de Sousa Santos
Código Identificador:0933D58A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

Processo Nº: 023/2018

Modalidade/Nº: Tomada de Preço nº 008/2018

Objeto Nat.: Obras

Objeto Descr.: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NAS RUAS: 1ª TRAVESSSA JOAQUIM NABUCO, 2ª TRAVESSA JOAQUIM NABUCO, 2ª TRAVESSA SANTA MARIA, TRAVESSA TIRADENTES, 1ª TRAVESSA CEL. JOÃO NUNES, 3ª TRAVESSA CEL. JOÃO NUNES, 4ª TRAVESSA CEL. JOÃO NUNES.**

Contrato Nº: 058/2018

Fonte de Recursos: CONVENIO Nº 838273/2016 – MINISTÉRIO DAS CIDADES/PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS BELAS – PE

Contratado: **WESLLEY CHAYNONN DOS ANJOS CABRAL - ME**, **CNPJ: 18.062.308/0001-27**.

Valor da Inicial da Obra: **R$ 509.822,09 (QUINHENTOS E NOVE MIL OITOCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E NOVE CENTAVOS).**

Valor Suprimido: **R$ 16.360,03 (DEZESSEIS MIL TREZENTOS E SESSENTA REAIS E TRES CENTAVOS)**

Valor Final da Obra: **R$ 493.462,06 (QUATROCENTOS E NOVENTA E TRES MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E SEIS CENTAVOS)**

Prazo de Execução: 240 (DUZENTOS E QUARENTA) DIAS

Águas Belas, 04 de setembro de 2018.

AILSON ZEFERINO DOS SANTOS
Presidente CPL

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:21C1645B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO.

PROCESSO Nº 018/2018. PREGÃO PRESENCIAL N°. 013/2018. Julgamento por item. Aquisição de dois veículos "0" km, **TIPO AMBULÂNCIA**, Ano/Modelo: 2018/2018, para compor a frota da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Aliança - PE. Valor estimado R$: 161.041,67 (cento e sessenta e um mil quarenta e um reais e sessenta e sete centavos). Abertura: 30 de outubro de 2018 às: 09:00 horas. Rua Domingos Braga, S/N, Centro – Aliança – PE. O Edital encontrar-se-á disponível no site: **alianca.pe.gov.br** e no prédio da Prefeitura, em dias úteis no horário das 8:00h. às 12:00h, ou ainda através de solicitação por e-mail: cpl@alianca.pe.gov.br .

Aliança 11 de outubro de 2018.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:2D81A7C1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE ANGELIM/PE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2018

OBJETO: Aquisição de gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE no Município de Angelim/PE. Valor Global: **R$ 17.715,10. Recebimento dos envelopes: 06/11/2018 às 9:30h (horário de Brasília)**. O edital está disponível aos interessados na **Rua Cônego Carlos Fraga, s/nº, Centro, Angelim/PE (Sede da Prefeitura) Fone: (87) 3788-1106**, ou solicitado pelo E-mail: licitacao.angelim@gmail.com.

DJANE MARIA SILVA
Secretária de Educação e Cultura.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:05D22980

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2018

Errata: Na publicação datada de 21/05/2018, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco-AMUPE, página 5. Ano IX. Nº 2084, Código Identificador 0776C3F7, **Onde se lê: Vigência: 31/12/2017, Leia-se: Vigência: 31/12/2018.**

DJANE MARIA SILVA
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:3CB0C443

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO 18/2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 18/2018; PREGÃO PRESENCIAL 16/2018
LICITAÇÃO COM EXCLUSIVIDADE E COTA RESERVADA PARA ME/EPP
NATUREZA: COMPRAS
OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de Equipamentos para consultórios odontológicos para atender as necessidades do Município de Araripina, conforme especificações e condições estabelecidos neste Termo de Referência, anexo I a este Edital. Apresentação das propostas/habilitação: 26 de outubro de 2018 às 08h:30min: Valor Total Estimado: R$ 468.050,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil e cinquenta reais), MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação de Araripina, rua Coelho Rodrigues, 17 1º andar, (87) 3873-2573, na sala da CPL ou pelo e-mail cpl@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta feira das 08:00 às 12:00h, exceto feriados.

FRANCISCO EMANOEL DO VALE
Pregoeiro

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:E9E9F441

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00085/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00020/2018. Compra. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras. Contratação de empresa para fornecimento de MATERIAIS ESPORTIVOS para as atividades esportivas que compõe os Projetos (Competições Esportivas) 2018/2019 do Município de Belo Jardim. Valor: R$ 30.700,00.Data e Local da Sessão de Abertura: 29/10/2018 às 09:00h. Avenida Deputado José Mendonça Bezerra, 220, Centro, Belo Jardim - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, www.belojardim.gov.pe.br ou através do Fone: (81) 3726-8711, no horário das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao.belojardim.2018@gmail.com.

Belo Jardim, 10/10/2018.

JOSEFA ALCILENE BARBOSA DOS SANTOS.
Pregoeira Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Nadja Damiana Ramos Barbosa
Código Identificador:5230C996

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº: 00086/2018. CPL. Pregão Presencial Nº 00021/2018. Compra. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras. Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Material de Limpeza, higiene pessoal e descartáveis, relacionados a Secretaria de Obras de Belo Jardim-PE.. Valor: R$181.930,55.Data e Local da Sessão de Abertura: 31/10/2018 às 09:00h. Avenida Deputado José Mendonça Bezerra, 220, Centro, Belo Jardim - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, www.belojardim.gov.pe.br ou através do Fone: (81) 3726-8711, no horário das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao.belojardim.2018@gmail.com.

Belo Jardim, 10/10/2018.

JOSEFA ALCILENE BARBOSA DOS SANTOS.
Pregoeira Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Nadja Damiana Ramos Barbosa
Código Identificador:83136046

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00087/2018. CPL. Pregão Presencial Nº 00022/2018. Serviço. Visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras. Contratação de pessoa jurídica prestadora de SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (Futebol de campo e FUTSAL), para Competições Oficiais do Município de Belo Jardim. Valor: R$ 47.000,00.Data e Local da Sessão de Abertura: 29/10/2018 às 13:00h. Avenida Deputado José Mendonça Bezerra, 220, Centro, Belo Jardim - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, www.belojardim.gov.pe.br ou através do Fone: (81) 3726-8711, no horário das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao.belojardim.2018@gmail.com.

Belo Jardim, 10/10/2018.

JOSEFA ALCILENE BARBOSA DOS SANTOS.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Nadja Damiana Ramos Barbosa
Código Identificador:BC895AE0

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00088/2018. CPL. Pregão Presencial Nº 00023/2018. Compra. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras. Aquisição parcelada de PNEUS a serem utilizados pela Secretaria de Obras do Município de Belo Jardim. Valor: R$128.521,95.Data e Local da Sessão de Abertura: 25/10/2018 às 09:00h. Avenida Deputado José Mendonça Bezerra, 220, Centro, Belo Jardim - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, www.belojardim.gov.pe.br ou através do Fone: (81) 3726-8711, no horário das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao.belojardim.2018@gmail.com.

Belo Jardim, 08/10/2018.

JOSEFA ALCILENE BARBOSA DOS SANTOS.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Nadja Damiana Ramos Barbosa
Código Identificador:D0A6DBD8

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
AVISO DE ERRATA

AVISO DE ERRATA
Processo Nº: 00085/2018. CPL. Pregão Presencial Nº 00020/2018. Compra. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras. Contratação de empresa para fornecimento de MATERIAIS ESPORTIVOS para as atividades esportivas que compõe os Projetos (Competições Esportivas) 2018/2019 do Município de Belo Jardim, **onde se lê: Processo Nº: 00085/2019**, **leia-se: Processo Nº: 00085/2018**.

JOSEFA ALCILENE BARBOSA DOS SANTOS.
Pregoeira Oficial.

Belo Jardim - PE, 11 de outubro de 2018.

Publicado por:
Nadja Damiana Ramos Barbosa
Código Identificador:D819A6D5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO JARDIM

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 0088/2018. Processo Nº: 006/2018. CPL. Pregão Presencial Nº 005/2018. Fornecimento. Tipo menor preço. Objeto: Registro de preços pelo prazo de 12 meses, para fornecimento parcelado de medicamentos, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde. Contratado: MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI- CNPJ: 06.132.785/0001-32. Valor de R$ 32.567,50. Vigência: 28/08/2018 a 31/12/2018.

Belo Jardim, 28/08/2018.

MARIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:AFDC5005

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E NA MANUTENÇÃO DE SENSORES DE MOVIMENTOS E SISTEMAS DE ALARMES

Processo Nº 071/2018. **Pregão Presencial Nº** 039/2018 Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação, monitoramento, acompanhamento e na manutenção de sensores de movimentos e sistemas de alarmes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das Escolas Municipais. **Valor Máximo: R$ 96.000,00 Local e Data da Sessão:** Praça Duque de Caxias – Empresarial José Ferraz n.º 9 A – 1º andar, no dia: 31/10/2018 às 08:00hs. O edital poderá ser solicitado através do E-mail: edital.cplgeral.bezerros@gmail.com, no horário de expediente de 7h às 13h.

Bezerros, 11/10/2018.

ALEXSANDRO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Joelson de Lima Barbosa da Silva
Código Identificador:83359DDF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 2.016/2018. CPL. Pregão Presencial Nº 20013/2018. Compra. Tipo menor preço. contratação para aquisição de materiais de procedimentos diversos para uso nos serviços prestados no Hospital Clotildes de Fonte Rangel, Ambulatório Municipal e Unidades Básicas de Saúde. Valor: R$104.356,25.Data e Local da Sessão de Abertura: 29/10/2018 às 09:00h. Rua Severino da Costa Nogueira, 153, Centro, Brejinho - PE. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Portaria nº 001/2018. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, no site brejinho.pe.gov.br ou através do Fone: (087) 3850-1156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao@brejinho.pe.gov.br.

Brejinho, 04/10/2018.

ELISÂNGELA LUCENA DE LIRA ISIDRO.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Elisangela Lucena de Lira Isidro
Código Identificador:45F214B3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2018.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2018. Objeto Nat.: Serviços. Descrição: Serviços de limpeza completa dos veículos próprios do Município com fornecimento do material de consumo mão de obra, maquinas e equipamentos necessários a realização dos serviços, para as Diversas Secretarias do município de Brejo da Madre de Deus - PE. Após o processamento da CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2018, comunica-se sua homologação e adjudicação de seu objeto em favor da empresa: **MAURICIO DE LIMA 04048009478, inscrita no CNPJ sob o nº 26.831.801/0001-92.** Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, sito à Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, Brejo da Madre de Deus–PE. CEP: 55.170-000, através do Fone/fax: 081–3747-1156, ou por e-mail: licitacaobmd@hotmail.com.

Brejo da Madre de Deus-PE, 07 de Agosto de 2018.

HILÁRIO PAULO DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:F1676405

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 003/2018

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 003/2018. Objeto Nat.: Serviços. Descrição: Serviços de borracharia, Consertos de pneus, Troca de pneus, alinhamento e balanceamento de rodas para os veículos de pequeno e médio porte do Município, para as Diversas Secretarias do município de Brejo da Madre de Deus –PE. Após o processamento da CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 003/2018, comunica-se sua homologação e adjudicação de seu objeto em favor da empresa: **GENECI QUITERIO FERREIRA 03156396443, inscrita no CNPJ sob o nº 26.953.277/0001-22.** Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, sito à Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, Brejo da Madre de Deus–PE. CEP: 55.170-000, através do Fone/fax: 081–3747-1156, ou por e-mail: licitacaobmd@hotmail.com.

Brejo da Madre de Deus-PE,07 de Agosto de 2018.

HILÁRIO PAULO DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:2852C402

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2018. COMISSÃO: CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDEDE BREJO DA MADRE DEUS - PE
AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 008/2018. Comissão: CPL. **PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2018–** Nat.: Compra. Objeto Desc.: Contratação de empresa para a aquisição parcelada de pneus, destinado as atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Brejo da Madre de Deus, Valor Máximo aceitável: R$ **84.250,76** (Oitenta e quatro mil duzentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos). Local e Data da Sessão de Abertura: Comissão Permanente de Licitação, Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, Centro, Brejo da Madre de Deus – PE. CEP: 55.170-000, 25 de outubro de 2018 às 09:00hs. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (81) 3747-1156, ou e-mail licitacaobmd@hotmail.com no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Brejo da Madre de Deus, 10 de outubro de 2018.

IZABEL CRISTINA DE SOUZA DINIZ.
Pregoeira.

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:0FDC460A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DA MADRE DEUS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 007/2018 Pregão Presencial nº 007/2018, Compras: Contratação de empresa especializada para fornecimento de eletroeletrônico, Moveis e eletrodomésticos, destinados para o Hospital José Carlos de Santana, unidades de saúde e as atividades de produção dos fitoterápicos do Laboratório de Fitoterapia da Rede Municipal de Saúde deste Município, tendo em vista ter sido o presente Processo Licitatório realizado rigorosamente dentro das normas pertinentes à matéria, Homologar as empresas Vencedoras: **ERIKA PIZANI-ME -CNPJ Nº 25.232.234/0001-95** vencedora do item 23 com valor de R$ 22.725,00 (vinte e dois mil setecentos e vinte reais), **F. L. MARTINS DE SOUZA DISTRIBUIDORA –EPP-CNPJ Nº 24.437.252/0001-40** vencedora dos itens 02 e 08 com o total de R$ 2.240,00 (dois mil duzentos e quarenta reais), **J GOMES DA SILVA MAGAZINE-ME-CNPJ Nº 08.980.197/0001-84** vencedora do item 07 com valor de R$ 735,00 (setecentos e trinta e cinco reais)**, REDE DE NEGÓCIOS EM TECNOLOGIA LTDA-ME- CNPJ Nº 11.004.395/0001-17** vencedora do item 24 com valor de R$ 8.547,00 (oito mil quinhentos e quarenta e sete reais)**, S L DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELLI-CNPJ Nº 29.955.518/0001-60** vencedora dos itens 06, 20 e 21 com o total de R$ 10.450,00 (dez mil quatrocentos e cinquenta reais)**, G Q S ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP- CNPJ Nº 11.427.407/0001-16** vencedora dos itens 17 e 22 com o total de R$ 28.660,00 (vinte e oito mil seiscentos e sessenta reais)**, MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP-CNPJ Nº 69.950.913/0001-75** vencedora dos itens 03,05,11,12,13,16, 19,26 e 27 com o total de R$ 8.254,98 (oito mil duzentos e cinquenta e quatro reais e noventa e oito centavos)**, MADEIRAÇO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELLI-ME- CNPJ Nº 20.991.439/0001-30** vencedora dos itens 10 e 15 com o total de R$ 2.160,00(dois mil cento e sessenta reais) **, G H P S BARRETO –ME-CNPJ Nº 27.203.616/0001-44** vencedora dos itens 01 e 04 com o total de R$ 7.388,00 (sete mil trezentos e oitenta e oito reais)**, A.GALDINO DA PAZ –ME -CNPJ Nº 08.036.308/0001-07** vencedora dos itens 09 e 14 com o total de R$ 3.660,00(três mil seiscentos e sessenta reais) **, VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELLI-ME-CNPJ Nº 20.008.831/0001-17** vencedora dos itens 18 e 25 com o total de R$ 19.049,00(dezenove mil e quarenta e nove reais), Outras informações na sede da Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus-PE ou por e-mail: licitacaobmd@hotmail.com.

Brejo da Madre de Deus-PE, em 26 de Setembro de 2018,

JOSÉ EDSON DE SOUSA
Secretario de Saúde.

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:75960022

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 272/2018

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "a" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando a CI nº 1169/18 – SME de 11/09/2018, o Processo nº 3386 – SEARH de 06/08/2018 requerido pela servidora VANILMA DE SANTANA BARBOSA,

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL, a servidora **VANILMA DE SANTANA BARBOSA** mat. **33.197**, para o cargo de Professor Ensino Fundamental, símbolo **NLP 1,** lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de Outubro de 2018***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de Setembro de 2018.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:560AEA65

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 273/2018

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "a" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando a CI nº 1169/18 – SME de 11/09/2018, o Processo nº 3403 – SEARH de 07/08/2018 requerido pela servidora JULIA JANAINA GOMES DOS SANTOS,

RESOLVE:
Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL, a servidora **JULIA JANAINA GOMES DOS SANTOS** mat. **33.195**, para o cargo de Professor Ensino Fundamental, símbolo **NLP 1,** lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de Outubro de 2018***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de Setembro de 2018.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:B66C7D82

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 274/2018

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "b" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando a CI nº 1169/18 – SME de 11/09/2018, o Processo nº 3588 – SEARH de 20/08/2018 requerido pela servidora MICHELE DE FRANÇA SILVA,

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL, a servidora **MICHELE DE FRANÇA SILVA** mat. **33.202**, para o cargo de Professor Ensino Fundamental, símbolo **NEP 1,** lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de Outubro de 2018***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de Setembro de 2018.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:63AEAF14

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 275/2018

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "a" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando a CI nº 1168/18 – SME de 11/09/2018, o Processo nº 4626 – SEARH de 23/08/2018 requerido pela servidora MIRIAM PIMENTEL DA SILVA,

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL, a servidora **MIRIAM PIMENTEL DA SILVA** mat. **5.824**, para o cargo de Professor I, símbolo **NLP 5,** lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de Outubro de 2018***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de Setembro de 2018.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:5233D1B6

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 276/2018

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "a" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando a CI nº 1187/18 – SME de 17/09/2018, o Processo nº 4902 – SEARH de 12/09/2018 requerido pela servidora MAYARA CRISTINA GOMES DE BRITO,

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL, a servidora **MAYARA CRISTINA GOMES DE BRITO** mat. **31.962**, para o cargo de Professor I, símbolo **NLP 3,** lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de Outubro de 2018***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de Setembro de 2018.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:B1F3FE77

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 277/2018

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "b" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando a CI nº 1172/18 – SME de 17/09/2018, o Processo nº 4752 – SEARH de 09/09/2018 requerido pela servidora SARA GOUVEIA DE FARIAS,

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL, a servidora **SARA GOUVEIA DE FARIAS** mat. **3.364**, para o cargo de Professor I, símbolo **NEP 8,** lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de Outubro de 2018***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de Setembro de 2018.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:C39330B2

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 278/2018

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "a" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando a CI nº 1171/18 – SME de 17/09/2018, o Processo nº 4820 – SEARH de 10/09/2018 requerido pela servidora QUEDIMA TOMAZIA DE BARROS AMORIM,

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL, a servidora **QUEDIMA TOMAZIA DE BARROS AMORIM** mat. **31.640**, para o cargo de Professor I, símbolo **NLP 3,** lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de Outubro de 2018***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de Setembro de 2018.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:F1064C2E

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 279/2018

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "a" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando a CI nº 1202/18 – SME de 17/09/2018, o Processo nº 2842 – SEARH de 04/07/2018 requerido pela servidora MARIA DE LOURDES DOS SANTOS FILHA,

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL, a servidora **MARIA DE LOURDES DOS SANTOS FILHA** mat. **33.185**, para o cargo de Professor Ensino Fundamental, símbolo **NLP 1,** lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de Outubro de 2018***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de Setembro de 2018.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:F841CE9D

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 280/2018

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "b" do Art.

21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando a CI nº 1202/18 – SME de 17/09/2018, o Processo nº 2795 – SEARH de 29/07/2018 requerido pelo servidor WALCY RODRIGUES DOS SANTOS MELO,

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL, o servidor **WALCY RODRIGUES DOS SANTOS MELO** mat. **32.725**, para o cargo de Professor Ensino Infantil, símbolo **NEP 2,** lotado na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de Outubro de 2018***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de Setembro de 2018.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:3927A4B5

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 282/2018

Ementa: Suspender função gratificada, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no Art. 1º da Lei Municipal 1.554, de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 160 da Lei Estadual 6.123, de 20 de Julho de 1968,

Considerando o Despacho – SEARH de 03/10/2018

RESOLVE;

Art. 1º - SUSPENDER A FUNÇÃO GRATIFICADA FGI, concedida à servidora **MARILIA FERNANDA NOGUEIRA DA SILVA** mat. **nº 32.103,** no cargo de **AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO** com Lotação na Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos – SEARH.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de Outubro de 2018***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de Outubro de 2018.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:15B142D8

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 283/2018

Ementa: Concede função gratificada, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no Art. 1º da Lei Municipal 1.554, de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 160 da Lei Estadual 6.123, de 20 de Julho de 1968,

Considerando o Despacho – SEARH de 03/10/2018,

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER ao Sra. **DEBORA KARINA CALADO FERRAZ,** mat. **32.538**, no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO MUNICIPAL II,** função gratificada, símbolo **FG1**, com lotação na Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos - SEARH.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de Outubro de 2018***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de Outubro de 2018.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:C7D5B5EF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº. 191/2018, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE**:

Retificar o ato de nº 163/2018 de 31 de agosto de 2018 e conceder a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a ENEIDA SERRAT CAVALCANTI DE OLIVEIRA, Zeladora, Faixa I, Nível 5, matrícula 3565, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Centro Saúde Herbert de Souza nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005.

Este ato retroage seus efeitos a 31 de agosto de 2018.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de outubro de 2018

JOSÉ FERNANDES DE MOURA
Diretor-Presidente

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:4199ABB0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº003/2018

P.L.N.º 019/2018; T P. Nº 003/2018. OBJETO: Contratação de Empresa de Obras e Engenharia Civil para Reforma e Ampliação da Escola Municipal Rita Alves Espíndola nesta Cidade e Reforma da Escola Professor Antônio Malaquias no Distrito de Cabanas/Cachoeirinha/PE e Construção do Muro da Escola Valvina Espindola no Sitio Conceição. **LICITANTES HABILITADAS**: 1) VASCONCELOS COMERCIO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA – ME; 2) VALE DO IPOJUCA CONSTRUTORA EIRELLI-ME; 3) M & W SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E REFORMA LTDA; 4)

SENTRA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA; 5) CPM CONSTRUTORA LTDA – EPP e a 6) BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA-ME; **LICITANTES INABILITADAS**: BRUNO ALEXANDRE BATISTA INOCENCIO EMPREENDIMENTOS EIRELI; TECH SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELI; RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI – EPP e ATENAS CONSTRUÇÕES LTDA. Diante do resultado fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso conforme art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

Cachoeirinha/PE, 11 de outubro de 2018

SEBASTIÃO LUCIANO MACÊDO FIRMINO
Presidente da CPL

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:8F15ED51

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N°. 382/2018

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE APROVADO EM SELEÇÃO SIMPLIFICADA, SOB REGIME DE CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016;

Considerando o Decreto Municipal n° 040/2017 de 08 de junho de 2017 expedido pelo Gabinete do Prefeito, que autoriza a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada e Decreta a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público.

Considerando o Edital nº 002/2017 expedido em 06 de julho de 2017 e publicado em 07 de julho de 2017; Edital expedido pela Secretaria de Administração e Secretaria de Saúde.

Considerando o resultado final do Processo de Seleção Pública Simplificada nº 002/2017 publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/ em 11/10/2017, disponível no Botão SELEÇÕES SIMPLIFICADAS 2017 > SELEÇÃO SIMPLIFICADA SAÚDE 2017 ou no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/selecao-simplificada-saude-2017, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 11/10/2017, Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 11/10/2017 e Diário Oficial da União em 11/10/2017.

Considerando a celebração dos contratos em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016;

Considerando o Decreto nº 032/2018, expedido em 10 de outubro de 2018, do Gabinete do Prefeito, que prorroga o prazo de vigência da Seleção Pública Simplificada por interesse público até 11 de outubro de 2019;

Resolve:

Art. 1º. Convoca a Senhora ADRIANA VIANA LEAL RODRIGUES, inscrita no CPF nº 849.345.144-49, candidata aprovada e classificada em 2º Lugar para exercer a FUNÇÃO TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSF, para provimento de cargo temporário por excepcional interesse público, da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, conforme resultado final publicado em 11 de outubro de 2017, referente ao Edital de Seleção Pública Simplificada nº 002/2017 expedido em 06 de julho de 2017 e publicado em 07 de julho de 2017, para suprir a necessidade de manutenção dos serviços públicos da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Decreto Municipal n° 040/2017 de 08 de junho de 2017 e Decreto Municipal n° 032/2018 de 10 de outubro de 2018.

Art. 2º. Exigindo desde o momento, o comparecimento do candidato na Diretoria de Departamento de Pessoal da Secretaria de Administração, Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE, munido de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos da função pleiteada, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga, conforme regularmente previsto no Edital de Seleção Pública Simplificada nº 002/2017.

Art. 3º. Determina que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determina que todas as documentações pertinentes sejam encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 5º. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado de 15 (quinze) dias configurará na desistência da Função ofertada pelo Processo de Seleção Pública Simplificada nº 002/2017.

Art. 6º. Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco,

Cachoeirinha, 11 de outubro de 2018.

IVALDO DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Franklin Emmanuel da Silva Mano
Código Identificador:73EB7A92

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N°. 383/2018

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE APROVADO EM SELEÇÃO SIMPLIFICADA, SOB REGIME DE CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016;

Considerando o Decreto Municipal n° 040/2017 de 08 de junho de 2017 expedido pelo Gabinete do Prefeito, que autoriza a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada e Decreta a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público.

Considerando o Edital nº 002/2017 expedido em 06 de julho de 2017 e publicado em 07 de julho de 2017; Edital expedido pela Secretaria de Administração e Secretaria de Saúde.

Considerando o resultado final do Processo de Seleção Pública Simplificada nº 002/2017 publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/ em 11/10/2017, disponível no Botão SELEÇÕES SIMPLIFICADAS 2017 > SELEÇÃO SIMPLIFICADA SAÚDE 2017 ou no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/selecao-simplificada-saude-2017, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 11/10/2017, Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 11/10/2017 e Diário Oficial da União em 11/10/2017.

Considerando a celebração dos contratos em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016;

Considerando o Decreto nº 032/2018, expedido em 10 de outubro de 2018, do Gabinete do Prefeito, que prorroga o prazo de vigência da Seleção Pública Simplificada por interesse público até 11 de outubro de 2019;

Resolve:

Art. 1º. Convoca a Senhora MARIA REGICLEIDE DA SILVA FARIAS, inscrita no CPF nº 048.235.294-99, candidata aprovada e classificado em 3º Lugar para exercer a FUNÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSF, para provimento de cargo temporário por excepcional interesse público, da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, conforme resultado final publicado em 11 de outubro de 2017, referente ao Edital de Seleção Pública Simplificada nº 002/2017 expedido em 06 de julho de 2017 e publicado em 07 de julho de 2017, para suprir a necessidade de manutenção dos serviços públicos da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Decreto Municipal n° 040/2017 de 08 de junho de 2017 e Decreto Municipal n° 032/2018 de 10 de outubro de 2018.

Art. 2º. Exigindo desde o momento, o comparecimento do candidato na Diretoria de Departamento de Pessoal da Secretaria de Administração, Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE, munido de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos da função pleiteada, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga, conforme regularmente previsto no Edital de Seleção Pública Simplificada nº 002/2017.

Art. 3º. Determina que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determina que todas as documentações pertinentes sejam encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 5º. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado de 15 (quinze) dias configurará na desistência da Função ofertada pelo Processo de Seleção Pública Simplificada nº 002/2017.

Art. 6º. Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco,

Cachoeirinha, 11 de outubro de 2018.

IVALDO DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Franklin Emmanuel da Silva Mano
Código Identificador:A9DDF947

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N°. 384/2018

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE APROVADO EM SELEÇÃO SIMPLIFICADA, SOB REGIME DE CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016;

Considerando o Decreto Municipal n° 040/2017 de 08 de junho de 2017 expedido pelo Gabinete do Prefeito, que autoriza a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada e Decreta a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público.

Considerando o Edital nº 002/2017 expedido em 06 de julho de 2017 e publicado em 07 de julho de 2017; Edital expedido pela Secretaria de Administração e Secretaria de Saúde.

Considerando o resultado final do Processo de Seleção Pública Simplificada nº 002/2017 publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/ em 11/10/2017, disponível no Botão SELEÇÕES SIMPLIFICADAS 2017 > SELEÇÃO SIMPLIFICADA SAÚDE 2017 ou no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/selecao-simplificada-saude-2017, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 11/10/2017, Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 11/10/2017 e Diário Oficial da União em 11/10/2017.

Considerando a celebração dos contratos em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016;

Considerando o Decreto nº 032/2018, expedido em 10 de outubro de 2018, do Gabinete do Prefeito, que prorroga o prazo de vigência da Seleção Pública Simplificada por interesse público até 11 de outubro de 2019;

Resolve:

Art. 1º. Convoca a Senhora LUCINEIDE DA SILVA GOMES, inscrita no CPF nº 050.992.994-07, candidata aprovada e classificado em 4º Lugar para exercer a FUNÇÃO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF, para provimento de cargo temporário por excepcional interesse público, da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, conforme resultado final publicado em 11 de outubro de 2017, referente ao Edital de Seleção Pública Simplificada nº 002/2017 expedido em 06 de julho de 2017 e publicado em 07 de julho de 2017, para suprir a necessidade de manutenção dos serviços públicos da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Decreto Municipal n° 040/2017 de 08 de junho de 2017 e Decreto Municipal n° 032/2018 de 10 de outubro de 2018.

Art. 2º. Exigindo desde o momento, o comparecimento do candidato na Diretoria de Departamento de Pessoal da Secretaria de Administração, Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE, munido de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos da função pleiteada, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga, conforme regularmente previsto no Edital de Seleção Pública Simplificada nº 002/2017.

Art. 3º. Determina que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determina que todas as documentações pertinentes sejam encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em

conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 5º. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado de 15 (quinze) dias configurará na desistência da Função ofertada pelo Processo de Seleção Pública Simplificada nº 002/2017.

Art. 6º. Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco,

Cachoeirinha, 11 de outubro de 2018.

IVALDO DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Franklin Emmanuel da Silva Mano
Código Identificador:F2409596

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N°. 385/2018

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE APROVADO EM SELEÇÃO SIMPLIFICADA, SOB REGIME DE CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016;

Considerando o Decreto Municipal n° 040/2017 de 08 de junho de 2017 expedido pelo Gabinete do Prefeito, que autoriza a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada e Decreta a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público.

Considerando o Edital nº 002/2017 expedido em 06 de julho de 2017 e publicado em 07 de julho de 2017; Edital expedido pela Secretaria de Administração e Secretaria de Saúde.

Considerando o resultado final do Processo de Seleção Pública Simplificada nº 002/2017 publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/ em 11/10/2017, disponível no Botão SELEÇÕES SIMPLIFICADAS 2017 > SELEÇÃO SIMPLIFICADA SAÚDE 2017 ou no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/selecao-simplificada-saude-2017, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 11/10/2017, Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 11/10/2017 e Diário Oficial da União em 11/10/2017.

Considerando a celebração dos contratos em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016;

Considerando o Decreto nº 032/2018, expedido em 10 de outubro de 2018, do Gabinete do Prefeito, que prorroga o prazo de vigência da Seleção Pública Simplificada por interesse público até 11 de outubro de 2019;

Resolve:

Art. 1º. Convoca a Senhora GABRIELA ROSENDO BARBOSA, inscrita no CPF nº 096.215.014-23, candidata aprovada e classificado em 5º Lugar para exercer a FUNÇÃO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF, para provimento de cargo temporário por excepcional interesse público, da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, conforme resultado final publicado em 11 de outubro de 2017, referente ao Edital de Seleção Pública Simplificada nº 002/2017 expedido em 06 de julho de 2017 e publicado em 07 de julho de 2017, para suprir a necessidade de manutenção dos serviços públicos da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Decreto Municipal n° 040/2017 de 08 de junho de 2017.

Art. 2º. Exigindo desde o momento, o comparecimento do candidato na Diretoria de Departamento de Pessoal da Secretaria de Administração, Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE, munido de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos da função pleiteada, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga, conforme regularmente previsto no Edital de Seleção Pública Simplificada nº 002/2017.

Art. 3º. Determina que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determina que todas as documentações pertinentes sejam encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 5º. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado de 15 (quinze) dias configurará na desistência da Função ofertada pelo Processo de Seleção Pública Simplificada nº 002/2017.

Art. 6º. Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco,

Cachoeirinha, 11 de outubro de 2018.

IVALDO DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Franklin Emmanuel da Silva Mano
Código Identificador:5A52ECAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N°. 386/2018

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE APROVADO EM SELEÇÃO SIMPLIFICADA, SOB REGIME DE CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016;

Considerando o Decreto Municipal n° 040/2017 de 08 de junho de 2017 expedido pelo Gabinete do Prefeito, que autoriza a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada e Decreta a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público.

Considerando o Edital nº 002/2017 expedido em 06 de julho de 2017 e publicado em 07 de julho de 2017; Edital expedido pela Secretaria de Administração e Secretaria de Saúde.

Considerando o resultado final do Processo de Seleção Pública Simplificada nº 002/2017 publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/ em 11/10/2017, disponível no Botão SELEÇÕES SIMPLIFICADAS 2017 > SELEÇÃO SIMPLIFICADA SAÚDE 2017 ou no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/selecao-simplificada-saude-2017, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 11/10/2017, Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 11/10/2017 e Diário Oficial da União em 11/10/2017.

Considerando a celebração dos contratos em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016;

Considerando o Decreto nº 032/2018, expedido em 10 de outubro de 2018, do Gabinete do Prefeito, que prorroga o prazo de vigência da Seleção Pública Simplificada por interesse público até 11 de outubro de 2019;

Resolve:

Art. 1º. Convoca a Senhora JOSEFA IARA MELO DE BARROS, inscrita no CPF nº 113.056.684-64, candidata aprovada e classificada em 06º Lugar para exercer a FUNÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSF, para provimento de cargo temporário por excepcional interesse público, da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, conforme resultado final publicado em 11 de outubro de 2017, referente ao Edital de Seleção Pública Simplificada nº 002/2017 expedido em 06 de julho de 2017 e publicado em 07 de julho de 2017, para suprir a necessidade de manutenção dos serviços públicos da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Decreto Municipal n° 040/2017 de 08 de junho de 2017 e Decreto Municipal n° 032/2018 de 10 de outubro de 2018.

Art. 2º. Exigindo desde o momento, o comparecimento da candidata na Diretoria de Departamento de Pessoal da Secretaria de Administração, Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE, munida de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos da função pleiteada, sob pena de ser considerada desistente, perdendo a respectiva vaga, conforme regularmente previsto no Edital de Seleção Pública Simplificada nº 002/2017.

Art. 3º. Determina que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determina que todas as documentações pertinentes sejam encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 5º. O não comparecimento da candidata no prazo estipulado de 15 (quinze) dias configurará na desistência da Função ofertada pelo Processo de Seleção Pública Simplificada nº 002/2017.

Art. 6º. Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco,

Cachoeirinha, 11 de outubro de 2018.

IVALDO DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Franklin Emmanuel da Silva Mano
Código Identificador:EB59E3A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N°. 387/2018

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE APROVADO EM SELEÇÃO SIMPLIFICADA, SOB REGIME DE CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016;

Considerando o Decreto Municipal n° 040/2017 de 08 de junho de 2017 expedido pelo Gabinete do Prefeito, que autoriza a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada e Decreta a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público.

Considerando o Edital nº 002/2017 expedido em 06 de julho de 2017 e publicado em 07 de julho de 2017; Edital expedido pela Secretaria de Administração e Secretaria de Saúde.

Considerando o resultado final do Processo de Seleção Pública Simplificada nº 002/2017 publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/ em 11/10/2017, disponível no Botão SELEÇÕES SIMPLIFICADAS 2017 > SELEÇÃO SIMPLIFICADA SAÚDE 2017 ou no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/selecao-simplificada-saude-2017, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 11/10/2017, Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 11/10/2017 e Diário Oficial da União em 11/10/2017.

Considerando a celebração dos contratos em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016;

Considerando o Decreto nº 032/2018, expedido em 10 de outubro de 2018, do Gabinete do Prefeito, que prorroga o prazo de vigência da Seleção Pública Simplificada por interesse público até 11 de outubro de 2019;

Resolve:

Art. 1º. Convoca a Senhora ÁTHINA DE MELO XAVIER, inscrito no CPF nº 080.291.704-67, candidata aprovada e classificada em 1º Lugar para exercer a FUNÇÃO DE ODONTÓLOGO PSF, para provimento de cargo temporário por excepcional interesse público, da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, conforme resultado final publicado em 11 de outubro de 2017, referente ao Edital de Seleção Pública Simplificada nº 002/2017 expedido em 06 de julho de 2017 e publicado em 07 de julho de 2017, para suprir a necessidade de manutenção dos serviços públicos da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Decreto Municipal n° 040/2017 de 08 de junho de 2017 e Decreto Municipal n° 032/2018 de 10 de outubro de 2018.

Art. 2º. Exigindo desde o momento, o comparecimento do candidato na Diretoria de Departamento de Pessoal da Secretaria de Administração, Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE, munido de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos da função pleiteada, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga, conforme regularmente previsto no Edital de Seleção Pública Simplificada nº 002/2017.

Art. 3º. Determina que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determina que todas as documentações pertinentes sejam encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 5º. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado de 15 (quinze) dias configurará na desistência da Função ofertada pelo Processo de Seleção Pública Simplificada nº 002/2017.

Art. 6º. Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco,

Cachoeirinha, 11 de outubro de 2018.

IVALDO DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Franklin Emmanuel da Silva Mano
Código Identificador:DE0E30C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N°. 388/2018

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE APROVADO EM SELEÇÃO SIMPLIFICADA, SOB REGIME DE CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016;

Considerando o Decreto Municipal n° 040/2017 de 08 de junho de 2017 expedido pelo Gabinete do Prefeito, que autoriza a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada e Decreta a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público.

Considerando o Edital nº 002/2017 expedido em 06 de julho de 2017 e publicado em 07 de julho de 2017; Edital expedido pela Secretaria de Administração e Secretaria de Saúde.

Considerando o resultado final do Processo de Seleção Pública Simplificada nº 002/2017 publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/ em 11/10/2017, disponível no Botão SELEÇÕES SIMPLIFICADAS 2017 > SELEÇÃO SIMPLIFICADA SAÚDE 2017 ou no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/selecao-simplificada-saude-2017, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 11/10/2017, Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 11/10/2017 e Diário Oficial da União em 11/10/2017.

Considerando a celebração dos contratos em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016;

Considerando o Decreto nº 032/2018, expedido em 10 de outubro de 2018, do Gabinete do Prefeito, que prorroga o prazo de vigência da Seleção Pública Simplificada por interesse público até 11 de outubro de 2019;

Resolve:

Art. 1º. Convoca a Senhora CARMEM LUCIA ALMEIDA FELICIANO, inscrito no CPF nº 032.353.674-38, candidata aprovada e classificada em 1º Lugar para exercer a FUNÇÃO DE FISIOTERAPEUTA NASF, para provimento de cargo temporário por excepcional interesse público, da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, conforme resultado final publicado em 11 de outubro de 2017, referente ao Edital de Seleção Pública Simplificada nº 002/2017 expedido em 06 de julho de 2017 e publicado em 07 de julho de 2017, para suprir a necessidade de manutenção dos serviços públicos da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Decreto Municipal n° 040/2017 de 08 de junho de 2017 e Decreto Municipal n° 032/2018 de 10 de outubro de 2018.

Art. 2º. Exigindo desde o momento, o comparecimento do candidato na Diretoria de Departamento de Pessoal da Secretaria de Administração, Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE, munido de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos da função pleiteada, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga, conforme regularmente previsto no Edital de Seleção Pública Simplificada nº 002/2017.

Art. 3º. Determina que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determina que todas as documentações pertinentes sejam encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 5º. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado de 15 (quinze) dias configurará na desistência da Função ofertada pelo Processo de Seleção Pública Simplificada nº 002/2017.

Art. 6º. Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco,

Cachoeirinha, 11 de outubro de 2018.

IVALDO DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Franklin Emmanuel da Silva Mano
Código Identificador:9194D592

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N°. 389/2018

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE APROVADA EM SELEÇÃO SIMPLIFICADA, SOB REGIME DE CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016;

Considerando o Decreto Municipal n° 040/2017 de 08 de junho de 2017 expedido pelo Gabinete do Prefeito, que autoriza a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada e Decreta a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público.

Considerando o Edital nº 002/2017 expedido em 06 de julho de 2017 e publicado em 07 de julho de 2017; Edital expedido pela Secretaria de Administração e Secretaria de Saúde.

Considerando o resultado final do Processo de Seleção Pública Simplificada nº 002/2017 publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/ em 11/10/2017, disponível no Botão CONCURSOS E SELEÇÕES > SELEÇÃO SIMPLIFICADA SAÚDE 2017 ou no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/selecao-simplificada-saude-2017, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 11/10/2017, Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 11/10/2017 e Diário Oficial da União em 11/10/2017.

Considerando a celebração dos contratos em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016;

Considerando o Decreto nº 032/2018, expedido em 10 de outubro de 2018, do Gabinete do Prefeito, que prorroga o prazo de vigência da Seleção Pública Simplificada por interesse público até 11 de outubro de 2019;

Resolve:

Art. 1º. Convoca a Senhora MARCELLA LUNA DE MACÊDO, inscrita no CPF nº 093.734.454-05, candidata aprovada e classificada em 3º Lugar para exercer a FUNÇÃO DE NUTRICIONISTA NASF, para provimento de cargo temporário por excepcional interesse público, da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, conforme resultado final publicado em 11 de outubro de 2017, referente ao Edital de Seleção Pública Simplificada nº 002/2017 expedido em 06 de julho de 2017 e publicado em 07 de julho de 2017, para suprir a necessidade de manutenção dos serviços públicos da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Decreto Municipal n° 040/2017 de 08 de junho de 2017 e Decreto Municipal n° 032/2018 de 10 de outubro de 2018.

Art. 2º. Exigindo desde o momento, o comparecimento da candidata na Diretoria de Departamento de Pessoal da Secretaria de Administração, Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE, munida de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos da função pleiteada, sob pena de ser considerada desistente, perdendo a respectiva vaga, conforme regularmente previsto no Edital de Seleção Pública Simplificada nº 002/2017.

Art. 3º. Determina que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determina que todas as documentações pertinentes sejam encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 5º. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado de 15 (quinze) dias configurará na desistência da Função ofertada pelo Processo de Seleção Pública Simplificada nº 002/2017.

Art. 6º. Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco,

Cachoeirinha, 11 de outubro de 2018.

IVALDO DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Franklin Emmanuel da Silva Mano
Código Identificador:AC1D8BF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N°. 390/2018

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE APROVADO EM SELEÇÃO SIMPLIFICADA, SOB REGIME DE CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016;

Considerando o Decreto Municipal n° 040/2017 de 08 de junho de 2017 expedido pelo Gabinete do Prefeito, que autoriza a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada e Decreta a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público.

Considerando o Edital nº 002/2017 expedido em 06 de julho de 2017 e publicado em 07 de julho de 2017; Edital expedido pela Secretaria de Administração e Secretaria de Saúde.

Considerando o resultado final do Processo de Seleção Pública Simplificada nº 002/2017 publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/ em 11/10/2017, disponível no Botão SELEÇÕES SIMPLIFICADAS 2017 > SELEÇÃO SIMPLIFICADA SAÚDE 2017 ou no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/selecao-simplificada-saude-2017, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 11/10/2017, Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 11/10/2017 e Diário Oficial da União em 11/10/2017.

Considerando a celebração dos contratos em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016;

Considerando o Decreto nº 032/2018, expedido em 10 de outubro de 2018, do Gabinete do Prefeito, que prorroga o prazo de vigência da Seleção Pública Simplificada por interesse público até 11 de outubro de 2019;

Resolve:

Art. 1º. Convoca o Senhor ALEX PATRÍCIO DA SILVA, inscrito no CPF nº 069.434.274-23, candidato aprovado e classificado em 1º Lugar para exercer a FUNÇÃO DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA NASF, para provimento de cargo temporário por excepcional interesse público, da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, conforme resultado final publicado em 11 de outubro de 2017, referente ao Edital de Seleção Pública Simplificada nº 002/2017 expedido em 06 de julho de 2017 e publicado em 07 de julho de 2017, para suprir a necessidade de manutenção dos serviços públicos da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Decreto Municipal n° 040/2017 de 08 de junho de 2017 e Decreto Municipal n° 032/2018 de 10 de outubro de 2018.

Art. 2º. Exigindo desde o momento, o comparecimento do candidato na Diretoria de Departamento de Pessoal da Secretaria de Administração, Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE, munido de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos da função pleiteada, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga, conforme regularmente previsto no Edital de Seleção Pública Simplificada nº 002/2017.

Art. 3º. Determina que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determina que todas as documentações pertinentes sejam encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 5º. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado de 15 (quinze) dias configurará na desistência da Função ofertada pelo Processo de Seleção Pública Simplificada nº 002/2017.

Art. 6º. Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco,

Cachoeirinha, 11 de outubro de 2018.

IVALDO DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Franklin Emmanuel da Silva Mano
Código Identificador:C1210B6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N°. 391/2018

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE APROVADO EM SELEÇÃO SIMPLIFICADA, SOB REGIME DE CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016;

Considerando o Decreto Municipal n° 040/2017 de 08 de junho de 2017 expedido pelo Gabinete do Prefeito, que autoriza a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada e Decreta a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público.

Considerando o Edital nº 002/2017 expedido em 06 de julho de 2017 e publicado em 07 de julho de 2017; Edital expedido pela Secretaria de Administração e Secretaria de Saúde.

Considerando o resultado final do Processo de Seleção Pública Simplificada nº 002/2017 publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/ em 11/10/2017, disponível no Botão SELEÇÕES SIMPLIFICADAS 2017 > SELEÇÃO SIMPLIFICADA SAÚDE 2017 ou no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/selecao-simplificada-saude-2017, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 11/10/2017, Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 11/10/2017 e Diário Oficial da União em 11/10/2017.

Considerando a celebração dos contratos em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016;

Considerando o Decreto nº 032/2018, expedido em 10 de outubro de 2018, do Gabinete do Prefeito, que prorroga o prazo de vigência da Seleção Pública Simplificada por interesse público até 11 de outubro de 2019;

Resolve:

Art. 1º. Convoca a Senhora RIDAILDA RAMOS CALUMBI, inscrita no CPF nº 012.141.064-12, candidata aprovada e classificada em 2º Lugar para exercer a FUNÇÃO DE PSICÓLOGO NASF, para provimento de cargo temporário por excepcional interesse público, da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, conforme resultado final publicado em 11 de outubro de 2017, referente ao Edital de Seleção Pública Simplificada nº 002/2017 expedido em 06 de julho de 2017 e publicado em 07 de julho de 2017, para suprir a necessidade de manutenção dos serviços públicos da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Decreto Municipal n° 040/2017 de 08 de junho de 2017 e Decreto Municipal n° 032/2018 de 10 de outubro de 2018.

Art. 2º. Exigindo desde o momento, o comparecimento do candidato na Diretoria de Departamento de Pessoal da Secretaria de Administração, Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE, munido de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos da função pleiteada, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga, conforme regularmente previsto no Edital de Seleção Pública Simplificada nº 002/2017.

Art. 3º. Determina que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determina que todas as documentações pertinentes sejam encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 5º. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado de 15 (quinze) dias configurará na desistência da Função ofertada pelo Processo de Seleção Pública Simplificada nº 002/2017.

Art. 6º. Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco,

Cachoeirinha, 11 de outubro de 2018.

IVALDO DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Franklin Emmanuel da Silva Mano
Código Identificador:305DFCCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N°. 392/2018

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE APROVADO EM SELEÇÃO SIMPLIFICADA, SOB REGIME DE CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016;

Considerando o Decreto Municipal n° 040/2017 de 08 de junho de 2017 expedido pelo Gabinete do Prefeito, que autoriza a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada e Decreta a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público.

Considerando o Edital nº 002/2017 expedido em 06 de julho de 2017 e publicado em 07 de julho de 2017; Edital expedido pela Secretaria de Administração e Secretaria de Saúde.

Considerando o resultado final do Processo de Seleção Pública Simplificada nº 002/2017 publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/ em 11/10/2017, disponível no Botão SELEÇÕES SIMPLIFICADAS 2017 > SELEÇÃO SIMPLIFICADA SAÚDE 2017 ou no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/selecao-simplificada-saude-2017, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 11/10/2017, Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 11/10/2017 e Diário Oficial da União em 11/10/2017.

Considerando a celebração dos contratos em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016;

Considerando o Decreto nº 032/2018, expedido em 10 de outubro de 2018, do Gabinete do Prefeito, que prorroga o prazo de vigência da Seleção Pública Simplificada por interesse público até 11 de outubro de 2019;

Resolve:

Art. 1º. Convoca o Senhor RICARDO SANTOS DE SOUZA, inscrito no CPF nº 940.517.717-68, candidato aprovado e classificado em 1º Lugar para exercer a FUNÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL NASF, para provimento de cargo temporário por excepcional interesse público, da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, conforme resultado final publicado em 11 de outubro de 2017, referente ao Edital de Seleção Pública Simplificada nº 002/2017 expedido em 06 de julho de 2017 e publicado em 07 de julho de 2017, para suprir a necessidade de manutenção dos serviços públicos da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Decreto Municipal n° 040/2017 de 08 de junho de 2017 e Decreto Municipal n° 032/2018 de 10 de outubro de 2018.

Art. 2º. Exigindo desde o momento, o comparecimento do candidato na Diretoria de Departamento de Pessoal da Secretaria de Administração, Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE, munido de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos da função pleiteada, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga, conforme regularmente previsto no Edital de Seleção Pública Simplificada nº 002/2017.

Art. 3º. Determina que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determina que todas as documentações pertinentes sejam encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 5º. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado de 15 (quinze) dias configurará na desistência da Função ofertada pelo Processo de Seleção Pública Simplificada nº 002/2017.

Art. 6º. Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco,

Cachoeirinha, 11 de outubro de 2018.

IVALDO DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Franklin Emmanuel da Silva Mano
Código Identificador:F0CD03C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N°. 395/2018

EMENTA – DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016;

Considerando o Decreto nº 017/2017, expedido em 03 de abril de 2017, do Gabinete do Prefeito, que autoriza a realização do Processo Simplificado e Decreta a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público, Edital nº 001/2017 expedido em 02 de maio de 2017 e publicado em 03 de maio de 2017, com Errata nº 01 expedida em 29 de maio de 2017 e publicada em 30 de maio de 2017, e Errata nº 02 expedida em 08 de junho de 2017 e publicada em 09 de junho de 2017; Edital e Erratas expedidos pela Secretaria de Administração e Secretaria de Educação.

Considerando o Resultado Final do Processo de Seleção Pública Simplificada nº 001/2017 publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/ em 08/08/2017, disponível no Botão SELEÇÕES SIMPLIFICADAS 2017 > SELEÇÃO SIMPLIFICADA EDUCAÇÃO 2017 ou no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/procseletivo2017fme, no Diário Oficial dos Municípios do Estado e Pernambuco em 08/08/2017, Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 08/08/2017 e Diário Oficial da União em 08/08/2017

Considerando a homologação do Resultado Final em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016;

Considerando o Decreto nº 022/2018, expedido em 07 de agosto de 2018, do Gabinete do Prefeito, que prorroga o prazo de vigência da Seleção Pública Simplificada por interesse público até 07 de agosto de 2019.

Considerando que a convocada compareceu dentro do prazo e apresentou toda a documentação necessária de forma regular, conforme determinado pela Portaria de Convocação nº 380/2018 expedida em 08 de outubro de 2018 e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 09 de outubro de 2018, conforme solicitado através do Ofício nº 311/2018 - SMEC e Ofício nº 312/2018 – SMEC, ambos da Secretaria Municipal de Educação, expedidos em 08 de outubro de 2018, devidamente atestados pela Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha-PE.

Resolve:

Art. 1º - Determinar o firmamento do contrato por tempo determinado nº 063/2018 com a Senhora **AMANDA LINS DO VALE RAIMUNDO BORBA**, CPF nº 046.547.724-05 para atendimento de necessidade temporária de Excepcional Interesse Público, em conformidade com Decreto nº 017/2017 do Gabinete do Prefeito, Ofício nº 311/2018 e Ofício nº 312/2018 da SMEC da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2.º - A Contratada deverá suprir as necessidades da manutenção dos serviços de Professora de Pedagogia de Ensino Fundamental I na Escola Municipal Rita Espíndola, com período de vigência do contrato, percorrendo de 11 de outubro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 3º - Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º - Determinar que o contrato seja devidamente publicado na imprensa oficial, bem como seja enviado juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 5º - Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco,

Cachoeirinha, 11 de outubro de 2018.

IVALDO DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Franklin Emmanuel da Silva Mano
Código Identificador:D1FFCEE3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº. 213/2018. Processo 040/2018. CPL. AQUISIÇÃO DE 01 (UM) MICRO-ÔNIBUS DESTINADO A ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICIPIO DE CAETÉS CONFORME PROPOSTA CADASTRADA SOB O Nº 2398.801000/1180-05. Contratada: **VENEZA DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA**, **CNPJ:** 14.246.589/0001-17, pelo valor de R$ 330.000,00. Vigência: de 10/10/2018 a 31/12/2018.

Caetés, 10/10/2018.

MARCO ANTONIO LEAL CALADO FILHO.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:7A376F1F

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1° Termo Aditivo ao Contrato Nº. 259/2017. Reequilíbrio Econômico - Financeiro. Valor diário após repactuado R$ 8.179,33. Contratado: **ZELÂNDYO DOS SANTOS SILVA**. CNPJ: 10.474.123/0001-18.

Caetés, 02/07/2018.

SORAYA CRISTINA DE ALMEIDA MELO.
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:C8610400

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
ERRATA DE EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 133/2017

ERRATA

Na publicação do dia 11/10/2018, referente ao **EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 133/2017** do processo nº 065/2017, no que diz sobre o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E MEI (MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL) PARA PRESTAÇÃO DE LIMPEZA EM PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO POVOADO DE SERRA BRANCA NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA –PE**.

Onde se lê: Contrato Nº 133/2018

Leia-se: Contrato Nº 133/2017

Carnaíba – PE, 11 de outubro de 2018

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:9B8F4578

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
ATA : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2018

Às 09:00 horas do dia 08 (oito) do mês de Outubro do ano de 2018, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Carnaíba – PE, reuniu-se o Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Carnaíba, designada pela portaria nº 36 de 02 de fevereiro de 2018, para o ato de abertura dos envelopes de Proposta de Preço e Documentação, referente ao Pregão Presencial SRP nº 022/2018, Processo nº 049/2018, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE RECARGA EM BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GÁS DE COZINHA), DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA - PE**. Na data e horários acima mencionados, nenhum licitante compareceu para a entrega dos envelopes. A Comissão decidiu declarar a licitação **deserta** e encaminhar os autos à apreciação da Administração Municipal para deliberação quanto à repetição do presente Pregão Presencial e/ou a abertura de um novo processo licitatório. Nada mais havendo a tratar o Senhor Pregoeiro encerrou a reunião, lavrando a presente ata que vai assinada por mim Pregoeiro Djaci Salvador Xavier, que conduzi a sessão e demais presentes.

Carnaíba – PE, 08 de Outubro de 2018

DJACI SALVADOR XAVIER
Pregoeiro

ARIGEAN CRISTINA SIQUEIRA SILVA
Membro

GABRIELA OLIVEIRA DA SILVA
Membro

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:60F2D4B5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2018 - AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde do Carpina, comunica a abertura do supracitado processo cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS, HORTE E FRUTAS, PADARIA E POLPA, PARA ATENDER DEMANDAS DA UNIDADE MISTA FRANCISCO DE ASSIS

CHATEAUBRIAND E CAPS. PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R$ 894.566,59. Entrega do Edital a partir de: 15/10/2018 no site http://www.licitacoes-e.com.br. Entrega das Propostas: a partir de 15/10/2018 às 13h00 no site http://www.licitacoes-e.com.br. Abertura das Propostas: 25/10/2018 às 09h00 no site http://www.licitacoes-e.com.br. Informações Gerais: Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no prédio da Prefeitura Municipal do Carpina, em dias uteis no horário das 8:00h as 12:00h e Edital disponível no site: http://www.licitacoes-e.com.br.

Carpina/PE, 11/10/2018.

DIOGÉNES COUTINHO NUNES DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Diogénes Nunes Coutinho de Araújo
Código Identificador:7610021D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
AVISO DE ADIAMENTO "SINE DIE" - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

PROCESSO Nº 023/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 – O Município de Chã Grande, através do seu Pregoeiro, comunica que a Sessão de recebimento e abertura dos envelopes de Documentação de Proposta de Preços e de Habilitação para a **Contratação de empresa para gerenciamento da frota composta de 45 (quarenta e cinco) veículos do Município de Chã Grande, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social**, fica adiada ***"SINE DIE"***, tendo em vista a Medida Cautelar GC07 nº 005/2018, expedida pelo TCE/PE, através do Gabinete do Conselheiro Dirceu Rodolfo. Informações na Sede da CPL, sito à Avenida São José, 101 - Centro – Chã Grande – PE ou através do telefone (81) 3537.1140 – Ramal 213, no horário de 08h00min as 13h00min.

Chã Grande - PE, 11 de outubro de 2018.

MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:E1778BB8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ 30.857.283/0001-53

Processo Licitatório nº 036/2018 Pregão Eletrônico nº 007/2018 Objeto Aquisição de ares condicionados a fim de atender a necessidades de estrutura das escolas da Rede Municipal de Ensino do município das Correntes. Valor R$ 46.696,63 (Quarenta e seis mil seiscentos e noventa e seis reais e sessenta e três centavos) inicio de acolhimento de Propostas a partir de 15/10/2018 as 08h00min. Abertura das Propostas 26/10/2018 as 08h00min. Início da sessão pública de lances 26/10/2018 às 10h30min. O edital na integra poderá ser retirado através do site www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil, cplcorrentes@hotmail.com.br – www.correntes.pe.transparencia1.com.br ou na Prefeitura Municipal das Correntes na sala da CPL localizada Praça Agamenon Magalhães nº 64 centro Correntes/PE FONE 3772 1147.

Correntes/PE, 11/10/2018.

ELIANE DE DEUS CAMELO
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:6DB1C72B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DA ESCADA - SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS - CONCORRÊNCIA Nº 001/2018

PROCESSO Nº 013/2018 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2018 – O Município da Escada, através da Comissão Permanente de Licitação, informa o julgamento das Propostas Técnicas da Concorrência nº 001/2018. Propostas Técnicas Classificadas com os Temas: ***"Escada quem ama, cuida"*** e ***"Amo minha Escada"***. Fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para interposição de recurso, caso não haja interposição de recurso fica marcada a data de **23/10/2018** às **08h00min** para abertura dos Envelopes B contendo os Documentos de Plano de Comunicação e dos Envelopes D contendo as Proposta de Preços.

Escada - PE, 11 de outubro de 2018.

JOSÉ GUSTAVO MENEZES LUNA DOS SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
José Gustavo Menezes Luna dos Santos
Código Identificador:D61FCFE0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DA ESCADA - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

O Município da Escada, através do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e do Pregoeiro publica a Homologação do **Pregão Presencial nº. 007/2018**, para o **Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição com entrega parcelada de Material Didático destinado as Escolas da Rede Municipal e Material de Expediente destinado as diversas Secretarias do Município da Escada e demais Órgãos Participantes**, que apresentou as seguintes empresas como vencedoras: **MATA NORTE ATACAREJO EIRELI ME (Itens 01, 02, 03, 05, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 40, 41, 44, 45, 46, 48, 49, 51, 52, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 67** e **68** da **COTA EXCLUSIVA ME, EPP OU MEI**; itens: **36** e **53** da **COTA PRINCIPAL** e dos itens: **36** e **53** da **COTA RESERVADA)** e **ORLANDO M DOS SANTOS ME** (**Itens 04, 06, 07, 12, 21, 22, 30, 39, 42, 43, 47, 50, 58** e **66** da **COTA EXCLUSIVA ME, EPP OU MEI)**.

LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA
Prefeito

MARIA JOSÉ A. DE MELO DA FONSECA
Secretária Municipal da Saúde e do Saneamento

NILBE MARIA MOREIRA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal do Desenvolvimento Social.

Escada - PE, 01 de outubro de 2018.

JOSÉ GUSTAVO MENEZES LUNA DOS SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
José Gustavo Menezes Luna dos Santos
Código Identificador:02FA105B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1646/2018

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ESCADA, **Lucrécio Jorge Gomes Pereira da Silva**, no uso de suas atribuições legais previstas

na Lei Orgânica do Município de Escada, na Lei Municipal 2379/2013 e Lei Municipal 2325/2011, e

CONSIDERANDO as dificuldades decorrentes da crise financeira que assola o país justificam o cumprimento das condições impostas pela Lei Municipal 2325/2011 para doação do imóvel, conforme requerimento apresentado pela empresa George & Nayara Transportes Ltda – ME não cumpriu;

CONSIDERANDO que conforme inteligência do § 3º, do artigo 10º da Lei 2325/2011 havendo justificativa para descumprimento do cronograma de implantação do empreendimento, não poderá ser revogada a doação, podendo, por decorrência lógica, ser prorrogado o prazo;

CONSIDERANDO as razões contidas no Parecer Jurídico em anexo, que passam a integrar a presente Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **PRORROGADO** por 24 meses o prazo para a edificação e operação do empreendimento da empresa George & Nayara Transportes Ltda – ME, contados do fim do prazo inicialmente concedido.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Escada, 08 de outubro de 2018.

LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gonzaga Siqueira Passos
Código Identificador:7CAA6D58

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 247/2018

1º ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº 025/2018, CONCORRÊNCIA nº 006/2018 – **CONTRATO Nº 247/2018**, **CICERO VICENTE DE ARAUJO, CNPJ: 19.675.343/0001-84,** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E GERENCIAMENTO DE VEÍCULOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA REDE ESCOLAR, PELO PERÍODO DE 102 (CENTO E DOIS) DIAS LETIVOS CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR MUNICIPAL**. Perfazendo um valor **R$ 11.981,40 (Onze mil, novecentos e oitenta e um reais e quarenta centavos),** correspondente a 25% do contrato Primitivo, a contar da do período de outubro a dezembro do corrente ano.

JEFERSON BACURAU TAVARES.

Publicado por:
Dourival Ulisses de Oliveira
Código Identificador:7914496C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO

Secretaria Municipal de Saúde

RESULTADO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 0025/2018. CPL. Tomada de Preços Nº 00002/2018. Serviços. Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia com o objetivo de execução dos serviços de construção da Unidade Básica de Saúde Jabs Gonzaga, no Município de Feira Nova-PE. A Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, torna público que após analisar os documentos de habilitação das empresas credenciadas no certame acima mencionado, resultando do julgamento a **INABILITAÇÃO DAS EMPRESAS**, sendo: COMPACTA CONSTRUCOES E INCORPORACOES,CNPJ: 01.079.262/0001-56. CONSTRUTORA SALU BARBOSA LTDA – EPP, CNPJ: 14.341.080/0001-53. GMAQ ALUGUEL DE MAQUINAS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 20.852.678/0001-00. HARPIA CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 12.272.426/0001-83. ILHA CONSTRUÇÕES EIRELI-ME,CNPJ: 21.895.435/0001-11. M & W SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA LTDA, CNPJ: 19.314.966/0001-21. Pela conjuntura exposta, onde as empresas interessadas foram declaradas inabilitadas, a comissão permanente de licitações decide o abrir o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação conforme dispõe o art. 48, § 3º da Lei Federal 8.666/93, vejamos: "***§ 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oitodias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis***". Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Rua Urbano Barbosa, s/n, Centro, Feira Nova – PE, CEP: 55.715-000 - Tel.: (81) 3645-1156.

Feira Nova, 11/10/2018.

LUIZ CARLOS FEITOSA DE OLIVEIRA
Presidente.

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:8171B719

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE JULGAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Flores PE, nos termos das Leis 8.666/93 e alterações, comunicam o resultado de Habilitação referente ao Processo de Licitação nº 067/2018. Tomada de Preços n.º 013/2018. Objeto: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DA CONSTRUÇÃO NO PATIO DE EVENTO SEDE DO MUNICÍPIO DE FLORES PE**. Empresas Habilitadas **FS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; DEL ENGENHARIA EIRELI ME; MOURA E ANDRADE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; GRANDE SERRA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME. Sendo lhes asseugurado o prazo de cinco dias uteis para apresentação de recursos. Não havendo recursos, as propostas serão abertas no dia 23/10/2018 as 8:00 horas da manhã. Informações junto a CPL na Rua Dr Santana Filho, 40 Centro Flores PE no horário de 7:00 as 13:00 horas.**

TÉRCIO RODRIGUES MARTINS
Presidente.

Publicado por:
Tercio Rodrigues Martins
Código Identificador:123E6557

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA
HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018

HOMOLOGAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA - PE, tendo em vista o resultado do **Tomada de Preços n° 003/2018**, de 14 de setembro de 2018, cujo objeto é a **contratação de serviços de organização, planejamento e realização de concurso público, com a elaboração, impressão e aplicação de provas, para o provimento de cargos efetivos, de nível básico, médio e superior, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Floresta – PE**, resolve **HOMOLOGAR** o resultado da presente Ata, favorecendo a **FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ**, inscrita no CNPJ nº 04.751.944/0001-51**,** perfazendo um total de R$ 79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos reais), por ter apresentado a melhor proposta e condições para a Câmara Municipal de Floresta e por cumprir regularmente as formalidades da Lei.

Floresta – PE, 11 de outubro de 2018.

ALBERTO CARLOS DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Vanderlei Afonso da Silva
Código Identificador:E23ED59D

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2018
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA
Contratado: FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ – CNPJ: 04.751.944/0001-51.
Objeto: Contratação de serviços de organização, planejamento e realização de concurso público, com a elaboração, impressão e aplicação de provas, para o provimento de cargos efetivos, de nível básico, nível médio e de nível superior, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Floresta - PE.
Modalidade: Tomada de Preços nº 003/2018.
Valor Global: R$ 79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos reais).
Dotação: 33.90.39.00.
REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário.
Data: 11/10/2018.
VigênciA: 12 (doze) meses.

Floresta, 11 de outubro de 2018.

MARIA ANITA NERY GOMES
Presidente

Publicado por:
Vanderlei Afonso da Silva
Código Identificador:DAB9B0EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REAVISO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Segundo Aviso de licitação

O Fundo Municipal de Saúde de Floresta e o Pregoeiro torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial FMS SRP nº 013/2018. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**. Aquisição de 01 (UM) MICRO-ÔNIBUS **UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE**, EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTA Nº 10965.708000/1180-02, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Floresta PE. Sessão dia 25.10.2018 9h00m. Retirada do edital através de solicitação no Email: floresta.fms@gmail.com ou na CPL Praça Cel. Fausto Ferraz, 183, centro em Floresta PE. Estimativa global R$ 300.000,00.

Floresta – PE 11 de outubro de 2018.

JOÃO BATISTA GOMES MARIANO
Pregoeiro.

Publicado por:
Ana Patrícia da Silva Santos
Código Identificador:B2110C52

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GP Nº 741/2018 - LICENÇA-PRÊMIO - SONIA MARIA DOS SANTOS ALVES.

Dispõe sobre o gozo de Licença-Prêmio para a servidora SONIA MARIA DOS SANTOS ALVES.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o servidor Público Municipal faz jus ao gozo de Licença-Prêmio de 06 meses consecutivos na forma prevista no Art. 81 Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:

Art. 1º: CONCEDER, Licença-Prêmio pelo período de 02 (dois) meses a servidora **SONIA MARIA DOS SANTOS ALVES,** lotada na Secretaria de Educação, Matrícula nº 50221, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 Art. 81 de acordo com o planejamento de escala de cada secretaria, a partir do dia 10 de setembro de 2018.

Art. 2º: Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Gameleira, 24 de setembro de 2018.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:CF64554A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GP Nº 742/2018 - FÉRIAS - ANTONIO DA SILVA CANTARELLI.

Dispõe sobre o gozo de férias para ANTONIO DA SILVA CANTARELLI.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o servidor Público Municipal faz jus ao gozo de férias anuais de 30 dias consecutivos na forma prevista no Art.75 Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:

Art. 1º: CONCEDER (30) dias para gozo de férias para o servidor **ANTONIO DA SILVA CANTARELLI,** lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, Matrícula nº 70175, referente ao período aquisitivo de 2013/2014, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art. 75, de acordo com planejamento de escala de cada secretaria, a partir do dia 17 de setembro de 2018**.**

Art. 2º: Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Gameleira, 24 de setembro de 2018.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:404B7A21

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GP Nº 745/2018 - LICENÇA GESTAÇÃO - ALDECI MARIA DA SILVA CIRIACO.

Dispõe sobre o gozo de Licença Gestação para a servidora ALDECI MARIA DA SILVA CIRIACO.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que a servidora Pública Municipal faz jus ao beneficio de Licença Gestação na forma prevista no Art.85 Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:

Art. 1º: CONCEDER 180 (Cento e oitenta) dias de Licença Gestação a servidora **ALDECI MARIA DA SILVA CIRIACO** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Matrícula nº 702489, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art. 85, a partir do dia 13 de setembro de 2018**.**

Art. 2º: Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Gameleira, 27 de setembro de 2018.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:10E7DF97

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GP Nº 746/2018 - LICENÇA-PRÊMIO - EDLENE MARIA DA SILVA

Dispõe sobre o gozo de Licença-Prêmio para a servidora EDLENE MARIA DA SILVA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o servidor Público Municipal faz jus ao gozo de Licença-Prêmio de 06 meses consecutivos na forma prevista no Art. 81 Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:

Art. 1º: CONCEDER, Licença-Prêmio pelo período de 02 (dois) meses a servidora **EDLENE MARIA DA SILVA,** lotada na Secretaria de Educação, Matrícula nº 50597, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 Art. 81 de acordo com o planejamento de escala de cada secretaria, a partir do dia 17 de setembro de 2018.

Art. 2º: Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Gameleira, 27 de setembro de 2018.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:31712BB3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GP Nº 747/2018 - FÉRIAS - GIRLENE MARIA DE OLIVEIRA.

Dispõe sobre o gozo de férias para GIRLENE MARIA DE OLIVEIRA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o servidor Público Municipal faz jus ao gozo de férias anuais de 30 dias consecutivos na forma prevista no Art.75 Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:

Art. 1º: CONCEDER (30) dias para gozo de férias para a servidora **GIRLENE MARIA DE OLIVEIRA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Matrícula nº 50506, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art. 75, de acordo com planejamento de escala de cada secretaria, a partir do dia 18 de setembro de 2018**.**

Art. 2º: Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Gameleira, 27 de setembro de 2018.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:B1E40E96

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GP Nº 748/2018 - CONCESSÃO - ELIUDE MARIA DA SILVA.

Dispõe sobre o gozo de Concessão para ELIUDE MARIA DA SILVA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que sem qualquer prejuízo a servidora Pública Municipal poderá ausenta-se do serviço por (8) dias, consecutivos em razão de casamento no Art.97 II Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:

Art. 1º: CONCEDER (8) dias para gozo de Concessão para a servidora **ELIUDE MARIA DA SILVA,** em razão de casamento, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Matrícula nº 990926, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art. 97 II, de acordo, a partir do dia 24 de setembro de 2018**.**

Art. 2º: Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Gameleira, 28 de setembro de 2018.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:1EA96DA7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GP Nº 753/2018 - LICENÇA-PRÊMIO - FABIANO LOPES DA SILVA

Dispõe sobre o gozo de Licença-Prêmio para o servidor FABIANO LOPES DA SILVA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o servidor Público Municipal faz jus ao gozo de Licença-Prêmio de 06 meses consecutivos na forma prevista no Art. 81 Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:

Art. 1º: CONCEDER, Licença-Prêmio pelo período de 01 (um) mês ao servidor **FABIANO LOPES DA SILVA,** lotado na Secretaria de Educação, Matrícula nº 55015, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 Art. 81 de acordo com o planejamento de escala de cada secretaria, a partir do dia 01 de outubro de 2018.

Art. 2º: Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Gameleira, 02 de outubro de 2018.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:8D405AD6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GP Nº 754/2018 - FÉRIAS - WELLITON DE MELO DA SILVA.

Dispõe sobre o gozo de férias para WELLITON DE MELO DA SILVA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o servidor Público Municipal faz jus ao gozo de férias anuais de 30 dias consecutivos na forma prevista no Art.75 Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:

Art. 1º: CONCEDER (30) dias para gozo de férias para o servidor **WELLITON DE MELO DA SILVA,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, Matrícula nº 703096, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art. 75, de acordo com planejamento de escala de cada secretaria, a partir do dia 01 de outubro de 2018**.**

Art. 2º: Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Gameleira, 02 de outubro de 2018.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:CCA55D19

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GP Nº 755/2018 - FÉRIAS - REJANE SILVA GONÇALVES DE OLIVEIRA.

Dispõe sobre o gozo de férias para REJANE SILVA GONÇALVES DE OLIVEIRA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o servidor Público Municipal faz jus ao gozo de férias anuais de 30 dias consecutivos na forma prevista no Art.75 Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:

Art. 1º: CONCEDER (30) dias para gozo de férias para a servidora **REJANE SILVA GONÇALVES DE OLIVEIRA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Matrícula nº 702763, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art. 75, de acordo com planejamento de escala de cada secretaria, a partir do dia 01 de outubro de 2018**.**

Art. 2º: Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Gameleira, 03 de outubro de 2018.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:3DBB48BB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GP Nº 752/2018 - AMARO LUIZ GOMES

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público do senhor **AMARO LUIZ GOMES**, brasileiro, inscrito no RG sob o nº 4.363.456 SSP PE, CPF nº 830.792.114-72, para o cargo de MOTORISTA.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Gameleira, 03 de setembro de 2018.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:428ADFBC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GP Nº 756/2018 - FÉRIAS - MARIVALDO JOSÉ DA SILVA.

Dispõe sobre o gozo de férias para MARIVALDO JOSÉ DA SILVA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições

legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o servidor Público Municipal faz jus ao gozo de férias anuais de 30 dias consecutivos na forma prevista no Art.75 Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:
Art. 1º: CONCEDER (30) dias para gozo de férias para o servidor **MARIVALDO JOSÉ DA SILVA,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Matrícula nº 71307, referente ao período aquisitivo de 2017/2018 em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art. 75, de acordo com planejamento de escala de cada secretaria, a partir do dia 01 de outubro de 2018**.**

Art. 2º: Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Gameleira, 03 de outubro de 2018.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:4CC76F92

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GP Nº 757/2018 - FÉRIAS - SONIEL BARCELO DA SILVA.

Dispõe sobre o gozo de férias para SONIEL BARCELO DA SILVA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o servidor Público Municipal faz jus ao gozo de férias anuais de 30 dias consecutivos na forma prevista no Art.75 Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:

Art. 1º: CONCEDER (30) dias para gozo de férias para o servidor **SONIEL BARCELO DA SILVA,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, Matrícula nº 988867, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art. 75, de acordo com planejamento de escala de cada secretaria, a partir do dia 01 de outubro de 2018**.**

Art. 2º: Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Gameleira, 03 de outubro de 2018.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:5372C34C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GP Nº 758/2018 - FÉRIAS - RAMANN KANT RODRIGUES DE MOURA.

Dispõe sobre o gozo de férias para RAMANN KANT RODRIGUES DE MOURA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o servidor Público Municipal faz jus ao gozo de férias anuais de 30 dias consecutivos na forma prevista no Art.75 Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:

Art. 1º: CONCEDER (30) dias para gozo de férias para o servidor **RAMANN KANT RODRIGUES DE MOURA,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Matrícula nº 990827, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art. 75, de acordo com planejamento de escala de cada secretaria, a partir do dia 01 de outubro de 2018**.**

Art. 2º: Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Gameleira, 03 de outubro de 2018.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:C50FF761

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GP Nº 759/2018 - FÉRIAS - GILBERTO CARLOS FERREIRA DE OLIVEIRA.

Dispõe sobre o gozo de férias para GILBERTO CARLOS FERREIRA DE OLIVEIRA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o servidor Público Municipal faz jus ao gozo de férias anuais de 30 dias consecutivos na forma prevista no Art.75 Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:

Art. 1º: CONCEDER (30) dias para gozo de férias para o servidor **GILBERTO CARLOS FERREIRA DE OLIVEIRA,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Matrícula nº 702566, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art. 75, de acordo com planejamento de escala de cada secretaria, a partir do dia 01 de outubro de 2018**.**

Art. 2º: Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Gameleira, 03 de outubro de 2018.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:C659000C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GP Nº 760/2018 - FÉRIAS - MANOEL GONÇALVES DE SOUZA.

Dispõe sobre o gozo de férias para MANOEL GONÇALVES DE SOUZA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o servidor Público Municipal faz jus ao gozo de férias anuais de 30 dias consecutivos na forma prevista no Art.75

Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:

Art. 1º: CONCEDER (30) dias para gozo de férias para o servidor **MANOEL GONÇALVES DE SOUZA,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, Matrícula nº 703284, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art. 75, de acordo com planejamento de escala de cada secretaria, a partir do dia 01 de outubro de 2018**.**

Art. 2º: Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Gameleira, 09 de outubro de 2018.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:C272528D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GP Nº 763/2018 - FÉRIAS - AGUINALDA DA SILVA NASCIMENTO.

Dispõe sobre o gozo de férias para AGUINALDA DA SILVA NASCIMENTO.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o servidor Público Municipal faz jus ao gozo de férias anuais de 30 dias consecutivos na forma prevista no Art.75 Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:

Art. 1º: CONCEDER (30) dias para gozo de férias para a servidora **AGUINALDA DA SILVA NASCIMENTO,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Matrícula nº 56011, referente ao período aquisitivo de 2012/2013, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art. 75, de acordo com planejamento de escala de cada secretaria, a partir do dia 14 de setembro de 2018**.**

Art. 2º: Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 14/09/2018.

Gabinete da Prefeita, Gameleira, 09 de outubro de 2018.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:B104C96E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GP Nº 764/2018 - LICENÇA-PRÊMIO - PORTARIA GP Nº 764/2018

Dispõe sobre o gozo de Licença-Prêmio para a servidora ROSÂNGELA MARIA SILVA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o servidor Público Municipal faz jus ao gozo de Licença-Prêmio de 06 meses consecutivos na forma prevista no Art. 81 Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:

Art. 1º: CONCEDER, Licença-Prêmio pelo período de 02 (dois) meses a servidora **ROSÂNGELA MARIA SILVA,** lotada na Secretaria de Educação, Matricula nº 050596, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 Art. 81 de acordo com o planejamento de escala de cada secretaria, a partir do dia 01 de outubro de 2018.

Art. 2º: Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Gameleira, 09 de outubro de 2018.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:1C73DA7B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GP Nº 765/2018 - FÉRIAS - ROSILDA PEREIRA DA SILVA.

Dispõe sobre o gozo de férias para ROSILDA PEREIRA DA SILVA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o servidor Público Municipal faz jus ao gozo de férias anuais de 30 dias consecutivos na forma prevista no Art.75 Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:

Art. 1º: CONCEDER (30) dias para gozo de férias para a servidora **ROSILDA PEREIRA DA SILVA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Matrícula nº 50162, referente ao período aquisitivo de 2013/2014, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art. 75, de acordo com planejamento de escala de cada secretaria, a partir do dia 01 de outubro de 2018**.**

Art. 2º: Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Gameleira, 10 de outubro de 2018.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:41D80D7C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GP Nº 766/2018 - FÉRIAS - CELIA FERREIRA ROCHA.

Dispõe sobre o gozo de férias para CELIA FERREIRA ROCHA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o servidor Público Municipal faz jus ao gozo de férias anuais de 30 dias consecutivos na forma prevista no Art.75 Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:

Art. 1º: CONCEDER (30) dias para gozo de férias para a servidora **CELIA FERREIRA ROCHA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Matrícula nº 800211, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art. 75, de acordo com planejamento de escala de cada secretaria, a partir do dia 01 de outubro de 2018**.**

Art. 2º: Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Gameleira, 10 de outubro de 2018.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:A711CB35

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GP Nº 767/2018 - LICENÇA-PRÊMIO - ANECIL GOMES ARAÚJO.

Dispõe sobre o gozo de Licença-Prêmio para a servidora ANECIL GOMES ARAÚJO.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o servidor Público Municipal faz jus ao gozo de Licença-Prêmio de 06 meses consecutivos na forma prevista no Art. 81 Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:

Art. 1º: CONCEDER, Licença-Prêmio pelo período de 04 (quatro) meses a servidora **ANECIL GOMES ARAÚJO,** lotada na Secretaria de Educação, Matrícula nº 50128, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 Art. 81 de acordo com o planejamento de escala de cada secretaria, a partir do dia 04 de outubro de 2018.

Art. 2º: Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Gameleira, 10 de outubro de 2018.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:F4210A13

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GP Nº 768/2018 - FÉRIAS - ROZIANE HERCULANO LINS.

Dispõe sobre o gozo de férias para ROZIANE HERCULANO LINS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o servidor Público Municipal faz jus ao gozo de férias anuais de 30 dias consecutivos na forma prevista no Art.75 Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:

Art. 1º: CONCEDER (30) dias para gozo de férias para a servidora **ROZIANE HERCULANO LINS,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Matrícula nº 50511, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art. 75, de acordo com planejamento de escala de cada secretaria, a partir do dia 08 de outubro de 2018**.**

Art. 2º: Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Gameleira, 10 de outubro de 2018.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:472158E8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GP Nº 749/2018 - CONCESSÃO - SONILDO ANTONIO CORDEIRO.

Dispõe sobre o gozo de Concessão para **SONILDO ANTONIO CORDEIRO.**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que sem qualquer prejuízo a servidora Pública Municipal poderá ausenta-se do serviço por (8) dias, consecutivos em razão de casamento no Art.97 II Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:

Art. 1º: CONCEDER (8) dias para gozo de Concessão para o servidor **SONILDO ANTONIO CORDEIRO,** em razão de casamento, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Matrícula nº 702550, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art. 97 II, de acordo, a partir do dia 24 de setembro de 2018**.**

Art. 2º: Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Gameleira, 28 de setembro de 2018.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:9EF8DA10

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GP Nº 750/2018 - LICENÇA-PRÊMIO - IZABEL ROCHA DA SILVA.

Dispõe sobre o gozo de Licença-Prêmio para a servidora IZABEL ROCHA DA SILVA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o servidor Público Municipal faz jus ao gozo de Licença-Prêmio de 06 meses consecutivos na forma prevista no Art. 81 Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:

Art. 1º: CONCEDER, Licença-Prêmio pelo período de 02 (dois) meses a servidora **IZABEL ROCHA DA SILVA,** lotada na Secretaria de Educação, Matrícula nº 050048, em conformidade com a

Lei Municipal nº 837/91 Art. 81 de acordo com o planejamento de escala de cada secretaria, a partir do dia 26 de setembro de 2018.

Art. 2º: Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Gameleira, 28 de setembro de 2018.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:B0EA52DA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0203/2018 DE 10 DE OUTUBRO DE 2018

EMENTA – Convoca candidato aprovado sub judice em Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor do Ensino Superior, Edital nº 001/2008, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, Presidente em Exercício, conforme Portaria nº 0786/2018-GP de 04 de outubro de 2018, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a realização do Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor do Ensino Superior para provimento efetivo, normatizado pelo Edital 001/2008;

CONSIDERANDO, as determinações contidas na sentença exarada pelo Juízo de Direito da Fazenda Pública da Comarca de Garanhuns (PE), Processo nº 0001629-06.2008.8.17.0640, em favor de Sérgio Neves Dantas;

CONSIDERANDO, o Comunicado Interno nº 026/2018 emitido pela Assessoria Jurídica da AESGA orientando a nomeação de acordo com o resultado do aludido certame;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONVOCAR, com efeito de nomeação, a partir desta data, o candidato aprovado abaixo relacionado para o cargo de PROFESSOR DO ENSINO SUPERIOR, a comparecer na Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA/Departamento Pessoal no prazo de cinco dias úteis a contar desta data.

CARGO: FILOSOFIA E ÉTICA		
OPÇÃO: FILOSOFIA, METODOLOGIA CIENTÍFICA, TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO		
IDENTIFICAÇÃO	**NOME:**	**ORDEM**
000006115296 SSPPE	SERGIO NEVES DANTAS	Sub judice

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA Em Exercício

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8B3F9E5C

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
ERRATA PORTARIA Nº 026/2018 - AMSTT

Errata: Na publicação datada de 05/10/2018 realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – na pág. 14, Código identificador: 1B57D992 -**PORTARIA Nº 026/ 2018-AMSTT** -**onde se lê:** Dispõe sobre a Designação do Diretor de Transporte para responder pela Diretoria de Trânsito, e dá outras providências.**Leia-se:**Dispõe sobre a Designação do Diretor de Trânsito para responder pela Diretoria de Transporte, e dá outras providências.

ELIELSON DA SILVA PEREIRA
Diretor Presidente da AMSTT.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3DCA275D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPLC
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONCORRENCIA Nº. 012/2018-PMG

O Município de Garanhuns/PE - CNPJ/MF nº 11.303.906/0001-00, através da Comissão Permanente de Licitação e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados e participantes do **Processo Licitatório nº. 071/2018 - PMG**, cujo objeto destina-se a **contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de infraestrutura urbana com pavimentação e drenagem de diversas Ruas nos bairros Boa Vista e José Maria Dourado no Município de Garanhuns/PE**, a interposição de recurso administrativo apresentado pela empresa: **CONSBRASIL – Construtora Brasil Ltda,** inscrita no CNPJ nº 03.086.586/0001-47**.** Sendo assim, a partir do dia 16 de Outubro de 2018, contar-se-á o prazo de 05(cinco) dias úteis para **interposições das contrarrazões**, a **encerrar-se às 14:00h do dia 22 de Outubro do corrente ano,** consoante o Art. 109 da Lei 8.666/1993.

MARIA MADALENA DA SILVA SANTOS
Presidente da CPLC.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:AE2A4DC1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4491/2018

EMENTA: Denomina de Rua Eronides Espinhara da Silva, um logradouro localizado no Loteamento Monterrey, no Bairro Francisco Simão dos Santos Figueira (COHAB II), na sede deste Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara dos vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado de **Rua Eronides Espinhara da Silva**, o logradouro localizado no "Loteamento Monterrey", com início na Quadra "F", passando pelas Quadras "K" e "L", pelo cruzamento com a Rua Projetada nº 08, e com seu término na Rua Projetada nº 13, no Bairro Francisco Simão dos Santos Figueira (COHAB II), na sede deste Município.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 08 de outubro de 2018.

IZAIAS REGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Luanny Porto Torres de Oliveira
Código Identificador:173A31D1

GABINETE DO PREFEITO
L E I Nº 4492/2018

EMENTA: Denomina de Prof.ª Juraci de Almeida Acioli, o anexo ora em construção/reforma, destinado a acompanhamento pedagógico, na área do Prédio da Escola Municipal José Ferreira Sobrinho, localizado no Distrito de São Pedro, no Município de Garanhuns-PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara dos vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado de **Professora Juraci de Almeida Acioli**, o Prédio Anexo ora em construção/reforma, destinado a acompanhamento pedagógico, pertencente a área da Escola Municipal José Ferreira Sobrinho, localizado no Distrito de São Pedro, no Município de Garanhuns-PE.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 08 de outubro de 2018.

IZAIAS REGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Luanny Porto Torres de Oliveira
Código Identificador:77E56382

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4493/2018

EMENTA: Denomina de Prof.ª Maria Vicente de Souza (Mariazinha), o anexo ora em construção/reforma, destinado a cursos profissionalizantes, na área do Prédio da Escola Municipal José Ferreira Sobrinho, localizado no Distrito de São Pedro, no Município de Garanhuns-PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara dos vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado de **Professora Maria Vicente de Souza (Mariazinha)**, o Prédio Anexo ora em construção/reforma, destinado a cursos profissionalizantes, pertencente a área da Escola Municipal José Ferreira Sobrinho, localizado no Distrito de São Pedro, no Município de Garanhuns-PE.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 08 de outubro de 2018.

IZAIAS REGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Luanny Porto Torres de Oliveira
Código Identificador:C419372B

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PERDA DE VALIDADE

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA) torna público à Perda de Validade das Licenças Ambientais e/ou Autorizações Ambientais de números 001 à 134 referente a data de emissão do ano 2017.

JOÃO PAULO SOBRAL DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:04F388C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

Garanhuns, 24 de setembro de 2018.

Ofício No 156/2018 – Comissão de Processos Administrativos - PMG
De: Adriana da Silva Costa
Presidente/Comissão do Inquérito Administrativo – Port. 774/2018 - GP

Para: Verônica Maria dos Santos – Matrícula 7.446
Rua Conselheiro João Francisco, 17, Centro, Garanhuns – PE, CEP 55296-060.
Rua Conego Benigno Lira, 125, Centro, Garanhuns – PE, CEP 55296-020.
ENTREGAR EM MÃO PRÓPRIA

Assunto: CITAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO INSTAURADO PELA PORTARIA 774/2018.

Ilma. Sra.,

Após cumprimenta-la, pelo presente, fica a Sra. **VERÔNICA MARIA DOS SANTOS**, intimada para apresentar defesa no processo administrativo de n° 774/2018, com base no art. 232 da Lei Estadual 6.123/68, adotada pelo Município de Garanhuns por meio da Lei Municipal 2.836/97, o qual tem por objetivo apurar suposta irregularidade a seguir descrita:

Abandono de cargo, previsto no artigo 204, II e parágrafo único da Lei n.º 6.123/68.

A presente defesa deverá ser apresentada no prazo de 10 dias a partir do recebimento desta e poderá ser realizada mediante advogado devidamente habilitado aos autos, bem como encontra-se à disposição da servidora para obtenção de cópias mediante emissão de certidão informativa.

Atenciosamente,

ADRIANA DA SILVA COSTA
Presidente
Matrícula n°. 5.843

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:34148F00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

Garanhuns, 24 de setembro de 2018.

Ofício No 154/2018 – Comissão de Processos Administrativos - PMG
De: Adriana da Silva Costa
Presidente/Comissão do Inquérito Administrativo – Port. 772/2018 - GP

Para: Cleide de Oliveira Bezerra – Matrícula 7.736
Avenida Roraima, 177, Heliópolis, Garanhuns – PE.
Rua Antônio Alcântara Leite, 168, Heliópolis, Garanhuns – PE.
ENTREGAR EM MÃO PRÓPRIA

Assunto: CITAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO INSTAURADO PELA PORTARIA 772/2018.

Ilma. Sra.,

Após cumprimenta-la, pelo presente, fica a Sra. **CLEIDE DE OLIVEIRA BEZERRA**, intimada para apresentar defesa no processo administrativo de n° 772/2018, com base no art. 232 da Lei Estadual 6.123/68, adotada pelo Município de Garanhuns por meio da Lei Municipal 2.836/97, o qual tem por objetivo apurar suposta irregularidade a seguir descrita:

Abandono de cargo, previsto no artigo 204, II e parágrafo único da Lei n.º 6.123/68.

A presente defesa deverá ser apresentada no prazo de 10 dias a partir do recebimento desta e poderá ser realizada mediante advogado devidamente habilitado aos autos, bem como encontra-se à disposição da servidora para obtenção de cópias mediante emissão de certidão informativa.

Atenciosamente,

ADRIANA DA SILVA COSTA
Presidente
Matrícula n°. 5.843

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:27B23624

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA

Errata: Na publicação datada de 10/10/2018 realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) – na pág. 22, Código Identificador: ADD4BDA3 - **Extrato de Contrato nº 088/2018** – **Onde se lê: VALOR GLOBAL R$ 215.574,34 (Duzentos e quinze mil, quinhentos e setenta e quatro reais)**; **Leia-se: VALOR GLOBAL R$ 219.449,88 (Duzentos e dezenove mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos) -**

NILVA MARIA MENDES DE SÁ.
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:DAC787A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2017
Objeto: Aditamento para Acréscimo de Valor do **CONTRATO Nº 081/2017 – FMS -** Cujo objeto destina-se à aquisição, com entrega parcelada, de Materiais e Equipamentos de Odontologia e Materiais para Esterilização, destinados ao Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e aos Consultórios Odontológicos das Unidades de Saúde da Família, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE. **CONTRATADA: COM. REP. MACIEL CAVALCANTI LTDA - EPP** - CNPJ sob o nº 00.956.869/0001-04. **ACRÉSCIMO: R$ 199.126,31 (Cento e Noventa e Nove Mil Cento e Vinte e Seis Reais e Trinta e Um Centavos).**

NILVA MARIA MENDES DE SÁ.
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:07F69506

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 041/2018, PROCESSO Nº 064/2018

A Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude do Município de Igarassu, tendo em vista o parecer da Comissão Permanente de Licitação RECONHECE e RATIFICA a Inexigibilidade visando a Contratação da Banda **BELEZA PURA, através da Empresa: QS Marketing Publicidade Produções Eventos Ltda - ME, CNPJ nº 07.265.271/0001-18, de responsabilidade do Sr.º Hélio da Silva Mendonça, Brasileiro, Portador da cédula de identidade 5941937 SDS/PE, inscrito no CPF: 049.231.604-03, para Apresentação Cultural no Evento: Ciclo Carnavalesco 2018, no dia 12 de fevereiro de 2018, ás 22:00 horas, no Polo Saramandaia, em Vila Saramandaia, Igarassu/PE,** ratificando em seu favor o valor total de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais).**

Igarassu, 08 de fevereiro de 2018.

RENATA PESSOA DE MELO
Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude

Publicado por:
Aline Adriele de Lima
Código Identificador:B18409E8

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 106/2017, PROCESSO Nº 175/2017

A Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude do Município de Igarassu, tendo em vista o parecer da Comissão Permanente de Licitação RECONHECE e RATIFICA a Inexigibilidade visando a **Contratação do Ator JOÃO FERREIRA, através dele mesmo Sr.º João Ferreira Gonçalves da Silva, Brasileiro, Portador da cédula de identidade 6621490 SDS/PE, inscrito no CPF: 063.459.934-84, para Apresentação Cultural no Evento: Festividades dos Santos Cosme e Damião – 482 Anos da Cidade de Igarassu, no Palco Infantil, em Sítio Histórico, do dia 24 a 30 de setembro de 2017,** ratificando em seu favor o valor total de **R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).**

Igarassu, 06 de setembro de 2017.

RENATA PESSOA DE MELO
Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude

Publicado por:
Aline Adriele de Lima
Código Identificador:4278D1AE

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 108/2017, PROCESSO Nº 177/2017

A Secretaria de Turismo e Cultura do Município de Igarassu, tendo em vista o parecer da Comissão Permanente de Licitação RECONHECE e RATIFICA a Inexigibilidade visando a **Contratação do grupo TRINCA CULTURAL – CAUSOS, CONTOS E FORRÓ PÉ DE SERRA, através do Sr.º José Paulo de Moura, Brasileiro, Portador da cédula de identidade 3210573 SDS/PE, inscrito no CPF: 689.504.384-53, para Apresentação Cultural no Evento: Festividades dos Santos Cosme e Damião, no Centro de Artes, em Sítio Histórico, no dia 16 de setembro de 2017,** com fundamento no inciso III, do art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores**,** ratificando em seu favor o valor total de **R$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais).**

Igarassu, 06 de setembro de 2017.

WLADMIR CALADO RODRIGUES
Secretaria de Turismo e Cultura

Publicado por:
Aline Adriele de Lima
Código Identificador:438CB27F

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 224/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº 006/201

Nat.: Serviço Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONTENÇÃO DE TALUDES COM

TECNOLOGIA EM GEOMANTIA NAS RUAS DE DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE. Valor Máximo Aceitável: R$ 1.149.819,08 (um milhão, cento e quarenta e nove mil, oitocentos e dezenove reais e oito centavos). Local e data da sessão de abertura: Secretaria de Gestão Integrada, Praça da Bandeira, 14, Centro – Igarassu/PE, Cep. 53.610-610, 31/10/2018, ás 09:00h. Edital deverá ser solicitado pelo e-mail: sec.gestaointegrada@gmail.com; no horário das 8h às 13h.

Igarassu, 09 de outubro de 2018.

RAFAELA GALDINO DA SILVA.
Presidente da CPL I.

Publicado por:
Aline Adriele de Lima
Código Identificador:EF399C44

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INAJÁ

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE CONTRATO Nº. 039/2018

CONTRATO Nº. 039/2018
PROCESSO LICITATÓRIO: 010/2018
TOMADA DE PREÇOS: 002/2018
DATA DA ABERTURA: 01/06/2018
HOMOLOGAÇÃO: 07/06/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

CONTRATADA:VM LOCAÇÕES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 28.796.562/0001-02, com sede à Rua Manoel Tavares de Vasconcelos, nº. 620, Neves – Jucati/PE.

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de unidades escolares, conforme planilha de orçamento base do anexo I do Edital.

Órgão: 11.400 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: 11492 – FUNDO DE ANUTENÇÃOE DESENVOLVIMENTO EDUC. BÁS. VALORIZAÇÃO PI
Atividade: 1236100371.013 – CONST., AMP., RECUP. E REFORMADE ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA.
Unidade: 11400 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Atividade: 1236500391.010 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESCOLAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL.
Elemento de despesa: 44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES

PRAZO: 12 (DOZE) MESES
NA PUBLICAÇÃO DO DIA 10/09/2018
ONDE SE LÊ R$ 146.889,90 (cento e quarenta e seis mil, oitocentos e oitenta e nove reais e noventa centavos) LÊ-SE VALOR GLOBAL:R$ 159.551,85 (cento e cinquenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta e cinco centavos).
DATA:**07/06/2018**

Publicado por:
Natalia dos Santos Silva
Código Identificador:E5C87EF9

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 003-2018

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO

SAIBAM, quantos o presente edital virem ou dele notícias tiverem que aos quatrodias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito (04/10/2018), na Sede do Poder Executivo Municipal, sito à rua Cícero Torres, 118 – Inajá – PE, neste Estado de Pernambuco, foi RATIFICADO E HOMOLOGADO em favor da**ACI SERVIÇOS & LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.771.018/0001-40**, com sede à Praça Vereadora Maria Anunciada Sobral Ferreira, nº. 101 – Centro – Jurema – PE, devidamente representada pelo Sr. Guilherme José Sobral Ponzi, brasileiro casado, empresário inscrito no CPF nº. 021.209.144-19, residente e domiciliado na Rua São Benedito, nº. 3200 – Jurema – PE, com o valor total em RR 549.186,32 (quinhentos e quarenta e nove mil, cento e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos), em parcelas mensais de R$ 183.062,19 (cento e oitenta três mil, sessenta e dois reais e dezenove centavos), a Dispensa de Licitação nº 022/2018, nos termos do art. 24 incisoIV da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, onde se constata a Dispensa, nos termos do Relatório e demais peças do processo. E para constar, vai o presente Edital publicado nos locais de costume.

Gabinete do Prefeito, em 04 de outubro de 2018.

ADILSON TIMOTEO CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Natalia dos Santos Silva
Código Identificador:A33B4427

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 044/2018

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 044/2018
PROCESSO LICITATÓRIO: 022/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 003/2018
DATA DA ABERTURA: 04/10/2018
HOMOLOGAÇÃO/RATIFICADO: 04/10/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ACI SERVIÇOS & LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.771.018/0001-40, com sede à Praça Vereadora Maria Anunciada Sobral Ferreira, nº. 101 – Centro – Jurema – PE, devidamente representada pelo Sr. Guilherme José Sobral Ponzi, brasileiro casado, empresário inscrito no CPF nº. 021.209.144-19, residente e domiciliado na Rua São Benedito, nº. 3200 – Jurema – PE
OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos para o transporte escolar**.**
1236100372.041 - Manutenção do Transporte Escolar
33903900 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
PRAZO: 03 (TRÊS) MESES
VALOR: R$ 549.186,32 (quinhentos e quarenta e nove mil, cento e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos), em parcelas mensais de R$ 183.062,19 (cento e oitenta três mil, sessenta e dois reais e dezenove centavos)
DATA: **04/10/2018**

Publicado por:
Natalia dos Santos Silva
Código Identificador:07D1E9AA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
APOSENTA MARIA MARGARIDA DA SILVA

PORTARIA Nº 104, de 02 de outubro de 2018.

O Prefeito do Município da Ingazeira, do Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são facultadas pela Lei Orgânica do Município, nos termos do artigo 30 da Lei Municipal n.º 240/2018 e artigo 3.º da EC n.º 047/2005,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a **Aposentadoria Voluntária Por Idade e tempo e contribuição** à servidora pública municipal **MARIA MARGARIDA DA SILVA,** Mat. 138, titular do cargo de auxiliar de serviços gerais, lotada na secretaria municipal de educação, portadora do RG n.º 3.826.464 - SDS/PE e inscrita no CPF n.º 658.654.304-59, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com proventos integrais, com enquadramento legal no artigo 3.º da EC n.º 47/2005 e, ainda, no art. 30 da Lei Municipal n.º 240/2018.

Art. 2º - Determinar que a secretaria municipal de administração proceda com as devidas comunicações ao Regime de Previdência Social deste Município e com encaminhamento eletrônico deste ato ao TCE/PE.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LINO OLEGÁRIO DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Miguel Melo dos Santos
Código Identificador:330E2566

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INCORPORA TEMPO DE SERVIÇO MARIA MARGARIDA DA SILVA

PORTARIA Nº 103, de 26 de setembro de 2018.

O Prefeito do Município da Ingazeira, do Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são facultadas pela Lei Orgânica do Município, nos termos do artigo 81 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e **CONSIDERANDO** requerimento da servidoras interessada instruídos com documentos comprobatórios da prestação de serviço a este Município da Ingazeira em periodo anterior ao seu vínculo efetivo, compreendido entre 01 de maio de 1988 a 13 de abril de 1998,

R E S O L V E:

Art. 1º - **INCORPORAR, para fins exclusivos de aposentadoria nos termos do artigo 81, I do Estatuto dos servidores Públicos Municipais (Lei 09/95), o tempo de serviço prestado a este Município da Ingazeira, pela servidora pública municipal, MARIA MARGARIDA DA SILVA**, matricula n.º 138, titular do cargo de auxiliar de serviços gerais, portadora do RG n.º 3.826.464 - SDS/PE e inscrita no CPF n.º 658.654.304-59, filha de Maria Angelo de Araújo e Severino Ângelo da Silva, durante o período de 01 de maio de 1988 a 13 de abril de 1998 t**otalizando 3.338 dias, correspondendo a 09 anos, 01 mês e 20 dias de prestação de serviços públicos a este Município da ingazeira, em efetivo exercício do cargo de auxiliar de serviços gerais junto à secretaria municipal de educação.**

Art. 2º - **Determinar** que a secretaria municipal de administração proceda a anotação da presente incorporação na ficha funcional da servidora, em tela, para fins exclusivos de aposentadoria.
Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LINO OLEGARIO DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Miguel Melo dos Santos
Código Identificador:0ED9A4D7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 049/2018, TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018 –OBJETO NAT: Obras - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA SANTA QUITÉRIA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO. FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço global, LOCAL: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itaíba, localizada à Praça Coronel Francisco Martins, S/n - Centro, no horário de 07h30min as 13h30min. DATA: 01/11/2018 (onze de novembro de dois mil e dezoito). Horário: 09h:00min (nove horas), VALOR MÁXIMO: R$ 227.082,76 (Duzentos e vinte e sete mil oitenta e dois reais e setenta e seis centavos). RETIRADA DO EDITAL: O edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no mesmo endereço no setor de licitações em dia de expediente.

Itaíba/PE, 11 de outubro de 2018.

ELIMARCOS RAMOS DA SILVA
Presidente da CPL/PMI

Publicado por:
Natiely dos Santos Silva
Código Identificador:B2245BF8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 050/2018, TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018 –OBJETO NAT: Obras - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A OBRA DE CONCLUSÃO DA QUADRA COBERTA COM PALCO E VESTIÁRIO NO POVOADO GIRAU NO MUNICÍPIO DE ITAÍBA. FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço global, LOCAL: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itaíba, localizada à Praça Coronel Francisco Martins, S/n - Centro, no horário de 07h30min as 13h30min. DATA: 01/11/2018 (um de novembro de dois mil e dezoito). Horário: 12h:30min (doze horas e trinta minutos), VALOR MÁXIMO: R$ 484.690,64 (quatrocentos e oitenta e quatro mil seiscentos e noventa reais e sessenta e quatro centavos). RETIRADA DO EDITAL: O edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no mesmo endereço no setor de licitações em dia de expediente.

Itaíba/PE, 11 de outubro de 2018.

ELIMARCOS RAMOS DA SILVA
Presidente da CPL/PMI

Publicado por:
Natiely dos Santos Silva
Código Identificador:ED9FB63F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 269/2018

Conceder licença prêmio a (o) servidor (a): MARIA LUIZA CAVALCANTE DE CARVALHO

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 105/2017, de 03 de julho de 2017, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a MARIA LUIZA CAVALCANTE DE CARVALHO, matrícula nº 0797, funcionário (a) admitido (a) em 30 de junho de 1989, para o cargo de Professor I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, gozo de licença prêmio, conforme parecer administrativo.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 90(noventa) dias,

Art. 2º - O gozo da referida licença tem início no dia 01 de agosto de 2018 e término no dia 30 de outubro de 2018.

Art. 3º - Esta Portaria terá seu efeito retroativo a 01 de agosto de 2018 e entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 20 de setembro de 2018.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

De acordo: _____

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:A985F2AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 270/2018

Conceder licença prêmio a (o) servidor (a): MARIA LÚCIA GUIMARÃES BRANDÃO

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 105/2017, de 03 de julho de 2017, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a MARIA LÚCIA GUIMARÃES BRANDÃO, matrícula nº 0863, funcionário (a) admitido (a) em 13 de agosto de 1997, para o cargo de Professor II, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, gozo de licença prêmio, conforme parecer administrativo.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 120(cento e vinte) dias,

Art. 2º - O gozo da referida licença tem início no dia 03 de setembro de 2018 e término no dia 01 de janeiro de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria terá seu efeito retroativo a 03 de setembro de 2018 e entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 20 de setembro de 2018.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

De acordo: _____

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:5856C7E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 271/2018

Conceder licença prêmio a (o) servidor (a): ROSIANE MARIA RAMOS

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 105/2017, de 03 de julho de 2017, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a ROSIANE MARIA RAMOS, matrícula nº 33001, funcionário (a) admitido (a) em 03 de julho de 2002, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, gozo de licença prêmio, conforme parecer administrativo.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30(trinta) dias,

Art. 2º - O gozo da referida licença tem início no dia 01 de outubro de 2018 e término no dia 30 de outubro de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 21 de setembro de 2018.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

De acordo: _____

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:4C2AD015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 272/2018

Conceder licença prêmio a (o) servidor (a): SUELANIA FERREIRA DO CARMO

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 105/2017, de 03 de julho de 2017, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a SUELANIA FERREIRA DO CARMO, matrícula nº 0881, funcionário (a) admitido (a) em 18 de agosto de 1997, para o cargo de Atendente, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, gozo de licença prêmio, conforme parecer administrativo.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 60(sessenta) dias,

Art. 2º - O gozo da referida licença tem início no dia 01 de outubro de 2018 e término no dia 30 de novembro de 2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 21 de setembro de 2018.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

De acordo: _____

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:952B8A60

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 273/2018

Conceder licença maternidade à servidora efetiva: MARIA ADILMA DA SILVA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 105/2017, de 03 de julho de 2017, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a MARIA ADILMA DA SILVA, mat. nº 802016 funcionária admitida em 25 de fevereiro de 2016, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença maternidade por 120(cento e vinte) dias, de acordo com a Legislação Municipal.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 120(cento e vinte) dias.

Art. 2º - A referida licença tem início no dia 02 de outubro de 2018 e término no dia 30 de janeiro de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria terá entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 02 de outubro de 2018.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:D304B4D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 274/2018

Conceder licença prêmio a (o) servidor (a): JOSÉ MARIA RODRIGUES LINS

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 105/2017, de 03 de julho de 2017, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a JOSÉ MARIA RODRIGUES LINS, matrícula nº 0658, funcionário (a) admitido (a) em 26 de janeiro de 1988, para o cargo de Gari, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Urbanos, gozo de licença prêmio, conforme parecer administrativo.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 180(cento e oitenta) dias,

Art. 2º - O gozo da referida licença tem início no dia 10 de outubro de 2018 e término no dia 08 de abril de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 02 de outubro de 2018.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

De acordo: _____

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:613F2C9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 275/2018

Conceder licença sem vencimento a(o) servidor(a) : EDINALDA MONTEIRO FERREIRA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 105/2017, de 03 de julho de 2017, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a EDINALDA MONTEIRO FERREIRA, matrícula nº 6416, funcionária(o) admitida(o) em 25 de fevereiro de 2016, para o cargo de Professor I, lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, **licença sem vencimento** pelo período de 2(dois) anos.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 730(trinta) dias.

Art. 2º - A **licença sem vencimento** tem início no dia 16 de outubro de 2018 e término em 15 de outubro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 02 de outubro de 2018.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:69B28ABF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 276/2018

Conceder licença sem vencimento a(o) servidor(a) : JUCIMARA SOARES DA SILVA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 105/2017, de 03 de julho de 2017, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a JUCIMARA SOARES DA SILVA, matrícula nº 26702, funcionária(o) admitida(o) em 05 de julho de 2002, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, **licença sem vencimento** pelo período de 2(dois) anos.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 730(trinta) dias.

Art. 2º - A **licença sem vencimento** tem início no dia 01 de setembro de 2018 e término em 31 de julho de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria terá seu efeito retroativo a 01 de setembro de 2018 e entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 02 de outubro de 2018.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:80C508D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 277/2018

Conceder férias o (a) servidor (a): LENETE MARIANO DOS SANTOS SILVA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a portaria nº 105/2017, de 03 de julho de 2017, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a LENETE MARIANO DOS SANTOS SILVA matrícula nº 10029, funcionário (a) admitido (a) em 02 de junho de 2008, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, férias referente ao período trabalhado de 02 de junho de 2017 a 02 de junho de 2018.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30(trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 15 de setembro de 2018 e término em 15 de outubro de 2018.

Art. 3º - Esta Portaria terá seu efeito retroativo a 15 de setembro de 2018 e entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 02 de outubro de 2018.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

De acordo:_____

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:5EE1DE32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 278/2018

Conceder férias o (a) servidor (a): LESSIANDRO DE LIMA SANTOS

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a portaria nº 105/2017, de 03 de julho de 2017, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a LESSIANDRO DE LIMA SANTOS matrícula nº 15816, funcionário (a) admitido (a) em 03 de março de 2016, para o cargo de Motorista, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, férias referente ao período trabalhado de 03 de março de 2016 a 03 de março de 2017.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30(trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de outubro de 2018 e término em 30 de outubro de 2018.

Art. 3º - Esta Portaria terá seu efeito retroativo a 01 de outubro de 2018 e entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 02 de outubro de 2018.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

De acordo:_____

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:360A0260

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 279/2018

Conceder férias o (a) servidor (a): ALDO RODRIGUES BARROS

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a portaria nº 105/2017, de 03 de julho de 2017, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a ALDO RODRIGUES BARROS matrícula nº 17716, funcionário (a) admitido (a) em 10 de março de 2016, para o cargo de Motorista, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, férias referente ao período trabalhado de 10 de março de 2017 a 10 de março de 2018.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30(trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de outubro de 2018 e término em 30 de outubro de 2018.

Art. 3º - Esta Portaria terá seu efeito retroativo a 01 de outubro de 2018 e entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 02 de outubro de 2018.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

De acordo:_____

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:DB52C6E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 280/2018

Conceder férias o (a) servidor (a): MANOEL CONSTANTINO FILHO

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a portaria nº 105/2017, de 03 de julho de 2017, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a MANOEL CONSTANTINO FILHO matrícula nº 0897, funcionário (a) admitido (a) em 18 de agosto de 1997, para o cargo de Motorista, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, férias referente ao período trabalhado de 18 de agosto de 2016 a 18 de agosto de 2017.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30(trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de outubro de 2018 e término em 30 de outubro de 2018.

Art. 3º - Esta Portaria terá seu efeito retroativo a 01 de outubro de 2018 e entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 02 de outubro de 2018.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

De acordo:_____

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:0A89585F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 281/2018

Conceder licença maternidade à servidora contratada: JUCILENE ALVES DOS SANTOS

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 105/2017, de 03 de julho de 2017, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a JUCILENE ALVES DOS SANTOS, mat. nº 41773 funcionária admitida em 02 de janeiro de 2018, para o cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença maternidade por 120(cento e vinte) dias, de acordo com a Legislação Municipal.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 120(cento e vinte) dias.

Art. 2º - A referida licença tem início no dia 18 de setembro de 2018 e término no dia 16 de janeiro de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria terá seu efeito retroativo a 18 de setembro de 2018 e entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 02 de outubro de 2018.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:DE631616

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 282/2018

Conceder licença prêmio a (o) servidor (a): MARIA BERNADETE DE BARROS

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 105/2017, de 03 de julho de 2017, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a MARIA BERNADETE DE BARROS, matrícula nº 0153, funcionário (a) admitido (a) em 06 de julho de 1983, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, gozo de licença prêmio, conforme parecer administrativo.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 60(sessenta) dias,

Art. 2º - O gozo da referida licença tem início no dia 18 de agosto de 2018 e término no dia 17 de outubro de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria terá seu efeito retroativo a 18 de agosto de 2018 e entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 02 de outubro de 2018.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

De acordo: _____

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:C7583B37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 283/2018

Conceder férias o (a) servidor (a): MARIA ALDENOURA DO ESPIRITO SANTO

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a portaria nº 105/2017, de 03 de julho de 2017, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a MARIA ALDENOURA DO ESPIRITO SANTO matrícula nº 942955, funcionário (a) admitido (a) em 01 de julho de 2017, para o cargo de Membro do Conselho Tutelar, lotado (a) na Secretaria do Governo Municipal, férias referente ao período trabalhado de 01 de julho de 2017 a 01 de julho de 2018.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30(trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de outubro de 2018 e término em 30 de outubro de 2018.

Art. 3º - Esta Portaria terá seu efeito retroativo a 01 de outubro de 2018 e entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 02 de outubro de 2018.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

De acordo:_____

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:93F35243

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 284/2018

Conceder férias o (a) servidor (a): JOSÉ ROBERTO RIJO MARTINS

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a portaria nº 105/2017, de 03 de julho de 2017, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a JOSÉ ROBERTO RIJO MARTINS matrícula nº 21802, funcionário (a) admitido (a) em 03 de julho de 2002, para o cargo de Vigia, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, férias referente ao período trabalhado de 03 de julho de 2016 a 03 de julho de 2017.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30(trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de outubro de 2018 e término em 30 de outubro de 2018.

Art. 3º - Esta Portaria terá seu efeito retroativo a 01 de outubro de 2018 e entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 02 de outubro de 2018.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

De acordo:_____

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:88043C2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 285/2018

Conceder férias o (a) servidor (a): EDSON PAULO DOS SANTOS

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a portaria nº 105/2017, de 03 de julho de 2017, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a EDSON PAULO DOS SANTOS matrícula nº 220017, funcionário (a) admitido (a) em 02 de maio de 2017, para o cargo de Vigia, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, férias referente ao período trabalhado de 02 de maio de 2017 a 02 de maio de 2018.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30(trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de outubro de 2018 e término em 30 de outubro de 2018.

Art. 3º - Esta Portaria terá seu efeito retroativo a 01 de outubro de 2018 e entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 02 de outubro de 2018.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

De acordo:_____

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:D320E753

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 286/2018

Conceder férias o (a) servidor (a): LILIANE ELIAS MARTINS

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a portaria nº 105/2017, de 03 de julho de 2017, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a LILIANE ELIAS MARTINS matrícula nº 26416, funcionário (a) admitido (a) em 07 de abril de 2016, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, férias referente ao período trabalhado de 07 de abril de 2017 a 07 de abril de 2018.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30(trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de outubro de 2018 e término em 30 de outubro de 2018.

Art. 3º - Esta Portaria terá seu efeito retroativo a 01 de outubro de 2018 e entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 02 de outubro de 2018.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

De acordo:_____

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:DD3B6637

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 287/2018

Conceder licença sem vencimento a(o) servidor(a) :JOSÉ LUCIERRE VITORINO

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 105/2017, de 03 de julho de 2017, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a JOSÉ LUCIERRE VITORINO, matrícula nº 16116, funcionário (a) admitido (a) em 07 de março de 2016, para o cargo de Motorista, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **licença sem vencimento** pelo período de 02(dois) anos.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 730(trinta) dias.

Art. 2º - A **licença sem vencimento** tem início no dia 09 de outubro de 2018 e término em 08 de outubro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 03 de outubro de 2018.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:0C69828E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 288/2018

Conceder férias o (a) servidor (a): ALEXANDRO OLIVEIRA TENÓRIO

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a portaria nº 105/2017, de 03 de julho de 2017, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a ALEXANDRO OLIVEIRA TENÓRIO matrícula nº 17616, funcionário (a) admitido (a) em 10 de março de 2016, para o cargo de Motorista, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, férias referente ao período trabalhado de 10 de março de 2017 a 10 de março de 2018.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30(trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de outubro de 2018 e término em 30 de outubro de 2018.

Art. 3º - Esta Portaria terá seu efeito retroativo a 01 de outubro de 2018 e entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 02 de outubro de 2018.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

De acordo:_____

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:B4DE5465

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 289/2018

Conceder licença prêmio a (o) servidor (a): ALEXANDRA BARRETO RAMOS

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 105/2017, de 03 de julho de 2017, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a ALEXANDRA BARRETO RAMOS, matrícula nº 0865, funcionário (a) admitido (a) em 06 de fevereiro de 1989, para o cargo de Auxiliar de Educador de Apoio, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, gozo de licença prêmio, conforme parecer administrativo.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30(trinta) dias,

Art. 2º - O gozo da referida licença tem início no dia 20 de outubro de 2018 e término no 19 de novembro de 2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 03 de outubro de 2018.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

De acordo: _____

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:F935795A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA 001 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00034/2018

Ata dos trabalhos da Pregoeira e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: contratação da locação com montagem e operação da estrutura a ser utilizada no Evento Cultural denominado Festa de Nossa Senhora da Piedade da Cidade de Itapetim - PE - Edição 2018. Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco - 01/10/2018. Licitantes cadastrados neste processo: Marilene Silva de Oliveira Produções ME - CNPJ: 10.468.784/0001-30; Romário José Nascimento Araújo ME - CNPJ: 10.614.676/0001-29. Às 09:00 horas do dia 11/10/2018, reuniu-se a Pregoeira e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 0002/2018 de 02/01/2018, composta pelos servidores: LAIANE BRITO DA SILVA - Pregoeira; MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA - Membro da equipe de apoio (ausente justificadamente); JANEIDE RAFAEL DE FONTE - Membro da equipe de apoio (ausente justificadamente). Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, a Pregoeira abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento dos interessados. Licitantes qualificados a participar desta reunião: Marilene Silva de Oliveira Produções ME - Representante: Dioges Johnny Silva de Oliveira, Brasileira, Solteiro, Estudante, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, 125 - Planalto - São José do Egito - PE, CPF nº 103.759.184-42, Carteira de Identidade nº 4221803 SDS/PB; Romário José Nascimento Araújo ME - Representante: Flavio Expedito de Morais Silva, Brasileira, Solteiro, residente e domiciliado na Rua Francisca Souza Campos, 26 - Poly Valente - Custódia - PE, CPF nº 082.321.314-54, Carteira de Identidade nº 7526480 SDS/PE. Em seguida foram identificados os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação dos licitantes devidamente qualificados, abrindo-se os envelopes Proposta de Preços os quais tiveram seus conteúdos rubricados pelos presentes. Analisadas as propostas, passou a informar: Todos os licitantes apresentaram propostas, no aspecto formal, em consonância com as exigências do instrumento convocatório. Procedeu-se o registro de preços apresentados, a divulgação da classificação das propostas e a convocação dos licitantes, de acordo com os critérios definidos no instrumento convocatório, para a apresentação dos lances. Posteriormente deu-se continuidade a fase em que foram efetuados e devidamente registrados no correspondente Histórico da Ata, os respectivos lances verbais. Após a conclusão e divulgação do resultado desta etapa foi aberto o envelope contendo a documentação de habilitação apenas do licitante vencedor, os quais tiveram seus conteúdos devidamente rubricados. Analisados os elementos a Pregoeira passou a informar: O licitante melhor colocado na fase de lances verbais foi habilitado. Considerados os valores apresentados pelos licitantes, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final da sessão, produziu-se o seguinte resultado: Licitante vencedor e respectivo valor total da contratação: **Marilene Silva de Oliveira Produções ME - Valor: R$ 29.500,00.** Os valores unitários, constantes das propostas e lances apresentados, bem como o resultado do certame com a devida classificação dos licitantes, estão demonstrados no respectivo Mapa de Apuração, que fica fazendo parte integrante desta Ata, independente de transcrição. O envelope contendo a documentação do respectivo licitante não classificado dentre as melhores propostas, ainda lacrado, será devolvido ao seu representante. Facultada a palavra: nenhuma observação foi feita. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

LAIANE BRITO DA SILVA	***MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA***
	(ausente justificadamente)
JANEIDE RAFAEL DE FONTE	***MARILENE SILVA DE OLIVEIRA PRODUÇÕES ME***
(ausente justificadamente)	
ROMÁRIO JOSÉ NASCIMENTO ARAÚJO ME	

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

HISTÓRICO DA ATA 001 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00034/2018

Histórico da Ata dos trabalhos da Pregoeira e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva:

Contratação da locação com montagem e operação da estrutura a ser utilizada no Evento Cultural denominado Festa de Nossa Senhora da Piedade da Cidade de Itapetim - PE - Edição 2018.

1.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

Registrados os valores ofertados por cada proponente, e consideradas inicialmente as observações apontadas e os critérios definidos no respectivo instrumento convocatório, antes da etapa competitiva - fase de lances verbais -, produziu-se o seguinte quadro:

- Marilene Silva de Oliveira Produções ME.
Lote(s): 1; Valor: R$ 29.707,46.

2.0 - DA FASE DE LANCES VERBAIS

	CPF/CNPJ	Participantes	Valor
1 - locação com montagem e operação da estrutura a ser utilizada no Evento Cultural denominado Festa de Nossa Senhora da Piedade da Cidade de Itapetim - PE - Edição 2018.			
0	10.614.676/0001-29	Romário José Nascimento Araújo ME	29.707,46
0	10.468.784/0001-30	Marilene Silva de Oliveira Produções ME	29.707,46
1	10.468.784/0001-30	Marilene Silva de Oliveira Produções ME	29.500,00

3.0 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME e EPP

- Não há registro.

4.0 - DA FASE DE NEGOCIAÇÃO

4.1 - Valor:
- Não há registro.

5.0 - DO RESULTADO FINAL

Considerados os valores apresentados por cada licitante, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final desta sessão, produziu-se o seguinte resultado:

Licitante vencedor, lote correspondente e respectivo valor total da contratação:
- Marilene Silva de Oliveira Produções ME.
lote(s): 1.
Valor: R$ 29.500,00.

LAIANE BRITO DA SILVA	*MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA*
	(ausente justificadamente)
JANEIDE RAFAEL DE FONTE	*MARILENE SILVA DE OLIVEIRA PRODUÇÕES ME*
(ausente justificadamente)	
ROMÁRIO JOSÉ NASCIMENTO ARAÚJO ME	

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:43CA9543

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 00094/2018. CPL. Pregão Presencial Nº 00033/2018. Serviço. Homologação do Pregão Presencial Nº 00033/2018, para contratação dos serviços de ornamentação urbana para os festejos da Festa da Padroeira de Nossa Senhora da Piedade do ano de 2018, e adjudicação de seus objetos da seguinte maneira: Lote 1: Marilene Silva de Oliveira Produções ME. CNPJ: 10.468.784/0001-30, pelo valor de R$16.000,00.

Itapetim, 10/10/2018.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:1024C8FC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00149/2018. Processo Nº: 00094/2018. CPL. Pregão Presencial Nº 00033/2018. Serviço. contratação dos serviços de ornamentação urbana para os festejos da Festa da Padroeira de Nossa Senhora da Piedade do ano de 2018. DOTAÇÃO: Anexo - Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD) Recursos Próprios do Município de Itapetim: Lei Municipal n.º. 374/17, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2018, em: Unidade Orçamentária: 9001 - Diretoria de Cultura e Desportos Programa Orçamentário: 2041 Realização de Eventos Tradicionais no Município Elemento de Despesa: 339039 - Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica . Contratado: Marilene Silva de Oliveira Produções ME. CNPJ: 10.468.784/0001-30. Valor R$16.000,00. Vigência: de 10/10/2018 a 31/12/2018.

Itapetim, 10/10/2018.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:D9F2627A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA
EXTRATO DE CONTRATO N°010/2018 INEXIGIBILIDADE N°001/2017 PROCESSO N°010/2017

Aviso de Extrato de Contrato

Extrato de Contrato Nº 010/2018
Proc. Nº 010/2017 - Inexigibilidade n° 001/2017 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017
Órgão Gestor: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Empresa:**MOACIR CARLOS DA SILVA JUNIOR 02584428407,CNPJ Nº 18.401.924/0001-65**, no valor total de R$**59.400,00. Objeto:Prestação de serviços complementares de saúde em conformidade com a relação anexa de acordo com o Edital de Credenciamento da Chamada Pública n.º 001/2017 normas específicas e legislação pertinente autorizado por meio de requisições fornecidas pelo Fundo Municipal de Saúde, obedecendo a Ficha de Cadastro de Estabelecimentos de Saúde – FCES, Ficha de Cadastro Ambulatorial – FCA e a Ficha de Programação Orçamentária – FPO. (PRÓTESES DENTÁRIAS),** através da SECRETARIA DE **SAÚDE**, Vigência: 12 MESES
Data de assinatura do contrato: **19 de Fevereiro de 2018**.

ITAQUITINGA, 11 DE OUTUBRO DE 2018.

JADIANE RICARDO BENTO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jeane de Fátima de Freitas Ferreira
Código Identificador:ED2BA1D1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA
EXTRATO DE CONTRATO N°001/2018 PREGÃO PRESENCIAL N°001/2017 PROCESSO N°006/2017

Aviso de Extrato de Contrato

Extrato de Contrato Nº 001/2018
Proc. Nº 006/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2017
Órgão Gestor: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Empresa:**PRISMA DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS LTDA,CNPJ Nº 10.013.769/0001-06**, no valor total de**R$ 550.027,05 (QUINHENTOS E CINQUENTA MIL E VINTE E SETE REAIS E CINCO CENTAVOS). Objeto:Aquisição com Entrega Parcelada de Material de Consumo Médico Hospitalar, Medicamentos, Medicamentos Controlados, Farmácia Básicas e injetáveis destinados às diversas Unidades de Saúde e Unidade Mista Adelina Azevedo, de acordo com especificações, quantitativos e condições constantes no Edital do Pregão supracitado e seus Anexos.,** através da SECRETARIA DE **SAÚDE**, Vigência: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2018
Data de assinatura do contrato: **02 DE JANEIRO DE 2018**.

ITAQUITINGA, 11 DE OUTUBRO DE 2018.

JADIANE RICARDO BENTO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jeane de Fátima de Freitas Ferreira
Código Identificador:B4F2E867

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO
Licitação Exclusiva para ME e EPP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018.
Na Publicação do Diário Oficial dos Municípios de Estado de Pernambuco no dia 05/10/2018. Edição 2181. Onde se lê: Data de recebimentos dos envelopes: **22/10/2018 as 10:00**. Leia-se: Data de recebimentos dos envelopes: **29/10/2018 as 10:00**

Itaquitinga, 11/10/2018.

JOSELITO ANTÔNIO
Pregoeiro

Publicado por:
Jeane de Fátima de Freitas Ferreira
Código Identificador:1B5A770A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

Processo: 046/2018. **Tomada de Preços:** 005/2018. **Objeto Nat.:** Serviços de Engenharia. **Objeto Descr.:** Contratação de empresa de engenharia para realização dos serviços de manutenção de vias públicas no Município de Jupi/PE. Após julgamento, homologa-se o presente processo da seguinte maneira.**Empresa vencedora:**VM Locações Construções e Serviços EIRELI - EPP, **CNPJ:** 28.796.562/0001-02.**Valor Global:**R$ 297.456,31. Jupi, 11 de outubro de 2018. Reginaldo Liberato de Oliveira– **Ordenador de despesas.**Informações na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Miguel Calado Borba, S/N, pelo telefone (87) 3779-1464 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.

Publicado por:
Thiago Cordeiro Benassi
Código Identificador:B1A3A705

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo:053/2018.**Pregão Presencial:**019/2018:**Objeto Nat.:**Aquisição.**Objeto Descr.:**Aquisição parcelada de materiais, instrumentais e equipamentos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Jupi/PE.**Valor Global Orçado:**R$ 640.847,46. **Empresas contratadas:** COM REP MACIEL CAVALCANTI LTDA - EPP, **CNPJ:** 00.956.869/0001-04.**Valor Global:** R$ 364.810,10 e ODONTOMÉDICA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI – EPP, **CNPJ:** 12.395.255/0001-80. **Valor Global:** R$ 116.472,20.

Jupi, 21 de setembro de 2018.

Vigência 12 (doze) meses.

REGINALDO LIBERATO DE OLIVEIRA
Ordenador de Despesas.

Informações na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Miguel Calado Borba, S/N, pelo telefone (87) 3779-1464 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:F329F725

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 180/2018

Instaura Inquérito Administrativo para apurar a ocorrência de infração administrativa no pagamento de valores de vencimentos de servidores municipais e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão Permanente de Inquérito, nomeada através do Decreto nº 027/2018, para conduzir os trabalhos de apuração do Procedimento Administrativo nº 001/2018, cujo objeto é a apuração sobre a existência de equívoco no pagamento de valores de vencimentos de servidores municipais, que deverá concluir seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do ato que determinar sua instauração, prorrogável por igual prazo.

Parágrafo único. A prorrogação deverá ser solicitada pelo Presidente da Comissão encarregada pela apuração, antes do encerramento do prazo inicial.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Lagoa Grande, Pernambuco, 04 de outubro de 2018.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito do Município

Publicado por:
Jamylle Ítala Guimarães de Almeida
Código Identificador:9CA28565

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 181/2018

Exonera Cargo Comissionado da Administração e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e na Lei Municipal Nº 011, art. 47, inciso I; de 03 de Junho de 2014;

RESOLVE:
Art. 1º - Exonera do Cargo de **Coordenador Pedagógico** o(a) Sr(a). **RAIMUNDA NEILMA SARAIVA LOPES,** em provimento comissionado, com lotação na Escola Municipal Arco Íris vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura - **SEDUC**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de Agosto de 2018.

Lagoa Grande, Pernambuco, 04 de Outubro de 2018.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Jamylle Ítala Guimarães de Almeida
Código Identificador:25086017

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 062/2018

Estabelece procedimentos e critérios para os atestados médicos dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lagoa Grande**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação de aspectos relacionados ao atestado médico aos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização dos serviços de perícia médica aos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO que é vedado ao médico atestar falsamente sanidade ou atestar sem o exame direto do paciente;

CONSIDERANDO que o profissional que faltar com a verdade nos atos médicos atestados, causando prejuízos às empresas, ao governo ou a terceiros, está sujeito às penas da lei;

CONSIDERANDO que somente os médicos e odontólogos têm a prerrogativa de diagnosticar enfermidades e emitir os correspondentes atestados;

RESOLVE

Art. 1º - Os atestados médicos concedidos aos servidores públicos municipais terão sua validade condicionada às seguintes modalidades:

I - DOS ATESTADOS

Parágrafo Primeiro - atestado é o documento em que se faz atestação de um problema de saúde, em que se afirma a existência de uma doença ou enfermidade que impossibilite, temporariamente, o servidor de exercer suas funções.

Parágrafo Segundo - o atestado a que se refere o parágrafo anterior deverá conter:
I - nome completo do servidor;
II – data e hora da emissão e o período de afastamento necessário à recuperação do servidor;
III - identificação do médico ou odontólogo, mediante carimbo, com nome legível, número de registro no respectivo conselho regional de classe e assinatura;
IV - código da Classificação Internacional de Doenças - CID - ou diagnóstico.

II - PERÍCIA MÉDICA

Parágrafo Terceiro: Perícia Médica oficial consiste na avaliação do servidor por médico(s) e demais membros de equipe multidisciplinar do Município ou do FUNPRELAG.

Art. 2º - A Entrega dos atestados e declarações deverá ser efetuada nas seguintes hipóteses:

I – As declarações e atestados médicos até 03 (três) dias deverão ser entregues diretamente a chefia imediata através de protocolo, conforme formulário constante do Anexo I, devendo a chefia imediata remeter cópia do protocolo ao Departamento de Recursos Humanos no prazo de 48 horas do recebimento do documento.

II – Em atestados ou declarações que conste de 04 (quatro) a 15 (quinze) dias de afastamento, deverão ser entregues conforme formulário constante do Anexo I, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sendo uma via para o Departamento de Recursos Humanos e outra para a Chefia imediata;

III - Em atestados ou declarações que constem 15 (quinze) dias ou mais de afastamento, será exigida realização de Perícia Médica, mediante requerimento por escrito, na forma do formulário constante do Anexo II, devendo o Servidor se apresentar em 02 (dois) dias úteis na Sede do FUNPRELAG, para tomar ciência da data e local que se realizará a perícia médica pela Junta Médica.

a) O custeio da licença saúde durante os primeiros 15 (quinze) dias consecutivos de afastamento será efetuado pelo Município e, nos dias que excederem a esse período, ainda que em prorrogação, serão custeadas pelo regime próprio de previdência do município.

IV - O servidor que não comparecer à perícia médica no prazo marcado pelo FUNPRELAG, salvo por motivo de força maior, terá os dias de afastamento para fins de tratamento de saúde, considerados faltas ao serviço, com desconto na remuneração.

a) São considerados motivos de força maior, para os fins do IV deste artigo, desde que devidamente comprovados documentalmente:

I - falecimento de cônjuge ou companheiro, enteados, filhos, pai, mãe, padrasto, madrasta e irmãos;
II - doença de filho, cônjuge ou companheiro;
III - estado de saúde que impossibilite o comparecimento do servidor ao local de realização da perícia na data agendada;
IV - outras hipóteses de comprovado caso fortuito ou força maior.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese do servidor nos últimos 120 (cento e vinte) dias acumular atestados ou faltas por problemas médicos equivalente a 15 (quinze) dias ou mais, deverá ser submetida à Perícia Médica.

Parágrafo Segundo: A inobservância das determinações ora estabelecidas implicará em nulidade dos atestados e consequentemente o lançamento de falta ao servidor.

Art. 3º - Excepcionalmente, na impossibilidade de comparecimento o servidor deverá proceder da seguinte maneira:

I – Nos casos previstos no art. 2º, deverá indicar um responsável que deverá entregar o atestado a chefia imediata e ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

Art. 4º - A Prefeitura Municipal de Lagoa Grande/PE ou FUNPRELAG, poderá solicitar visita de uma Equipe Multidisciplinar formada por 01 (um) médico, 01 (um) Assistente Social e 01 (um) Psicólogo, para que compareçam ao local de internamento ou a residência do servidor licenciado para apurar supostas irregularidades, ou para avaliar a real impossibilidade do comparecimento das perícias previamente agendadas.

Art. 5º - Conforme art. 41 da Constituição Federal, os servidores públicos que se encontrem em estágio probatório e precisarem de licença médica para tratamento de saúde, terão seu estágio suspenso pelo período da licença, retomando a contagem do prazo para a aquisição da estabilidade quando retornar ao **efetivo** exercício, sempre respeitando a avaliação de desempenho e relatório da chefia imediata.

Art. 6º - Fica instituído a Junta Médica composta pelo médico perito designado pelo Gerente do FUNPRELAG, médico perito da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande e pelo Diretor Clínico do Hospital Municipal, nomeados pelo Prefeito Municipal, para avaliar e fazerem relatórios do estado de saúde do servidor para fins de aposentadoria por invalidez e, em casos de reavaliação de laudo pericial.

Parágrafo Primeiro: Pela emissão de cada laudo, cada membro da junta médica fará *jus* ao pagamento de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Parágrafo Segundo: Os pagamentos referidos no parágrafo primeiro deste artigo não integram o vencimento dos membros da junta médica que forem servidores ou empregados do município, nem produzem qualquer reflexo nas demais verbas remuneratórias.

I - O médico perito designado pelo Gerente do FUNPRELAG, receberá seus honorários do próprio fundo de previdência, que utilizará os recursos da taxa de administração.

Art. 7º. São atribuições da Junta Médica:

I - Realizar perícias médicas nos servidores para fins de licença para tratamento de saúde ou aposentadoria por invalidez, licença de servidor acidentado no exercício de suas atribuições ou atacado de moléstia profissional;

II - Realizar perícias médicas para fins de licença para tratamento em pessoa da família;

III - Realizar perícia domiciliar quando da impossibilidade de locomoção do servidor.

IV - Emitir parecer médico-pericial por solicitação de Comissões de Processos Administrativos;

Art. 8º - Fica o servidor Público Municipal de Lagoa Grande obrigado a comparecer as reuniões da Junta Médica sempre que for solicitado.

Art. 9º - A constatação de fraude e/ou falsificação de atestados médicos apresentados junto a Equipe Multidisciplinar ou Junta Médica, ensejará na tomada de providências necessárias para a

responsabilização administrativa, cível e criminal do servidor que o apresentou.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2018.

Lagoa Grande/PE, em 17 de setembro de 2018.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito Municipal

ANEXO I

PROTOCOLO DE ENTREGA DE ATESTADOS MÉDICOS
Atenção Servidor e Chefias
Este protocolo corresponde aos atestados médicos com afastamento entre 01 (um) e 03 (três) dias.
1. Identificação do Servidor (a ser preenchida no local de trabalho)
Nome:_____
Matricula:_____
Data de nascimento:____/___/____
Data de admissão:_____/____/_____
Cargo Ocupado:_____
RG nº _____
Função exercida:_____
Categoria Funcional: ( ) Estágio Probatório ( ) Efetivo ( ) Função Gratificada
Idade: _____ Sexo: _____
Fone Res._____ Celular: _____
Endereço eletrônico:_____
Endereço residencial:_____
Município:_____CEP: _____

2. Identificação do Órgão
Nome da secretaria:_____
Unidade de Trabalho:_____

Lagoa Grande: _____/___/___.

_____
Assinatura do Servidor ou Representante

_____
Assinatura do Chefe Imediato ou Representante

ANEXO II

REQUERIMENTO DE AUXÍLIO DOENÇA
Atenção Servidor e Chefias
O Atestado Médico deverá obrigatoriamente conter o diagnóstico da doença por extenso ou codificado através do CID com concordância do paciente, sob pena de não ser atendido em exame médico- pericial
1. Identificação do Servidor (a ser preenchida no local de trabalho)
Nome: _____
Matricula: _____
Data de nascimento:__/____/__ Data de admissão:____/____/__
Cargo Ocupado:_____ Função exercida:_____
Categoria Funcional: ( ) Estágio Probatório ( ) Efetivo ( ) Função Gratificada
Idade:_____ Sexo:_____Fone Res._____Celular:_____
Endereço residencial:_____Município:_____CEP: _____

2. Identificação do Órgão:
Nome da secretaria:_____
Unidade de Trabalho:_____
3. Informações sobre o Auxílio Doença
( ) Inicial ( ) Prorrogação Último dia de Trabalho: ____/____/____.

_____
Declaro estar ciente dos procedimentos necessários descritos em anexo no presente requerimento para a avaliação médico pericial.

Lagoa Grande: ___/___/___.

_____
Assinatura do Servidor ou Representante

_____
Assinatura do Chefe Imediato ou Representante

ANEXO III

DOCUMENTOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO- DOENÇA.

Para obter auxílio doença, o servidor deverá estar munido dos seguintes documentos:
●Carteira de Identidade;
●Requerimento de Auxílio-doença (anexo 02);
●Atestado Médico contendo o diagnóstico codificado ou por extenso;
●Outros documentos específicos (resultados de exames, cópia de prontuário médico, etc.
●O Requerimento para Auxílio - doença tem por finalidade a identificação do servidor junto ao FUNPRELAG, bem como dar ciência à chefia imediata de que o servidor solicitará licença por motivo de doença.
●Este documento deve ser totalmente preenchido no local de trabalho do servidor, assinado e carimbado pela chefia imediata, bem como, pelo requerente.
O requerimento para licença médica é valido por 03 (três dias) úteis contados da data de sua emissão.
●O atestado médico deve ser expedido pelo médico assistente (especialista), nos casos em que julgar necessário afastamento do trabalho e deverá conter os seguintes dados:
●Nome legível do paciente;
●CID - Classificação Internacional de Doenças - tendo em vista o Código de Ética Médica, o atestado é arquivado na Colombo Previdência (setor de perícias médicas), resguardando-se o sigilo médico;
●Data - só é aceito atestado médico emitido no máximo há 02 (dois) dias (48 horas);
●Assinatura do Médico sobre carimbo contendo CRM, ou receituário personalizado.

Publicado por:
Jamylle Ítala Guimarães de Almeida
Código Identificador:42AEF7D8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
3º NOTIFICAÇÃO

Pelo presente notificamos a empresa **J M da Silva Gráfica -ME,** inscrito no CNPJ sob o n.º 14.889.981/0001-84, para que no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, regularize as entregas que se encontra em atraso, oriundas do Processo Licitatório FMS 022/2017 – Pregão Presencial 017/2017 – Contrato 072/2017, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 79 da Lei 8.666/93.

Lajedo, 11 de outubro de 2018.

JOSÉ EDUARDO DE MEDEIROS TEODÓZIO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:58F80C1C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
2º NOTIFICAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Lajedo/PE, **CNPJ nº 08.831.289/0001-00,** vem através desta, notificar a empresa DROGAFONTE LTDA, inscrita no **CNPJ** 08.778.201/0001-26, estabelecida na Rua Barão de Bonito, nº 408, Anexo 427/450, Várzea, Recife/PE, para que a mesma regularize no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, as entregas referente a Ordem de Fornecimento 005/2018, oriunda do Processo Licitatório FMS 016/2018 – Pregão Eletrônico FMS 012/2018 – Ata de Registro de Preço FMS 001/2018, Contrato nº 049/2018, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 79 da Lei 8.666/93.

Lajedo, 11 de outubro de 2018.

JOSÉ EDUARDO DE MEDEIROS TEODÓZIO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:11DEF37E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
3º NOTIFICAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Lajedo/PE, **CNPJ nº 08.831.289/0001-00,** vem através desta, notificar a empresa **SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, inscrita no **CNPJ 11.896.538/0001-42**, estabelecida na Av. João Pinheiro, nº 6455, Bortolan, Poços de Caldas/MG, para que a mesma regularize no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, as entregas referente a Ordem de Fornecimento 004/2018, oriunda do Processo Licitatório FMS 016/2018 – Pregão Eletrônico FMS 012/2018 – Ata de Registro de Preço FMS 001/2018, Contrato nº 053/2018, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 79 da Lei 8.666/93.

Lajedo, 11 de outubro de 2018.

JOSÉ EDUARDO DE MEDEIROS TEODÓZIO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:C0D11959

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP

Processo Nº:021/2018-FMS. Pregão Presencial Nº.019/2018-FMS. Objeto: Aquisição de Materiais para o Laboratório de Análises Clínicas da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações técnicas e normas previstas no Termo de Referência. Valor máximo admitido: R$ 178.574,88. Data e Local da Sessão de Abertura: 25/10/2018 às 08h00min. Setor de Licitações: Rua Dr. Antônio Xavier, 11, centro, Macaparana-PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (81) 3639-1156, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min.

Macaparana, 11 de outubro de 2018.

ELVIS OLÍMPIO FÉLIX.
Pregoeiro.

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:EF7FAE39

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP

Processo Nº:022/2018-FMS. Pregão Presencial Nº.020/2018-FMS. Objeto: Aquisição de Materiais para Raio X (Filmes e Insumos) de acordo com as especificações técnicas e normas previstas no Termo de Referência. Valor máximo admitido: R$ 20.840,27. Data e Local da Sessão de Abertura: 25/10/2018 às 10h30min. Setor de Licitações: Rua Dr. Antônio Xavier, 11, centro, Macaparana-PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (81) 3639-1156, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min.

Macaparana, 11 de outubro de 2018.

ELVIS OLÍMPIO FÉLIX.
Pregoeiro.

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:DECBB767

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP

Processo Nº:023/2018-FMS. Pregão Presencial Nº.021/2018-FMS. Objeto: Aquisição de Materiais Odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Macaparana de acordo com as especificações técnicas e normas previstas no Termo de Referência. Valor máximo admitido: R$ 379.136,90. Data e Local da Sessão de Abertura: 26/10/2018 às 08h30min. Setor de Licitações: Rua Dr. Antônio Xavier, 11, centro, Macaparana-PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (81) 3639-1156, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min.

Macaparana, 11 de outubro de 2018.

ELVIS OLÍMPIO FÉLIX.
Pregoeiro.

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:24975DEC

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO

PORTARIA Nº 255/2018

O Prefeito do Município de Macaparana, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, respaldado no Art. 58, IV da Lei Orgânica do Municipal e considerando o que dispõe o inciso II do Artigo 37º da Constituição Federal de 1988, bem como, o Artigo 41º da Constituição acima mencionada e tendo em vista o Concurso Público realizador por esta Prefeitura;

CONSIDERANDO o deferimento de Mandato de Segurança nº 0000-437-40.2017.8.17.2930, impetrado pela Sra. MARIA CÉLIA CORREIA DE LEMOS SILVA em face da Prefeitura do Município de Macaparana;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para exercer o cargo de provimento efetivo por ter sido classificada em 49º lugar no Concurso Público de Provas realizado por este Município, de acordo com as normas do edital do referido concurso, devidamente homologado, a Sra. CÉLIA CORREIA DE LEMOS SILVA, para ocupar o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – 1º AO 5º ANO (CARGO 49).**

Art. 2º - O Estágio Probatório é determinado pelo Artigo 37º da Constituição Federal. Da mesma forma que a posse dar-se-á após o cumprimento das determinações contidas no mesmo diploma legal.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MAVIAEL FRANCISCO DE MORAIS CAVALCANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarcisio Alves de Lima
Código Identificador:DCE687B0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 573, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

EMENTA: Estabelece as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, consoante disposições contidas na Constituição do Estado de Pernambuco, na Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, DEFINIÇÕES E CONCEITOS.

Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Em cumprimento ao disposto no art. 165, inciso II e § 2º da Constituição Federal, do § 1º, inciso I do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31, de 2008 e da Lei Complementar nº 101, de 2000 (LRF) e na Lei Orgânica do Município, compreendendo:

I - as metas e prioridades da administração pública municipal;
II - a estrutura e organização dos orçamentos;
III - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento do Município e suas alterações;

IV - critérios relativos às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

V - regras sobre o equilíbrio entre receitas e despesas;

VI - disposições sobre transferências de recursos a entidades públicas e privadas, inclusive consórcios públicos, subvenções e auxílios;

VII - procedimentos sobre dívidas, inclusive com órgãos previdenciários;

VIII - autorização e limitações sobre operações de crédito;
IX - contingenciamento de despesas e critérios para limitação de empenho;

X - condições para o Município auxiliar o custeio de despesas próprias de outro ente federativo;

XI - orientações sobre alteração na legislação tributária municipal;

XII – regras sobre despesas obrigatórias de caráter continuado;

XIII - controle e fiscalização;
XIV - disposições gerais.

Seção II
Das Definições, Conceitos e Convenções.

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, entende-se como:

I - Categoria de programação: programas e ações, na forma de projeto, atividade e operação especial, com as seguintes definições:

A) Programa: instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual (PPA), visando à solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;
B) Ações: operações das quais resultam produtos, na forma de bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa;
C) Projeto: instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;
D) Atividade: instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de Governo;
E) Operação especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

II - Órgão orçamentário: maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;

III - Unidade orçamentária: menor nível de classificação institucional agrupada em órgãos orçamentários;

IV - Produto: resultado de cada ação específica, expresso sob a forma de bem ou serviço posto à disposição da sociedade;

V - Título: forma pela qual a ação será identificada pela sociedade e constará no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), para expressar em linguagem clara, o objeto da ação;

VI - Elemento de Despesa: identificador dos objetivos de gasto, tais como vencimentos e vantagens fixas, juros, diárias, material de consumo, serviços de terceiros prestados sob qualquer forma, subvenções sociais, obras e instalações, equipamentos e material permanente, auxílios, amortizações e outros que a administração pública utiliza para a consecução de seus fins.

VII – Grupo de Natureza da Despesa (GND): agregador de elementos de despesas com as mesmas características quanto ao objeto de gasto, identificados a seguir:

A) Pessoal e Encargos sociais – GND1;
B) Juros e Encargos da Dívida – GND2;
C) Outras Despesas Correntes – GND3;
D) Investimentos – GND4;
E) Inversões Financeiras – GND5;
F) Amortização da Dívida – GND6.

VIII - Categoria Econômica: classifica se a despesa contribui, ou não, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital;

IX – Modalidade de Aplicação: tem por finalidade indicar se os recursos são aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito da esfera de Governo ou por outro ente da Federação e suas respectivas entidades, e objetiva, precipuamente, possibilitar a eliminação da dupla contagem dos recursos transferidos ou descentralizados;

X - Reserva de Contingência: compreende o volume de recursos destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos, bem como eventos imprevistos, podendo ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais;

XI - Contingência passiva: é uma possível obrigação presente cuja existência será configurada somente pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle da entidade; ou obrigação presente que surge em decorrência de eventos passados, mas que não é reconhecida, ou porque é improvável que a entidade tenha que liquidá-la, ou porque o valor da obrigação não pode ser estimado com suficiente segurança;

XII - Transferência: a entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação, a consórcios públicos ou a entidades privadas;

XIII - Delegação de execução: consiste na entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação ou a consórcio público para execução de ações de responsabilidade ou competência do Município delegante;

XIV - Seguridade Social: compreende um conjunto de ações integradas dos Poderes Públicos e da Sociedade, destinadas a assegurar os direitos à saúde, à previdência e à assistência social, nos termos do art. 194 da Constituição Federal;

XV - Despesa obrigatória de caráter continuado: é a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixou para o ente a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios;

XVI - Execução física: realização da obra, fornecimento do bem ou prestação do serviço;

XVII - Execução orçamentária: o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

XVIII - Execução financeira: o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar;

XIX – Riscos Fiscais: são conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente as contas públicas.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Seção I
Das Prioridades e Metas

Art. 3º. O Plano Plurianual 2019/2021, considera as dimensões estratégica, tática e operacional, e leva em conta as perspectivas de atuação do governo, os objetivos estratégicos, os programas e as ações que deverão ser executadas no Município.

Art. 4º. As prioridades e metas da Administração Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, tem precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Art. 5º. As prioridades e metas da Administração Pública para o Município do Moreno para o exercício de 2019 estão embasadas em 05 Eixos Estratégicos, buscando a execução de forma integrada e sustentável das ações planejadas para entregar serviços públicos de qualidade, atendendo as necessidades da população, garantindo o diálogo, a transparência e ética, atendendo aos princípios de sustentabilidade, conforme segue:

Art. 6º. A Diretriz da Sustentabilidade citada neste artigo tem como base os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável – ODS que são uma agenda mundial adotada durante a Cúpula das Nações Unidas sobre o Desenvolvimento Sustentável em setembro de 2015 composta por 17 objetivos e 169 metas a serem alcançadas até 2030. O município deverá buscar a integração e cooperação com a sociedade civil e o setor privado e, inserir os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável em seus instrumentos de gestão bem como estabelecer metas de acompanhamento e avaliação do alcance destes objetivos. Os ODS são ordenados em 4 (quatro) dimensões:

I – Social: Buscar o desenvolvimento social e o combate à fome e à pobreza, a melhoria dos serviços e indicadores da saúde e educação, a melhoria da qualidade de vida e a justiça social;

II – Ambiental: Preservar e conservar o meio ambiente a partir do combate ao desmatamento, proteção das florestas, áreas de reserva e da biodiversidade, uso sustentável dos recursos hídricos, consumo sustentável, da gestão eficiente dos resíduos sólidos urbanos, da ampliação do sistema de saneamento e do acesso à água potável;

III – Econômica: Incentivar o consumo sustentável, promover o desenvolvimento econômico com base sustentável e o fortalecimento das vocações econômicas locais com vistas a gerar oportunidades;

IV - Institucional: Fortalecer e modernizar a gestão de forma a promover a integração com a sociedade civil com o objetivo de potencializar as capacidades locais na busca dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável.

Art. 7º. Para o município do Moreno adotaremos cinco Eixos Estratégicos, objetivos e suas prioridades:

§1° – **Eixo 1 - CUIDANDO DAS PESSOAS** - Buscar o desenvolvimento social e o combate à fome e à pobreza, a melhoria dos serviços e indicadores da saúde e educação, a melhoria da qualidade de vida e a justiça social. O presente Eixo Estratégico dialoga diretamente com os seguintes Objetivos do Desenvolvimento Sustentável: 1. Erradicação da Pobreza; 2. Fome Zero; 3. Boa Saúde e Bem Estar; 4. Educação de Qualidade; 5. Igualdade de Gênero; e 10. Redução das Desigualdades. O Eixo Cuidando das Pessoas abrange as seguintes dimensões e objetivos:

I – Educação – Objetivo: Garantir e oferecer a educação pública com qualidade social e inclusiva:

A) Oferecer matrícula a 100% da população mandatária de ensino infantil, fundamental, especial e de EJA e manter o regular funcionamento das escolas;
B) Assegurar o fornecimento de merenda escolar aos estudantes da rede municipal de ensino durante todos os dias do ano letivo;
C) Adquirir e distribuir kits de materiais didáticos, pedagógicos, material de higiene e fardamento para os estudantes da educação infantil, ensino fundamental, educação especial e EJA;
D) Construir escolas e quadras e ampliar, reformar e manter as escolas da rede municipal de ensino;
E) Adquirir veículos, mobiliários, e demais equipamentos eletro – eletrônicos destinados à melhoria das atividades de ensino;
F) Adquirir material de expediente para ser utilizado pela Secretaria de Educação;
G) Garantir a reprodução de material gráfico de apoio as ações educacionais;
H) Promover formação continuada para professores da educação infantil, ensino fundamental – anos iniciais e finais, ensino especial e EJA;
I) Promover formação especifica para os gestores escolares;
J) Desenvolver ações de busca ativa de crianças de 4 e 5 anos, e promover o incentivo e permanência dos estudantes matriculados, em todas as modalidades de ensino;
K) Reestruturar e ampliar o sistema de transporte escolar para alunos e universitários do município;
L) Implementar ações voltadas para escolas de Tempo Integral do ensino fundamental;
M) Implantar ações para elevação do fluxo escolar e dos índices de aprendizagem;
N) Fortalecer a participação dos conselhos escolares e dos conselhos de acompanhamento e Controle Social da Educação;
O) Atualizar o Plano de Cargos, carreiras e salários.

II – Saúde – Objetivo: ampliar e melhorar os serviços de saúde pública:

A) Acolher e garantir ao cidadão no atendimento humanizado em todas as unidades de saúde do Moreno;
B) Melhorar o padrão de infraestrutura e tecnologia da Rede Municipal de Saúde;
C) Fortalecer o sistema único de saúde - SUS Moreno, com ênfase aos PSF's e ACS's;
D) Implantar unidades especializadas (Centros de Referência);
E) Restabelecer os serviços de atendimento de ginecologia obstetrícia e maternidade, expandindo os programas de saúde da mulher;
F) Criar centro de reabilitação com atendimento especializado de terapia ocupacional fonoaudióloga, psicologia e fisioterapia;
G) Enfrentar o Aedes Aegypti e epidemias afins;
H) Implantar políticas de prevenção e tratamento de usuários de drogas e implantação do CAPS AD;
I)Ampliar o sistema de esgotamento sanitário;
J)Revisar plano de Cargos e Carreiras e salários dos profissionais de Saúde;
K) Concluir, equipar e transformar o prédio da (UPINHA) UBS, no Distrito de Bonança, em uma unidade de saúde 24 horas;

L) Concluir e equipar academia da saúde localizado no Distrito de Bonança;
M) Implantar academias da saúde na Cidade de Deus, povoado de massaranduba e Moreno.

III – Desenvolvimento Social – Objetivo: Fortalecer a rede de proteção social e promover os direitos humanos:

A) Prestar assistência social às famílias em situação de pobreza e extrema pobreza;
B) Garantir inclusão social, profissional e acessibilidade para famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, criando políticas especiais de atendimento e valorização da criança, do adolescente, da juventude, da mulher, do idoso e das pessoas com deficiência;
C) Fortalecer a Política Municipal de Direitos Humanos e Igualdade de Gênero;
D) Desenvolver ações para a promoção da segurança alimentar e nutricional;
E) Fortalecer e viabilizar a manutenção das OSCs através de palestras, fóruns e cursos de formação;
F) Fortalecer e estruturar o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Centro de Referência e Atendimento à Mulher (CRAM) e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV);
G) Implantar e implementar o Centro de Referência em Atendimento à Mulher (CRAM);
H) Promover a ampliação do diálogo entre a gestão municipal e a juventude;
I) Contribuir para a geração de empregos através de iniciativas e do incentivo a atividades que incluam jovens, mulheres e idosos;
J) Realizar formação continuada sobre os programas, serviços, benefícios e projetos socioassistenciais;
K) Implantar e manter a gestão do trabalho do Suas;
L) Readequar os prédios da assistência social;
M) Garantir a Documentação civil básica ao público prioritário à política de assistência social do município para o acesso a programas e Benefícios Socioassistenciais.
N) Promover a manutenção dos Conselhos Municipais Setoriais, dos Serviços e Espaços de Assistência Social e Direitos Humanos;
O) Promover a manutenção do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA-ADESÃO).
P) Incentivar o Financiamento de Benefícios Eventuais;
Q) Operacionalizar o BPC na Escola;
R) Promover a manutenção dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e dos Centros de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)
S) Implantar e manter o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.
T) Implantar e manter o Centro Público de Convivência - CPC.
U) Apoiar a organizar a gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único
V) Incentivar à capacitação das mulheres urbanas e do campo para inserção no mundo do trabalho.
W) Articular o atendimento prioritário de mulheres em situação de violência para inserção no mundo do trabalho, geração de trabalho e renda, economia solidária e capacitação profissional.
X) Implantar Programa de Economia Solidária;
Y) Realizar Campanhas Municipais relacionadas aos direitos das mulheres e desigualdade de gênero
Z) Apoiar as ações educativas e preventivas de combate à violência a violência de gênero e defesa dos direitos da mulher.
AA) Criar Centro Público de Economia Solidária - CPES para promover a articulação, formação da economia solidária e seus segmentos econômicos.

BB) Implantar o Espaço do Trabalhador, para emissão de carteira de trabalho e outros serviços para geração de emprego e renda.

IV – Eventos, Cultura e Esportes – Objetivos: Expandir o acesso à cultura, ao esporte, ao lazer:

A) Preservar o patrimônio histórico, material e imaterial do município;
B) Implantar centro poliesportivo e cultural;
C) Criar o Festival Anual de Cultura da Juventude em parceria com as entidades estudantis;
D) Promover jogos escolares, comunitários e campeonatos na Zona Rural;
E) Promover os eventos tradicionais do calendário municipal;

§2º. **Eixo 2 - TRANSFORMANDO A CIDADE:** Políticas públicas que transformam o município em um espaço mais democrático, plural, com infraestrutura e serviços urbanos adequados e com sustentabilidade ambiental. Este Eixo dialoga com os seguintes Objetivos do Desenvolvimento Sustentável: 6. Água Limpa e Saneamento; 7. Energia Acessível e Limpa; 11. Cidades e Comunidades Sustentáveis; 12. Consumo e Produção Responsáveis; 13. Combate às Alterações Climáticas; 14. Vida debaixo D'água; e 15, Vida sobre a Terra. Segue, abaixo, as dimensões e objetivos:

I - Gestão Territorial – Objetivos: Promover a gestão territorial, a mobilidade, a habitabilidade, o meio ambiente e o saneamento:

A) Ordenar e requalificar o controle urbano e ambiental;
B) Promover a Arborização dos Núcleos Urbanos de Moreno;
C) Desenvolver ações de preservação e conservação dos rios e nascentes;
D) Promover a regularização fundiária e urbanização integrada das comunidades consolidadas;

E) Requalificar os espaços Públicos do Distrito de Bonança;

F) Requalificar a malha viária urbana e rural reestruturando o sistema de transporte público de passageiros;

G) Elaborar estudo técnico de engenharia de tráfego visando dotar centro da cidade de um binário;
H) Fortalecer a municipalização do sistema de trânsito;

I) Captar recursos para construção de moradias com vistas à redução do déficit habitacional e retirada de famílias de áreas de risco de deslizamento e inundação;

J) Revisar toda a legislação urbanística com destaque para Plano Diretor de Moreno, Código de Obras, Código de Posturas, Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo e Código Municipal de Meio Ambiente;

II – Infraestrutura – Objetivos: Realizar a manutenção da cidade e dos prédios públicos.

A) Ofertar melhores condições de infraestrutura, de sinalização, de iluminação pública e de limpeza urbana;

B) Melhorar acessibilidade das calçadas nas áreas centrais;

C) Priorizar obras de contenção de encostas e barreiras;

D) Ampliar o alcance dos serviços relacionados à drenagem, esgotamento sanitário, abastecimento d'água e resíduos sólidos;

E) Reestruturar e melhorar os cemitérios públicos;

F) Recuperar e manter os prédios públicos municipais;

G) Promover a manutenção periódica das estradas rurais.

§3°. **Eixo 3 - PROMOVENDO A ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA CIDADÃ:**
Buscar o alcance da cultura de paz, dentro das suas atribuições legais e envolvendo o quadrinômio da Ordem: Salubridade, Segurança, Tranquilidade e Dignidade da Pessoa Humana. Este Eixo Dialoga com os seguintes Objetivos do Desenvolvimento Sustentável: 3. Boa Saúde e Bem Estar; 4. Educação de Qualidade; 10. Redução das Desigualdades; 11. Cidades e Comunidades Sustentáveis; 16. Paz, Justiça e Instituições Fortes e; 17. Parcerias em Prol das Metas. Estas são as dimensões e objetivos do Eixo Promovendo a Ordem Pública e Segurança Cidadã:

I - Ordem Pública e Segurança Cidadã – Objetivos: ampliar os mecanismos de segurança cidadã:

A) Reestruturar a coordenadoria municipal de defesa civil;

B) Realizar ações educativas e promover o controle urbano em vias públicas e em áreas de risco e deslizamento e alagamento;

C) Valorizar e fortalecer a guarda municipal;

D) Implantar sistema de gestão integrado de ordem pública e segurança cidadã atuando de forma conjunta e transversal com as demais políticas públicas nos demais eixos;

E) Investir em monitoramento por câmeras e tecnologia na prevenção e combate à violência acompanhando os dados estatísticos correspondentes;

F) Fortalecer as políticas públicas voltadas à atividade humana.

§4°. **Eixo 4 - PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** -.
Desenvolver e institucionalizar a Política Municipal de Desenvolvimento Econômico com o desafio de fomentar e fortalecer o comércio local, atrair novos investimentos, promover o desenvolvimento rural sustentável, fortalecer as estruturas de gestão, modernizar a legislação tributária municipal e gerar oportunidades. Este eixo dialoga com os Seguintes Objetivos do Desenvolvimento Sustentável: 1. Erradicação da Pobreza; 8. Emprego digno e crescimento econômico; 9. Indústria, inovação e infraestrutura; 10. Redução das Desigualdades; 11. Cidades e Comunidades Sustentáveis; 12. Consumo e Produção Responsáveis e; 17. Parcerias em Prol das Metas. O Eixo 4 possui as seguintes dimensões e objetivos:

I - Economia – Objetivos: Implementar política de fomento da economia local, promover a economia solidária, articular atração de novos investimentos, desenvolver o turismo e a produção rural:

A) Inserir Moreno na nova dinâmica da RMR;

B) Valorizar e estimular o desenvolvimento das MPEs (comércio, serviço e indústria);

C) Assegurar a parceria público-privada na prestação de serviços voltada para a melhoria de vida da sociedade morenense;

D) Incentivar o empreendedorismo no município com ênfase no desenvolvimento da economia solidaria e criativa;

E) Criar agência municipal do trabalho;

F) Assegurar o desenvolvimento sustentável do município;

G) Apoiar assentamentos rurais e de reforma agrária no intuito de transformar essas localidades em territórios produtivos;

H) Promover o Desenvolvimento Rural Sustentável;

I) Elaborar o Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;

J) Elaborar Inventário e Diagnóstico das Potencialidades Turísticas;

K) Elaborar Plano Municipal do Turismo;

L) Revisar a Lei de Benefícios Fiscais contemplando as Micro e Pequenas Empresas;

M) Estabelecer parcerias com diversos órgãos públicos e privados ofertando apoio técnico aos produtores rurais;

N) Criar melhores oportunidades de trabalho, impulsionando a qualificação profissional.

§5°. **Eixo 5 - GESTÃO PARTICIPATIVA.**

I - Institucional – Objetivo: Impulsionar o desenvolvimento institucional da gestão, a aplicação dos recursos públicos com eficiência e transparência, estimulando a participação da população. Este Eixo dialoga com os seguintes Objetivos do Desenvolvimento Sustentável: 17. Parceria em Prol das Metas. São dimensões e objetivos:

A) Governança – Gestão Democrática, Eficiente, Moderna e com Foco nos Resultados;

B) A ampla utilização de modernas ferramentas de gestão;

C) O uso da rede mundial de computadores e das redes sociais como ferramentas de gestão e de participação popular;

D) A utilização de sistemas de monitoramento e avaliação;

E) A desburocratização e a criação de rotinas administrativas rápidas e eficientes;

F) A valorização dos servidores municipais;

G) A elaboração de ferramentas e planos de gestão;

H) O estabelecimento de parcerias institucionais;

I) O investimento em capital humano;

J) Promoção da transparência da gestão municipal;

K) Melhora da eficiência na arrecadação municipal.

L) Melhora da eficiência dos gastos públicos.

§6º. Para cada eixo estratégico adotar medidas que estimulem um crescimento socialmente justo e responsável, fortalecendo as dimensões estratégicas ambientais e da mobilidade humana.

§7º. A adequação dos eixos estratégicos e das prioridades e metas de que trata o *caput* deste artigo poderá ser procedida mediante autorização legislativa, desde que surjam novas demandas e/ou situações em que haja necessidade imediata de intervenção do Poder Público Municipal, durante o período de apreciação da proposta orçamentária para 2019 e do PPA 2019-2021.

§8º. As garantias necessárias para que o quadrinômio da ordem pública seja constantemente fortalecido deverão ser prestadas de forma ininterrupta pelo município, nos limites de suas atribuições.

§9º. Durante a execução orçamentária o acompanhamento do cumprimento das metas será feito com base nas informações do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, para cada bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal – RGF, relativo a cada quadrimestre, publicados nos termos da legislação vigente.

Art. 8º. A participação popular deverá ser parte da formulação e execução de planos, programas e políticas públicas.

Seção II
Do Anexo de Metas Fiscais

Art. 9º. O Anexo de Metas Fiscais (AMF), por meio do ANEXO II, dispõe sobre as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas a receitas e despesas, os resultados nominal e primário, o montante da dívida pública, para o exercício de 2019 e para os dois seguintes, para atender ao conteúdo estabelecido pelo §1˚ do art. 4˚ da Lei Complementar n˚ 101, de 2000, bem como avaliação das metas do exercício anterior, por meio dos demonstrativos abaixo:

I - DEMONSTRATIVO I: Metas Anuais;

II - DEMONSTRATIVO II: Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

III - DEMONSTRATIVO III: Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

IV - DEMONSTRATIVO IV: Evolução do Patrimônio Líquido;

V - DEMONSTRATIVO V: Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

VI - DEMONSTRATIVO VI: Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;

VII - DEMONSTRATIVO VII: Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

VIII - DEMONSTRATIVO VIII: Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo único. O Anexo de Metas Fiscais abrange os órgãos da Administração Direta, entidades da Administração Indireta, constituídas pelos fundos especiais que recebem recursos dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, inclusive sob a forma de subvenções para pagamento de pessoal e custeio, ou de auxílios para pagamento de despesas de capital.

Art. 10º. Na elaboração da proposta orçamentária para 2019, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei e identificadas no ANEXO II, com a finalidade de compatibilizar as despesas orçadas com a receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio orçamentário.

Art. 11 º. Na proposta orçamentária para 2019 serão indicadas as receitas de capital destinadas aos investimentos que serão financiados por meio de convênios, contratos e outros instrumentos com órgãos e entidades de entes federativos, podendo os valores da receita de capital da LOA ser superiores à estimativa que consta no Anexo de Metas Fiscais, que integra esta Lei por meio do ANEXO II.

Seção III
Do Anexo de Riscos Fiscais

Art.12. O Anexo de Riscos Fiscais (ARF), que integra esta Lei por meio do ANEXO III, dispõe sobre a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas e informa as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem.

Art. 13. Os recursos de reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo, e como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, consoante inciso III do art. 5˚ da Lei Complementar n˚ 101, de 2000.

§ 1º Os orçamentos para o exercício de 2019 destinarão recursos para reserva de contingência, prevista no Inciso III do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 2000, não inferiores a 3% (três por cento) da Receita Corrente Líquida – RCL prevista para o referido exercício.

§ 2º. A reserva de contingência será constituída exclusivamente de recursos do orçamento fiscal, pode ser utilizada para compensar a expansão de despesa obrigatória de caráter continuado além do previsto no projeto de lei orçamentária e das medidas tomadas pelo Poder Executivo.

Seção IV
Da Avaliação e do Cumprimento de Metas

Art. 14. Durante o exercício de 2019, o acompanhamento da gestão fiscal será feito por meio dos Relatórios RREO e RGF.

CAPÍTULO III
ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS
Seção I
Das Classificações Orçamentárias

Art.15. Na elaboração dos orçamentos serão respeitados os dispositivos, conceitos e definições estabelecidos na legislação vigente e obedecida a classificação constante do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, Parte I: Procedimentos Contábeis Orçamentários, editado pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 16. Cada programa será identificado no orçamento, onde as dotações respectivas conterão os recursos para realização das ações necessárias ao atingimento dos objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificados valores, órgãos e unidades orçamentárias responsáveis pela realização.

Art. 17. As dotações, relacionadas à função encargos especiais, englobam as despesas orçamentárias em relação às quais, não se pode associar um bem ou serviço a ser gerado, pois não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo.

Art. 18. As dotações relativas à classificação orçamentária encargos especiais vinculam-se ao programa Operações Especiais, identificado no Orçamento por zeros e na Função 28 (vinte e oito), destinada aos encargos especiais, para suportar as despesas com:

I - Amortização, juros e encargos da dívida;
II - Precatórios e sentenças judiciais;
III - Indenizações;
IV - Restituições, inclusive de saldos de convênios;
V - Ressarcimentos;
VI - Amortização de dívidas previdenciárias;
VII - Outros encargos especiais.

Art. 19. A classificação institucional identificará as unidades orçamentárias agrupadas em seus respectivos órgãos.

Art. 20. A vinculação entre os programas constantes do PPA, os projetos e atividades incluídos no orçamento municipal e a relação das ações que integram o Anexo de Prioridades desta Lei são identificados pelo programa, projeto, atividade e histórico descritor.

Art. 21. A demonstração de compatibilidade da programação orçamentária, com os objetivos e metas desta LDO, serão feita por meio de anexo que integrará a Lei Orçamentária de 2019.

Seção II
Da Organização dos Orçamentos

Art. 22. Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão as programações dos Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município e discriminarão suas despesas com os seguintes detalhamentos:

I - programa de trabalho do órgão;

II - despesa do órgão e unidade orçamentária, evidenciando as classificações institucional, funcional e programática, projetos, atividades e operações especiais, e especificando as dotações por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa, consoante disposições do art. 15 da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e atualizações.

Parágrafo único. A Modalidade de Aplicação (MA) destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I - diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário ou, em decorrência de descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade integrante dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;
II - Indiretamente, mediante transferência, por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades públicas ou por entidades privadas, nos termos da Lei.

Art.23. A reserva do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS será identificada no grupo de despesa pelo dígito "7" (GND 7), enquanto que a reserva de contingência será identificada pelo dígito "9" (GND 9), isolados dos demais grupos, no que se refere à natureza da despesa.

Art. 24. A reserva de contingência será utilizada como fonte de recursos orçamentários para a cobertura de créditos adicionais, nos termos da lei.

Art. 25. O orçamento da seguridade social, compreendendo as áreas de saúde, previdência e assistência social, será elaborado de forma integrada, nos termos do § 2º do art. 195 da Constituição Federal, assegurada a cada área a gestão de seus recursos.

Art. 26. Na elaboração da proposta orçamentária do Município, para o exercício de 2019, será assegurado o equilíbrio entre receitas e despesas, ficando vedada à consignação de crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada e permitida a inclusão de projetos genéricos.

Art. 27. A lei orçamentária não consignará dotação de investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja prevista no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão.

Parágrafo único. Em decorrência da Constituição do Estado de Pernambuco, determinar que o PPA 2019/2021 e a proposta da LOA 2019 sejam entregues ao Poder Legislativo até 05 de outubro de 2018, os programas que constam da proposta orçamentária também constarão do projeto do Plano Plurianual e tramitarão concomitantemente na Câmara.

Art. 28. Constarão dotações no orçamento de 2019 para as despesas relativas à amortização da dívida consolidada do Município e atendimento das metas de resultado nominal, assim como para o custeio de obrigações decorrentes do serviço da dívida pública.

Art. 29. Constarão dotações no Orçamento de 2019 para contrapartida de investimentos custeados com recursos de convênios, contratos de repasses e outros instrumentos congêneres.

Seção III
Do Projeto de Lei Orçamentária (PLOA)

Art. 30. A proposta orçamentária, para o exercício de 2019, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Vereadores será constituída de:

I - Texto do Projeto de Lei Orçamentária Anual;
II - Anexos;
III - Mensagem.

§1º A composição dos anexos de que trata o inciso II do caput deste artigo será feita por meio de quadros orçamentários, incluindo os anexos definidos pela Lei 4.320, de 1964 e outros demonstrativos estabelecidos para atender disposições legais, conforme discriminação abaixo:

I - Quadro de discriminação da legislação da receita;
II - Tabelas e Demonstrativos:
A) Tabela explicativa da evolução da receita arrecadada nos exercícios de 2015, 2016, 2017 e estimada para 2018;
B) Tabela explicativa da evolução da despesa realizada nos exercícios de 2015, 2016, 2017 e estimada para 2018;
C) Demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa consignada na proposta orçamentária para 2019, para Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), bem como o percentual orçado para aplicação na MDE, consoante disposição do art. 212 da Constituição Federal;
D) Demonstrativo consolidado das receitas indicadas na Lei Complementar nº 141, de 2012 e despesas fixadas na proposta orçamentária para 2019, destinada às ações e serviços públicos de saúde no Município;
E) Demonstrativo dos recursos destinados ao atendimento aos programas e ações de assistência à criança e ao adolescente;
F) Demonstrativo dos recursos destinados à Reserva de Contingência.

III - Anexos da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964 que integrarão o orçamento:

A) Anexo 1: Demonstrativo da receita e da despesa segundo a natureza;
B) Anexo 2: Demonstrativo das receitas segundo as categorias econômicas;
C) Anexo 2: Demonstrativo consolidado da despesa por categoria econômica;
D) Anexo 6: Demonstrativo da despesa por programa de trabalho, projetos, atividades e operações especiais, por unidade orçamentária;
E) Anexo 7: Demonstrativo dos programas de trabalho, indicando funções, subfunções, projetos e atividades;
F) Anexo 8: Demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo;
G) Anexo 9: Demonstrativo da despesa por órgãos e funções.

IV- Demonstrativo da compatibilidade da programação orçamentária, com os objetivos e metas da LDO, consoante disposições do art. 21 desta Lei;

V - Demonstrativo do efeito sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, consoante disposições do § 6º do art. 165 da Constituição Federal.

§ 2º A mensagem, de que trata o inciso III do caput deste artigo conterá: I - Justificativa da estimativa e da fixação de receitas e despesas;
II - Informações sobre a metodologia de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da despesa fixada.

§ 3º Não poderão ser incluídos na Lei orçamentária projetos novos com recursos provenientes da anulação de projetos em andamento.

§4º Serão consignadas atividades distintas para despesas com pessoal de magistério e outras despesas de pessoal do ensino.

§ 5º No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda nacional, segundo os preços correntes vigentes em 2018.

§ 6º Na estimativa das receitas que integrarão o orçamento de 2019 considerar-se-á a tendência do presente exercício de 2018, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2019 e as disposições desta Lei.

§ 7º As despesas e as receitas serão demonstradas de forma sintética e agregada e evidenciados "déficit" ou "superávit" corrente, no orçamento anual.

§ 8º O valor da dotação destinada à reserva de contingência, no orçamento de 2019, não poderá ser inferior a 3% (três por cento) da receita corrente líquida, apurada nos termos do art. 2º, inciso IV e § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 9º. A Modalidade de Aplicação MD 99 será utilizada para classificação orçamentária de reserva de contingência.

§ 10. Constarão do orçamento dotações destinadas à execução de projetos a serem realizados com recursos oriundos de transferências voluntárias do Estado e da União, assim como para as contrapartidas, nos termos da LDO da União e do Estado.

§ 11. O Orçamento elaborado pelo Poder Legislativo para ser incluído na proposta do Orçamento Municipal de 2019, observará as estimativas das receitas de que trata o art. 29-A e os seus incisos, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 58, de 2009.

§ 12. Os programas, projetos, atividades e ações constantes da Lei Orçamentária Anual poderão ser realizados através de Consórcios Públicos instituídos na forma da Legislação Federal específica.

Art. 31. No texto da lei orçamentária para o exercício de 2019 constará autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, de até 25% (vinte e cinco por cento) do total dos orçamentos e autorização para contratação de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita.

Art. 32. O limite autorizado no art. 31 desta Lei não será onerado quando o crédito adicional suplementar for destinado ao atendimento das seguintes despesas:

I - do Poder Legislativo;

II - de pessoal e encargos;

III - do sistema previdenciário próprio;

IV - com o pagamento da dívida pública;
V - de custeio e capital dos sistemas municipais de educação, de saúde e assistência social, mediante anulação de dotações nas respectivas funções;

VI - despesas destinadas à defesa civil, combate aos efeitos de catástrofes, secas e as epidemias;

VII - despesas para execução de investimentos com recursos de transferências voluntárias ou não do Estado e da União.

Parágrafo único. A soma dos créditos realizados de acordo com o caput deste artigo observará o limite de até 40% (quarenta por cento) do total dos orçamentos.

Art. 33. Será considerada a obtenção de superávit primário na elaboração do projeto, na aprovação e execução da lei orçamentária para 2019.

Art. 34. Constarão na proposta orçamentária para 2019 dotações para programas, projetos e atividades constantes do Projeto de Lei do Plano Plurianual, quando ambos estiverem em tramitação na Câmara de Vereadores.

Seção IV
Das Alterações e do Processamento

Art. 35. A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, §3º da Constituição Federal, devendo o orçamento ser devolvido à sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, com todas as emendas e anexos.

§ 1º. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público, poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1˚ art. 66 da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara.

§ 2º. O veto às emendas mencionadas no caput deste artigo restabelecerá a redação inicial da dotação constante da proposta orçamentária.

§ 3º. No caso de haver comprovado erro no processamento das deliberações no âmbito da Câmara Municipal, poderá haver retificação nos autógrafos da Lei Orçamentária de 2019 pelo Poder Legislativo, até a data da sanção.

Art. 36. O Prefeito do Município poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

Art. 37. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2019 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por grupos de despesas, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso.

Art. 38. Durante a execução orçamentária o Poder Executivo poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos dos órgãos, unidades administrativas e gestoras, na forma de crédito adicional especial, observada a Lei 4.320, de 1964 e autorização da Câmara de Vereadores.

Parágrafo único. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.

Art. 39. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos, dentro da mesma categoria de programação e categoria econômica de despesa, bem como a inclusão de elementos de despesa não previstos em um mesmo projeto, atividade ou operação especial e que não altere o seu valor total, serão efetuadas através de portaria do Secretário responsável pela Fazenda e Administração do Município.

Parágrafo único. As alterações nos recursos orçamentários efetuadas nos termos do caput deste artigo não constituem créditos adicionais ao orçamento.

Art. 40. Poderão ser incluídos programas novos, inclusive criados pela União ou pelo Estado de Pernambuco, por meio de alteração, aprovada por Lei, no Plano Plurianual, nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Anual, e seus anexos, no decorrer do exercício de 2019.

CAPÍTULO IV
DAS RECEITAS E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
Seção Única
Da Receita Municipal e das Alterações na Legislação Fiscal

Art. 41. Na elaboração da proposta orçamentária para 2019, para efeito de previsão de receita, deverão ser considerados os seguintes fatores:

I - efeitos decorrentes de alterações na legislação;
II - variações de índices de preços;
III - crescimento econômico;
IV - evolução da receita nos últimos três anos.

Art. 42. Na ausência de parâmetros atualizados do Estado de Pernambuco, poderão ser considerados índices econômicos e outros parâmetros nacionais.

Art. 43. A estimativa da receita para 2019 consta de demonstrativos do Anexo de Metas Fiscais, com metodologia e memória de cálculo, consoante disposições da legislação em vigor.

Art. 44 A estimativa de receita que integra o Anexo de Metas Fiscais – AMF, desta Lei, fica disponibilizada para o Poder Legislativo, nos termos do art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 2000 (LRF).

Art. 45. Poderá ser considerada, no orçamento para 2019, previsão de receita com base na arrecadação estimada decorrente de alteração na legislação tributária, inclusive estimativa de acréscimos na participação do Município na distribuição de royalties de petróleo, caso seja editada norma legal pertinente.

Art. 46. Na proposta orçamentária o montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital.

Art. 47. As leis relativas às alterações na legislação tributária que dependam de atendimento das disposições da alínea “b” do inciso III

do art. 150 da Constituição Federal, para vigorar no exercício de 2019, deverão ser aprovadas e publicadas dentro do exercício de 2018.

Art. 48. O montante estimado para receita de capital, constante nos anexos desta LDO para 2019, poderá ser modificado na proposta orçamentária, para atender previsão de repasses, destinados a investimentos.

§ 1º. A execução da despesa de que trata o caput deste artigo fica condicionada à viabilização das transferências dos recursos respectivos.

§ 2º. Ocorrendo a situação prevista no caput deste artigo, deverá haver justificação na mensagem que acompanha a proposta orçamentária para 2019 ao Poder Legislativo.

Art. 49. A reestimativa de receita na LOA para 2019, por parte do Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

Parágrafo único. Para cumprimento do disposto no § 3° do art. 12 da Lei Complementar n°. 101, de 2000, são consideradas as receitas estimadas nos anexos desta Lei para o exercício de 2019.

Art. 50. Para fins de aperfeiçoamento da política e da administração fiscal do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal, projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, notadamente sobre:

I - Alteração e atualização do Código Tributário Municipal;

II - Aperfeiçoamento e a atualização da legislação tributária referente ao imposto sobre Serviço de Qualquer natureza – ISS e Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU;

III - Adequação, inovação e atualização da legislação tributária referente às taxas municipais.

Art. 51. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14 da LRF.

Art. 52. Os projetos de lei aprovados que resultem em renúncia de receita em razão de concessão de incentivo ou benefício de natureza tributária, financeira, creditícia ou patrimonial, ou que vinculem receitas e despesas, órgãos ou fundos, deverão conter cláusula de vigência de, no máximo, 15 (quinze) anos.

Art. 53. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2˚ do art. 14 da Lei Complementar n˚ 101, de 04 de maio de 2000 e legislação aplicável.

Art. 54. O Setor de tributação registrará em sistema informatizado os valores lançados e arrecadados e informará a contabilidade, para permitir o conhecimento dos créditos a receber.

Art. 55. O sistema de tributação de que trata o artigo anterior, deverá ser concebido para que possa oferecer à contabilidade, diariamente, a movimentação dos tributos lançados, arrecadados e o valor dos créditos tributários pendentes de pagamento.

Art. 56. O Poder Executivo deverá realizar atualização cadastral e/ou recadastramento imobiliário e mercantil, para cumprir a legislação específica e propiciar o efetivo cumprimento do art. 11 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 57. O sistema de informação deverá manter-se atualizado e com manutenção continuada do banco de dados cadastrais.

Art.58. O produto da receita proveniente da alienação de bens será destinado apenas às despesas de capital, nas hipóteses legalmente permitidas.

CAPÍTULO V
DA DESPESA PÚBLICA
Seção I
Da Execução da Despesa

Art. 59. As despesas serão executadas diretamente pela Administração e/ou por meio de movimentação entre o Município e entes da Federação e entre entidades privadas ou consórcios públicos, por meio de transferências e delegações de execução orçamentária, nos termos da Lei.

Art. 59- A. É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação, incluída pelas emendas impositivas individuais do Poder Legislativo Municipal na lei Orçamentária Anual, tudo conforme o previsto no artigo 36-A, da Lei Orgânica do município do Moreno.

Art. 60. O processamento da despesa cujos valores da contratação excedam os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, será formalizado devendo constar de processo administrativo simplificado junto ao setor de execução orçamentária a documentação comprobatória contendo:

I - a autorização para realizar a despesa;
II - o termo de adjudicação da licitação;
III - a autorização para emissão da nota de empenho;
IV - o instrumento de contrato;
V - a documentação relativa ao cumprimento do objeto, entrega do bem ou conclusão da etapa da obra ou serviço, que instruirá os procedimentos de liquidação formal da despesa;
VI - a autorização para pagamento.

Art. 61. O órgão central responsável pela contabilidade do Município e pela consolidação das contas para atender ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000 e na legislação aplicável, estabelecerá procedimentos que deverão ser seguidos ao longo do exercício, bem como os procedimentos aplicáveis ao processo de encerramento contábil de 2019.

§ 1º. Os gestores de fundos especiais e entidades da Administração Direta e Indireta ajustarão os sistemas de informação para que sejam consolidadas as contas municipais, a partir da execução orçamentária do mês de janeiro de 2019.

§ 2º. O Poder Legislativo enviará a movimentação da execução orçamentária para o Executivo consolidar e disponibilizar aos órgãos de controle e ao público.

Art. 62. A Secretaria Municipal da Fazenda e Administração, em conjunto com a Controladoria Geral do Município, e a Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Desenvolvimento Sustentável, visando atender o disposto na alínea "e" inciso I do art. 4º da Lei Complementar nº 101 de 2000, o art. 74 da Constituição Federal, bem como, a necessidade de eficiência, eficácia e economicidade na gestão dos recursos públicos, deverá manter um sistema de controle interno integrado que possibilite:

I – mensurar o desempenho dos programas de governo;
II – conhecer o custo de cada ação, bem como dos programas de governo;
III – auxiliar na decisão de alocar recursos necessários a certas atividades;
IV – avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual;
V – identificar áreas deficientes para priorização nos esforços de melhoramento.

Seção II
Das Transferências, das Delegações e dos Consórcios Públicos.

Art. 63. Para as entregas de recursos a consórcios públicos deverão ser observados os procedimentos relativos à delegação ou descentralização, da forma estabelecida nos manuais de contabilidade aplicada ao setor público, em vigor, publicados pela STN.

Art. 64. A transferência de recursos para consórcio público fica condicionada ao consórcio adotar orçamento e execução de receitas e despesas obedecendo às normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas, classificação orçamentária nacionalmente unificada e as disposições da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

§ 1º. O consórcio adotará no exercício de 2019 as normas unificadas para os entes da Federação estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional e adequará seu sistema informatizado ao do Município, para propiciar a consolidação das contas, para atender as disposições do art. 50 e incisos da Lei Complementar nº 101, de 2000 e seguirá as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

§ 2º. Para atender ao Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade – SAGRES, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, o consórcio que receber recursos do Município enviará mensalmente, em meio eletrônico, em tecnologia compatível com os sistemas de informação da Prefeitura e do SAGRES/TCE-PE, os dados mensais da execução orçamentária do consórcio, para efeito de consolidação das contas municipais.

§ 3º. O contrato de rateio é o instrumento por meio do qual o Município consorciado compromete-se a transferir recursos financeiros para a realização das despesas do consórcio público, consignados na Lei Orçamentária.

Art. 65. Poderá ser incluída na proposta orçamentária para 2019, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município, a título de contribuições, auxílios ou subvenções sociais, nos termos da Lei, e sua concessão dependerá de atendimento aos requisitos exigidos nesta Lei.

Art. 66. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde ou educação, prestem atendimento direto ao público e tenham certificação de entidade beneficente de assistência social, nos termos da Lei nº 12.101, de 2009.

Art. 67. A concessão de subvenções dependerá da comprovação do atendimento aos requisitos exigidos na legislação, especificados no art. 66, devendo ser demonstrado:

I - de que as entidades beneficiárias sejam de atendimento direto ao público e atendam ao disposto no art. 17 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, cujas condições de funcionamento sejam consideradas satisfatórias pelos órgãos oficiais de fiscalização;

II - de que exista lei específica autorizando a subvenção;

III - da existência de prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, que deverá ser encaminhada, pela entidade beneficiária, até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao setor financeiro da Prefeitura, na conformidade do parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98 e das disposições da Resolução T.C. Nº 05/93 de 17.03.93, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e atualizações posteriores;

IV - que a comprovação, por parte da instituição, do seu regular funcionamento, seja mediante atestado firmado por autoridade competente;

V - da apresentação dos respectivos documentos de constituição da entidade até 30 de julho de 2018;

VI - da comprovação que a instituição está em situação regular perante o INSS e o FGTS, conforme artigo 195, § 3º, da Constituição Federal e perante as Fazendas Estadual, Federal e Municipal, nos termos da legislação específica;

VII - de não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere à Prestação de Contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

Art. 68. Na realização das ações de sua competência, o Município poderá transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual, mediante convênio, ajuste ou congênere, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas, bem como o cumprimento do objeto.

Art. 69. É condição preliminar à solicitação dos recursos de que trata esta sessão, a apresentação de projeto instruído com plano de trabalho para aplicação de recursos e demais documentos exigidos, devendo ser formalizado em processo administrativo, na repartição competente, contendo indicação dos resultados esperados com a realização do projeto.

Parágrafo único. A destinação de recursos a entidades privadas também fica condicionada a prévia manifestação do setor técnico e da assessoria jurídica do órgão concedente sobre a adequação dos convênios e instrumentos congêneres às normas afetas à matéria.

Art. 70. Integrará o convênio, que formalizará a transferência de recursos, plano de aplicação, conforme disposições do art. 116 e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

Parágrafo único. Sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares, constará no plano de trabalho para aplicação dos recursos, de que trata o caput deste artigo, objetivos, justificativas e metas a serem atingidas com a utilização dos recursos, respectivo cronograma de desembolso e vinculação ao programa de trabalho respectivo.

Art. 71. Também serão permitidos repasses as instituições privadas, sem fins lucrativos, de natureza artística, cultural e esportiva, consoante disposições dos artigos 215 a 217 da Constituição Federal, atendidas as exigências desta Lei.

Art. 72. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, bem como do cumprimento integral de todas as cláusulas dos instrumentos de convênio, ajuste ou repasse.

Parágrafo único. A Procuradoria Geral do Município expedirá normas sobre as disposições contratuais e de convênios que deverão constar dos instrumentos respectivos, para que sejam aprovados pela área jurídica municipal, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e suas alterações.

Art. 73. As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de convênio, repasse ou ajuste.

Parágrafo único. A Controladoria Geral do Município fiscalizará todo o processo de solicitação, concessão, execução, prestação de contas e avaliação dos resultados.

Art. 74. Fica autorizada a transferência de recursos financeiros para Unidade Executora (Uex), de Unidade de Ensino Público Municipal do Moreno, destinados ao pagamento de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, e visando contribuir supletivamente para a melhoria dos estabelecimentos municipais de ensino.

Seção III

Das Despesas com Pessoal e Encargos

Art. 75. No caso da despesa de pessoal chegar a ultrapassar o percentual de 95% (noventa e cinco por cento) do limite da Receita Corrente Líquida, estabelecido no art. 20, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 101, de 2000, fica vedada a realização de despesas com hora extra, ressalvadas:

I - às áreas de saúde, educação, assistência social e ordem pública e segurança cidadã;
II - os casos de necessidade temporária de excepcional interesse público;
III - às ações de defesa civil.

Art. 76. Fica autorizada a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, para atender ao inciso II do § 1º do art. 169 da Constituição Federal.

Art. 77. Para cumprimento do disposto no art. 7º, inciso IV e no art. 37, inciso X da Constituição Federal, a proposta orçamentária conterá margem de expansão das despesas de pessoal estimada para o exercício de 2019, devendo ser considerado no cálculo o percentual de acréscimo estabelecido para o salário mínimo nacional do referido exercício.

Parágrafo único. Nas projeções de expansão das despesas de pessoal que integram o Anexo de Metas Fiscais desta LDO, para o salário mínimo, nos termos da legislação federal respectiva, estima-se o valor de R$ 998,00, a partir de 1º de janeiro de 2019.

Art. 78. Para as despesas que já estejam previstas na margem de expansão incluída nas dotações de pessoal da LOA de 2019, quando da apresentação de projeto de lei para sua concessão, não haverá impacto orçamentário-financeiro a demonstrar.

Art. 79. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono para atendimento das disposições do art. 22 da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007, do art. 2º da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, e atualizações, bem como para pagar o valor do salário mínimo definido no inciso IV do art. 7º da Constituição Federal, até a aprovação de lei municipal contemplando o reajuste.

Parágrafo único. Os abonos concedidos serão compensados quando da concessão de revisão e reajustes, devendo constar os critérios nas leis específicas que concederem as revisões e reajustes.

Art. 80. Poderá haver expansão das ações do Governo Municipal que venham a implicar em aumento de despesa com pessoal, desde que sejam respeitados os limites legais.

§ 1º. O Poder Executivo poderá consignar dotações no orçamento para 2019 destinadas a implantação de programas de desenvolvimento profissional dos servidores municipais.

§ 2º. Também constará no orçamento dotações para o custeio de programas de reestruturação administrativa e modernização da gestão pública municipal.

Art. 81. Será apresentado, periodicamente, o resumo da folha de pagamento do pessoal do ensino, para exame do Conselho de Controle Social do FUNDEB, bem como demonstrativos de aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), devendo ser registrado em atas, das reuniões do referido conselho, a entrega dos demonstrativos.

Art. 82. Havendo necessidade de redução das despesas de pessoal, para atendimento aos limites estabelecidos na Lei Complementar n° 101, de 2000, o Poder Executivo, consoante disposições da Constituição Federal, adotará as seguintes medidas:

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação de despesas com horas-extras, desde que não implique a paralisação ou grave prejuízo à prestação dos serviços essenciais, bem como, a frustração das metas definidas nesta lei;
III - exoneração ou redução de remuneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
IV - rescisão de contratos de servidores admitidos em caráter temporário.
Parágrafo único. As providências estabelecidas no caput deste artigo serão harmonizadas com as disposições constitucionais, especialmente o art. 169, §§ 3º e 4º da Constituição Federal e legislação infraconstitucional pertinente.

Seção IV
Das Despesas com Seguridade Social

Art. 83. O Município na sua área de competência, para cumprimento das disposições do art. 194 da Constituição Federal, realizará ações para assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

Subseção I
Das Despesas com a Previdência Social

Art. 84. Serão incluídas dotações no orçamento de 2019 para realização de despesas em favor da previdência social, devendo os pagamentos das obrigações patronais em favor do RGPS e do RPPS ser feitos nos prazos estabelecidos na legislação vigente, juntamente com o valor das contribuições retidas dos servidores municipais.

§ 1º. O empenhamento das despesas com obrigações patronais será estimativo para o exercício, por competência, devendo haver o processamento da liquidação em cada mês de competência, de acordo com a legislação previdenciária.

§ 2º. Respeitadas as disposições da legislação específica, serão deduzidos das obrigações patronais os valores dos benefícios pagos diretamente pelo Município aos servidores segurados.

§ 3º. Poderá haver aporte adicional de recursos em favor do RPPS, nos termos estabelecidos em Lei.

§ 4º. O pagamento das obrigações previdenciárias tem prioridade em relação às demais despesas de custeio.

Art. 85. Fica autorizado ao Poder Executivo realizar pagamentos das contribuições previdenciárias por meio de débito automático na conta de fundos e tributos em favor dos regimes previdenciários.

Art. 86. O Poder Executivo encaminhará projeto de lei à Câmara de Vereadores, quando, diante de avaliação atuarial for identificada a necessidade de alterar alíquotas de contribuições, para o RPPS e/ou para atualizar dispositivos da legislação local, para adequá-la às normas e dispositivos de Lei Federal, dentro do exercício de 2019.

Subseção II
Das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 87. Para fins de aplicação de recursos públicos em saúde, considerar-se-ão as ações e serviços públicos voltados para a promoção, proteção e recuperação que atendam aos princípios estatuídos no art. 7º da Lei nº 8.080, de 1990 e atualizações.

§ 1º. O recolhimento de lixo hospitalar, não é considerado aplicação de recursos em saúde, devendo ser a despesa custeada por meio de dotações para custeio da limpeza urbana e destinação final dos resíduos sólidos.

§ 2º. São provisões da política de saúde do Município os itens referentes à órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentaduras, dentre outros; cadeiras de rodas, óculos e outros itens inerentes à área de saúde, integrantes do conjunto de tecnologia assistiva ou ajudas técnicas, bem como medicamentos, assunção de despesas com exames médicos, apoio financeiro para tratamento fora do domicílio, transporte de doentes, leites e dietas de prescrição

especial e outras necessidades de uso pertinentes às atividades de saúde, que passam a integrar o orçamento do Fundo Municipal de Saúde.

§ 3º. Fica permitida a realização de despesas com o custeio de casa de passagem para hospedar pacientes do Município durante o período de atendimento e/ou prestação de exames em Recife.

Art. 88. As transferências voluntárias de recursos da União para a área de saúde que estejam condicionadas a contrapartida nos termos da LDO da União para 2019, deverão ter dotações no orçamento do Município para seu cumprimento.

Art. 89. O Poder Executivo disponibilizará ao Conselho Municipal de Saúde, aos órgãos de Controle Externo e publicará em local visível do prédio da Prefeitura, assim como entregará para publicação na Câmara de Vereadores o demonstrativo de recebimento e aplicação de recursos em ações e serviços públicos de saúde, bimestralmente.

Art. 90. Compete ao Conselho Municipal de Saúde registrar em ata o recebimento dos demonstrativos contábeis e financeiros citados no caput do artigo 89 e examinar o desempenho da gestão dos programas de saúde em execução no Município.

Art. 91. Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos do Fundo Municipal de Saúde, ficarão permanentemente à disposição dos órgãos de controle e do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 92. O Parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre as contas do Fundo será conclusivo e fundamentado e emitido dentro de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 93. O Gestor do Fundo Municipal de Saúde elaborará a programação financeira do Fundo, executará o orçamento, emitirá balancetes de receitas e despesas, mensalmente, e dará conhecimento ao Conselho Municipal de Saúde.

Art. 94. O Fundo Municipal de Saúde disponibilizará em portal da transparência, na Internet, a execução orçamentária diária, nos termos da lei.

Subseção III
Das Despesas com Assistência Social

Art. 95. Para atender ao disposto no art. 203 da Constituição Federal o Município prestará assistência social a quem dela necessitar, nos termos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e da legislação aplicável.

Art. 96. Constarão do orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistenciais, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais.

Art. 97. Serão alocados no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social recursos para custeio dos benefícios eventuais da assistência social e para os programas específicos da assistência social.

Art. 98. Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social ficarão permanentemente à disposição dos órgãos de controle, especialmente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Seção V
Das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Art. 99. Integrará à prestação de contas anual o Relatório de Gestão da Educação Básica e demais disposições contidas no art. 27 da Lei nº. 11.494, de 2007 e normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Art. 100. As prestações de contas de recursos do FUNDEB, apresentadas pelos gestores aos órgãos de controle, serão instruídas com parecer do Conselho de Controle Social do Fundo, devendo o referido parecer, fundamentado e conclusivo, ser apresentado ao Poder Executivo no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Art. 101. Será apresentada, preliminarmente, ao Conselho de Controle Social do FUNDEB a prestação de contas anual referente às receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, devendo o conselho apreciar e emitir parecer dentro de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da prestação de contas.

Art. 102. Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos repassados à conta do FUNDEB, assim como os referentes às despesas realizadas, ficarão permanentemente à disposição dos órgãos de controle, especialmente do Conselho de Controle Social do FUNDEB.

Art. 103. O Poder Executivo disponibilizará ao Conselho de Controle Social do FUNDEB, aos órgãos de Controle Externo, publicará em local visível no Prédio da Prefeitura e entregará para publicação na Câmara de Vereadores o Demonstrativo Anexo VIII do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, para conhecimento da aplicação de recursos no ensino.

Art. 104. Integrará o Orçamento do Município para 2019 uma tabela demonstrativa do cumprimento do art. 212 da Constituição Federal, no tocante a aplicação de pelo menos 25% da receita resultante de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Seção VI
Dos Repasses de Recursos ao Poder Legislativo

Art. 105. O repasse do duodécimo do mês de janeiro de 2019 poderá ser feito com base na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2018, devendo ser ajustada, em fevereiro de 2019, eventual diferença que venha a ser conhecida, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior, que formam a base de cálculo estabelecida pelo art. 29-A da Constituição Federal, para os repasses de fundos ao Poder Legislativo em 2019.

Art. 106. A Câmara de Vereadores enviará à Prefeitura cópia dos balancetes orçamentários e contábeis, até o sétimo dia útil do mês subsequente, para efeito de processamento consolidado e cumprimento das disposições do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Seção VII
Das Despesas com Serviços de Outros Governos

Art.107. Poderão ser incluídas dotações específicas para custeio de despesas resultantes de convênios, pactos formais e termos de cooperação, no orçamento de 2019, para o custeio de despesas referentes a atividades ou serviços próprios de outros governos.

Art. 108. A assunção de despesas e serviços de responsabilidade do Estado fica condicionada a formalização de instrumentos de convênio ou equivalentes, aprovados pela Procuradoria Geral do Município.

Seção VIII
Das Despesas com Cultura e Esportes

Art. 109. Constarão do orçamento dotações destinadas ao patrocínio e à execução de programas culturais e esportivos, ficando a concessão de prêmios subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais.

Art. 110. Nos programas culturais de que trata o art. 109 desta Lei, bem como em programas realizados diretamente pela Administração Municipal, se incluem o patrocínio e realização, pelo Município, de festividades artísticas, cívicas, folclóricas, tradicionais e outras

manifestações culturais, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal.

Art. 111. O projeto destinado à realização de eventos será elaborado nos termos da legislação vigente, conterá memorial descritivo, detalhamento de serviços, montagem de estruturas, especificações técnicas e estimativas de custos, bem como cronograma físico-financeiro compatível como os prazos de licitação, de contratação e de realização de todas as etapas necessárias.

Art. 112. O Município também apoiará e incentivará o desporto e o lazer, por meio da execução de programas específicos de acordo com as disposições do art. 217 da Constituição Federal e regulamento local.

Seção IX
Dos Créditos Adicionais

Art. 113. Os créditos adicionais, especiais e suplementares, serão autorizados pela Câmara de Vereadores, por meio de Lei, e abertos por Decreto Executivo.

Art. 114. Consideram-se recursos orçamentários para efeito de abertura de créditos adicionais, especiais e suplementares, autorizados na forma do *caput* deste artigo, desde que não comprometidos, os seguintes:

I - superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II - recursos provenientes de excesso de arrecadação;
III - recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

IV - produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las;

V - recursos provenientes de transferências à conta de fundos, para aplicação em despesas a cargo do próprio fundo;

VI - recursos provenientes de transferências voluntárias resultantes de convênios, ajustes e outros instrumentos para realização de obras ou ações específicas no Município.

Parágrafo único. Nos recursos de que trata o inciso III do caput deste artigo, poderão ser utilizados os valores das dotações consignadas na reserva de contingência.

Art. 115. As solicitações ao Poder Legislativo, de autorizações para abertura de créditos adicionais conterão informações sobre a metodologia de cálculo na mensagem que encaminhar o respectivo projeto de lei.

Art. 116. As propostas de modificações do projeto de lei orçamentária, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma e o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

Art. 117. Durante o exercício os projetos de Lei, enviados à Câmara Municipal de Vereadores, destinados a abertura de créditos especiais, incluirão as modificações pertinentes no Plano Plurianual, para compatibilizar a execução dos programas de governo envolvidos, com a execução orçamentária respectiva.

Art. 118. Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos 04 (quatro) meses do exercício de 2018 poderão ser reabertos em 2019, até o limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício.

Art. 119. As permutas de fontes de recursos, respeitadas a mesma categoria de programação, categoria econômica da despesa, grupo de natureza da despesa e elemento de despesa, não constituem créditos adicionais ao orçamento.

Parágrafo único. As alterações nos recursos orçamentários efetuadas nos termos do caput deste artigo serão efetuadas através de portaria do Secretário responsável pelo planejamento e gestão do Município.

Art. 120. Havendo necessidade de suplementação de dotações da Câmara Municipal, esta solicitará por ofício ao Poder Executivo, que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para abrir o crédito por meio de Decreto e comunicar à Câmara de Vereadores.

§ 1º. O Poder Legislativo indicará tanto a dotação que será suplementada, como aquela que será anulada no Orçamento da Câmara Municipal, quando da solicitação de abertura de crédito adicional ao Executivo, nos termos do caput deste artigo.

§ 2º. O valor dos créditos orçamentários abertos em favor do Poder Legislativo não onera o percentual de suplementação autorizado na Lei Orçamentária de 2019.

Art. 121. Os créditos extraordinários são destinados a despesas imprevisíveis e urgentes como em caso de calamidade pública, consoante disposições do § 3º do art. 167 da Constituição Federal, e serão abertos por Decreto do Poder Executivo, que deles dará conhecimento ao Poder Legislativo.

Parágrafo único. Os créditos extraordinários, respeitada a legislação federal pertinente, não dependem de recursos orçamentários para sua abertura.

Art. 122. Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos de n˚ 194 a 214 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites constitucionais.

Seção X
Das Mudanças na Estrutura Administrativa

Art. 123. O Poder Executivo poderá atualizar sua estrutura administrativa e orçamentária para atender de forma adequada as disposições legais, operacionais e a prestação dos serviços à população, bem como atender ao princípio da segregação de funções na administração pública, por meio de instrumento legal específico.

Art. 124. Havendo mudança na estrutura administrativa fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transferir, transpor ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento para o exercício de 2019, ou em crédito especial, decorrentes da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.

§ 1º. Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o *caput* poderá haver reajuste na classificação funcional.

§ 2º. Mudanças na estrutura administrativa, onde conste autorização para abertura de crédito adicional especial no final do exercício de 2018, em consonância com a regra do § 2º do art. 167 da Constituição Federal, ocorrida após a apresentação da proposta orçamentária à Câmara, poderão ser reabertos no mês de janeiro de 2019, para que seja iniciada a execução orçamentária do referido exercício com a nova estrutura.

Seção XI
Do Apoio aos Conselhos e Transferências de Recursos aos Fundos

Art. 125. Os Conselhos e Fundos Municipais terão ações custeadas pelo Município, desde que encaminhem seus planos de trabalho e/ou propostas orçamentárias parciais, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas, para que sejam incluídas nos projetos e atividades do orçamento municipal, da forma prevista nesta lei e na legislação aplicável.

Parágrafo único. Os planos de trabalho e os orçamentos parciais de que trata o caput deste artigo deverão ser entregues até o último dia

útil do primeiro decêndio do mês de setembro de 2018, para que o Setor de Planejamento do Poder Executivo faça a inclusão no Projeto do PPA 2019/2021 e na proposta orçamentária para 2019.

Art. 126. Os repasses aos fundos terão destinação específica para execução dos programas, projetos e atividades constantes do orçamento, cabendo ao Gestor do Fundo implantar a contabilidade, ordenar a despesa e prestar contas aos órgãos de controle.

§1˚ Os repasses de recursos aos fundos serão feitos de acordo com programação financeira, por meio de transferências nos termos da legislação aplicável.

§2˚. É vedada à vinculação de receita a fundo ou despesa, ressalvadas as disposições do art. 167, inciso IV da Constituição da República e disposições do art. 71 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 127. Os gestores de fundos prestarão contas ao Conselho de Controle Social respectivo e aos órgãos de controle externo nos termos da legislação aplicável.

§ 1º. Os gestores dos fundos apresentarão aos Conselhos, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada mês, demonstrativos da execução orçamentária do fundo respectivo.

§ 2º. Os conselhos reunir-se-ão regularmente e encaminharão cópia das atas ao Poder Executivo e aos gestores de fundos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a reunião, para que cópia das atas integre as prestações de contas que serão encaminhadas aos órgãos de controle.

§ 3º. Os pareceres de conselhos sobre as prestações de contas serão fundamentados e deverão opinar objetivamente sobre as contas apresentadas, devendo ser emitidos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas e expedidas cópias autênticas ao Poder Executivo e ao gestor de fundo, para encaminhamento aos órgãos de controle interno e externo.

§ 4º. A omissão de prestação de contas por parte do gestor do fundo implica em tomada de contas especial, na forma da lei ou de regulamento.

Art. 128. A Controladoria Geral do Município acompanhará a execução orçamentária dos fundos especiais existentes no Município, nos termos da legislação pertinente, assim como o envio pelo fundo, à Contabilidade Geral do Município, dos dados e informações em meio eletrônico para disponibilização a sociedade e aos órgãos de controle.

Parágrafo único. Preferencialmente será adotado banco de dados único para o Poder Executivo, devendo os fundos e entidades da administração indireta adotar os procedimentos estabelecidos pelo Departamento de Contabilidade Geral do Município.

Seção XII
Da Geração e do Contingenciamento de Despesa

Art. 129. O Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, será publicado da forma definida na alínea "b" do inciso "I" do art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco.

§ 1° A contabilidade terá o prazo de 7 (sete) dias úteis para produzir os demonstrativos de impacto orçamentário e financeiro, depois de solicitado o estudo de projeção da despesa nova e de indicação das fontes de recursos respectivas, devendo ser informados pelo órgão solicitante os valores necessários à realização das ações que serão executadas por meio do programa novo, para propiciar a montagem da estrutura de cálculo do impacto.

§ 2° Idêntico prazo, ao do § 1º, terá o setor de recursos humanos para disponibilizar folhas de pagamento simuladas que instruirão cálculos de estudo de impacto orçamentário e financeiro para efeito de análise de reflexos de acréscimos na despesa de pessoal na hipótese de concessão de reajuste salarial.

Art. 130. As entidades da administração indireta, fundos e do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS e do Poder Legislativo disponibilizarão dados, demonstrativos e informações contábeis ao Departamento de Contabilidade Geral do Município para efeito de consolidação, de modo que possam ser entregues nos prazos legais, relatórios, anexos e demonstrações contábeis às instituições de controle externo e social.

Art. 131. A Controladoria Geral do Município conferirá a exatidão dos dados e informações de que trata o art. 130, assim como o cumprimento dos prazos.

Art. 132. Antecede à geração de despesa nova a publicação de demonstrativo da estimativa do impacto orçamentário e financeiro.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no § 3˚ do art. 16 da Lei Complementar n˚ 101, de 2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas que não excedam os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de.
21.06.93 e atualizações posteriores.

Art. 133. No caso das metas de resultado primário e nominal, estabelecidas no ANEXO II desta Lei, não serem compridas por insuficiência na arrecadação de receitas, os Poderes promoverão reduções nas despesas, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, fixadas por atos próprios as limitações ao empenhamento de despesas e à movimentação financeira.

Art. 134. No caso de insuficiência de recursos durante a execução orçamentária, serão estabelecidos procedimentos para a limitação de empenho, devendo ser seguida a seguinte ordem de prioridade:

I - obras não iniciadas;
II - desapropriações;
III - instalações, equipamentos e materiais permanentes;
IV - contratação de pessoal;
V - serviços para a expansão da ação governamental;
VI - materiais de consumo para a expansão da ação governamental;
VII - fomento ao esporte;
VIII - fomento à cultura;
IX - fomento ao desenvolvimento;
X - serviços para a manutenção da ação governamental;
XI - materiais de consumo para a manutenção da ação governamental.

Parágrafo único. A limitação de empenho e a movimentação financeira serão em percentuais proporcionais às necessidades.

Art. 135. Não são objeto de limitação às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais e de despesa com pessoal e encargos sociais.

Art. 136. Havendo alienação de bens será aberta conta específica para recebimento e movimentação dos recursos, que serão destinados apenas à realização de despesas de capital.

Parágrafo único. As receitas de capital originárias da alienação de bens adquiridos e em uso na Câmara de Vereadores serão utilizadas para aquisição de novos bens para uso do Poder Legislativo.

CAPÍTULO VI
DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA
Seção Única
Da Programação Financeira

Art.137. Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual de 2019, o Poder Executivo estabelecerá à programação financeira, o cronograma de desembolso, as metas bimestrais de arrecadação e publicará o quadro de detalhamento da despesa.

§ 1º. Os anexos da Lei Orçamentária de 2019 poderão ser elaborados, aprovados e publicados com o detalhamento da despesa até o nível de elemento, situação em que fica dispensada a publicação do quadro de detalhamento da despesa.

§ 2º. O Quadro de Detalhamento da Despesa discriminará a natureza até o elemento de despesa, de acordo com a classificação nacionalmente unificada e de conformidade com os grupos de despesa de cada dotação.

§ 3º. O Decreto que aprovar a programação financeira será instruído com a indicação da metodologia utilizada para elaboração dos demonstrativos que integrarem a programação.

§ 4º. O cronograma mensal de desembolso será elaborado considerando a divisão da receita estimada e da despesa autorizada por 12 (doze), correspondendo aos meses do exercício.

§ 5º. Durante a execução orçamentária no exercício de 2019, na construção da programação financeira levar-se-á em consideração a receita efetivamente realizada, frente às projeções estimadas no cronograma mensal de desembolso, para propiciar tomar decisões sobre providências para contingenciamento de despesas e/ou para geração de superávit primário.

Art. 138. Ocorrendo frustração das metas bimestrais de arrecadação, ou seja, receita arrecadada até o bimestre, inferior à previsão, aplicam-se às normas estabelecidas nos artigos 134 e 135 desta Lei.

Art. 139. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

Art. 140. Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão aplicados apenas no atendimento do objeto da sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele que ocorrer o ingresso.

CAPÍTULO VII
DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Seção única
Das Prestações de Contas

Art. 141. A prestação de contas do Poder Executivo, relativa ao exercício de 2019, será apresentada, até o dia 30 de março de 2020, ao Poder Legislativo e ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, composta da documentação e das demonstrações contábeis:

I - do Poder Executivo; e

II - de forma consolidada do Município, incluindo os balanços consolidados de ambos os Poderes.

§ 1º. Será disponibilizado à Câmara, ao Tribunal de Contas e colocado na Internet à disposição da sociedade a prestação de contas do exercício de 2019, em versão eletrônica, na forma estabelecida em lei e/ou regulamento.

§ 2º. Os ordenadores de despesas, gestores de saúde, de educação, de assistência social e de programas farão relatório de gestão no mês de dezembro de 2019, para apresentação aos órgãos de controle.

§ 3º. A Controladoria Geral do Município fiscalizará a execução orçamentária, física e financeira dos convênios, contratos e outros instrumentos, assim como acompanhará o processo de elaboração da respectiva prestação de contas no exercício de 2019.

Art. 142. O titular da Controladoria Geral do Município apresentará relatório geral das atividades do órgão junto com a prestação de contas geral do Poder Executivo de 2019.

CAPÍTULO VIII
DO ORÇAMENTO EDA GESTÃO DOS FUNDOS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
Seção Única
Do Orçamento e da Gestão dos Fundos e Órgãos da Administração Indireta

Art. 143. Os orçamentos dos órgãos da administração indireta e fundos municipais poderão integrar a proposta orçamentária por meio de unidade gestora supervisionada.

Parágrafo único. A regra do caput aplica-se as autarquias e demais entidades da administração indireta.

Art. 144. Os gestores dos fundos encaminharão os respectivos planos de aplicação ou propostas parciais do orçamento respectivo, consoante estimativa da receita, até o último dia útil do mês de agosto de 2018 ao Poder Executivo, para efeito de inclusão e consolidação na proposta orçamentária.

Art. 145. Os gestores de órgãos e entidades da administração indireta terão o mesmo prazo do art. 144 para enviar as propostas orçamentárias parciais do orçamento respectivo à Secretaria responsável pelo planejamento e gestão do Município.

Art. 146. Quando da elaboração dos planos de aplicação para programas e ações em favor da criança e do adolescente, deverão ser incluídas as despesas com os Conselheiros Tutelares.

Art. 147. Os fundos de natureza contábil e os fundos especiais que não tiverem gestores nomeados na forma das leis instituidoras, bem como na hipótese dos gestores não enviarem seus planos de aplicação, propostas parciais ou informações suficientes, até a data estabelecida no art. 144, terão seus orçamentos elaborados pela Secretaria responsável pelo planejamento e gestão do Município.

Art. 148. Os planos de aplicação de que trata o art. 146 desta Lei e o art. 2º, §2º, inciso I da Lei Federal n° 4.320, de 1964, serão compatíveis com o Plano Plurianual e com esta Lei.

Art. 149. Serão consignadas dotações orçamentárias específicas para o custeio de despesas com pessoal e encargos vinculados aos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, compreendendo:

I – despesas de pessoal de magistério da educação básica;
II – demais despesas de pessoal da educação básica.

Art. 150. Os programas destinados a atender ações finalísticas e aqueles financiados com recursos provenientes de transferências voluntárias oriundas de convênios, preferencialmente, deverão ser administrados por gestor designado pelo Prefeito ou pelo gestor do fundo a qual esteja vinculado.

Art. 151. O gestor de programas finalísticos e de convênios acompanhará a execução orçamentária, física e financeira das ações que serão realizadas pelo programa e alcance dos objetivos do convênio.

Art. 152. O gestor do programa deverá monitorar continuamente a execução, disponibilizar informações gerenciais e emitirá relatórios sobre a mensuração por indicadores do desempenho do programa.

Parágrafo único. O Gestor de Convênios será responsável pela prestação de contas do convênio respectivo até sua regular aprovação, monitoramento do CAUC, alimentação e consultas ao Sistema de Convênios (SICONV) e atendimento de diligências.

Art. 153. Serão realizadas audiências públicas para cumprimento das disposições especificadas na legislação aplicável, especialmente para demonstrar o cumprimento de metas fiscais e o desempenho dos gestores de fundos e entidades da administração indireta.

Art. 154. Os conselheiros municipais, integrantes dos conselhos de controle social respectivos, deverão ser convidados para as audiências públicas.

Art. 155. Aplicam-se aos gestores de programas as disposições desta seção.

CAPÍTULO IX
DAS VEDAÇÕES LEGAIS
Seção Única Das Vedações

Art. 156. É vedada a inclusão na lei orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo Município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, a servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer ou onde estiver eventualmente lotado.

Art. 157. São vedados:

I - o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

II - a realização de despesas ou assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários;

III - a abertura de créditos suplementar ou especial sem autorização legislativa;

IV - a inclusão de casos ou pessoas nas dotações orçamentárias e créditos adicionais destinados ao pagamento de precatórios;

V - a movimentação de recursos oriundos de convênios em conta bancária que não seja específica;

VI - a transferência de recursos de contas vinculadas a fundos, convênios ou despesas para outra conta que não seja a do credor de obras, serviços ou fornecimento de bens legalmente contratados com recursos do convênio;

VII - a utilização de saldos de dotações destinadas a pessoal, encargos sociais, amortização e serviço da dívida para servir de recursos para abertura de créditos adicionais destinados a suplementação de dotações destinadas a outras despesas.

Art. 158. Não se inclui nas vedações a assunção de obrigações decorrentes de parcelamentos de dívidas com órgãos previdenciários, Receita Federal do Brasil, FGTS e PASEP, bem como junto a concessionárias de água e energia elétrica, obedecida à legislação pertinente.

CAPÍTULO X
DAS DÍVIDAS E DO ENDIVIDAMENTO
Seção I Dos Precatórios

Art. 159. O orçamento para o exercício de 2019 consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias e de precatórios.

Art. 160. Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2018, serão obrigatoriamente incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2019.

Art. 161. A contabilidade da Prefeitura registrará e identificará os beneficiários dos precatórios, seguindo a ordem cronológica, devendo o Poder Executivo, periodicamente, oficiar aos Tribunais de Justiça e do Trabalho, para efeito de conferência dos registros e ordem de apresentação.

Art. 162. Para fins de acompanhamento, a Procuradoria Municipal examinará todos os precatórios e informará aos setores envolvidos, especialmente os órgãos citados no artigo 161, orientará a respeito do atendimento de determinações judiciais e indicará a ordem cronológica dos precatórios existente no Poder Judiciário.

Seção II
Da Celebração de Operações de Crédito

Art. 163. Poderá constar da Lei Orçamentária para 2019, autorização para celebração de Operações de Crédito.

Art. 164. A autorização, que contiver na Lei Orçamentária de 2019, para contratação de operações de crédito será destinada ao atendimento de despesas de capital, observando-se, ainda, os limites de endividamento e disposições estabelecidos na legislação específica e em Resoluções do Senado Federal.

Art. 165. É permitida a realização de operação de crédito por antecipação da receita orçamentária (ARO) no exercício de 2019, observadas as disposições da legislação nacional específica e orientação do Manual de Instruções de Pleito – MIP, emitido pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 166. Poderá constar do projeto de lei orçamentária autorização para celebração de operações de crédito por antecipação de receita.

Parágrafo único. Incluem-se nas autorizações constantes dos artigos 163 e 164 a celebração de operações de crédito para execução de investimentos por meio de programas do tipo PMAT, PNAFM, PROVIAS, PROTRANSPORTE, CAMINHO DA ESCOLA.

Art. 167. A assunção de obrigações que resultem em dívida fundada precisará de autorização da Câmara de Vereadores.

Seção III
Da Amortização e do Serviço da Dívida Consolidada

Art. 168. O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da Dívida Fundada Consolidada, inclusive decorrente de assunção de débitos para com órgãos previdenciários, no Setor de Contabilidade, para efeito de acompanhamento.

Art. 169. Serão consignadas dotações destinadas ao pagamento de juros, amortizações e encargos legais das dívidas.

Art. 170. Serão consignadas no Orçamento de 2019 dotações para o custeio do serviço das dívidas públicas, inclusive àquelas relacionadas com operações de crédito de longo prazo, contratadas ou em processo de contratação junto ao BNDES, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal e outras instituições, para a realização de investimentos no Município.

Art. 171. Na proposta orçamentária para 2019 será considerada a geração de superávit primário para o pagamento dos encargos e da amortização de parcelas das dívidas, inclusive com órgãos previdenciários.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS
Seção I
Dos Prazos, Tramitação, Sanção e Publicação da Lei Orçamentária.

Art. 172. A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2019 será entregue ao Poder Legislativo no prazo estabelecido pela Lei Orgânica do Município e na Constituição do Estado de Pernambuco, e devolvida para sanção até 05 de dezembro de 2018.

Art. 173. A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2019, será entregue ao Poder Executivo até o último dia útil do primeiro decêndio do mês de setembro de 2018, para efeito de inclusão das dotações do Poder Legislativo na proposta orçamentária do Município, referenciada no art. 172, desta Lei.

§ 1º. Junto com a proposta orçamentária para inclusão no Orçamento de que trata o artigo anterior, a Câmara de Vereadores enviará, ao Poder Executivo, os programas do Poder Legislativo que serão incluídos no Plano Plurianual PPA.

Art. 174. A despesa autorizada para o Poder Legislativo no Orçamento de 2019 terá a execução condicionada ao valor da receita efetivamente arrecadada até o final do exercício de 2018, conforme estabelece o art. 29-A e seus incisos, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 58, de 2009.

Art. 175. Caso o Projeto da Lei Orçamentária (LOA 2019) não for sancionado até 31 de dezembro de 2018, a programação dele constante poderá ser executada em 2019 para o atendimento de:

I - despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais do Município;
II - ações de prevenção a desastres classificadas na Subfunção Defesa Civil;
III - ações em andamento;
IV - obras em andamento;

V - manutenção dos órgãos e unidades administrativas para propiciar o seu regular funcionamento e a prestação dos serviços públicos;

VI - execução dos programas finalísticos e outras despesas correntes de caráter inadiável.

Art. 176. Ocorrendo a situação prevista no caput do artigo anterior, para despesas de pessoal, de manutenção das unidades administrativas, despesas de caráter continuado e para o custeio do serviço e da amortização da dívida pública, fica autorizada a emissão de empenho estimativo para o exercício.

Art. 177. No caso de haver comprovado erro no processamento das deliberações no âmbito da Câmara Municipal, poderá haver retificação nos autógrafos da Lei Orçamentária de 2019.

Seção II
Da Transparência, das Audiências Públicas e das Disposições Finais e Transitórias.

Art. 178. A transparência da gestão municipal também será assegurada por meio
de:

I - incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração do orçamento e dos planos;

II - liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, de informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico de acesso público.

Art. 179. Os relatórios de execução orçamentária (RREO) e de gestão fiscal (RGF), bem como a Lei Orçamentária Anual (LOA), a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), o Plano Plurianual (PPA) e a prestação de contas serão disponibilizados na internet pelo Poder Executivo, para conhecimento público.

Art. 180. A gestão municipal garantirá à população a participação quando da elaboração da LOA/2019 e do PPA 2019/2021por meio de audiências públicas:

I - ao Poder Executivo, até o último dia útil do mês de agosto de 2018, junto à Secretaria responsável pelo planejamento e gestão do Município;

II - ao Poder Legislativo, na comissão técnica de orçamento e finanças, durante o período de tramitação da proposta orçamentária e do projeto do plano plurianual, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais da Câmara e em audiências públicas promovidas pela referida comissão, com ou sem a participação do Poder Executivo.

Art. 181. Serão elaboradas atas das audiências públicas e registro de presenças.

Art. 182. Para a realização de investimentos e de obras estruturadoras, poderão ser feitas parcerias público-privadas, nos termos da Lei Federal nº 11.079 de 30 de dezembro de 2004.

Art. 183. Após a publicação da Lei Orçamentária para o exercício de 2019, ainda no exercício de 2018, o Poder Executivo poderá:

I - planejar as despesas para execução de programas, realização dos serviços públicos e execução de obras, fazer a programação das necessidades, elaborar projetos básicos e termos de referência, estabelecer programação financeira e cronograma de desembolso;

II - autorizar o início de processos licitatórios para contratação no próximo exercício, indicando as dotações orçamentárias constantes no orçamento de 2019.

Art.184. Integram esta Lei os seguintes anexos:

I - ANEXO I: Anexo de Prioridades;
II - ANEXO II: Anexo de Metas Fiscais;
III - ANEXO III: Anexo de Riscos Fiscais.

Art. 185. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2018.

EDVALDO RUFINO DE MELO E SILVA
Prefeito

Publicado por:
Pedro Rodolfo Ribeiro da Silva
Código Identificador:CBD1B2DD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº **296/2018-PMO.** TOMADA DE PREÇOS Nº **010/2018 - CPL/OBRAS.** Objeto: **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM PARALELEPÍPEDO DAS RUAS: PAULISTA, SÃO SEBASTIÃO, GRAVATÁ, GARANHUNS, ARCOVERDE, LIMOEIRO E JARDIM BRASIL, E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) E DRENAGEM DAS RUAS: PRIMEIRO DE JANEIRO, SURUBIM, ANTÔNIO DE MATOS P. GUIMARÃES E VINTE DE JANEIRO, TODAS NO BAIRRO DE PEIXINHOS, NO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE.** Valor: **R$ 1.553.296,99,** sendo R$ 576.041,02 para o Lote 1 e R$ 97.255,97 para o Lote 2. Abertura: **01/11/2018, às 09:30** horas. Os interessados poderão adquirir o Edital e Anexos, gratuitamente, mediante o fornecimento de CD-R, Pen Drive ou pelo e-mail: **cpl_olinda@hotmail.com.br** na sede da CPL, sita à Avenida Santos Dumont, nº 177, Varadouro, Olinda/PE, de segunda à sexta-feira das 8:00 às 14:00 horas. Maiores informações através dos Fones: (081) 3439-3593/3429-9417.

Olinda, 11 de outubro de 2018.

PATRÍCIA ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Teresa Aparecida Tenório de Souza
Código Identificador:898AF3CA

SECRETARIA DE SAUDE
ANEXO I DA PORTARIA Nº 67/2018

Anexo I da Portaria 67/2018 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 11/10/2018. Edição 2185. Código Identificador: 158EB77C

ANEXO I

FUNÇÃO/NÍVEL DE ESCOLARIDADE	QUANTITATIVO DE VAGAS		REMUNERAÇÃO (R$)	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DECRETO
	REGULARES	RESERVADAS (PCD)			
CUIDADOR DE RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA - NÍVEL MÉDIO	3		954,00	12X36H	204/2011 122/2013
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO (ASB) – NÍVEL TÉCNICO	1		954,00	40 H	142/2006
TEC. ENFERMAGEM DIARISTA - NÍVEL TÉCNICO.	6	1	954,00	40H	142/2006 232/2009 163/2012 235/2013 135/2016
TEC. ENFERMAGEM PLANTONISTA - NÍVEL TÉCNICO	2		954,00	12X36	360/2011
CIRURGIÃO DENTISTA – NÍVEL SUPERIOR	1		3.000,00	40 H	232/2009
ENFERMEIRO - NÍVEL SUPERIOR	5		3.000,00	40 H	162/2008 215/2008 232/2009
ENFERMEIRO PLANTONISTA - NÍVEL SUPERIOR	1		1.200,00	12X60 H	063/2014
MÉDICO - NÍVEL SUPERIOR	16	1	7.000,00	40 H	162/2008 054/2009 232/2009
MÉDICO - NÍVEL SUPERIOR	4		2.500,00	20 H	064/2013
MÉDICO PSIQUIATRA - NÍVEL SUPERIOR	1		6.500,00	20 H	064/2013
MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA - NÍVEL SUPERIOR	1		6.500,00 + GRATIFICAÇÃO PLANTÃO	24H	064/2014
MÉDICO PEDIATRA PLANTONISTA - NÍVEL SUPERIOR	1		6.500,00 + GRATIFICAÇÃO PLANTÃO	24 H	064/2015
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR CAPS ASSISTENTE SOCIAL	1		1.000,00	30 H	204/2011
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR CAPS FONOAUDIÓLOGO	1		1.000,00	30H	204/2011
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR FISIOTERAPEUTA	2		1.000,00	20 H	099/2014
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA	1		1.000,00	30H	106/2011
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR CAPS TERAPEUTA OCUPACIONAL	1		1.000,00	30H	106/2011
TOTAL	**48**	**2**			

Publicado por:
Germana Sales de Aguiar Guimaraes
Código Identificador:03C67124

SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS
EXTRATO DO CONTRATO (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

A SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIODE OLINDA/PE,no processo licitatório modalidade**, PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018,** cujo objeto e a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSBORDO DE RESÍDUOSPUTRESCÍVEIS, ATERRAMENTO DE RESÍDUOSVOLUMOSOS E INERTES E TRANSPORTE DE REJEITOS ATÉ A CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOSLICENCIADA PORÓRGÃOAMBIENTAL** , torna pública que a **EMPRESA I-9 PAULISTA GESTÃO DE RESÍDUOSS/A,**pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.650.667/0001-03, perfazendo o valor de **R$ 7.115.653,12(Sete milhões cento e quinze mil, seiscentos e cinqüenta e três reais e doze centavos),** cujo o prazo do serviço será de 12(doze) meses assina pela Secretaria a **Sra. Cinthea Renata Santos de Oliveira** – Secretária de Serviços Públicos.**(REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)**

Olinda, 11 de Outubro de 2018.

Publicado por:
Duvalina Cristina de Arruda
Código Identificador:AD24B2DA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

AUTARQUIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTES-AMDESTRAN
PORTARIA Nº 029/2018

CONCESSÃO DE FÉRIAS

O ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA AMDESTRAN - AUTARQUIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTES, CACIANO ALVES DE MENEZES, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei nº 1.929/2013, que dispõe sobre a criação e instituição da referida Autarquia e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulam a matéria.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias, a partir de 01 de Setembro do corrente ano, ao servidor abaixo nominado, lotado na AMDESTRAN - AUTARQUIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTES, relativo aos períodos aquisitivos que menciona**, tendo início o gozo de férias no dia 01 (um) de Setembro de 2018 e seu termino no dia 30 de Setembro de 2018**.

NOME	MAT	Período aquisitivo
ANDERSON GUEDES DO NASCIMENTO	**26-1**	**2016/2017**

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da AMDESTRAN, aos 01 dias do mês de Setembro de 2018.

CACIANO ALVES DE MENEZES
Presidente

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:8313DE74

AUTARQUIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTES-AMDESTRAN
PORTARIA Nº 032/2018

CONCESSÃO DE FÉRIAS

O ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA AMDESTRAN - AUTARQUIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTES, CACIANO ALVES DE MENEZES, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei nº 1.929/2013, que dispõe sobre a criação e instituição da referida Autarquia e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulam a matéria.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias, a partir de 01 de Setembro do corrente ano, ao servidor abaixo nominado, lotado na AMDESTRAN - AUTARQUIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTES, relativo aos períodos aquisitivos que menciona**, tendo início o gozo de férias no dia 01 (um) de Setembro de 2018 e seu termino no dia 30 de Setembro de 2018**.

NOME	MAT	Período aquisitivo
LUCIELMA MARIA CAVALCANTE SILVA	**100-1**	**2017/2018**

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da AMDESTRAN, aos 01 dias do mês de Setembro de 2018.

CACIANO ALVES DE MENEZES
Presidente

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:4B7C701E

AUTARQUIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTES-AMDESTRAN
PORTARIA Nº 033/2018

O SENHOR PRESIDENTE DA AMDESTRAN - AUTARQUIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTES, CACIANO ALVES DE MENEZES, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei nº 1.929/2013, que dispõe sobre a criação e instituição da referida Autarquia e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulam a matéria.
CONCIDERANDO a Portaria nº 003/2017, de 02 de Janeiro de 2017, do Presidente da Autarquia Municipal, que nomeia o Sr. CLOVES FERREIRA DDA SILVA, portador do Registro Geral nº 4.942.495 SSP/PE**,** e do CPF/MF nº 973.689.384-72**,** para o Cargo Comissionado de Chefe de Divisão e Transporte, CC-5, lotado na AMDESTRAN – AUTARQUIA MUNICIPAL DE DEFEDA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTE**,** desta municipalidade.
CONSIDERANDO, ainda, as atribuições do cargo exercido pelo referido servidor, com desempenho de mais de uma função, resultando assim em serviços além da jornada normal de trabalho; e
CONSIDERANDO, enfim, a necessidade e a conveniência do Serviço Público Municipal,
RESOLVE:
Art. 1° CONCEDER Verba indenizatória de Representação ao servidor público municipal CLÓVES FERREIRA DA SILVA**,** ocupante do cargo comissionado de Chefe de Divisão, CC-5**,** lotado na AMDESTRAN - AUTARQUIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTES**,** correspondente a 30% (Trinta) sobre o vencimento básico do seu cargo, consoante o disposto da lei municipal nº 1.929/2013.
Art. 2º. Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos desta Autarquia Municipal, que tome as providências necessárias para a efetivação desta concessão na Folha de pagamento Mensal dos servidores Públicos Municipais, a partir deste mês de Setembro/2018
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de Setembro de 2018

Art. 4º.Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da AMDESTRAN, aos 01 dias do mês de Setembro de 2018.

CACIANO ALVES DE MENEZES
Presidente

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:EA095A88

AUTARQUIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTES-AMDESTRAN
PORTARIA Nº 034/2018

O SENHOR PRESIDENTE DA AMDESTRAN - AUTARQUIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTES, CACIANO ALVES DE MENEZES, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei nº 1.929/2013, que dispõe sobre a criação e instituição da referida Autarquia e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulam a matéria.
CONCIDERANDO a Portaria nº 011/2018, de 23 de Maio de 2018, do Presidente da Autarquia Municipal, que nomeia o Sr. JOSE LUIZ CORREIA DOS SANTOS, portador do Registro Geral nº 34310 PM/PE**,** e do CPF/MF nº 264.340.594-34**,** para o Cargo Comissionado de Diretor de Trânsito e Transporte, CC-3, lotado na AMDESTRAN – AUTARQUIA MUNICIPAL DE DEFEDA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTE**,** desta municipalidade.
CONSIDERANDO, ainda, as atribuições do cargo exercido pelo referido servidor, com desempenho de mais de uma função, resultando assim em serviços além da jornada normal de trabalho; e
CONSIDERANDO, enfim, a necessidade e a conveniência do Serviço Público Municipal,
RESOLVE:
Art. 1° CONCEDER Verba indenizatória de Representação ao servidor público municipal **,** ocupante do cargo comissionado de Diretor de Trânsito de Transporte, CC-3**,** lotado na AMDESTRAN - AUTARQUIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTES**,** correspondente a 15% (Quinze) sobre o vencimento básico do seu cargo, consoante o disposto da lei municipal nº 1.929/2013.
Art. 2º. Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos desta Autarquia Municipal, que tome as providências necessárias para a efetivação desta concessão na Folha de pagamento Mensal dos servidores Públicos Municipais, a partir deste mês de Setembro/2018
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de Setembro de 2018

Art. 4º.Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da AMDESTRAN, aos 01 dias do mês de Setembro de 2018.

CACIANO ALVES DE MENEZES
Presidente

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:BC9062A7

AUTARQUIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTES-AMDESTRAN
PORTARIA Nº 035/2018

CONCESSÃO DE FÉRIAS

O ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA AMDESTRAN - AUTARQUIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTES, CACIANO ALVES DE MENEZES, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei nº 1.929/2013, que dispõe sobre a criação e instituição da referida Autarquia e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulam a matéria.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias, a partir de 01 de Outubro do corrente ano, ao servidor abaixo nominado, lotado na AMDESTRAN - AUTARQUIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTES, relativo aos períodos aquisitivos que menciona**, tendo início o gozo de férias no dia 01 (um) de Outubro o de 2018 e seu termino no dia 30 (Trinta) de Outubro de 2018**.

NOME	MAT	Período aquisitivo
JOSE ADRIANO LEITE MERGULHAO	**61-1**	**2016/2017**

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da AMDESTRAN, aos 01 dias do mês de Outubro de 2018.

CACIANO ALVES DE MENEZES
Presidente

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:3D6C1FE3

AUTARQUIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTES-AMDESTRAN
PORTARIA Nº 036/2018

CONCESSÃO DE FÉRIAS

O ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA AMDESTRAN - AUTARQUIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTES, CACIANO ALVES DE MENEZES, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei nº 1.929/2013, que dispõe sobre a criação e instituição da referida Autarquia e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulam a matéria.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias, a partir de 01 de Outubro do corrente ano, ao servidor abaixo nominado, lotado na AMDESTRAN - AUTARQUIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTES, relativo aos períodos aquisitivos que menciona**, tendo início o gozo de férias no dia 01 (um) de Outubro o de 2018 e seu termino no dia 30 (Trinta) de Outubro de 2018**.

NOME	MAT	Período aquisitivo
MARCELO DA SILVA CAMPELO	**39-1**	**2016/2017**

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da AMDESTRAN, aos 01 dias do mês de Outubro de 2018.

CACIANO ALVES DE MENEZES
Presidente

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:2C137E5F

AUTARQUIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTES-AMDESTRAN
PORTARIA Nº 037/2018

CONCESSÃO DE FÉRIAS

O ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA AMDESTRAN - AUTARQUIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTES, CACIANO ALVES DE MENEZES, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei nº 1.929/2013, que dispõe sobre a criação e instituição da referida Autarquia e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulam a matéria.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias, a partir de 01 de Outubro do corrente ano, ao servidor abaixo nominado, lotado na AMDESTRAN - AUTARQUIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTES, relativo aos períodos aquisitivos que menciona**, tendo início o gozo de férias no dia 01 (um) de Outubro o de 2018 e seu termino no dia 30 (Trinta) de Outubro de 2018**.

NOME	MAT	Período aquisitivo
ALEXSANDRA LUCIA DA SILVA	**19-1**	**2016/2017**

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da AMDESTRAN, aos 01 dias do mês de Outubro de 2018.

CACIANO ALVES DE MENEZES
Presidente

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:9CD28F13

AUTARQUIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTES-AMDESTRAN
PORTARIA Nº 038/2018

CONCESSÃO DE FÉRIAS

O ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA AMDESTRAN - AUTARQUIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTES, CACIANO ALVES DE MENEZES, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei nº 1.929/2013, que dispõe sobre a criação e instituição da referida Autarquia e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulam a matéria.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias, a partir de 01 de Outubro do corrente ano, ao servidor abaixo nominado, lotado na AMDESTRAN - AUTARQUIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTES, relativo aos períodos aquisitivos que menciona**, tendo início o gozo de férias no dia 01 (um) de Outubro o de 2018 e seu termino no dia 30 (Trinta) de Outubro de 2018**.

NOME	MAT	Período aquisitivo
BRUNO THIAGO DE OLIVEIRA CALADO	**20-1**	**2016/2017**

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da AMDESTRAN, aos 01 dias do mês de Outubro de 2018.

CACIANO ALVES DE MENEZES
Presidente

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:523E74B4

AUTARQUIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTES-AMDESTRAN
PORTARIA Nº 039/2018

CONCESSÃO DE FÉRIAS

O ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA AMDESTRAN - AUTARQUIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTES, CACIANO ALVES DE MENEZES, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei nº 1.929/2013, que dispõe sobre a criação e instituição da referida Autarquia e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulam a matéria.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias, a partir de 01 de Outubro do corrente ano, ao servidor abaixo nominado, lotado na AMDESTRAN - AUTARQUIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTES, relativo aos períodos aquisitivos que menciona**, tendo início o gozo de férias no dia 01 (um) de Outubro de 2018 e seu termino no dia 30 de Outubro de 2018**.

NOME	MAT	Período aquisitivo
HO SHIN YANG	**5-1**	**2016/2017**

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da AMDESTRAN, aos 01 dias do mês de Outubro de 2018.

CACIANO ALVES DE MENEZES
Presidente

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:0322A641

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02 CPL 02
AVISO DE LICITAÇÃO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOTO - SAAE

Processo Licitatório Nº 011/2018; CPL; Pregão Presencial Nº 009/2018; Serviço; Objeto: Contratação de operadora de plano de saúde para prestação de serviços e coberturas assistenciais médicas, ambulatorial e hospitalar, compreendendo partos e tratamentos, diagnósticos e terapia, visando a prevenção da doença e á recuperação da saúde, observando-se a legislação vigente na data do evento, bem como a cobertura de todas as doenças da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde da Organização Mundial de Saúde e do Rol de Procedimentos e eventos em Saúde Editado pela ANS **para Autarquia Municipal Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Palmares/PE**; Valor estimado R$ **R$ 863.996,76** (oitocentos e sessenta e três mil, novecentos e noventa e seis reais, setenta e seis centavos), Data e Sessão de abertura: 26/10/2018 às 09h: 00min. Sala da CPL 02, Sede da Prefeitura Municipal dos Palmares, situada na Avenida Visconde do Rio Branco, nº 1368 – São Sebastião – Palmares/PE: Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da Sessão de abertura ou através do Fone 81- 3661-1288 Ramal 219, E-mail: cplpalmares2018@gmail.com, no horário de 08: 00h às 12h, de segunda a Sexta.

Palmares/PE, 11 de outubro de 2018.

MOISÉS DALVINO DA SILVEIRA
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE.

SANDRO MANOEL DE OLIVEIRA
Pregoeiro
Portaria nº 004/2018

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:095336C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02 CPL 02
JULGAMENTOS DAS PROPOSTAS

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA- PALMARES/PE

Processo Licitatório Nº 007/2018; CPL; Pregão Presencial Nº 007/2018; Compra; Objeto: Aquisição de Produtos de Limpeza para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social dos Palmares-PE; **A CPL convida as Empresas:**
1-DANILO S. DA SILVA ROCCO – ME, CNPJ: 20.916.073/0001-35.
2-RONALDO FAGNER DE VASCONCELOS MEIRA – ME, CNPJ: 10.375.642/0001-29.
3-J.C COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – EPP, CNPJ: 02.141.363/0001-72.
4-ABIMAEL E SILVA EIRELI – ME, CNPJ: 22.423.778/0001-46.
Para participarem do JULGAMENTO DAS PROPOSTAS que acontecerá no dia 16/10/2018 as 09:00às.

Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da Sessão de abertura ou através do Fone 81- 3661-1288 Ramal 219, E-mail : cpl.2palmares@gmail.com, no horário de 08:00h às 14h, de segunda a Sexta.

Palmares/PE, 11 de outubro de 2018.

JOSÉ BORGES DE MORAIS FILHO
Secretário Executivo Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

SANDRO MANOEL DE OLIVEIRA
Pregoeiro
Portaria nº 004/2018

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:AC2F21A0

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - PALMARES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº: 005/2018. Processo Licitatório Nº: 008/2018. CPL. Outros Serviços. Objeto: Contratação da atração musical: ZÉ LINALDO e BANDA para apresentação no dia 15/10/2018, em Homenagem ao dia do Professor, Concerto Aula Intitulado O PROFESSOR E O ARTISTA, no Anfiteatro da Praça Paulo Paranhos no Município dos Palmares. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: EMANUELLA KARLA GOMES FERREIRA LINS 06698852406 (MC EVENTOS) – CNPJ: 27.509.284/0001-00. Valor: R$ 8.000,00 (Oito mil reais).

Palmares/PE, 11 de Outubro de 2018.

JOSÉ EDSON DA SILVA
Presidente da FCCHBF

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:6DAF9F39

PROCURADORIA GERAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 032/2018

Determina medidas para redução da despesa total com pessoal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 30, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal – LOM, e tendo em vista o que dispõe o art. 37, *caput*, da Constituição Federal – CF, bem como,
CONSIDERANDO que o Demonstrativo de Despesa com Pessoal anexo ao Relatório de Gestão Fiscal, correspondente ao 2° Quadrimestre de 2018, apontou uma despesa total com pessoal do Poder Executivo Municipal da ordem de 61,52% (sessenta e um inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento), ultrapassando o limite estabelecido no art. 20, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF;
CONSIDERANDO a grave crise econômica que o país enfrenta, atingindo fortemente os Estados e, especialmente, os Municípios, que tiveram a arrecadação bastante reduzida nos últimos meses, em face da crescente queda dos repasses constitucionais;
CONSIDERANDO as dívidas deixadas pelas gestões passadas, mormente as dívidas para com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, e referentes ao pagamento do precatório da desapropriação do terreno do SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial;
CONSIDERANDO o crescente aporte financeiro mensal despendido pela Prefeitura Municipal para cobrir o déficit financeiro do Fundo Previdenciário do Município dos Palmares – FUNPREV;
CONSIDERANDO que essa situação exige a adoção de medidas visando a redução e a contenção da Despesa Pública, especialmente na área de pessoal, visto que não há previsão de recuperação dos níveis dos repasses constitucionais verificados antes da crise econômica, visando assegurar a prestação dos serviços básicos, garantir o pagamento dos salários em dia para aposentados,

pensionistas, efetivos, comissionados e contratados, inclusive do 13º a ser pago no final do ano, e honrar os compromissos já assumidos com fornecedores, além de priorizar a manutenção de ações nas áreas da saúde e educação,

DECRETA:

Art. 1º - No âmbito da administração direta do Poder Executivo Municipal, objetivando a redução e a contenção da Despesa Pública, especialmente da Despesa Total com Pessoal dentro do limite de comprometimento previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal, destarte, evitando-se o colapso das Contas Públicas, fica vedada, até decisão ulterior, pelo período de outubro de 2018 a abril de 2019, a prática dos seguintes atos:
I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;
II - criação de cargo, emprego ou função;
III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias; e
V - a concessão de diárias e passagens para realização de cursos, treinamentos, simpósios e seminários.

Art. 2º - Objetivando a contenção de despesas com pessoal, ficam ainda suspensas a prática dos seguintes atos:
I - inclusão, em folha de pagamento, de diferença salarial, exceto quando:
a) resultar de erro de lançamento;
b) decorrente de provimento judicial;
c) relativa à pensão.
II - prorrogação de contrato temporário de servidor, exceto se verificar-se a persistência ou ocorrência de uma das situações previstas no inciso IV do art. 1º;
III - a alocação de servidor em atividades diversas daquelas definidas no respectivo contrato temporário;
IV - a Progressão funcional dos servidores de qualquer área;
V - a concessão de novas licenças-prêmios, exceto para fins de aposentadorias;
VI - a conversão de 1/3 das férias em abono pecuniário;
VII - a cessão de servidores, exceto se sem ônus para o Município;
VIII - o pagamento de verbas indenizatórias a servidores e ex-servidores, mediante acordo extrajudicial; e
IX - a execução de novos projetos especiais que impliquem aumento da despesa com pessoal.

Parágrafo único - Sob qualquer justificativa ou hipótese, mesmo a inclusão em Folha de Pagamento das exceções previstas neste artigo, estarão condicionadas à prévia análise e aprovação do Chefe do Poder Executivo Municipal, a partir desta data.

Art. 3º - Fica determinada a redução dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e dos vencimentos básicos dos cargos comissionados, símbolos: CC-1, CC-2, CC-3 e CC-4, em 20% (vinte por cento).

Art. 4º - Determina-se, ainda, ao Secretário de Administração e ao Diretor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, que realizem estudos visando à redução de pelo menos trinta por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança no âmbito de todas as Secretarias Municipais, bem assim do quantitativo de contratos temporários, elaborando relatório que deverá ser entregue a este Chefe do Poder Executivo Municipal no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data deste Decreto.

Art. 5º - Ficam suspensas, pelo período de outubro a dezembro de 2018, novas contratações de prestação de serviços e compras em geral, excetuando-se apenas as ações previstas em convênios de cooperação financeira e as situações excepcionais previamente analisadas e devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 6º - Determina-se a todos os órgãos da administração direta do Município o contingenciamento das despesas com combustível e locação de veículos, devendo reduzir estas despesas em, pelo menos, 50% (cinquenta por cento).

Art. 7º - Fica determinada às Secretarias Executivas de Administração e Gestão do Patrimônio e de Finanças Públicas a revisão de todos os contratos públicos firmados pelo Município, em especial dos contratos de prestação de serviços de natureza contínua, visando a redução das despesas.

Art. 8º - Fica mantido ainda o horário de expediente e atendimento ao público nas repartições municipais estabelecido pelo Decreto Municipal nº 048/2017, de 27/09/2017, que é das 7:00 às 13:00 horas, excetuando-se os serviços que, pela sua natureza, mormente nas áreas de saúde e educação, são prestados em horário diferenciado.

Art. 9º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de outubro de 2018.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:7779D839

PROCURADORIA GERAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 033/2018

Altera o inciso I do art. 2º do Decreto Municipal nº 024/2018, que determina a instauração de processo administrativo com a finalidade de apurar possíveis irregularidades envolvendo boxes nos Mercados Públicos Municipais, Rodoviária Municipal, Pátio de Eventos Luiz Gonzaga e Mercado dos Sulanqueiros Ex-Prefeito Antônio de Almeida Melo, pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal, a Constituição Estadual de Pernambuco e o artigo 30, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, bem como,
CONSIDERANDO a exoneração, a pedido, do Sr. Agenaldo Lessa Leão, do cargo em comissão de Secretário Executivo Municipal de Administração e Gestão do Patrimônio;
CONSIDERANDO a conveniência do Serviço Público Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. O art. 2º do Decreto Municipal nº 024/2018, de 12 de julho de 2018, que determina a instauração de processo administrativo com a finalidade de apurar possíveis irregularidades envolvendo boxes nos Mercados Públicos Municipais, Rodoviária Municipal, Pátio de Eventos Luiz Gonzaga e Mercado dos Sulanqueiros Ex-Prefeito Antônio de Almeida Melo, pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º
.....
I – CLEBER EMANOEL LOURENÇO DA SILVA, matrícula nº 996722-2, ocupante do cargo comissionado de SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, e SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PATRIMÔNIO INTERINO, lotado na SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

E GESTÃO DO PATRIMÔNIO, que funcionará como PRESIDENTE;
....."

Art. 2º. Estedecretoentrará em vigor na data de sua publicação.

(Continuação do Decreto Municipal nº 033/2018)

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Palmares – PE, em 10 de outubro de 2018.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município dos Palmares

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:47542E5E

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA GP Nº 345/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a conveniência do Serviço Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o servidor público municipal **AGENALDO LESSA LEÃO**, matrícula nº 990368, do cargo comissionado de SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PATRIMÔNIO, Símbolo CPS, lotado na SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PATRIMÔNIO extinguindo-se o exercício de seu cargo a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **01 de outubro de 2018.**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de outubro de 2018.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município dos Palmares – PE

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:3E52075B

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA GP Nº 346/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que preceitua a Lei Municipal nº 1.930/2013 e suas alterações, bem como, considerando a necessidade do Serviço Público Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor público municipal **CLEBER EMANOEL LOURENÇO DA SILVA**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 5.487.752/SDS-PE, e inscrito no CPFMF sob o nº 025.850.374-28, ocupante do cargo comissionado de Secretário Executivo Municipal de Planejamento e Gestão, Símbolo CPS (CC-1), matrícula funcional nº 996722-2, para responder interinamente pela SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PATRIMÔNIO, vedada a acumulação de remuneração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de outubro de 2018.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município dos Palmares – PE

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:F55D5B0E

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA GP Nº 347/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30 da Lei Orgânica do Município, bem como considerando a necessidade de alteração da Portaria nº 214/2018, que trata da composição da Comissão Especial de Concurso Público, que tem como atribuição organizar, acompanhar e fiscalizar a realização do Concurso Público Municipal de Provas e de Provas e Títulos, para preenchimento de vagas existentes no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal dos Palmares, constantes das Leis Municipais nº 1.638/2003 e nº 11.738/2008, e suas alterações, de conformidade com a legislação em vigor, e ainda, considerando a conveniência do Serviço Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - O artigo 1°, inciso I da Portaria n° 214/2018, de 29 de junho de 2018, que trata da composição da Comissão Especial de Concurso Público, que tem como atribuição organizar, acompanhar e fiscalizar a realização do Concurso Público Municipal de Provas e de Provas e Títulos, para preenchimento de vagas existentes no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal dos Palmares, constantes das Leis Municipais nº 1.638/2003 e nº 11.738/2008, e suas alterações, de conformidade com a legislação em vigor, a partir desta data, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° - .....

I – CLEBER EMANOEL LOURENÇO DA SILVA, matrícula funcional nº 996722-2, Secretário Executivo Municipal de Administração e Gestão do Patrimônio Interino e de Planejamento e Gestão;
....."

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de outubro de 2018.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município dos Palmares – PE

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:2F342AE3

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA GP Nº 348/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela

Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que preceitua a Lei Municipal nº 1.930/2013 e suas alterações, bem como,
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 58, inciso III, e 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei das Licitações e Contratos Administrativos, e suas alterações;
CONSIDERANDO o Contrato nº 002/2018 – CPL/PMP, firmado nos autos do Processo Licitatório nº 008/2018 – Pregão Presencial nº 005/2018, entre este Município e o BANCO BRADESCO S. A., inscrito no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, que tem como objeto a contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários de gerenciamento e processamento da folha de pagamento dos servidores públicos municipais ativos e inativos, pensionistas da administração direta e indireta do Município dos Palmares, fornecendo ainda a prestação de serviços de recebimento e compensação de aproximadamente 205.702 (duzentos e cinco mil e setecentos e dois) boletos bancários/ano, destinado à cobrança de tarifas, tributos e demais receitas municipais, bem como de seus entes; e
CONSIDERANDO a necessidade do Serviço Público Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor público municipal **CLEBER EMANOEL LOURENÇO DA SILVA**, matrícula nº 996722-2, ocupante do cargo comissionado de Secretário Executivo Municipal de Planejamento e Gestão, e Secretário Executivo Municipal de Administração e Gestão do Patrimônio Interino, lotado na Secretaria Executiva Municipal de Administração e Gestão do Patrimônio, para atuar como FISCAL do Contrato nº 002/2018 – CPL/PMP, sem caráter de exclusividade e sem prejuízo de suas atribuições funcionais.

Art. 2º - O Fiscal de Contrato representará o Município dos Palmares perante a empresa contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VII – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência; e
VIII – Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação.

Art. 3º - A Comissão Permanente de Licitação (CPL) disponibilizará ao Fiscal, ora designado, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no artigo 3º desta Portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto em meio digital.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos sob fiscalização.

Art. 6º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de outubro de 2018.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município dos Palmares – PE

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:A089AF72

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICO E HOMOLOGO A INEXIGIBILIDADE.

RATIFICO E HOMOLOGO A INEXIGIBILIDADE.

Processo Licitatório Nº 080/2018. Inexigibilidade Nº 024/2018. Objeto Nat.: Serviço. Objeto Descr: Contratação da atração Artista BANDA SANTROPÉ para apresentação em Praça Pública por ocasião 45ª Festa de Nossa Senhora do Rosário neste Munícipio, que será realizada no dia 21/10/2018. Em favor da Empresa: BRED VIAGENS E EVENTOS LTDA – ME - CNPJ nº 08.789.244/0002-98, com o seguinte Valor: R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), com base legal do art. 25, inciso III da lei 8.666/93.

Paudalho, 11 de Outubro de 2018.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:75A4F96C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório Nº: 079/2018. Tomada de Preços Nº 010/2018. Objeto Nat.: Serviço. Objeto Descr: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EVENTUAL NECESSIDADE DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS, NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE. Valor Máximo Aceitável: R$ 410.868,27. Local e data da sessão de abertura: Sala da CPL – sito Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE. Data: 30/10/2018; Hora: 08:00h. Informações Adicionais: Edital e outras informações podem ser obtidas no Site Oficial do Município www.paudalho.pe.gov.br, no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone (81) 3636-1156, ramal 205, no horário de 07:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira.

Paudalho, 11/10/2018.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:A22178BA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº234, DE 17 DE ABRIL DE 2018

Ementa: Concede gratificação por produtividade para servidor da Secretaria de Administração e Finanças do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gratificação por produtividade ao Sr. **PAULO MAURICIO BARROS DE MOURA CONCEICAO,** brasileiro, portador do RG nº 4934167 - SDS/PE, CPF(MF) nº 976.381.704-82, ocupante do cargo comissionado de **Gestor de Núcleo**, da Secretaria de Administração e Finanças do município, no percentual de 100% do seu salário.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se

Gabinete do Prefeito
Paudalho, 17 de abril de 2018.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Janecleide Barros
Código Identificador:1C08C572

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº237, DE 18 DE ABRIL DE 2018

Ementa: Exonerar Assessor Técnico de Gestão, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Agrário do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **JOELSON PEREIRA DA SILVA,** brasileiro, portador do RG nº 6108710 - SSP/PE, CPF(MF) nº 036.252.684-26, para cargo comissionado, de **Assessor Técnico de Gestão**, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Agrário do município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28/02/2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se

Gabinete do Prefeito
Paudalho, 18 de abril de 2018.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Janecleide Barros
Código Identificador:9F6467D8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº238, DE 18 DE ABRIL DE 2018

Ementa: Nomear GESTOR DE NUCLEO, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Agrário do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOELSON PEREIRA DA SILVA,** brasileiro, portador do RG nº 6108710 - SSP/PE, CPF(MF) nº 036.252.684-26, para cargo comissionado, de **GESTOR DE NUCLEO**, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Agrário do município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se

Gabinete do Prefeito
Paudalho, 18 de abril de 2018.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Janecleide Barros
Código Identificador:99FC63DD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº239, DE 18 DE ABRIL DE 2018

Ementa: Concede gratificação por produtividade para servidor da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Agrário do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gratificação por produtividade ao Sr. **JOELSON PEREIRA DA SILVA,** brasileiro, portador do RG nº 6108710 - SSP/PE, CPF(MF) nº 036.252.684-26, ocupante do cargo comissionado de **GESTOR DE NÚCLEO**, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Agrário do município, no percentual de 92% do seu salário.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se

Gabinete do Prefeito
Paudalho, 18 de abril de 2018.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Janecleide Barros
Código Identificador:F72F8520

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº240, DE 18 DE ABRIL DE 2018

Ementa: Exonerar GESTOR DE NUCLEO, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Agrário do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **JOELSON PEREIRA DA SILVA,** brasileiro, portador do RG nº 6108710 - SSP/PE, CPF(MF) nº 036.252.684-26, do cargo comissionado, de **GESTOR DE NUCLEO**, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Agrário do município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28/02/2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se

Gabinete do Prefeito
Paudalho, 18 de abril de 2018.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Janecleide Barros
Código Identificador:3BA8DDB9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº241, DE 19 DE ABRIL DE 2018

Ementa: Nomear ASSESSOR TECNICO II, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Agrário do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOELSON PEREIRA DA SILVA,** brasileiro, portador do RG nº 6108710 - SSP/PE, CPF(MF) nº 036.252.684-26, para cargo comissionado, de **ASSESSOR TECNICO II**, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Agrário do município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se

Gabinete do Prefeito
Paudalho, 19 de abril de 2018.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Janecleide Barros
Código Identificador:3E29D5B8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº242, DE 19 DE ABRIL DE 2018

Ementa: Concede gratificação por produtividade para servidor da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Agrário do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gratificação por produtividade ao Sr. **JOELSON PEREIRA DA SILVA,** brasileiro, portador do RG nº 6108710 - SSP/PE, CPF(MF) nº 036.252.684-26, ocupante do cargo comissionado de **ASSESSOR TECNICO DE GESTAO**, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Agrário do município, no percentual de 30% do seu salário.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/04/2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se

Gabinete do Prefeito
Paudalho, 19 de abril de 2018.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Janecleide Barros
Código Identificador:46E91365

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº243, DE 19 DE ABRIL DE 2018

Ementa: Nomear GESTOR DE NUCLEO, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Agrário do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **SEVERINO JOSE PEREIRA,** brasileiro, portador do RG nº 5369811 - SDS/PE, CPF(MF) nº 037.499.664-43, para cargo comissionado, de **GESTOR DE NUCLEO**, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Agrário do município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/03/2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se

Gabinete do Prefeito
Paudalho, 19 de abril de 2018.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Janecleide Barros
Código Identificador:C28747E5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº244, DE 19 DE ABRIL DE 2018

Ementa: Nomear ASSESSOR TECNICO DE GESTAO, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Agrário do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **IZAEL EVEN DE ARAUJO,** brasileiro, portador do RG nº 1054088 - SSP/PE, CPF(MF) nº 103.496.424-00, para cargo comissionado, de **ASSESSOR TECNICO DE GESTAO**, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Agrário do município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se

Gabinete do Prefeito
Paudalho, 19 de abril de 2018.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Janecleide Barros
Código Identificador:72237977

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº245, DE 19 DE ABRIL DE 2018

Ementa: Concede gratificação por produtividade para servidor da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Agrário do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gratificação por produtividade ao Sr. **IZAEL EVEN DE ARAUJO,** brasileiro, portador do RG nº 1054088 - SSP/PE, CPF(MF) nº 103.496.424-00, ocupante do cargo comissionado, de **ASSESSOR TECNICO DE GESTAO**, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Agrário do município, no percentual de 100% do seu salário.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se

Gabinete do Prefeito
Paudalho, 19 de abril de 2018.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Janecleide Barros
Código Identificador:41417120

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº246, DE 19 DE ABRIL DE 2018

Ementa: Nomear GESTOR DE NUCLEO, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Agrário do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **AURY GONCALVES DA SILVA,** brasileiro, portador do RG nº 8310459 - SDS/PE, CPF(MF) nº 102.800.914-35, para cargo comissionado, de **GESTOR DE NUCLEO**, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Agrário do município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/02/2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se

Gabinete do Prefeito
Paudalho, 19 de abril de 2018.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Janecleide Barros
Código Identificador:ED2D720E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº247, DE 19 DE ABRIL DE 2018

Ementa: Concede gratificação por produtividade para servidor da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Agrário do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gratificação por produtividade ao Sr. **AURY GONCALVES DA SILVA,** brasileiro, portador do RG nº 8310459 - SDS/PE, CPF(MF) nº 102.800.914-35, ocupante do cargo comissionado, de **GESTOR DE NUCLEO**, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Agrário do município, no percentual de 58% do seu salário.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/02/2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se

Gabinete do Prefeito
Paudalho, 19 de abril de 2018.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Janecleide Barros
Código Identificador:ADABF024

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº248, DE 19 DE ABRIL DE 2018

Ementa: Nomear ASSESSOR ESPECIAL II, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Agrário do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIANA GONCALVES BERINGUEL,** brasileira, portadora do RG nº 7970213 - SDS/PE, CPF(MF) nº 071.996.074-66, para cargo comissionado, de **ASSESSOR ESPECIAL II**, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Agrário do município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se

Gabinete do Prefeito
Paudalho, 19 de abril de 2018.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Janecleide Barros
Código Identificador:16D2E7EF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº249, DE 19 DE ABRIL DE 2018

Ementa: Concede gratificação por produtividade para servidor da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Agrário do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gratificação por produtividade a Sra. **MARIANA GONCALVES BERINGUEL,** brasileira, portadora do RG nº 7970213 - SDS/PE, CPF(MF) nº 071.996.074-66, para cargo comissionado, de **ASSESSOR ESPECIAL II**, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Agrário do município, no percentual de 100% do seu salário.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se

Gabinete do Prefeito
Paudalho, 19 de abril de 2018.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Janecleide Barros
Código Identificador:33794D07

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº250, DE 19 DE ABRIL DE 2018

Ementa: Nomear ASSESSOR TECNICO DE GESTAO, da Secretaria de Administração e Finanças do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **HEWERTON NASCIMENTO DE ARRUDA,** brasileiro, portador do RG nº 7013334 - SDS/PE, CPF(MF) nº 087.416.414-18, para cargo comissionado, de **ASSESSOR TECNICO DE GESTAO**, da Secretaria de Administração e Finanças do município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se

Gabinete do Prefeito
Paudalho, 19 de abril de 2018.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Janecleide Barros
Código Identificador:E6AD9954

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2018 RETIFICA O PROCESSO DE Nº 036/2018.

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2018
Retifica o Processo de Nº 036/2018.

Fica retificado o Edital do Pregão Presencial SRP nº 028/2018, Processo nº 036/2018, do Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira – PE, passando para a seguinte redação abaixo:

EDITAL DE LICITAÇÃO - FORNECIMENTO
03.04 – O prazo para o fornecimento do objeto licitado não poderá exceder 07 (sete) dias úteis, conforme termo de referência Anexo IV.
03.04.01 - A(s) Contratada(s) ficará(ão) obrigada(s) a trocar(em) o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por não atender(em) às especificações anexas a este Edital, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até 07 (sete) dias úteis, contado do recebimento da solicitação de troca.

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO

§ 1º - A **Contratada** ficará obrigada a trocar que vier(em) a ser(em) recusado(s) por não atender(em) a(s) especificação(ões) anexas ao Edital, sem que isto acarrete qualquer ônus a Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para o fornecimento será(ão) de até 07 (sete) dias úteis contado do recebimento da solicitação de troca.

ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.3 O prazo de entrega do objeto para o qual foram registrados os preços constantes desta ata é de até 07 (sete) dias úteis, a partir do recebimento da Nota de Empenho;
6.3 Os produtos serão entregues no prazo de até 07 (sete) dias úteis, a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Contrato de fornecimento pelo FORNECEDOR, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura.
8.1 Entregar o objeto, conforme for solicitado, no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da comunicação via fax com cópia da respectiva nota de empenho.
8.2 Substituir no prazo de até 07 (sete) dias úteis, os produtos que não estejam adequados às especificações constantes do Edital de Licitação.
Os demais itens e subitens constantes do Edital do Pregão Presencial nº 028/2018, permanecem inalterados.

Pesqueira, 11 de outubro de 2018.

PABLO SANTOS MAIA MARQUES
Pregoeiro/FMS

Publicado por:
Rita de Cassia Felix Xavier
Código Identificador:066352C8

GABINETE DA PREFEITO
PREFEITURA DE PESQUEIRA – PE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2018/PMP PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018/PMP EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº. 123/06, e Decreto nº 6.204/07, observadas as alterações, posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, **RESOLVE, HOMOLOGAR, o Processo Licitatório, acima identificado, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS, SEM USO ANTERIOR E SEM REGISTRO DE 1º EMPLACAMENTO, AUTOMOTOR, NOVO, ZERO QUILÔMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO MÍNIMOS DE 2018/2018, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PESQUEIRA – PE, realizado pela Comissão de Pregão, desta Prefeitura, e que em razão de Menor Preço Por Item, apresentou como licitantes vencedoras as empresas: TAMBORIL VEICULOS LTDA, CNPJ: 11.150.125/0001-14, classificada e vencedora em primeiro lugar do item (1) totalizando o valor global de R$ 81.500,00 (Oitenta e um mil quinhentos reais); GVEL GARANHUNS VEICULOS LTDA, CNPJ: 10.675.197/0001-12, classificada e vencedora em primeiro lugar dos itens (2, 3) totalizando o valor global de R$ 257.640,00 (Duzentos e cinquenta e sete mil seiscentos e quarenta reais).**. Data de assinatura do Termo de HOMOLOGAÇÃO 10/10/2018. Fica, portanto, desde já convidado a licitante acima, para comparecer a sala da Comissão Permanente de Licitações localizada no Prédio Sede da Secretaria de Administração, sito à Praça – Comendador José Didier, s/nº, centro, Pesqueira – PE, num prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis a contar desta publicação, objetivando assinatura do Contrato

Pesqueira - PE, 11 de Outubro de 2018.

CLEIDE MARIA DE SOUZA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:59921FB5

GABINETE DA PREFEITO
PREFEITURA DE PESQUEIRA – PE SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2017/PMP CONVITE Nº 002/2017/PMP EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 008/LIC/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE EXECUTE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA PARA A PREFEITURA DE PESQUEIRA - PE COM SUPORTE AOS DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVOS E RECURSOS HUMANOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA - PE, CNPJ/MF sob o nº 12.200.692/0001-09.

CONTRATADO: M.CLAUDIA DA SILVA F. PINHEIRO-ME, CNPJ Nº 22.258.190/0001-84.
.
MODIFICAÇÃO: Constatada a necessidade o presente Termo Aditivo, modifica o valor inicial do contrato, por contenção de despesa. O presente termo aditivo DIMINUI o valor do contrato original para R$ 48.750,00 (quarenta e oito mil setecentos e cinquenta reais), correspondente ao percentual de - 25% (menos vinte e cinco por cento) do contrato primitivo. Conforme preceitua a Lei nº 8.666/93.

Data de assinatura do Termo Aditivo: 20 de novembro de 2017.

Pesqueira, 11 de outubro de 2018.

MARCOS HENRIQUE MARQUES DE BRITO
Secretário de Administração
Contratante

RICARDO CÉSAR FREIRE PINHEIRO
M. Claudia da Silva F. Pinheiro – ME
Contratado

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:8D6EB94B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADITIVO Nº 004/2018/FMAS CONTRATO 001/2017/FMAS

-Processo Nº: 001/2017/FMAS
-Comissão: CP
-Modalidade/Nº: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017
-Objeto Descr.: Contratação de empresa fara realizar o fornecimento parcelado de combustíveis e lubrificantes para frota de veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Assistência Social de Poção-PE.
-Contrato Nº: 001/2017/FMAS.

-Contratado: JAD ARAUJO E CIA LTDA .
-CNPJ nº 08.072.308/0001-54.
- Aditivo 004/2018.
- Concedo reajuste de preços de R$ 0,32 (trinta e dois centavos), o que eleva o preço unitário do item gasolina comum para R$ 4,66 (quatro reais e sessenta e seis centavos).
- Fundamentação Legal: Art. 65, §1º da Lei 8.666/93.

Poção - PE, 04 de outubro de 2018.

PAULA ROBERTA GOMES REINALDO
Secretária Municipal de Assistência Social (*)

Publicado por:
Emilly Vasconcelos de Farias
Código Identificador:AB953F75

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2018/FMS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018

- Processo 014/2018/FMS
-Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 014/2018.
-Comissão: CP.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Material Médico para o Hospital e Unidades Básicas de Saúde do município de Poção - PE.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 791.353,90.
- Após o processamento do Pregão Presencial Nº 014/2018/FMS, comunica-se a Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: 1 – CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ Nº 08.674.752/0001-40, foi declarada vencedora com o valor global de R$ 18.174,00 (dezoito mil, cento e setenta e quatro reais), referente ao fornecimento dos itens nº 26, 46, 147, 177 e 200; 2 – PHARMAPLUS LTDA EPP, CNPJ Nº 03.817.043/0001-52, foi declarada vencedora com o valor global de R$ 25.677,80 (vinte e cinco mil, seiscentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos), referente ao fornecimento dos itens nº 07, 08, 56, 68, 112, 146, 166, 168, 175, 182, 183, 184 e 213; 3 – PADRÃO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA, CNPJ Nº 09.441.460/0001-20, foi declarada vencedora com o valor global de R$ 2.987,25 (dois mil, novecentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos), referente ao fornecimento dos itens nº 03, 13, 14, 15, 16, 27, 37, 41, 73, 80, 114, 153, 155, 156 e 170; 4 – CIRURGICA RECIFE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 00.236.193/0001-84, foi declarada vencedora com o valor global de R$ 434.486,90 (quatrocentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e noventa centavos), referente ao fornecimento dos itens nº 01, 02, 04, 05, 06, 09, 10, 11, 12, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 69, 70, 71, 72, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 113, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 148, 149, 150, 151, 152, 154, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 167, 169, 171, 172, 173, 174, 176, 178, 179, 180, 181, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 212, 214 e 215. Ficando declarados desertos os itens nº 45, 211 e 216.
- Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Sala da Comissão de Pregão, localizado à Rua Teodoro Alves de Carvalho, nº 75, Centro, Poção – PE, CEP 55240-000, ou através do Fone: 0xx873834-1454, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 04 de outubro de 2018.

EMILLY VASCONCELOS DE FARIAS
Pregoeira (*)

Publicado por:
Emilly Vasconcelos de Farias
Código Identificador:FFD8A6DA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2018/FMS CONTRATO 024/2018/FMS

-Processo Nº: 008/2018/FMS
-Comissão: CP
-Modalidade/Nº: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018
-Objeto Descr.: contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de combustíveis para a frota de veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Poção.
-Contrato Nº: 024/2018/FMS.
-Contratado: JAD ARAÚJO E CIA LTDA
-CNPJ Nº 08.072.308/0001-54
- Aditivo 001/2018
- Concedo reajuste de preços de R$ 0,19 (dezenove centavos), o que eleva o preço unitário do item Diesel S10 para R$ 3,65 (três reais e sessenta e cinco centavos), bem como para o item Gasolina Comum concedo reajuste de preços de R$ 0,14 (quatorze centavos), o que eleva o preço unitário do item gasolina comum para R$ 4,66 (quatro reais e sessenta e seis centavos).
- Fundamentação Legal: Art. 65, §1º da Lei 8.666/93.

Poção, 04 de outubro de 2018.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde (*).

Publicado por:
Emilly Vasconcelos de Farias
Código Identificador:F5624138

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2018/PMP - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

-Processo Nº: 026/2018/PMP.
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Tomada de Preço Nº 002/2018.
-Objeto Nat.: Fornecimento.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa de Engenharia para Construção de Vestiários e Instalação de Alambrado no Estádio Malaquias Vieira de Melo no município de Poção - PE.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 78.661,55.
- Após o processamento da Tomada de Preço Nº 002/2018, comunica-se a Homologação de seu objeto da seguinte maneira: CONSTRUTORA CAVALCANTI LTDA EPP, CNPJ Nº 07.409.413/0001-73, foi declarada vencedora com o valor global R$ 76.695,19 (setenta e seis mil, seiscentos e noventa e cinco reais e dezenove centavos).
- Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizado à Rua Teodoro Alves de Carvalho, nº 75, Centro, Poção – PE, CEP 55240-000, ou através do Fone: 0xx873834-1454, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 08 de outubro de 2018.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS
Prefeito (*)

Publicado por:
Emilly Vasconcelos de Farias
Código Identificador:1C822523

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2018/PMP CONTRATO 029/2018/PMP

-Processo Nº: 015/2018/PMP
-Comissão: CP
-Modalidade/Nº: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

-Objeto Descr.: contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de combustíveis e lubrificantes para a frota de veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de Poção - PE.
-Contrato Nº: 029/2018/PMP.
-Contratado: JAD ARAUJO E CIA LTDA.
-CNPJ nº 08.072.308/0001-54.
- Concedo reajuste de preços de R$ 0,19 (dezenove centavos), o que eleva o preço unitário do item Diesel S10 para R$ 3,65 (três reais e sessenta e cinco centavos), bem como para o item Gasolina Comum concedo reajuste de preços de R$ 0,14 (quatorze centavos), o que eleva o preço unitário do item gasolina comum para R$ 4,66 (quatro reais e sessenta e seis centavos).
- Fundamentação Legal: Art. 65, §1º da Lei 8.666/93.

Poção - PE, 04 de outubro de 2018.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS
Prefeito (*)

Publicado por:
Emilly Vasconcelos de Farias
Código Identificador:E1905C9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2018/PMP - CONTRATO 044/2017/PMP

-Processo Nº: 042/2017/PMP
-Comissão: CP
-Modalidade/Nº: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017
-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de locação de veículos à Prefeitura Municipal e Secretarias do Município de Poção – PE.
-Contrato Nº: 044/2017/PMP.
-Contratado: EUROCAR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.
-CNPJ nº 08.954.287/0001-09.
- Aditivo 001/2018
- Prazo: Prorrogo o contrato 044/2017 referente ao Pregão Presencial N° 016/2017, Processo N° 042/2017, pelo prazo de 84 (oitenta e quatro) dias, ou seja, de 09/10/2018 a 31/12/2018. CP.
- Fundamentação Legal: Art. 57 da Lei 8.666/93.

Poção, 04 de outubro de 2018.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS
Prefeito (*)

Publicado por:
Emilly Vasconcelos de Farias
Código Identificador:B295B0F1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2017 ORIGINADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 08/2017 – CONVITE Nº 06/2017

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 08/2017. Processo Licitatório Nº 08/2017. Convite Nº 06/2017. CPL. Prorrogação da vigência do Contrato referente a contratação de empresa para aquisição com entrega parcelada de gás oxigênio, para o fundo Municipal de Saúde de Primavera/PE. Empresa Contratada: **R.C. COMERCIO DE GASES E EQUIPAMENTOS LTDA - ME**, **CNPJ sob o n° 03.259.614/0001-80**. Prazo acrescido: 165 (cento e sessenta e cinco) dias. Nova Vigência: de 20/07/2018 a 31/12/2018.

Primavera, 11/10/2018.

EDSON GERSINO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Fernandes Soathman
Código Identificador:556A70F2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2017 ORIGINADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 08/2017 – CONVITE Nº 06/2017

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 08/2017. Processo Licitatório Nº 08/2017. Convite Nº 06/2017. CPL. Alteração no valor do Contrato referente a contratação de empresa para aquisição com entrega parcelada de gás oxigênio, para o fundo Municipal de Saúde de Primavera/PE. Empresa Contratada: **R.C. COMERCIO DE GASES E EQUIPAMENTOS LTDA - ME**, **CNPJ sob o n° 03.259.614/0001-80**. Valor acrescido: R$ 7.420,00 (sete mil quatrocentos e vinte reais). Valor atual do contrato R$ 44.520,00 (quarenta e quatro mil quinhentos e vinte reais).

Primavera, 11/10/2018.

EDSON GERSINO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Fernandes Soathman
Código Identificador:74F2016D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 015/2018. Processo Nº: 009/2018. CPL. Carta Convite Nº 001/2018. Outros Serviços. Contratação de empresa especializada ou pessoa física para prestação de serviços de fisioterapia, incluindo equipamentos necessários para execução dos procedimentos aos pacientes em tratamento do município de Ribeirão. Contratado: RITA DE CASSIA SANTOS SALES – CPF nº. 021.345.054-27, no valor total de R$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais). Vigência: 04/10/2018 à 04/10/2019.

Ribeirão/PE, 11/10/2018.

EDINEI SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:C904D84F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 042/2017 – CPL/PMR. Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo por mais 12(doze) meses e alteração do seu objeto. Contratado: BETA INFORMÁTICA LTDA EPP. – CNPJ nº. 24.448.730/0001-18. Vigência: 03/10/2018 a 03/10/2019. Valor Acrescido: R$ 175.500,00 (Cento e setenta e cinco mil e quinhentos reais). Valor atual do contrato: R$ 175.500,00 (Cento e setenta e cinco mil e quinhentos reais).

Ribeirão, 11 de Outubro de 2018.

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Prefeito do Município de Ribeirão-PE.

EDINEI SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde.

MARIA LUIZA GOMES CEDRIM PEDROSA VICTOR
Secretária Municipal Interina de Promoção Social e Cidadania.

MARIA ROSILENE BEZERRA DOS SANTOS
Gestora do Ribeirão Prev.

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:7FC5F223

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 031/2018; CPL; **Pregão Presencial Nº 015/2018;** Outros Serviços; Objeto: Contratação de instituição financeira, doravante denominada Banco, para processamento dos créditos da folha de pagamentos de pessoal e gerenciamento de contas bancárias de livre movimentação da Prefeitura Municipal de Ribeirão; Valor Estimado: R$ 1.151.952,30 (Um milhão, cento e cinquenta e um mil, novecentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos); Data e Local da Sessão de abertura: 31/10/2018 às 10h00min. Sala da CPL, 1º andar na Prefeitura Municipal de Ribeirão, situada na Pç Estácio Coimbra, 359 - Centro, Ribeirão/PE; Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do E-mail: cplribeirao2017@gmail.com, no horário de 7:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Ribeirão/PE, 11/10/2018.

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Prefeito do Município de Ribeirão - PE.

EDSON SILVEIRA DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro – CPL

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:A4D4AA68

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

PREFEITURA
AVISO DE RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE torna público o resultado do julgamento referente à licitação: Processo Licitatório nº 178/2018 – Pregão Presencial nº 121/2018. Objeto: Seleção de proposta para Aquisição de equipamentos de Eletrodomésticos para fortalecimento da ação da coordenadoria da mulher. Decorrido o prazo limite de tolerância, constatou-se que não compareceram empresas interessadas em participar do referido certame, o Pregoeiro declarou o processo DESERTO.

Salgueiro/PE, 11 de Outubro de 2018.

JOSÉ RAMIRES DA SILVA BARROS
Pregoeiro

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:2D7A5C12

PREFEITURA
AVISO DE RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Salgueiro – PE torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação Processo Licitatório: n° 168/2018 – Tomada de Preços n° 012/2018, Objeto: contratação de mão de obra de empresa especializada para a pavimentação em paralelepípedo granítico de ruas no 4° Distrito (CAMARINHA), no Município de Salgueiro-PE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras. Foi declarada vencedora a empresa CONSTRUTORA MATRIZ LTDA – ME, sendo considerado a exequibilidade de sua proposta, ente a justificativa apresentada pela mesma e parecer jurídico apresentado pela Procuradoria do Município. Fica desde já ciente os licitantes para o prazo recursal de 05 (cinco) dias.

Salgueiro/PE, 11 de outubro de 2018.

JOSÉ RAMIRES DA SILVA BARROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:8977DDC8

PREFEITURA
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica o RESULTADO e HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório nº 120/2018 – Pregão Presencial n° 080/2018. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção em aparelhos de AR Condicionado, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde. Após a análise documental e julgamento das propostas declara-se vencedor: RANILSON VAGNER LOPES CAVALCANTI 01063633443 CNPJ Nº 30.205.670/0001-05, em todos os itens licitados, pelo valor Total de R$ 65.000,00 (Sessenta e cinco Mil Reais). Diante do resultado do certame o Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, homologou no dia 03/10/2018, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 08 de Outubro de 2018.

FELYPE SAMPAIO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:36FC0EFD

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 093/2018 - Pregão Presencial nº 063/2018 – Objeto: Registro de Preço para aquisição de equipamento de informática para a Secretaria de Administração. Contrato CPL nº 332/2018 – Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO. Contratada: F LUCAS W E SILVA ME. – CNPJ nº 15.501.731/0001-98. Vigência do contrato: 12 (doze) meses. Valor contratado R$ 2.100,00. Data da assinatura: 14/09/2018.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito de Salgueiro

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:5A8E4442

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 093/2018 - Pregão Presencial nº 063/2018 – Objeto: Registro de Preço para aquisição de equipamento de informática para a Secretaria de Administração. Contrato CPL nº 334/2018 – Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO. Contratada: SL DA SILVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI. – CNPJ nº 29.995.518/0001-60. Vigência do contrato: 12 (doze) meses. Valor contratado R$ 3.680,00. Data da assinatura: 14/09/2018.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito de Salgueiro

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:8D38945F

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 093/2018 - Pregão Presencial nº 063/2018 – Objeto: Registro de Preço para aquisição de equipamento de informática para a Secretaria de Administração. Contrato CPL nº 338/2018 – Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE

SALGUEIRO. Contratada: SUPRAMAX LTDA - EPP. – CNPJ nº 03.125.368/0001-19. Vigência do contrato: 12 (doze) meses. Valor contratado R$ 1.850,00. Data da assinatura: 14/09/2018.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito de Salgueiro

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:A80DC944

PREFEITURA
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica o RESULTADO e HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório nº 172/2018 – Pregão Presencial n° 116/2018. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção em aparelhos de AR Condicionado, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde. Após a análise documental e julgamento das propostas declara-se vencedor: DROGAFONTE LTDA CNPJ Nº 08.778.201/0001-26, nos itens 03, 08 e 20, pelo valor Total de R$ 132.852,00 (cento e trinta e dois Mil oitocentos e cinquenta e dois Reais). Os Itens 01, 02, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25 , 26, 27, 28, e 29 foram FRACASSADOS. Diante do resultado do certame o Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, homologou no dia 03/10/2018, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 11 de Outubro de 2018.

FELYPE SAMPAIO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:B88EBECE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ

ATA EXTRAORDINÁRIA
Ao décimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito (10/10/2018), na sede da Comissão Permanente de Licitação, reuniu-se a Equipe de Pregão, nomeada pela Portaria 131/2018, para promover o julgamento do credenciamento e propostas de preços do Processo 042/2018, Pregão Presencial 020/2018, que tem como objeto a contratação de empresa para a aquisição parcelada de materiais permanentes, para atender a necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Sanharó/PE. Após a verificação do credenciamento e quanto à aceitabilidade e compatibilidade das propostas, observou-se que: foram consideradas como **desclassificadas** as empresas **POLO HOSPITALAR LTDA - EPP,** inscrita no **CNPJ: 13.742.015/0001-77**, por não apresentar identificação nem assinaturas na proposta de preços, sendo assim não considerando como uma proposta válida, assim como a empresa **REDE DE NEGÓCIOS EM TECNOLOGIA - ME,** inscrita no **CNPJ: 11.004.395/0001-17,** por não apresentar comprovação de ME ou EPP, conforme subitem 4.4 do edital, sendo assim, elas não estão classificadas para a fase de lances. Foram consideradas como **credenciadas e classificadas,** podendo assim participar da fase de lances, as empresas: **ANGELINA ROSA GIOVANNETTI CALLOU - EPP,** inscrita no **CNPJ: 00.463.305/0001-30; GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP,** inscrita no **CNPJ: 11.427.407/0001-16; LINDINALDO AZEVEDO DA SILVA - ME,** inscrita no **CNPJ: 30.305.517/0001-50; J GOMES DA SILVA MAGAZINE – ME** inscrita no **CNPJ: 08.980.197/0001-84; F. L. MARTINS DE SOUZA DISTRIBUIDORA - EPP,** inscrita no **CNPJ: 24.437.252/0001-40,** porém apresentaram na proposta de preços alguns itens não condizentes com seus CNAE's, sendo assim não podendo ofertar lances nesses itens específicos. As empresas **F LUCAS W E SILVA - ME,** inscrita no **CNPJ: 15.501.731/0001-98; VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - ME,** inscrita no **CNPJ: 20.008.831/0001-17; S L DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI- ME,** inscrita no **CNPJ: 29.955.518/0001-60; MADEIRAÇO INDUSTRIA & COMERCIO DE MOVEIS EIRELI,** inscrita no **CNPJ: 20.991.439/0001-30; FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI - EPP,** inscrita no **CNPJ: 30.531.122/0001-75; A. GALDINO DA PAZ - ME,** inscrita no **CNPJ: 08.036.308/0001-07; FERRUDD COMERCIAL LTDA - EPP,** inscrita no **CNPJ: 03.036.083/0001-67; ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP,** inscrita no **CNPJ: 08.321.484/0001-82,** foram também consideradas como **credenciadas e classificadas,** podendo assim participar da fase de lances, não havendo nenhuma observação a ser constatada.
Sendo assim a fase de lances fica marcada para o décimo sétimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito (**17/10/2018**) às **9:00hrs** da manhã. Sem mais para o momento, lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Publicado por:
Indianara Janine Gomes da Silva
Código Identificador:78BDB8CA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 095/2018, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.

"Decreta Ponto Facultativo para os Professores no dia 15 de outubro de 2018, e dá outras providencias."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO que o dia 15 de outubro de 2018 (segunda-feira) é a data em que se comemora o Dia do Professor,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo para os Professores da rede pública municipal de ensino no dia 15 de outubro de 2018, em comemoração ao Dia do Professor.

Art. 2º. Na data mencionada no artigo 1º não haverá aula na rede municipal de ensino, conforme previsão do calendário escolar, nem expediente nas unidades Administrativas da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 11 de outubro de 2018.

HUMBERTO CÉSAR DE FARIAS MENDES
Prefeito do Município de Santa Maria da Boa Vista

Publicado por:
Gean Gomes dos Santos
Código Identificador:CB7DDCDA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº066/2018,CPL–TOMADA DE PREÇO Nº011/2018

Processo Licitatório nº066/2018,CPL–Tomada de Preço nº011/2018, Obras/**Contratação de Serviço de Engenharia para**

serviços remanescentes de Pavimentação Asfáltica em diversas ruas do município de São Bento do Una-PE, na conformidade do projeto apresentado. Valor Maximo Global admitido da UG. **R$ 709.579,67 (**Setecentos e nove mil quinhentos e setenta e nove reais e sessenta e sete centavos**).** Data e local da sessão de abertura: **31 de outubro de 2018**, às 09:00h, na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 2º andar (CEP. 55.370-000) - Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 08:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação por e-mail: cpl.saobento@hotmail.com,

São Bento do Una, 11/10/2018,

RUBIANO BARROS DUARTE
Presidente da CPL.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:2093F221

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO – PRORROGAÇÃO - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2017 - PROCESSO Nº 046/2017; MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 140/2017; Prorrogação de vigência do contrato referente a: Contratação de Empresa de Engenharia visando a construção do remanescente de um Centro de Referência de Assistência Social – (CRAS), oriundo do Processo nº 046/2017; Modalidade: Tomada de Preços nº 03/2017; Contratado (a): AMPLUSTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP; CNPJ: 11.179.408/0001-99; Prazo acrescido: 90 (noventa) dias; Vigência de prorrogação: 11/09/2018 à 11/12/2018.

São Bento do Una: 11/09/2018

Gestora:
DÉBORA LUZINETE DE ALMEIDA SEVERO
Prefeita.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:3B5A4929

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO – PRORROGAÇÃO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2017- PROCESSO Nº 012/2018; MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 118/2017; Prorrogação de vigência do contrato referente a: Contratação de Empresa de Engenharia para construção de uma Praça, localizada na Rua Arlindo Fernandes, no Loteamento Delmário Braga, neste município, oriundo do Processo nº 012/2018; Modalidade: Tomada de Preços nº 04/2018; Contratado (a): CONSTRUTORA DECA LTDA - EPP; CNPJ: 06.958.998/0001-18; Prazo acrescido: 160 (cento e sessenta) dias; Vigência de prorrogação: 20/07/2018 à 30/12/2018.

São Bento do Una: 20/07/2018

Gestora:
DÉBORA LUZINETE DE ALMEIDA SEVERO
Prefeita.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:F684E588

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº024/2018 – PROCESSO Nº045/2018 – MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018

Contrato nº024/2018 – Processo nº045/2018 – Modalidade: Pregão Presencial nº 027/2018 – Sistema Registro de preços – CPL. Objeto: Fornecimento parcelado de material de expediente e material de escritório para o Fundo Municipal de Assistência Social, deste Município; Contratado (a): M CRISTINA DA SILVA BRAGA - EPP; CNPJ: 24.338.550/0004-26; Valor: R$ 100.655,35(cem mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos); Vigência: 12 (doze) meses; 24/08/2018 a 24/08/2019.

São Bento do Una, 24/08/2018.

Gestor:
JOSÉ HILDO DE MACEDO
Secretário do F.M.A.S.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:6F1B9C16

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00055/2018

Contrato Nº: 00055/2018. Processo Nº: 00025/2018. CPL. Tomada de Preços Nº 00004/2018. Serviço de Engenharia. Contratação de empresa do ramo de engenharia para prestação serviços de Pavimentação em Paralelepípedos Graníticos das diversas ruas em São Caetano. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Caetano e Recursos Repassados pelo Governo do Estado, Emenda nº 204 e 205: 08 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO 15.451.0151.1137.0000 - Construção, Ampliação, Reposição de Calçamentos, Pavimentação e Recapeamento Asfáltico no Município de Loteamentos 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. **CONTRATADO: RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI - EPP. CNPJ: 02.951.249/0001-08. VALOR R$331.000,89**. Vigência: de 10/09/2018 a 08/03/2019.

São Caetano, 10/09/2018.

JADIEL CORDEIRO BRAGA
Prefeito.

Publicado por:
Adjamar Raimundo Silva
Código Identificador:7F97C8F1

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00056/2018 E 00057/2018

Processo Nº: 00037/2018. CPL. Convite Nº 00006/2018. Serviço de Engenharia. Contratação de empresa do ramo de engenharia para Execução de Meio fio em Concreto e Pavimentação em Paralelepípedos em Diversas Ruas do Bairro Adalgisa Lira de Menezes e Bairro Pequena de Ouro deste Município. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Caetano e Recursos Repassados pelo Governo do Estado, FEM EMENTA nº 670: Código de ficha: 448 Órgão: 02 - Poder Executivo Unidade: 08 - Secretaria de Obras e Urbanismo Dotação: 15.451.0151.1137.00004.4.90.51.00 - Obras e Instalações. **CONTRATO Nº: 00056/2018**. Contratado: Estructural Construtora Ltda. CNPJ: 12.505.080/0001-16. Valor R$143.460,00. Vigência: de 10/09/2018 a 08/03/2019. São Caetano, 10/09/2018. **CONTRATO Nº: 00057/2018**. Contratado: L. & C. Incorporadora Ltda. CNPJ: 20.687.159/0001-33. Valor R$139.505,33. Vigência: de 10/09/2018 a 08/03/2019.

São Caetano, 10/09/2018.

JADIEL CORDEIRO BRAGA.
Prefeito

Publicado por:
Adjamar Raimundo Silva
Código Identificador:290F5B69

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO
INEXIBILIDDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00015/2018

Contrato Nº: 00015/2018. Processo Nº: 00012/2018. CPL. Inexigível Nº IN00002/2018. Serviço. Contratação da Banda "Forró de Verdade" para apresentação artística no Distrito de Tapiraim, no dia 19 de março de 2018, por ocasião da Tradicional Festa de São José do Município de São Caetano/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Caetano: 07 - SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE 03 - DEPARTAMENTO DE DIFUSÃO CULTURAL 13.392.0181.2120.0000 - Promoção de Festas Culturais e Tradicionais 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Contratado: **Douglas J dos Santos - ME. CNPJ: 20.360.949/0001-00**. **Valor R$19.000,00**. Vigência: de 13/03/2018 a 11/04/2018.

São Caetano, 13/03/2018.

JADIEL CORDEIRO BRAGA
Prefeito.

Publicado por:
Adjamar Raimundo Silva
Código Identificador:1B805F41

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO
INEXEBILIDADE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00016/2018

Contrato Nº: 00016/2018. Processo Nº: 00013/2018. CPL. Inexigível Nº IN00003/2018. Serviço. Contratação da Banda "Forrozão das Antigas" para apresentação artística no Distrito de Tapiraim, no dia 18 de março de 2018, por ocasião da Tradicional Festa de São José do Município de São Caetano/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Caetano: 07 - SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE 03 - DEPARTAMENTO DE DIFUSÃO CULTURAL 13.392.0181.2120.0000 - Promoção de Festas Culturais e Tradicionais 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Contratado: **Magazine Eventos Ltda. CNPJ: 10.629.556/0001-03**. **Valor R$ 30.000,00**. Vigência: de 13/03/2018 a 11/04/2018.

São Caetano, 13/03/2018.

JADIEL CORDEIRO BRAGA.
Prefeito

Publicado por:
Adjamar Raimundo Silva
Código Identificador:D14B665F

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO
INEXIBILIDADE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00020/2018

Contrato Nº: 00027/2018. Processo Nº: 00020/2018. CPL. Inexigível Nº IN00004/2018. Serviço. Contratação da banda "Asas da América" para apresentação artística em praça pública no dia 01 de maio de 2018, por ocasião da Festividade do dia do Trabalhador do Município de São Caetano/PE, com duração de 1 hora e 40 min o show. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Caetano: 07 - SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE 03 - DEPARTAMENTO DE DIFUSÃO CULTURAL 13.392.0181.2120.0000 - Promoção de Festas Culturais e Tradicionais 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Contratado: Marcelo Bastos Valenca - ME. CNPJ: 04.681.364/0001-35. Valor R$20.000,00. Vigência: de 26/04/2018 a 25/05/2018.

São Caetano, 26/04/2018.

JADIEL CORDEIRO BRAGA.
Prefeito

Publicado por:
Adjamar Raimundo Silva
Código Identificador:8E1512D7

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO
INEXIBILIDADE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00047/2018. Processo Nº: 00032/2018. CPL. Inexigível Nº IN00007/2018. Serviço. Contratação do cantor "Pedrinho Pegação" para apresentação artística em praça pública no dia 07 de agosto de 2018, com duração de 90 minutos o show, por ocasião da Tradicional Festividade do Padroeiro do Município de São Caetano/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Caetano: 07 - SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE 03 - DEPARTAMENTO DE DIFUSÃO CULTURAL 13.392.0181.2120.0000 - Promoção de Festas Culturais e Tradicionais 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Contratado: Plrw Shows Ltda.. CNPJ: 22.483.363/0001-68. Valor R$40.000,00. Vigência: de 01/08/2018 a 03/09/2018.

São Caetano, 01/08/2018.

JADIEL CORDEIRO BRAGA.
Prefeito

Publicado por:
Adjamar Raimundo Silva
Código Identificador:C403EBBB

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO
INEXIBILIDADE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00046/2018. Processo Nº: 00031/2018. CPL. Inexigível Nº IN00006/2018. Serviço. Contratação da banda "Arreio de Ouro" para apresentação artística em praça pública no dia 07 de agosto de 2018 às 23 horas e 59 minutos, com duração de 1 hora e 30 minutos, por ocasião da Tradicional Festividade do Padroeiro do Município de São Caetano/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Caetano: 07 - SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE 03 - DEPARTAMENTO DE DIFUSÃO CULTURAL 13.392.0181.2120.0000 - Promoção de Festas Culturais e Tradicionais 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Contratado: Ds Muisc Shows e Eventos. CNPJ: 13.921.222/0001-99. Valor R$45.000,00. Vigência: de 01/08/2018 a 31/08/2018.

São Caetano, 01/08/2018.

JADIEL CORDEIRO BRAGA.
Prefeito

Publicado por:
Adjamar Raimundo Silva
Código Identificador:F7DC154B

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO
INEXIBILIDADE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00051/2018. Processo Nº: 00035/2018. CPL. Inexigível Nº IN00008/2018. Serviço. Contratação do cantor "Ricardo França" para apresentação artística no Distrito de Maniçoba no dia 18 de

agosto de 2018 com duração de 2 horas o show, por ocasião da Tradicional Festa da Padroeira Nossa Senhora de Monte Serrat do Município de São Caetano/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Caetano: 07 - SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE 03 - DEPARTAMENTO DE DIFUSÃO CULTURAL 13.392.0181.2120.0000 - Promoção de Festas Culturais e Tradicionais 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Contratado: Associacao dos Forrozeiros e Trios Pes de Serra de Caruaru. CNPJ: 11.706.770/0001-70. Valor R$16.100,00. Vigência: de 16/08/2018 a 14/09/2018.

São Caetano, 16/08/2018.

JADIEL CORDEIRO BRAGA.
Prefeito

Publicado por:
Adjamar Raimundo Silva
Código Identificador:50C278C8

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO TP 004/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00055/2018

Contrato Nº: 00055/2018. Processo Nº: 00025/2018. CPL. Tomada de Preços Nº 00004/2018. Serviço de Engenharia. Contratação de empresa do ramo de engenharia para prestação serviços de Pavimentação em Paralelepípedos Graníticos das diversas ruas em São Caetano. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Caetano e Recursos Repassados pelo Governo do Estado, Emenda nº 204 e 205: 08 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO 15.451.0151.1137.0000 - Construção, Ampliação, Reposição de Calçamentos, Pavimentação e Recapeamento Asfáltico no Município de Loteamentos 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. **CONTRATADO: RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI - EPP. CNPJ: 02.951.249/0001-08. VALOR R$331.000,89**. Vigência: de 10/09/2018 a 08/03/2019.

São Caetano, 10/09/2018.

JADIEL CORDEIRO BRAGA.
Prefeito.

Publicado por:
Adjamar Raimundo Silva
Código Identificador:7ACFFE93

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO CONVITE

REVOGAÇÃO DE CONVITE

REVOGO o Convite Nº 00003/2018. Processo Nº: 00014/2018. CPL. Serviço de Engenharia. Contratação de empresa para prestar os serviços técnicos de apoio á Secretaria de Obras e Urbanismo na Elaboração de Projetos de Engenharia. Justificativa: Ajustar o Projeto Básico.

São Caetano, 02/04/2018.

JADIEL CORDEIRO BRAGA.
Prefeito

Publicado por:
Adjamar Raimundo Silva
Código Identificador:63BD02A1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018

O Secretario de Educação do Município de São Lourenço da Mata - PE, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com o que dispõe a lei nº 10.520/2002 e com as condições estabelecidas no edital, referente ao Pregão Presencial 015/2018, cujo objeto compreende A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO COM FORNECIMENTO DE VEÍCULO ADAPTADOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, que, em vista do resultado do certame, adjudicou o objeto do processo à empresa EDSERV LOCACOES E SERVICOS AMBIENTAIS EIRELI, CNPJ 09.282.163/0001-89, sendo a mesma vencedora do pleito, tendo ofertado o valor de R$ 2.340.666,40 (dois milhões trezentos e quarenta mil seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).

São Lourenço da Mata, 11 de outubro de 2018.

GLEIBSON CAVALCANTI DOS SANTOS
Secretário de Educação

Publicado por:
Eduardo Augusto Santos Soares Silva
Código Identificador:559716CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº. 036/2018. PREGÃO PRESENCIAL – Nº 015/2018

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº. 036/2018.
PREGÃO PRESENCIAL – Nº 015/2018

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 38, Inciso VII, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores bem como pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

R E S O L V E:

I - HOMOLOGAR o Pregão Presencial – Registro de Preços N° 015/2018, destinado **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO COM FORNECIMENTO DE VEÍCULO ADAPTADOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO,** com recursos previstos na Lei Orçamentária Anual, tendo em vista, ter sido o presente Processo Licitatório realizado rigorosamente dentro das normas pertinentes à matéria;

II - Ratificar como Licitantes vencedoras as pessoas jurídicas: **EDSERV LOCACOES E SERVICOS AMBIENTAIS EIRELI**, CNPJ **09.282.163/0001-89**

III - Proceda-se a expedição dos respectivos empenhos e despesas.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata - PE, Em, 11 de Outubro de 2018.

GLEIBSON CAVALCANTI DOS SANTOS
Secretário de Educação

Publicado por:
Eduardo Augusto Santos Soares Silva
Código Identificador:30AB6836

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAR O DECRETO Nº 012, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018.

EMENTA: Republicar o Decreto nº 012 /2018 para lhe atribuir nova redação e regulamentar as atividades públicas durante a 48.ª Festa dos Romeiros e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais e,CONSIDERANDO as determinações contidas na Lei Complementar n.º 222/2011, a qual disciplina o Código Tributário do Município, especialmente aquelas previstas em seus artigos 76, 117, 118, 135, 153, 154, 174, 175, 231 e 232;
CONSIDERANDO também, a realização da 48.ª Festa dos Romeiros que ocorrerá no período compreendido entre 12 a 21 de outubro de 2018, em via pública desta Cidade de Solidão,

DECRETA,

Art. 1.º - DETERMINAR a devida inscrição de parque de diversões públicas, barracas, bares, lanchonetes e congêneres no cadastro de fornecedores e prestadores de serviços junto ao setor de tributos da Prefeitura Municipal de Solidão, referente à prestação de serviços durante a 48.ª festa dos romeiros com pagamento do valor da inscrição no cadastro de fornecedores de R$ 27,00 (vinte e sete reais), conforme Tabela II, item "2" do Código Tributário Municipal.

Art. 2º - – **REGULAMENTAR** a cobrança do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza- ISSQN sobre os serviços de diversões públicas, tradicionalmente oferecidos neste Município durante o período de realização da Festa dos Romeiros, nos termos dos artigos , 135 item 3.2 e 12.5, 153, 154, II, do Código Tributário Municipal, com base de cálculo fixa e por estimativa no valor diário de R$ 1.000,00 (um mil reais), à ser recolhido quando da inscrição prévia para autorização de localização junto ao setor de tributos da Prefeitura Municipal, na alíquota de 5% (cinco por cento) por cada dia;

Art. 3º –**REGULAMENTAR** a cobrança de taxa de localização e instalação de barracas para funcionamento de bares, restaurantes, lanchonetes e congêneres, em horário especial e por dia de funcionamento, durante o período de realização da 48.ª Festa dos Romeiros, nos termos dos artigos 231, 232 e Tabela IV item "3" do Código Tributário Municipal, em horário especial, por dia de funcionamento e por metro linear no Valor de R$ 22,00 (vinte e dois) por cada dia.

Art. 4.° - **REGULAMENTAR** a localização das barracas durante a 48.ª Festa dos Romeiros da seguinte forma:
As barracas de bebidas, tipo bar, e suas respectivas mesas ficarão localizadas no entorno da Igreja Matriz e da Praça Padre Carlos Cottart, conforme organização e delimitação da secretaria municipal de cultura.As barracas de comidas, artesanatos e congêneres ficarão localizadas ao longo da Avenida Luiz Carolino de Siqueira, conforme organização e delimitação da secretaria municipal de cultura.

Art. 5.° - **DETERMINAR** e **REGULAMENTAR**a aplicação das penalidades previstas no código tributário municipal para os casos de descumprimento do presente Decreto, ficando autorizado o uso do poder de polícia dos agentes municipais para fazer cumprir o represente regulamento, podendo, chamar a força policial e proceder com a suspensão da atividade e recolhimento de bens e utensílios utilizados para o descumprimento, além de sujeitar o infrator ao pagamento de multa na forma dos artigos 117 e 118 do mesmo diploma legal.

Art.6.° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de setembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 05 de setembro de 2018.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:2320073B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando requerimento da servidora interessada,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER licença para tratar de assunto particular, sem vencimentos, pelo período de 02 (dois) anos, compreendido de 06 de agosto de 2018 a 06 de agosto de 2020, à servidora pública efetiva, DIANA CORDEIRO FEITOSA, ocupante do cargo de Professor I, matrícula n° 10.072.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de agosto de 2018.

Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:8E94E469

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando requerimento da servidora interessada, bem como as informações constantes da respectiva pasta funcional,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER seis (06) meses de licença prêmio à servidora JOSEFA DE SOUZA AGUIAR, matricula n.º 214, referente ao primeiro decênio de prestação de serviço público municipal, cujo período de gozo compreende de 01 de outubro de 2018 a 01 de abril de 2019.

Art. 2.º - DETERMINAR que o departamento de pessoal proceda com a devida anotação na ficha funcional da servidora.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:E3B3A073

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2018

Processo Nº: 000054/2018. CPL. Pregão Presencial Nº 00027/2018. Serviço. **ADIAMENTO** para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DESTE MUNICÍPIO. Valor: R$ 464.520,00. Data e Local da Sessão de Abertura: Adiada para 26/10/2018 às 08:00h. Rua Albertina Xavier Pires, 239, Centro, Tabira - PE. **JUSTIFICATIVA:** Por motivo de correção no Termo de Referência. Mais informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone: (87) 3847-1163, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaotabira@hotmail.com.

Tabira, 11 de Outubro de 2018.

ALYSSON GLEITON SILVA DE SIQUEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Thallita Siqueira Brito
Código Identificador:257D2703

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2018

Processo Nº: 000052/2018. CPL. Pregão Presencial Nº 00026/2018. Compra. Homologação do Pregão Presencial Nº 00026/2018, para AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA TIPO "A" - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA-PE, ATRAVÉS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTA Nº 10687.065000/1180-02, e adjudicação de seus objetos da seguinte maneira: Item 1: IVEL IPANEMA VEÍCULOS LTDA. CNPJ: 11.405.446/0001-12, pelo valor de R$ 84.500,00.

Tabira, 25 de Setembro de 2018.

SEBASTIÃO DIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thallita Siqueira Brito
Código Identificador:33481E3E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2018

Contrato Nº: 00078/2018. Processo Nº: 000052/2018. CPL. Pregão Presencial Nº 00026/2018. Compra. AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA TIPO "A" - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA-PE, ATRAVÉS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTA Nº 10687.065000/1180-02. Contratado: IVEL IPANEMA VEÍCULOS LTDA. CNPJ: 11.405.446/0001-12. Valor R$ 84.500,00. Vigência: de 25/09/2018 a 31/12/2018.

Tabira, 25 de Setembro de 2018.

SEBASTIÃO DIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thallita Siqueira Brito
Código Identificador:AA665C2D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

1° Termo Aditivo de prazo com acréscimo de valor ao contrato N° 067/2017. Referente a locação do imóvel situado na Rua Antônio Torquato Vieira (duplex), nº 107, Centro, Tamandaré-PE, destinado ao funcionamento das instalações da Secretaria de Saúde. Contratado: Eber Soares de Santana, CPF: 083.340.804-68. Vigência: 01 de outubro de 2018 a 30 de setembro de 2019. (*).

TAMANDARÉ, 11/10/2018.

CPL.

Publicado por:
Ayla de Souza Sobral Cury
Código Identificador:30142ADF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE
EXTRATO DE CONTRATO N° 131/2018

Contrato N: 131/2018. Processo Nº: 036/2018. Carta Convite Nº 006/2018. Contratação: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de diagramação de cadernos de atividades, com impressão Gráfica off-set para atender as necessidades da Educação Infantil da rede municipal do Município de Taquaritinga do Norte, Contratado: GRÁFICA AGRESTE LTDA - ME, CNPJ: 11.364.536/0001 - 02. VALOR R$ 40.011,00 Vigência: de 06/07/2018 a 31/12/2018.

Taquaritinga do Norte 11 de outubro de 2018.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:59624D2D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE
EXTRATO DE CONTRATO N° 086/2018

Contrato N: 086/2018. Processo Nº: 019/2018. Carta Convite Nº 005/2018. Aquisição: aquisição de mobiliarios, equipamentos e materiais para atender as necessidades da Creche Municipal Inês Déu da Silva Lima da rede Municipal de Ensino do Município de Taquaritinga do Norte conforme especificações, Contratado: CEMS PAPEIS E CIA LTDA - EPP, CNPJ: 11.429.363/0001 - 63. VALOR R$ 52.343,00 Vigência: de 19/04/2018 a 31/12/2018.

Taquaritinga do Norte 11 de outubro de 2018.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:B84725EE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo 023/2018
Processo Licitatório 020/2018
Convite nº 003/2018

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal Leva ao conhecimento de todos que no dia 03 de outubro de 2018 após análise dos documentos de habilitação e julgamento das Propostas de Preços das empresas participantes, resolve **ADJUDICAR** os valores a seguir, em favor da empresa **JN CONSTRUTORA LTDA** inscrita no CNPJ**: 21.641.207/0001-15** com sede na Rua Projetada, nº 17, Quadra 01, Loteamento Monte Alegre, Nossa Senhora das Graças, Salgueiro, Estado de Pernambuco vencedora do Convite 003/2018 cujo é selecionar, entre as empresas participantes, a proposta mais vantajosa, de "**Menor Preço por Lote**", para execução de obras e serviços de engenharia, referente à reforma das UBSs I localizada no Povoado do Guarani, II localizada na sede do Município e III localizada na comunidade do Destino, por ter

apresentado proposta compatível ao exposto e exigido no Termo de Referência e demais exigências no Edital do certame.

Lote 01 UBSs I localizada no Povoado do Guarani
R$ 108.277,30 (cento e oito mil duzentos e setenta e sete reais e trinta centavos)

Lote 02 UBS II localizada na sede do Município
R$ 71.138,97 (setenta e um mil cento e trinta e oito reais e noventa e sete centavos)

Lote 03 UBS III localizada na comunidade do Destino
R$ 83.369,28 (oitenta e três mil trezentos e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos)

Terra Nova, 08 de outubro de 2018

LUCAS LOPES DE BARROS
Presidente da CPL

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo 023/2018
Processo Licitatório 020/2018
Convite nº 003/2018

A **Gestora do Fundo Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e com base na legislação atual em vigor, principalmente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Resolve:

Considerando os valores por lotes a seguir, máximos admitidos no certame.

Lote 01 UBSs I localizada no Povoado do Guarani
R$ 108.897,84 (cento e oito mil oitocentos e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos)

Lote 02 UBS II localizada na sede do Município
R$ 71.496,90 (setenta e um mil quatrocentos e noventa e seis reais e noventa centavos)

Lote 03 UBS III localizada na comunidade do Destino
R$ 83.788,45 (oitenta e três mil setecentos e oitenta e oito reais e quarenta e cinco centavos)

Considerando os valores por lotes propostos pela licitante vencedora logo a baixo não superam os máximos admitidos no certame.

Lote 01 UBSs I localizada no Povoado do Guarani
R$ 108.277,30 (cento e oito mil duzentos e setenta e sete reais e trinta centavos)

Lote 02 UBS II localizada na sede do Município
R$ 71.138,97 (setenta e um mil cento e trinta e oito reais e noventa e sete)

Lote 03 UBS III localizada na comunidade do Destino
R$ 83.369,28 (oitenta e três mil trezentos e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos)

Considerando que a empresa **JN CONSTRUTORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº **21.641.207/0001-15,** com sede na Rua Projetada, nº 17, Quadra 01, Loteamento Monte Alegre, Nossa Senhora das Graças, Salgueiro, Estado de Pernambuco, declarada vencedora do certame atendeu a todas as exigências editalícias.

Considerando o critério de julgamento o menor preço por lotes.

Considerando demais informações constantes em Ata datada de 03 de outubro de 2018 transcorridos os prazos recursais e posterior adjudicação ao licitante vencedor do referido Certame pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

HOMOLOGAR o Processo Licitatório supra que cujo objeto é selecionar, entre as empresas participantes, a proposta mais vantajosa, de "**Menor Preço por Lote**", para execução de obras e serviços de engenharia, referente à reforma das UBSs I localizada no Povoado do Guarani, II localizada na sede do Município e III localizada na comunidade do Destino.

Terra Nova, 08 de outubro de 2018

SAMARA AISLAN DE SÁ CALLOU
Gestora

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:70BD248F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo 023/2018
Processo Licitatório 020/2018
Convite nº 003/2018
Contrato: n° 031/2018
Natureza do Objeto: Serviço de Engenharia. **Descrição do Objeto**: execução de obras e serviços de engenharia, referente à reforma das UBSs I localizada no Povoado do Guarani, II localizada na sede do Município e III localizada na comunidade do Destino. **Contratante**: Fundo Municipal de Saúde de Terra Nova. **Contratada**: **JN CONSTRUTORA LTDA-ME** inscrita no CNPJ**: 21.641.207/0001-15** com sede na Rua Projetada, nº 17, Quadra 01, Loteamento Monte Alegre, Nossa Senhora das Graças, Salgueiro, Estado de Pernambuco. Valores: Lote 01 UBSs I localizada no Povoado do Guarani **R$ 108.277,30** (cento e oito mil duzentos e setenta e sete reais e trinta centavos), Lote 02 UBS II localizada na sede do Município **R$ 71.138,97** (setenta e um mil cento e trinta e oito reais e noventa e sete centavos) e Lote 03 UBS III localizada na comunidade do Destino **R$ 83.369,28** (oitenta e três mil trezentos e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos), globalizando **R$ 262.785,55** (duzentos e sessenta e dois mil setecentos e oitenta e cinco mil cinquenta e cinco centavos).

Terra Nova PE, 09 de outubro de 2018

SAMARA AISLAN DE SÁ CALLOU
Gestora

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:153229D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2019

Lei nº 043 de 09 de outubro de 2018.

EMENTA: Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019, com base na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento às disposições contidas no inciso II, e no § 2º do artigo 165 da Constituição Federal e inciso II, § 2º do artigo 123 da Constituição do Estado de Pernambuco, com a observância do que dispõe a Lei Orgânica Municipal e com as disposições introduzidas pela Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000, as DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS do Município de TERRA NOVA, para o exercício financeiro de 2019, compreendendo:

I - metas e prioridades da administração municipal;

II - diretrizes para elaboração da proposta orçamentária do município para o exercício de 2019;
III - disposições de caráter supletivo sobre execução do orçamento;
IV - disposições relativas às despesas com o pessoal e encargos sociais;
V - disposições sobre alteração na legislação tributária do município;
VI - transparência da gestão fiscal, escrituração e consolidação das contas, relatórios resumidos da execução orçamentária, relatório de gestão fiscal e prestação de contas geral do exercício de 2019;
VII - equilíbrio entre as receitas e despesas e critérios e forma de limitação de empenhos;
VIII - condições e exigências para transferências de recursos e entidades públicas e privadas,
IX - critérios para doação de recursos financeiros às pessoas físicas, carentes, residentes no município, destinadas ao atendimento de suas necessidades essenciais, através de programas estabelecidos pelas Secretarias Municipais de Ação Social, de Educação, Cultura e Desportos e Saúde;
X - disposições finais.

CAPÍTULO I

Das Metas e Prioridades da Administração Municipal

Art. 2º - As metas e prioridades da administração municipal serão definidas na Lei Orçamentária Anual e no Plano Plurianual no exercício de 2019, elaborados com estrita observância às disposições contidas na legislação em vigor, especialmente no tocante à classificação Funcional-Programática e na Lei Orgânica Municipal, objetivando a execução de programas para viabilizar o desenvolvimento e o bem estar social em benefício da população residente no município, principalmente os mais carentes, através das seguintes ações:

I - Manutenção e ampliação da politica voltada para o desenvolvimento social, com a continuidade na execução de ações de assistência social, tais como: Estruturação, Ampliação e manutenção de todos os serviços ofertados pelo SUAS – Sistema Único de Assistência Social, no município. Implantar equipe de vigilância socioassistêncial; Aprovação da lei de regulamentação do SUAS no município; Regulamentar os benefícios eventuais ampliando as ofertas em todas as suas modalidades, com definição de recursos orçamentários e financeiros , conforme decreto da união nº 6.307, de 14 de dezembro de 2017; construção do prédio próprio para funcionamento do CRAS; Adesão do CRAS volante, para melhor atender as famílias em vulnerabilidade social que reside em área rural ou de difícil acesso; Ampliação de equipe técnica do CRAS; Aquisição de veiculo para o CRAS; Implantação do espaço lúdico no CRAS. Aumento do numero de vagas do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos e implantação do serviço em regiões do município ainda não contempladas, assim como a manutenção dos serviços ofertados. Adesão e implantação do CREAS municipal. Garantir a participação dos conselhos municipais na elaboração das leis orçamentárias, realizar formação continuada com os conselhos municipais. Apoio ao programa da terceira idade; Manutenção do programa leite de todos. Ampliação da oferta de atendimento ao publico do cad'unico e programa bolsa família. Implantação do programa de geração de renda. Ofertas de cursos aos usuários da assistência. Fortalecer as entidades que ofertam serviços socioassistências no município; aquisição de veículos para suporte da secretária.

II - Oferta das vagas para matrículas na faixa etária escolar para educação infantil, ensino fundamental e educação de jovens e adultos, além das creches, com apoio a inclusão nessas etapas e modalidades com execução de ações para construção, ampliação e recuperação de unidades escolares; capacitação de todos os recursos humanos; adoção de materiais de consumo e didáticos; premiações para estudantes/turmas e professores com destaque em resultados internos e externos; aquisição de veículos para transporte para estudantes oriundos da área rural; auxílio financeiro a estudantes carentes para pagamento de transporte para ensino médio, técnico e superior; locação de veículos destinados ao transporte de estudantes; aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao programa de alimentação escolar, e apoio as atividades de nutricionistas, psicólogos, fonoaudiólogo e psicopedagogo; implantação de programas educativos que venham a ser desenvolvidos ao longo do exercício financeiro; aquisição de equipamentos de proteção individual; desenvolver políticas de inclusão de estudantes portadores de necessidades especiais.

III - Implementação de programas culturais e desportivos no município, tais como: manutenção da biblioteca municipal e do patrimônio histórico; implementação de programas para formação de bandas musicais e marciais; promoção e/ou patrocínio de atividades desportivas, festividades cívicas, tradicionais/folclóricas e outros eventos de difusão cultural; realização de projeto de composição do Hino do município; concessão de subvenções e associações sem fins lucrativos para execução de programas culturais; implementação de programas desportivos, como: construção, ampliação e recuperação de quadras de esporte simples e polivalente; construção, estruturação, recuperação e ampliação de campos de futebol; apoio a realização de campeonatos esportivos e jogos escolares; aquisição de material esportivos diversos; adequação e recuperação de academias da cidades; e contratação de educador físico para atuar nas academias; construção e reforma de escolas e creche.

IV - Proporcionar ampliação dos atendimentos odontológicos para os usuários do SUS; ampliar a equipe do NASF (Fonoaudiólogo, Terapeuta Ocupacional, Educador Físico); Implantar ambulatório de Psicologia; Ampliar os atendimentos de fisioterapia; Apoiar os pacientes em tratamento fora do domicílio (TFD) submetidos à hemodiálise e outras doenças; Locar veículos para o transporte de pacientes para atendimentos/tratamento de especialidades médicas e odontológica (TFD); Locar ou adquirir imóvel na capital, Recife, para apoiar o paciente e acompanhante da modalidade de TFD; realizar doação de cadeiras de rodas, óculos, aparelhos ortopédicos e auditivos, próteses no geral, bem como, de gêneros alimentícios quando relacionado com as deficiências nutricionais ou necessidades de saúde; Manter da Assistência Farmacêutica, por meio do fornecimento de medicamentos básicos e especializados e adquirir medicamentos para doação a pessoas carentes; Qualificar a Assistência Farmacêutica através do QUALIFAR-SUS; Adquirir, manter e preservar os veículos para a assistência à saúde; Implementação dos programas de saúde para atendimento das necessidades de saúde dos munícipes; Ampliação das ofertas de serviços de saúde quando possível, como, academia da saúde; Brasil sorridente; aquisição de equipamentos facilitadores ao diagnóstico e tratamento das urgências e emergências; Implantação de programas de assistência preventiva à saúde: construção de fossas, sumidouros, sanitários públicos, construção e ampliação da rede de esgotos, construção e recuperação do serviço de abastecimento d'água; Elaborar uma Política Municipal para enfrentamento do uso abusivo de álcool e outras drogas, com campanhas educativas e de apoio aos dependentes químicos e familiares. Buscando parcerias com entidades da sociedade civil e religiosas, bem como a celebração de convênios com clínicas especializadas para o tratamento dos dependentes químicos; Realizar campanhas educativas com os diversos assuntos incentivando o cuidado com a própria saúde com ênfase na promoção e prevenção dos agravos; Mobilizar os profissionais e a sociedade civil no geral para a criação de associações de proteção dos animais para auxiliar o poder público em ações para o recolhimento dos animais abandonados com o incentivo a adoções, campanhas educativas e ampliação do teste rápido de Leishmaniose canina; Realizar quando necessário a construção, ampliação, recuperação e manutenção dos postos e / ou centros de saúde e Unidade hospitalar municipal; Manter as ações de Prevenção e controle de doenças, surtos e epidemias, calamidades públicas e emergências epidemiológicas de maneira oportuna, através da manutenção dos programas de Vigilância em Saúde; Incentivar, ampliar e facilitar a educação permanente dos profissionais lotados na área da saúde; criar instrumentos de incentivo aos profissionais de saúde que possuem melhor resultados na rede municipal de saúde como instrumento de incentivo a melhoria da qualidade no atendimento; promover a adequada destinação de resíduos hospitalares; aquisição de veículos para suporte da secretária.

V - apoio a programas de desenvolvimento administrativo com a finalidade de dotar os recursos humanos de eficiência para atendimento à população que necessitam de informações sobre qualquer assunto relacionado com a administração municipal, com a implantação de um sistema de atendimento à população; implantar o sistema de informatização, tornando mais eficiente a prestação de serviços administrativos; modernizar, com a aquisição de móveis, máquinas e utensílios a contabilidade, tesouraria, rendas, fiscalização e tributação, com o fim de tornar o controle interno mais eficiente, transparente e de fácil entendimento da população municipal dos atos e fatos administrativos; aquisição de veículos para frota do município, realização do concurso público, implantação de sala do empreendedor para incentivar o EPP (Empresas de Pequeno Porte), MEI (Micro Empreendedores Individuais) e ME (Microempresas).

VI - Promover e desenvolver programas nas áreas de agricultura e abastecimento para a tender a população residente na zona urbana e rural a saber: na área de agricultura: implantação e manutenção de parque de exposições, implantação da feira da agricultura familiar, com o estímulo do ingresso das famílias no Programa de Agricultura Familiar; aquisição de tratores, máquinas e implementos agrícolas; realizar cursos de capacitação para produtores rurais, apoiar a associações rurais, aquisição de sementes e mudas para distribuição gratuita ao agricultor carente; construção, manutenção, reforma e ampliação de barragens, barreiros, açudes, poços artesianos, cisternas, passagens molhadas e outras obras hídricas; abastecimento com carro pipa; oferecer assistência técnica agropecuária; apoiar o pequeno produtor rural e incentivar o empreendedorismo no campo; implementação do programa de bovinocultura e caprinovinocultura para corte e leite; desenvolver programas de parceria com associações de produtores rurais; incentivar a piscicultura; fomentar a irrigação à partir da Transposição do Rio São Francisco.

VII - Na área de Infraestrutura, implantação de programas para urbanização das vias e logradouros públicos tais como: limpeza urbana; ampliação e manutenção de pavimentação e calçamentos; construção e reforma de praças, parques, jardins, ciclovias, academias populares; pistas de cooper, quadras esportivas e outros equipamentos de uso público; ações na área da iluminação pública, implementar programas para a implantação de postos telefônicos e telefonia móvel, ações na área de eletrificação na zona urbana e rural, estruturação e manutenção do mercado público e feira livres; estabelecer programas para a manutenção e restauração de estradas vicinais; sinalização de vias públicas e estradas vicinais; aquisição de maquinas, veículos e implementos para melhoria da malha viária do município; aquisição de veículos para suporte da secretária.

VIII – Na área de Meio Ambiente: promoção de uma politica ambiental integrada, com utilização do potencial eco turístico do município; apoio a programas de educação ambiental; melhoria da qualidade ambiental e da infraestrutura dos parques, especialmente da iluminação; preservação e ampliação das áreas verdes públicas e privadas, assim como das praças municipais; garantia de serviços de limpeza urbana e coleta dos resíduos sólidos, incluindo os serviços de coleta seletiva, com apoio `as cooperativas e associações de catadores de materiais recicláveis e promoção de campanhas de conscientização; fiscalização e monitoramento ambiental informatizado das diferentes variáveis ambientais (ar, água, solo, arborização urbana e poluição sonora); investimentos em obras de contenção e prevenção de enchentes; planejamento ambiental para orientar as intervenções atrópicas no sentido de reconhecer e preservar elementos naturais, favorecendo o equilíbrio, a biodiversidade em ambiente urbano e a preservação de áreas verdes em torno de nascentes corpos d'água com a conservação da cobertura vegetal que assegure a manutenção de áreas permeáveis, promovendo a proteção e a compatibilização com a atividade humana, predominando o interesse social; incentivo aos programas de cooperação à gestão integrada de recursos hídricos em parceria com outras esferas de poder, assim como de outras cidades da região do Sertão Central; preservação ambiental por meio de ações que proteja a infraestrutura hídrica, promover melhorias na infraestrutura urbana e rural nos quatro eixos do saneamento básico. abastecimento de água, esgotamento sanitários, resíduos sólidos e drenagem das águas.

IX – Na área do Turismo: fortalecimento das politicas de estimulo ao desenvolvimento econômico do município, com desburocratização, simplificação e melhoria do ambiente de negócios, visando ao fomento do empreendedorismo turístico; promover e apoiar eventos de potencial turístico; incentivar a economia criativa; fortalecer os empreendimentos com formação profissional e assessoria técnica com formação profissional estimulando a comercialização e o apoio financeiro; estudos e prospecção de setores de geração de emprego e renda; investimentos nos cursos de qualificação; fortalecimento do segmento de turismo de lazer, negócios, eventos e congressos, com qualificação dos profissionais e dos gestores do setor de turismo.

X - Na área de habitação: Desenvolver programas próprios, bem como em parceria com o estado e a união, política habitacional para população de baixa renda.

CAPÍTULO II

Das Diretrizes para Elaboração do Orçamento Municipal para o Exercício de 2019

Art. 3º - Para atendimento ao artigo 55, do ADT da Constituição do Estado de Pernambuco, o município obedecerá as seguintes normas:

I - a proposta parcial do orçamento do Poder Legislativo para o exercício de 2019 será entregue ao Poder Executivo até 01 de agosto de 2018;

II - o projeto de Lei do Orçamento Anual para o exercício de 2019, será entregue à Câmara de Vereadores até 05 de outubro de 2018, composto dos documentos elencados nos incisos I, II, III, IV e Parágrafo Único do artigo 22, da Lei 4.320 de 17/03/64;

III - o projeto de lei orçamentária anual e, os projetos de lei do Plano Plurianual tramitarão na Câmara no prazo estabelecido nos incisos I e III do artigo 55, D.T. da Constituição Estadual, devendo ser devolvidos para sanção até 31 de dezembro de 2018, sendo promulgados pelo Poder Executivo se não forem apreciados e devolvidos neste prazo.

Art. 4º - No projeto de Lei Orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em agosto de 2018, obedecidos as disposições constantes nos artigos 12 e 16, da LC n.º 101, de 04/05/2000.

Art. 5º - A elaboração da proposta orçamentária do município para o exercício de 2019, obedecerá aos dispositivos constantes na LC n.º 101, de 04/05/2000 e o detalhamento estabelecido na Lei Federal n.º 4.320 de 17/03/64 e demais disposições legais sobre a matéria e incluirá os seguintes demonstrativos:

I - dos recursos destinados a manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a caracterizar o cumprimento do disposto nos artigos 60, ADT e 212 da Constituição Federal, no artigo 185 da Constituição Estadual e na Lei Orgânica do Município;

II - dos recursos destinados a promoção da criança e do adolescente, em atendimento ao disposto no artigo 227 da Constituição do Estado;

III - dos recursos destinados ao Fundo Municipal de Saúde;

IV - dos recursos destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social;

V - dos recursos destinados ao Fundo Previdenciário do Município de Terra Nova;

VI - dos recursos destinados ao Fundo de Desenvolvimento Municipal;

VII - dos recursos destinados a Secretaria de Educação;

VIII - sumário da receita por fontes e da despesa por função de governo;

IX - da natureza da despesa, para cada órgão;
X - da despesa por fonte de recursos para cada órgão;

XI - da receita e despesa por categorias econômicas;

XII - da evolução da despesa e receita orçamentária nos três exercícios anteriores e no corrente exercício de 2018;

XIII - analítico da receita estimada, em nível de categoria econômica, sub-categoria, fontes e a respectiva legislação;

XIV - da despesa prevista consolidada, em nível de categoria econômica, sob-categoria, elemento e sub-elemento;

XV - do programa de trabalho de cada órgão, em nível de função, programa, subprograma, projetos e atividades;

XVI - consolidados por função, programas e subprogramas, por projetos e por atividades;

XVII - consolidados por funções, programas e subprogramas evidenciando os recursos vinculados;

XVIII - da despesa por órgãos e funções;

§ 1º - O montante das despesas fixadas não deverá ser superior ao das receitas estimadas.

§ 2º - Na estimativa das receitas considerar-se-á tendência do presente exercício, os efeitos das modificações na legislação tributária em todos os níveis, com reflexos diretos e indiretos na receita municipal e os índices inflacionários do exercício, no período de janeiro a agosto de 2018.

Art. 6º - Na Lei Orçamentária a discriminação de despesas far-se-á por categoria de programação, indicando-se, pelo menos, para cada um, no seu menor nível, a natureza da despesa, obedecendo a seguinte classificação:

1 - Despesas Correntes
Pessoal e Encargos Sociais
Juros e Encargos da Dívida Interna
Outras Despesas Correntes

2 - Despesas de Capital
Investimentos
Inversões Financeiras
Amortização da Dívida Interna

§ 1º - A classificação a que se refere este artigo corresponde aos agrupamentos de elementos da natureza da despesa conforme a lei orçamentária anual.

§ 2º - As categorias de programação de que trata o "caput" serão apresentadas através de projetos ou atividades, os quais serão integrados por títulos, de forma que identifique as respectivas metas ou ação política esperada, nas condições prevista na Portaria n.º 05, de 20/05/1999, do Secretário de Orçamento Federal.

§ 3º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Programa: O instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual 2018-2021;

II – Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa , envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;

III – atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de uma programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizem de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação e governo;

IV – operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V – do demonstrativo especificando a codificação e a descrição das fontes de recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

§ 4º - Cada projeto, atividade e operação especial identificará a função e a sub função às quais se vinculam.

§ 5º - As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade orçamentária.

§ 6º - A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal, da seguridade social ou de investimento das empresas estatais.

§ 7º - As unidades orçamentárias integram a classificação institucional, em seu menor nível, se constituindo em unidades executoras da programação de trabalho estabelecidas na Lei Orçamentária Anual e serão agrupadas pelos órgãos orçamentários aos quais se vinculam.

CAPÍTULO III

Das Disposições de Caráter Supletivo sobre a Execução do Orçamento

Art. 7º - Os projetos em fase de execução terão, prioridade sobre novos projetos.

Art. 8º - Não poderão ser programados novos projetos à custa de anulação de dotações destinadas aos investimentos em andamento sem prévia comprovação de sua viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 9º - O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do município, precederá a seleção de prioridades estabelecidas no plano plurianual a serem incluídos na proposta orçamentária, podendo, se necessário, incluir programas não elencados com o objetivo de atender projetos e atividades resultantes dos projetos autorizados em leis específicas.

Art. 10º - As propostas de modificações ao projeto de lei orçamentária, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma, nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

Art. 11º - As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros detalhamento da despesa.

Art. 12º - Até 31 de janeiro de 2019 serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades a nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício financeiro de 2018, reabertos na forma do disposto no § 2º do artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 13º - As mensagens de projetos de lei que encaminham à Câmara de Vereadores pedidos de abertura de créditos adicionais constarão, no que couberam, as informações e os demonstrativos exigidos para a mensagem que encaminhar o projeto de Lei Orçamentária.

§ 1º - Os créditos especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto do Poder Executivo.

Art. 14º - O Poder Executivo, através da Secretaria competente, deverá atender, no prazo de sete dias úteis da data do recebimento, as solicitações e informações relativas às categorias de programação explicitadas no projeto de lei que solicitar créditos adicionais, fornecendo dados, quantitativos e qualitativos que justifique valores orçados e evidenciem a ação do governo e as suas metas a serem atingidas.

Art. 15º - O limite para abertura de crédito adicional suplementar que deverá constar do Projeto de Lei Orçamentária, não excederá de 10% (dez por cento) do total da receita prevista.
Parágrafo único – Para a abertura de crédito adicional no limite estabelecido neste artigo, será usado como recursos o disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei 4.320 de 17/03/64 e recursos provenientes de convênios sendo que nesse caso não incidira no limite estabelecido no Caput desse artigo.

Art. 16º - O Poder Executivo ao necessitar de reestruturação de seus serviços para atender às demandas da sociedade durante a execução do orçamento poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, em decorrência de extinção, transformação, transparência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competência ou atribuições, e será computado no limite ao qual dispõe o artigo 15°, desta Lei.

§ 1º - As categorias de programação, aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, por meio de Decreto, para atender às necessidades de execução, desde que compatíveis com a finalidade da ação orçamentária correspondente, criando quando necessário novas naturezas de despesa e fontes de recurso.

§ 2º - As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante Decreto do Executivo.

Art. 17º - O orçamento conterá dotação orçamentárias específicas destinadas as despesas de sentenças judiciárias, na forma da legislação pertinente. Parágrafo único – Para fins de cumprimento do disposto no inciso I, do artigo 30, da LC n.º 101, de 04/05/2000, os precatórios judiciais não pagos durante a execução do orçamento em que houveram sido incluídos, integram a dívida consolidada do município.

Art. 18º – Havendo alteração, por ato da esfera federal, nos códigos da classificação da Receita e da Despesa, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a adequação nos códigos dos Orçamentos vigentes. Parágrafo único. A adequação da codificação prevista no caput deste artigo será efetuada por meio de Decreto do chefe do Poder Executivo.

Art. 19º - As despesas e as receitas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o "déficit" ou "superávit" corrente.

Art. 20º - Os recursos oriundos de Convênios entre o município e órgãos ou entidades das esferas do governo federal e estadual serão estimados na Receita Orçamentária de forma consolidada por categorias e fonte abaixo indicadas:

I – 1.7.0.0 - Transferências Correntes
– 1.7.6.0 - Transferências de Convênios
II – 2.4.0.0 - Transferências de Capital
– 2.4.6.0 - Transferências de Convênios

Art. 21º - A aplicação de recursos obtidos com a alienação de ativos será feita no financiamento de despesas de capital, em programas de investimentos, na forma do disposto no artigo 44 da LC n.º 101, de 04/05/2000.

Art. 22º - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019, conterá Reserva de Contingência, no montante correspondente a 1,0% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, apurada nos termos do inciso IV do artigo 2º da LC n.º 101, de 04/05/2000, destinada a atender as finalidades descritas na alínea "b", do inciso III, do artigo 5º, da LC acima mencionada.

Parágrafo único – Na hipótese de não utilização da reserva de Contingência nos fins previstos no "caput" até 30 de novembro do exercício, os recursos correspondentes poderão ser destinados à cobertura de créditos suplementares e especiais que necessitem ser abertos para reforço ou inclusão de dotações orçamentárias.

Art. 23º - O Poder Executivo, no prazo previsto no artigo 8º, da LC n.º 101, de 04/05/2000, estabelecerá a programação Financeira e cronograma mensal de desembolso, obedecendo ainda, as disposições pertinentes contidas na Lei Estadual n.º 7.741, de 23/10/78 e alterações posteriores.

Parágrafo Único – No prazo referido no "caput" o Poder Executivo desdobrará as receitas previstas em metas bimestrais de arrecadação, nos termos do artigo 13 da LC n.º 101 de 04/05/2000.

CAPÍTULO IV

Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 24 - A despesa total com pessoal, na forma de que dispõe os artigos 18, 19 e 20, da LC n.º 101, de 04/05/2000. Não poderá exceder a 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida de que trata o inciso IV, alínea "c" e § 1º, do artigo 2º, do diploma acima, em cada período de apuração.

§ 1º - Para apuração da receita corrente líquida, adiciona-se as receitas arrecadadas no mês em referência e nos onze anteriores, excluídas as duplicidades.
§ 2º - Considera-se despesa com pessoal, os contratos de terceirização de mão-de-obra, referentes à substituição de servidores e empregados públicos, contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal", de acordo com o disposto no § 1º, do artigo 18, da LC n.º 04, de 05/04/2000.

§ 3º - A apuração do total da despesa com pessoal em 95% (noventa e cinco por cento), do limite estabelecido no "caput", serão tomadas as providências constantes no Parágrafo Único incisos I, II, III, IV, V, do artigo 22, e § 1º, § 2º do artigo 23, da LC n.º 101, de 04/05/2000.

Art. 25 - O pagamento dos salários, proventos e pensões e os serviços da dívida terão prioridade sobre as ações de obras públicas e de expansão dos servidores públicos a cargo do Município.

Art. 26º - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alterações dos quadros de pessoal da administração direta ou indireta, bem como a admissão, a qualquer título somente poderá ser efetuada se houver dotação orçamentária específica suficiente para atender às despesas até o final do exercício, obedecendo ao limite da despesa total com o pessoal, estabelecido no artigo 24 desta Lei e ao percentual de suplementação autorizada pela lei orçamentária anual.

Art. 27º - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e da seguridade social, o servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

Parágrafo único – O disposto neste artigo não se aplica os instrutores de programas de recursos humanos.

Art. 28º - A Lei Orçamentária para 2019, programará as despesas com pessoal ativo, inativo e encargos sociais de acordo com as disposições pertinentes constantes da LC n.º 101, de 04/05/2000.

Art. 29º - Serão obrigatoriamente incluídas na Lei Orçamentária Anual as despesas necessárias à implantação dos planos de carreira prevista no artigo 98, da Constituição Estadual e na Lei Orgânica, orientados pelo princípio do mérito, da valorização e da profissionalização dos servidores públicos civis, bem como da eficiência e continuidade da ação administrativa, observando-se:

I - o estabelecimento de prioridades de implantação, em termos de carreira para as Secretarias Municipais;

II - a realização de concursos públicos consoantes o disposto no art. 37, inciso II e IV da Constituição federal, para preenchimento de cargos e empregos públicos, mediante adoção de sistemática que permita aferir, adequadamente, o nível de conhecimento e a qualificação necessária ao eficiente e eficaz desempenho das funções a elas inerentes.

III - a adoção de mecanismos destinados à permanente capacitação profissional dos servidores, associados e adequados processos de aferição do mérito funcional, com vistas à movimentação nas carreiras.

CAPÍTULO V

Das Disposições sobre Alteração na Legislação Tributária do Município

Art. 30º - O Poder Executivo, no implementos da política fiscal de desenvolvimento do município, poderá propor a criação, modificação ou implementação de benefícios fiscais, atendendo as disposições contidas no art. 14 da LC n.º 101 de 04/05/2000.

§ 1º - A proposta deverá ser encaminhada à Câmara Municipal, através de Projeto de Lei, que deverá se pronunciar sobre a mesma, na forma dos artigos 108 e 110 da Constituição Estadual e na Lei Orgânica Municipal.

§ 2º - Os efeitos da criação, modificação ou revogação dos benefícios fiscais sobre as receitas públicas serão analisadas, no início de cada legislatura, pela Câmara Municipal.

§ 3º - A Câmara Municipal poderá rever criação, modificação ou revogação de benefícios fiscais, em face aos resultados concretos obtidos com a implementação da política econômico-financeira do Município.

CAPÍTULO VI

Da Transparência da Gestão Fiscal; Escrituração e Consolidação das Contas; dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária; do Relatório de Gestão Fiscal e da Prestação de Contas Geral do Exercício de 2018.

Art. 31º - Será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso ao público aos planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias, as prestações de contas e o respectivo parecer prévio, o relatório resumido da execução orçamentária, o relatório de gestão fiscal e as versões simplificadas desses documentos, de acordo com o que dispõe o artigo 48, da LC n.º 101, de 04/05/2000.

Art. 32º - A escrituração e a consolidação das contas públicas deste município obedecerão às normas da contabilidade pública, o disposto no Título IX, Capítulo I e seus artigos, da Lei 4.320 de 17/03/64 e ainda as disposições contidas, no que couber ao município, dos artigos 50 e 51, da LC n.º 101, de 04/05/2000.

Art. 33º - O relatório bimestral de que trata o § 3º do artigo 165 da Constituição Federal abrangerá o Poder Executivo e Legislativo, será publicado até 30 (trinta) dias aposto o encerramento de cada bimestre e será composto de:

I - balanço orçamentário, que especificará por categoria econômica, as:

a) Despesas por grupo de natureza, discriminado a dotação para o exercício, a despesa líquida e o saldo;

II - demonstrativo da execução das:

Receitas, por categoria econômica e fonte, especificando a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada no bimestre, a realizada no exercício e a previsão a realizar;

Despesas, por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando dotação por exercício, despesas empenhadas e liquidadas, no bimestre e no exercício;

Despesas, por função e sub função.

Art. 34º - O relatório de gestão fiscal de que trata o artigo 54, da LC n.º 101, de 04/05/2000, será emitido e divulgado até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada quadrimestre, conterá os documentos descritos no artigo 55, da legislação acima e será assinado pelo:

I - Chefe do Poder Executivo, Secretário de Finanças, e responsável pelo Controle Interno;

II - Presidente da Câmara, membros da Mesa Diretora, Tesoureiro, responsável pelo Controle Interno.

Art. 35º - A prestação de contas anual do município incluirá relatório de execução com a forma e os detalhes apresentados na lei orçamentária anual, além dos demonstrativos e balanços previstos na Lei 4.320 de 17/03/64 e nas resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e ainda no disposto na LC n.º 101, de 04/05/2000.

CAPÍTULO VII

Do Equilíbrio entre as Receitas e Despesas e Critérios e Forma de Limitação de Empenhos

Art. 36º - O Poder Executivo Municipal, programará normas, através de Decreto, no sentido de proceder ao equilíbrio entre a arrecadação das receitas e a execução das despesas no decorrer do exercício financeiro de 2019.

Art. 37º - O Poder Executivo Municipal determinará que, a Secretaria de Finanças conjuntamente com a Secretaria de Administração, envide esforço para incrementar a arrecadação dos impostos e da dívida do município, inclusive, se necessário, procedendo a ações judiciais para cobrança da dívida ativa.

Art. 38º - No caso de uma insuficiência na realização da receita, os Poderes Executivo e Legislativo, deverão promover reduções nas suas despesas, nos termos do artigo 9º da LC n.º 101, de 04/05/2000, fixando, por atos próprios, limitações ao empenhamento dos seguintes gastos, em ordem decrescente de prioridade:

I - destinação de recursos para pessoas físicas ou jurídicas;
II - despesas com publicidade de fatos administrativos;
III - despesas com serviços de consultoria;
IV - despesas com combustível;
V - despesas com locação de veículos;
VI - despesas com diárias;
despesas com investimentos;
despesas com capacitação;
IX - outras despesas de custeio.

§ 1º - Se eventualmente o Poder Legislativo não proceder a limitação do empenhamento prevista no "caput", fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do § 3º, do artigo 9º da LC 101, de 04/05/2000, a limitar, proporcionalmente, em relação a insuficiência da realização da receita, o repasse de valores financeiros àquele Poder.

§ 2º - Na hipótese de recuperação da realização da receita, será recomposto o nível de empenhamento, proporcionalmente as limitações efetivadas.

§ 3º - Excetuam-se das disposições do "caput", as despesas relativas a educação e a saúde.

Art. 39º - É vedado ao Chefe do Poder Executivo e ao Presidente da Câmara, assumir compromissos nos últimos dois quadrimestres do mandato de despesa que não possa ser cumprida integralmente no exercício financeiro correspondente ou que tenha parcelas a serem

pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para esse fim.

Parágrafo único – Na determinação das disponibilidades de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício.

CAPÍTULO VIII

Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 40º - Fica o Poder Executivo autorizado a consignar dotação própria no orçamento para o exercício financeiro de 2019, a título de contribuição destinada ao custeio de despesas de outros entes públicos estaduais ou federais, com atuação no município, de acordo com o disposto no artigo 62, da LC n.º 101, de 04/05/2000.

Parágrafo único – Para a transferência de recursos aos entes de que trata este artigo, é necessária a elaboração de convênio, acordo, ajuste ou solicitação do representante do ente, justificando a necessidade da contribuição.

Art. 41º - Fica o Poder Executivo autorizado a consignar dotação própria no orçamento para o exercício, destinadas as despesas decorrentes de assessorias técnicas e jurídicas.

Parágrafo único – A contratação de assessoria técnica e jurídica de que trata o "caput", dependerá de licitação pública na forma do que dispõe a Lei n.º 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores.

Art. 42º - A inclusão da lei orçamentária, bem como em suas alterações, de dotações a título de subvenções sociais e/ou auxílios para entidades privadas, sem fins lucrativos, dependerá:

I - do registro do órgão federal, estadual ou municipal competente;

II - de lei específica, autorizando a subvenção e/ou auxílio;

III - da prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, que deverá ser encaminhado até o último dia útil, do mês de janeiro do exercício subsequente ao setor financeiro da Prefeitura, na conformidade da Resolução T.C. n.º 05/93 de 17/03/93.

IV - da comprovação de seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;

V - da apresentação dos respectivos documentos de constituição, da entidade, até 30 de agosto de 2018.

Parágrafo único – Não constarão na proposta orçamentária para o exercício de 2019, dotações para as entidades que não atenderem ao disposto nos incisos I, II, III, IV, V do presente artigo.

CAPÍTULO IX

Critérios para Doação de Recursos Financeiros às Pessoas Físicas, Carentes, Residentes no Município

Art. 43 - Fica o Poder Executivo autorizado a consignar na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2019, dotações orçamentárias destinadas ao atendimento de programas sociais implementados pelas Secretarias de Educação, Assistência Social e Saúde, direcionados à população carente do município, referentes a:

I - concessão de bolsas de estudos;
II - locação de veículos para o transporte de alunos;
III - concessão de gêneros alimentícios;
IV - concessão de próteses em geral, cadeiras de rodas, óculos, aparelhos ortopédicos e auditivos;
V - concessão de urnas funerárias;
VI - locação de veículos para transporte de indigentes, para tratamento de saúde em outras localidades fora do município;
VII - abastecimento d'água, em carros pipas para a população carente da zona rural;
VIII - concessão de materiais de construção para recuperação de residências;
IX - concessão de exames médicos e odontológicos;
X - concessão de medicamentos;
XI - concessão de sementes e mudas para distribuição gratuita;
XII - concessão de recursos financeiros para pessoas carentes;
XIII - concessão de segundas vias de registro de nascimento, casamento e óbito às pessoas necessitadas;
XIV - concessão de passagens, hospedagem e alimentação de pessoas doentes em busca de tratamento de saúde em outras localidades fora do município.

Parágrafo único – Para atendimento no disposto no "caput", o Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, Projeto de Lei específico determinando os critérios para as concessões de que trata este artigo.

CAPÍTULO X

Das Disposições Finais

Art. 44º - A despesa com serviços de terceiros do Poder Executivo e Legislativo, não poderá exceder, em percentual da receita corrente líquida, a do exercício de 2000, até o término do terceiros exercício seguinte.

Art. 45º - Na ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, enquanto perdurar a situação, o município aplicará o disposto nos incisos I e II, do art. 65, da LC n.º 101, de 04/05/2000.

Parágrafo único – O Poder Executivo Municipal, consignará dotação orçamentária específica para fazer face as despesas de que trata este artigo.

Art. 46º - Este Município optará pelo disposto no artigo 63 da LC nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 47º - A presente Lei entrará em vigor na data da publicação.

Art. 48º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 49º - Na execução orçamentária para 2019, a apuração dos custos dar-se através do Sistema de Mensuração de Custos Públicos – SMCP, conforme determina a alínea "e", do inciso I, do art. 4º e o §3º, do art. 50, ambos da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 50º - Os anexos à presente lei são partes integrantes da mesma.

Gabinete da Prefeita do Município de Terra Nova/PE, aos 09 (nove) dias do mês de outubro do ano de 2018.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita do Município

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:C9800FC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
EXTRATO DE CONTRATO

Comissão Permanente de Licitação – CPL
Processo Administrativo nº 052/2018
Processo Licitatório nº 032/2018
Convite 004/2018
Natureza do Objeto: Serviço de Engenharia. **Descrição do Objeto**: execução de obras e serviços de engenharia, relativos à construção de uma quadra de esportes localizada na comunidade do Destino, área rural do município de Terra Nova PE. **Contrato** n.º 031/2018. **Contratada**: empresa **LEANDRO SAMPAIO ENGENHARIA EIRELLI EPP,** com sede à Av. Coronel Veremundo Soares, nº 2301, Bairro Nossa Senhora das Graças, na cidade de Salgueiro, Estado de

Pernambuco, inscrita no **CNPJ (MF)** sob o N.º 22.328.425/0001-67**. Valor:** R$ 144.773,75.

Terra Nova PE, 17 de agosto de 2018

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:AF353FDB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO, PARA REGULAMENTAR A CESSÃO **NÃO ONEROSA** DO LICENCIMANETO DE USO DO SOFTWARE CONSIGSIMPLES - MÓDULO DA CONSIGNANTE E DO SERVIDOR(CONSIGNADOS). CEDENTE: **SÃO PAULO CONSIG LTDA, CNPJ 14.265.552/0001-36.** OBJETO: GERENCIAR OS DESCONTOS CONSIGNADOS EM SUA FOLHA DE PAGAMENTO JUNTO AS INSTITUIÇÕES CONSIGNATÁRIAS. PRAZO DE 24(VINTE E QUATRO) MESES, CONFORME CLAUSULA 7° DO DTEMO DE COOPERAÇÃO. **VALOR GLOBAL: SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO**.

DAYANNE BARBOSA APOLINARIO FELINTO
Secretária de Administração

Publicado por:
Bruno Cesar Lopes da Nobrega
Código Identificador:17045209

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA/REMARCADA
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 018/2018
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA faz saber que o **PREGÃO PRESENCIAL FMS SRP Nº 013/2018**. **OBJETO: Contratação de empresa especializada no eventual fornecimento de INSTRUMENTAIS E MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO,** para suprir as necessidades dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde da Rede Pública Municipal, no valor máximo global de **R$ 222.095,34 (Duzentos e vinte e dois mil e noventa e cinco reais e trinta e quatro centavos)**, para o período de 12 meses. **LICITAÇÃO DESERTA-REMARCADA**, devido ao não comparecimento de nenhuma empresa **FICANDO A MESMA REMARCADA PARA O DIA: 25/10/2018, às 09 (nove) horas**. Outras informações nos dias úteis, das 08 às 12h na sala da CPL, Avenida Dorival José Pereira, nº 1.370, 1º andar, Parque das Feiras – Toritama – PE ou por e-mail: cpltoritama.fms@gmail.com

Toritama/PE, 11/10/2018.

KARLA KALINA GUERRA SOUZA
Pregoeira da CPL/FMS.

Publicado por:
Karla Kalina Guerra Souza
Código Identificador:2E4CB603

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 094, DE 02 DE ABRIL DE 2018

EMENTA: NOMEIA ISABEL CRISTINA ALVES DE SOUZA para exercer o cargo comissionado de COORDENADORA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS deste Município.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA,** Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **ISABEL CRISTINA ALVES DE SOUZA**, portadora do RG nº 7****76 SSP/PE e inscrita no CPF sob o nº 071.***.***-14 para exercer o cargo comissionado, símbolo **CC-SEDUC-3**, de **COORDENADORA DE EDUCAÇÃO DE JOVES E ADULTOS**, lotada na Secretaria de Educação deste Município.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02 de abril de 2018.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de abril de 2018.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:E46EE41A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 232, DE 1º DE OUTUBRO DE 2018

EMENTA: EXONERA a pedido, ISABEL CRISTINA ALVES DE SOUZA do cargo comissionado de COORDENADORA DE JOVENS E ADULTOS deste Município.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA,** Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR a pedido, **ISABEL CRISTINA ALVES DE SOUZA**, portadora do RG nº 7****76 SSP/PE e inscrita no CPF sob o nº 071.***.***-14, do cargo comissionado, símbolo **CC-SEDUC-3**, de **COORDENADORA DE EDUCAÇÃO DE JOVES E ADULTOS**, lotada na Secretaria de Educação deste Município.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 1º de outubro de 2018.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:4A9632D0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 031/2018

EMENTA: "Dispõe sobre a forma, o prazo e as demais condições para o preenchimento e o envio da DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - DES e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PREVISTAS NO ARTIGO 67, INCISOS VI, IX, XVII DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA, COM FUNDAMENTO NO ART. 29 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Considerando que o Município de Vicência, através de sua fiscalização tributária vem buscando mecanismos eficientes para otimização do lançamento e arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN;

Considerando, a necessidade imperiosa de dar celeridade aos procedimentos que objetivam o lançamento e a arrecadação do tributo, bem como proporcionar segurança para cumprimento de suas obrigações;

Considerando o disposto nos artigos 45 e 46 da Lei Municipal N° 1.763 de 8 de novembro de 2017.

RESOLVE :

Artigo 1º - Aprovar a **DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - DES**, de adoção obrigatória pelos bancos, caixas econômicas, sociedades de crédito e de financiamento, sujeitos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, estabelecidos na Lei Municipal N° 1.763 de 8 de novembro de 2017;

§ 1º - Ficam dispensados da adoção da Declaração os postos de serviços sem escrituração própria, cujas receitas forem englobadas à contabilidade da agência a que estejam subordinados no município.

Artigo 2º - A declaração deverá ser emitida mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos serviços, mantendo exata correspondência com o Livro Diário ou Livro Balancete Diário conforme definido na Circular nº 1.273, de 29 de dezembro de 1987, do Banco Central do Brasil.
§ 1º O prazo será estendido para o próximo dia útil quando recair em sábados, domingos ou feriados.

§ 2º - Para casos de entrega de **DES retificadora**, a mesma poderá ser feita até o dia **30** (trinta) do mês subsequente à ocorrência do fato gerador do tributo.

Artigo 3º - A declaração semestral deverá ser enviada até o dia 15 (quinze) dos meses de janeiro e julho, respectivamente para o primeiro e segundo semestre de cada exercício.

Artigo 4º - A declaração deverá ser enviada ao Município em forma de relatório por sistema de processamento eletrônico de dados.

Artigo 5º - Ficam instituídos os modelos de declaração que serão apresentados através de software específico, cuja modificação e adaptação é facultada ao Município mediante novo ato do Executivo, ressalvada a obrigatoriedade de conter as seguintes informações:

a) DECLARAÇÃO MENSAL

I -Dados Gerais:
a)denominação: DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇOS;
b)Razão social;
c)Nome e código de identificação da agência;
d)número da Inscrição Municipal;
e)número do CNPJ;
f)Endereço completo e telefone;
g)mês e ano da competência;

II -Coluna - *TÍTULO CONTÁBIL*:
a)coluna - *Código COSIF*: código das Contas de Resultado Credoras (Grupo 7) com os respectivos saldos no mês de competência;
b)coluna - C*onta Contábil*: número de conta utilizada pela instituição, de acordo com o seu Plano de Contas, se houver;

III -Coluna - MOVIMENTO ECONÔMICO:
a)coluna - Movimento (crédito) *do Mês Anterior*: deverá estar declarada a receita de origem tributária de cada título contábil, referente ao último dia útil do mês anterior da competência, que se referir o Demonstrativo;
b)coluna - Movimento (crédito) *do Mês Atual*: deverá ser informada a receita de origem tributária de cada título contábil, referente o último dia útil do mês da competência, que se referir a Declaração;
c)coluna - Retenções na fonte: deverá ser informada a despesa de cada título contábil que se referir a serviços prestados por terceiros que sofrerem retenções e que deverá ser repassados ao Município de acordo com a Lei, referente ao último dia útil do mês da competência.

IV -Coluna - *CÁLCULO DO IMPOSTO*:
a)coluna - *Saldo atual*: O demonstrativo apresentará o saldo contábil acumulado, ou seja, a soma da *Receita do Mês Atual* e a *Receita do Mês Anterior*, de cada título contábil;
b)coluna - *Alíquota*: Índice percentual da alíquota vigente, referente ao serviço prestado;
c)coluna - ISSQN Devido: valor do imposto apurado a ser recolhido, obtido mediante a multiplicação da alíquota pelo valor da receita do mês;

V -Linha - TOTAL: soma dos valores informados em cada coluna;

VI -Nome por extenso, cargo/função do responsável pelas informações;

VII -Local e data do preenchimento;

VIII -nome do responsável pelas informações.

§ 1º - O código das contas de que trata o inciso II, alínea "a", corresponde aos elementos caracterizadores da conta padronizada de acordo com as normas consubstanciadas no Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF.

a) DECLARAÇÃO SEMESTRAL
I -Dados Gerais:
a)denominação: DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇOS;
b)Razão social;
c)Nome e código de identificação da agência;
d)número da Inscrição Municipal;
e)número do CNPJ;
f)Endereço completo e telefone;
g)Semestre de competência;

II -Coluna - *TÍTULO CONTÁBIL*:
a)coluna - *Código COSIF*: código das Contas de Resultado Credoras (Grupo 7) que apresentarem saldo no semestre de competência;
M coluna - C*onta Contábil*: número de conta utilizada pela instituição, de acordo com o seu Plano de Contas, se houver;

III -Coluna - MOVIMENTO ECONÔMICO:
b)coluna - Receita *do Semestre*: deverá ser informada a receita de cada título contábil, referente ao semestre de competência em que se referir a Declaração;

§ 2º - A declaração semestral não conterá o valor do ISS.

Artigo 6º - A autoridade fiscal, sempre que julgar necessário, exigirá a apresentação imediata do livro diário ou do livro balancete diário referente ao último dia de cada mês.

§ 1º - Juntamente com os documentos solicitados no caput deste artigo, as instituições mencionadas no artigo 1º deverão apresentar o plano de contas descritivo e atualizado, no qual estejam discriminados a codificação contábil, o código COSIF, o título da conta, a denominação da conta e a sua função específica.

§ 2º - Em caso de atraso ou não apresentação dos documentos, as instituições mencionadas no artigo 1º ficarão sujeitas às penalidades previstas na legislação municipal.

Artigo 7º - O imposto declarado deverá ser recolhido até a data-limite das declarações e o imposto declarado após esta data deverá ser recolhido na mesma data de sua declaração em atraso, sendo que os eventuais acréscimos obedecerão a legislação vigente no município.

Artigo 8° – A Fiscalização Tributária do Município poderá, mediante intimação escrita, requisitar livros contábeis, balanços, balancetes e outras informações que entender relevantes para apuração do imposto e cuja apresentação deverá se dar em 20 (vinte) dias da intimação, prorrogáveis por mais 10 (dez) dias se, a critério do fisco municipal, o acréscimo de prazo se justificar.

Artigo 9° - O não cumprimento de quaisquer dispositivos deste Decreto sujeitará as instituições previstas no artigo 1º às penalidades previstas na legislação tributária.

Artigo 10° - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do décimo dia do mês subsequente à sua publicação, data em que ficarão revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Vicência, no Estado de Pernambuco, em 11 de setembro de 2018.

Cumpra-se. Publique-se.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito do Município

Publicado por:
Layne Karla Lemos Moura
Código Identificador:F25C3A1D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00037/2018. CPL. Pregão Presencial Nº 00021/2018. Compra. Homologação do Pregão Presencial Nº 00021/2018, para Aquisição parcelada de Eletrodomésticos destinados as Unidades de Saúde vinculadas a Secretaria de Saúde da Vitória de Santo Antão/PE, e adjudicação de seus objetos da seguinte maneira: Itens 6, 7, 9: FERRUDD COMERCIAL LTDA - EPP. CNPJ: 03.036.083/0001-67, pelo valor de R$ 143.130,00 Itens 1, 2: REDE DE NEGÓCIOS EM TECNOLOGIA LTDA - ME. CNPJ: 11.004.395/0001-17, pelo valor de R$ 38.827,00 Itens 3, 4, 5, 8: S C DA SILVA COMERCIO EIRELI - ME. CNPJ: 24.790.994/0001-55, pelo valor de R$ 194.505,00.

Vitória de Santo Antão, 11/10/2018.

TERESA CRISTINA PRIORI CAMPELO.
Secretária Municipal de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Deyvid Márcio de Andrade Araujo Silva
Código Identificador:E7CA8982

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 026, 10 DE OUTUBRO DE 2018

EMENTA: Altera o Decreto nº 004/2017 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, tendo em vista ainda o que lhe faculta da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - o parágrafo 2º do art. 1º do decreto nº 004, de 02 de janeiro de 2017, passa vigorar com a seguinte redação:

§ 2º. O ordenador de despesas está investido de poderes para autorizar despesas, autorizar a abertura de licitações, apreciar os recursos dos licitantes e petições de terceiros, adjudicar os objetos dos certames, homologar seus resultados, assim como revoga-los ou anulá-los, bem como julgar processos administrativos relativos a aplicação ou não de punições aos licitantes, e ainda, dispensar licitações ou reconhecer a sua inexigibilidade nos casos previstos em lei, mediante parecer previamente aprovado pelo setor competente".

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2018.

JOSÉ AGLAÍLSON QUERÁLVARES JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:18102B57

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2018

NÚMERO DO CONTRATO: 004/2018
NATUREZA: AQUISIÇÃO
CONTRATADO: S. W PETRÓLEO E CIA LTDA
CNPJ n° 05.664.961/0001-14
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE XEXÉU/PE.

VALOR DO CONTRATO: R$ 125.865,00 (CENTO E VINTE E CINCO MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS)

PRAZO: 10 (dez) meses.

Xexéu, 20 de Fevereiro 2018.

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:C502C2F0

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 006/2018

NÚMERO DO CONTRATO: 30/2018
NATUREZA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATADO: AVANTE ASSESSORIA CONSULTORIA EDUCACIONAL EPP
CNPJ n° 22.161.369/0001-19
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU/PE.

VALOR DO CONTRATO: R$ 7.240,00 (SETE MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS)

PRAZO: 02 (dois) meses.

Xexéu, 04 de Maio 2018.

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:32AAE74F

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 008/2018

NÚMERO DO CONTRATO: 36/2018
NATUREZA: LOCAÇÃO DE IMÓVEL
CONTRATADO: ELENILSON GUEDES DE GUSMÃO
CNPJ n° 22.161.369/0001-19
OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL LOCALIZADO LOTE N, 11 (ONZE) – QUADRA "A", LOTEAMENTO RESIDENCIAL BOSQUE DAS BROMÉLIAS, XEXÉU/PE DE PROPRIEDADE DO CONTRATADO DESTINANDO-SE EXCLUSIVAMENTE PARA FINS DE SER ESTABELECIDO A ESCOLA MUNICIPAL ARTHUR BARBOSA DE QUEIROZ QUE PASSARÁ POR REFORMAS, DE MODO A NÃO PREJUDICAR O CUMPRIMENTO DO CALENDÁRIO ESCOLAR LETIVO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 4.200,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS)

PRAZO: 06 (seis) meses.

Xexéu, 02 de Julho 2018.

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:A2A26D84

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 009/2018

NÚMERO DO CONTRATO: 37/2018
NATUREZA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATADO: JADIEL LOPES DE ALBUQUERQUE
CPF n° 733.396.444-20
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA INSTITUCIONAL, NA CONCEPÇÃO DE PROCESSOS TRABALHOS INTERNOS E COMPARTILHADOS APLICÁVEIS E MONITORAMENTO DAS EXECUÇÕES DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS AO FUNDO MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 6.800,00 (SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS)

PRAZO: 01 (um) mês

Xexéu, 06 de Julho 2018.

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:0F85FBDD

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 010/2018

NÚMERO DO CONTRATO: 38/2018
NATUREZA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATADO: NORDESTE CONSTRUÇÕES INSTALAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI
CNPJ n° 13.347.399/0001-23
OBJETO: EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E PLANILHAS DO TRANSPORTE ESCOLAR, COM ROTAS GEORREFERRENCIADAS, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N° 06/2013 DO TCE.

VALOR DO CONTRATO: R$ 10.750,00 (DEZ MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)

PRAZO: 02 (dois) meses.

Xexéu, 09 de Julho 2018.

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:4B7AE192

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 011/2018

NÚMERO DO CONTRATO: 40/2018
NATUREZA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATADO: ANDRÉ G. ARAÚJO DA SILVA SANTIAGO
CNPJ n° 20.115.364/0001-24
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO RADIOFÔNICA DE PRUBLICIDADE, DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 9.900,00 (NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS)

PRAZO: 05 (cinco) meses.

Xexéu, 20 de Julho 2018.

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:4D2561F9

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 014/2018

NÚMERO DO CONTRATO: 43/2018
NATUREZA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATADO: G JOÃO DE MOURA JUNIOR ME
CNPJ n° 29.642.023/0001-81
OBJETO: EXECUÇÃO/REALIZAÇÃO DO PROJETO EDUCACIONAL " O BRASIL BRASILEIRO, ENGRADECIDO NAS CANÇÕES DE GRANDES POETAS " , REALIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO COM ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – MUNICÍPIO DE XEXÉU.

VALOR DO CONTRATO: R$ 14.980,00 (QUATORZE MIL , NOVECENTOS E OITENTA REAIS)

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

Xexéu, 19 de Setembro 2018.

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:38AC48E5

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2018

NÚMERO DO CONTRATO: 01/2018
NATUREZA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATADO: L. A. INFORMÁTICA LTDA
CNPJ n° 69.890.721/0001-10
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E SISTEMA DE INFORMAÇÃO E SAÚDE.

VALOR DO CONTRATO: R$ 6.600,00 (SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS)

PRAZO: 03 (três) meses.

Xexéu, 04 de Janeiro 2018.

JITANA CARLA DA SILVA OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:49AE1F9F

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2018

NÚMERO DO CONTRATO: 03/2018
NATUREZA: LOCAÇÃO DE IMÓVEL
CONTRATADO: EDILTON ERNESTO DA SILVA
CPF n° 024.701.964-00
OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL LOCALIZADO A AV. FLORIANO GONÇALVES DE LIMA , N° 27, CENTRO, DESTINANDO-SE PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE REGULAÇÃO E SERVIÇOS DA ATENÇÃO A SAÚDE.

VALOR DO CONTRATO: R$ 8.400,00 (OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS)

PRAZO: 06 (seis) meses.

Xexéu, 11 de Janeiro 2018.

JITANA CARLA DA SILVA OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:33F2F924

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004/2018

NÚMERO DO CONTRATO: 011/2018
NATUREZA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATADO: IZABEL E ALBERTO LTDA ME
CNPJ n° 20.737.267/0001-73
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADO A REALIZAÇÃO DO PROJETO DIVERSÃO COM SAÚDE .

VALOR DO CONTRATO: R$ 7.750,00 (SETE MIL , SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

Xexéu, 08 de Fevereiro 2018.

JITANA CARLA DA SILVA OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:402621C2

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 006/2018

NÚMERO DO CONTRATO: 019/2018
NATUREZA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA
CONTRATADO: LINS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP
CNPJ n° 23.593.622/0001-76
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA RRFORMA DO PRÉDIO DO SAMU, DANDO UMA MELHOR QUALIDADE PARA A POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE XEXÉU/PE.

VALOR DO CONTRATO: R$ 12.943,89 (DOZE MIL , NOVECENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS)

PRAZO: 02 (dois) meses.

Xexéu, 02 de Abril 2018.

JITANA CARLA DA SILVA OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:F937C774

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 009/2018

NÚMERO DO CONTRATO: 024/2018
NATUREZA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA
CONTRATADO: JADIEL LOPES DE ALBUQUERQUE
CPF n° 733.396.444-20
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA INSTITUCIONAL NA CONCEPÇÃO DE PROCESSOS DE TRABALHOS INTERNOS E COMPARTILHADOS APLICÁVEIS AO MONITORAMENTO DAS EXECUÇÕES DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS, AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR DO CONTRATO: R$ 6.800,00 (SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS)

PRAZO: 01 (um) mês

Xexéu, 10 de Maio 2018.

JITANA CARLA DA SILVA OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:E6C445F9

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 012/2018

NÚMERO DO CONTRATO: 039/2018
NATUREZA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATADO: L. A. INFORMÁTICA LTDA
CNPJ n° 69.890.721/0001-10
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAIS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E SISTEMA

DE INFORMAÇÃO NO PROCESSAMENTO E CONSOLIDAÇÃO DOS DADOS DO SAI COM GERAÇÃO DO BD NACIONAL E ENTREGA NOS PRAZOS ESTABELECIDOS PELO DATASUS/MS E SAÚDE.

VALOR DO CONTRATO: R$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS)

PRAZO: 05 (cinco) meses.

Xexéu, 20 de Julho 2018.

JITANA CARLA DA SILVA OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:D67B57DD

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 016/2018

NÚMERO DO CONTRATO: 043/2018
NATUREZA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATADO: G. JOÃO DE MOURA JUNIOR - ME
CNPJ n° 29.642.023/0001-81
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO E ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DA "CAMPANHA NACIONAL DE VACINAÇÃO CONTRA A PÓLIO E O SARAMPO E PROJETO DA CADEMIA DA SAÚDE ".

VALOR DO CONTRATO: R$ 9.950,00 (NOVE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

Xexéu, 13 de Agosto 2018.

JITANA CARLA DA SILVA OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:B8699C16

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 011/2018

NÚMERO DO CONTRATO: 025/2018
NATUREZA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATADA: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA
CNPJ N° 07.797.967/0001-95
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ACESSO AS INFORMAÇÕES DO BANCO DE PREÇOS, DESTINADO A REALIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DE COMPRAS NOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU/PE.

VALOR DO CONTRATO: R$ 7.990,00 (SETE MIL, NOVECENTOS E NOVESTA REAIS)

PRAZO: 12 (doze) meses.

Xexéu, 30 de Abril 2018.

EUDO DE MAGALHÃES LYRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:97725234

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 012/2018

NÚMERO DO CONTRATO: 029/2018
NATUREZA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATADA: SOFIA FERREIRA DE FREITAS - ME
CNPJ N° 29.522.342/0001-80
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DECORAÇÃO DAS RUAS PARA AS FESTIVIDADES JUNINAS 2018, DESTE MUNICÍPIO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 7.900,00 (SETE MIL, NOVECENTOS REAIS)

PRAZO: 30 (trinta) dias.

Xexéu, 06 de Junho 2018.

EUDO DE MAGALHÃES LYRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:86AA4447

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 013/2018

NÚMERO DO CONTRATO: 039/2018
NATUREZA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATADA: G. JOÃO MOURA JÚNIOR
CNPJ N° 29.642.023/0001-81
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UM CARRO DE SOM, PARA DIVULGAÇÃO DAS FESTIVIDADES JUNINAS 2018.

VALOR DO CONTRATO: R$ 7.500,00 (SETE MIL, E QUINHENTOS REAIS)

PRAZO: 30 (trinta) dias.

Xexéu, 20 de Junho 2018.

EUDO DE MAGALHÃES LYRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:B44CBEAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 016/2018

NÚMERO DO CONTRATO: 043/2018
NATUREZA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATADO: OSMAN SOBRAL E SILVA
CPF N° 164.023.324-53
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, PARA ALIENAÇÃO ATRAVÉS DE LEILÃO PÚBLICO, DOS BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS.

VALOR DO CONTRATO: R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS)

PRAZO: 30 (trinta) dias.

Xexéu, 13 de Agosto 2018.

EUDO DE MAGALHÃES LYRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:4C370CFA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 019.2018

Reconheço e ratifico o **PROCESSO Nº 084/2018**, para contratação direta da empresa **CDL RECIFE SERVIÇOS AOS ASSOCIADOS**, CNPJ **nº 22.317.405/0001-90**, situada à Rua do Riachuelo, nº 105, Sobreloja – Boa Vista, Recife/PE, referente à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E NEGATIVAÇÃO COM INCLUSÃO E EXCLUSÃO NO CADASTRO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO**, no valor global de **R$ 122.748,00 (cento e vinte e dois mil e setecentos e quarenta e oito reais)**, com fundamento no inciso I do Art.25 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulista, 11 de outubro de 2018.

GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Kelly Cristine Morais de Brito
Código Identificador:4333480E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA GP Nº 467 /2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Colocar à disposição do Ministério Público do Estado de Pernambuco, a Servidora **JOSINEIDE MARIA CARNEIRO CAMPOS**, Mat. 4868, ocupante do cargo de Professor, com ônus para o órgão de origem, conforme Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa nº 031/2018, contando seus efeitos a partir de 01.09.2018 até 31.12.2018.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 12 de Setembro de 2018.

GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Eliene de Santana Braga
Código Identificador:A4871D1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA GP Nº 446 /2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Renovar a cessão dos Servidores abaixo relacionados, junto ao **Ministério Público do Estado de Pernambuco**, com ônus para o órgão de origem, conforme Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa nº 031/2018. Contar seus efeitos a partir de 01.01.2018 até 31.12.2018.

	MAT.	SERVIDOR	CARGO
1.	*11411*	*Denis Rodrigues de Lima*	*Professor*
2.	*10916*	*Erica Luzia Francisca de A. Sena*	*Agente Administrativo*
3.	*12.387*	*Girlayn Maria de Araújo Jorge*	*ACS*
4.	*4016*	*Iracema Batista de Oliveira*	*Agente Administrativo*
5.	*4515*	*José Alves de Oliveira*	*Motorista*
6.	*3552*	*José Francisco de Souza Filho*	*Motorista*
7.	*11012*	*Josenildo Nascimento da Silva*	*Datilógrafo*
8.	*5428*	*Manoel Antonio Eloi da Silva*	*Motorista*
9.	*5653*	*Mardônio Rocha Urbano*	*Agente Administrativo*
10.	*2094*	*Maria Aparecida de Lima*	*Médico Veterinário*
11.	*10618*	*Maria do Rosário Moraes*	*Téc. Em Edificações*
12.	*14041*	*MichelLe Barros da Silva*	*Téc. Em Enfermagem*
13.	*2179*	*Otniel Lopes dos Santos*	*Motorista*
14.	*14305*	*Paulo Geandro da Silva*	*Motorista*
15.	*11010*	*Rosa Dalva Rivera de Azevedo*	*Bibliotecário*
16.	*2552*	*Roseane de Sá C.Oliveira Lima*	*Auxiliar Técnico*

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 03 de setembro de 2018.

GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Eliene de Santana Braga
Código Identificador:6671B82D

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO 088/2018

Nº CONTRATO: 088/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 045/2018
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 020/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 037/2018
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço global
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 147, de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 040/2013, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.
CONTRATADA: G & R ARRUDA COMÉRCIO DE GÁS LTDA. – ME.
CNPJ/MF: 08.765.516/0001-39
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de fornecimento continuado de gás de cozinha, vasilhames compostos de propano e butano, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR TOTAL: R$ 100.039,90 (Cem mil e trinta e nove reais e noventa centavos).
NOTA(S) DE EMPENHO: 2018-000001607
ATIVIDADE(S): 4009 (Alimentação nas Escolas) / **ELEMENTO(S):** 3390.30 (Material de Consumo) / **FONTE(S):** 10000 (Recursos Ordinários – Tesouro).
TIPO DE EMPENHO: Estimativo.
PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual.
ASSINATURA: 29/08/2018

Paulista/PE, 29 de agosto de 2018.

JOSÉ CARLOS RIBEIRO BARBOSA JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Sérgio José Lino de Mendonça
Código Identificador:C5A01B58

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 105/2015

3º TERMO ADITIVO
Nº CONTRATO: 105/2015
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 103/2014
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 043/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, II, b, e §1º da Lei 8.666/93.
CONTRATADA: MXM – GRÁFICA E EDITORA LTDA
CNPJ/MF: 00.758.606/0001-90.
OBJETO: Termo Aditivo de acréscimo de quantitativo ao Contrato nº 105/2015, referente à confecção de material gráfico e impressos, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município do Paulista, que acresce o valor do citado instrumento contratual em aproximadamente de 24,7944% (vinte e quatro inteiros e sete mil, novecentos e quarenta e quatro décimos de milésimos por cento), equivalendo a R$ 23.218,45 (vinte e três mil duzentos e dezoito reais e quarenta e cinco centavos), passando o valor total contratado de R$ 93.643,80 (noventa e três mil seiscentos e quarenta e três reais e oitenta centavos) para R$ 116.862,25 (cento e dezesseis mil oitocentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos), tendo como fundamento sua Cláusula Quarta e Quinta.
NOTA(S) DE EMPENHO: 2018-000000638

ATIVIDADE(S): 8502 (Gestão Administrativa das Ações do Fundo Municipal de Saúde) / **ELEMENTO(S):** 33.90.39 (Outros Serviços – Pessoas Jurídicas) / **FONTE(S):** 10300 (Transferência de Recurso do Sistema Único de Saúde).
TIPO DE EMPENHO: Estimativo.
ASSINATURA: 25/09/2018.

Paulista/PE, 25 de setembro de 2018.

FABIANA DAMO BERNART DUARTE
Secretária de Saúde

Publicado por:
Sérgio José Lino de Mendonça
Código Identificador:30C17522

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 237/2016

2º TERMO ADITIVO
Nº CONTRATO: 237/2016
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 155/2015
MODALIDADE: Inexigibilidade 030/2015
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93.
CONTRATADA: CENTRO DA VISÃO DE PERNAMBUCO LTDA – CEVIPE.
CNPJ/MF: 13.436.962/0001-30
OBJETO: Termo Aditivo de Inclusão de Nova Dotação Orçamentária ao Contrato nº 237/2016, referente à empresa especializada em cirurgia oftalmológica a serem prestados com seguimento ambulatorial e pré-operatório continuado e especifico para os procedimentos cirúrgicos, incluindo os procedimentos de diagnose e terapia complementares; atendimento das complicações que advirem do tratamento cirúrgico realizado; procedimentos de diagnose, terapia e cirúrgicos, compatível com o tipo de assistência especializada ofertada; conjuntiva, córnea, câmara anterior, íris, corpo ciliar, cristalino; pálpebras e vias lacrimares; músculos oculomotores; corpo vítreo, retina, coróide e esclera; cavidade orbitária e globo ocular, que Inclue/Altera a Nova Dotação Orçamentária, tendo como fundamento a Cláusula Terceira e a Lei 8.666/1993.

Fundo Municipal de Saúde/Secretaria de Saúde do Município do Paulista.
DOTAÇÃO ORIGINÁRIA
Atividade: 10 302 2904 4514 – Manutenção e Qualificação dos Serviços Especializados de Saúde - Rede Complementar
Elemento: 33 90 39 – Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica
Sub Elemento: 36 – Serviços Médico Hospital Odonto e Laboratoriais
Fonte: 300 – Transferências do Sistema Único de Saúde
DOTAÇÃO INCLUÍDA
Atividade: 4514 – Oferta de Procedimento de Média e Alta Complexidade Ambulatorial
Elemento: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica
Fonte: 10300 – Imposto de Transferência - Saúde

ASSINATURA: 19/06/2018.

Paulista/PE, 19 de junho de 2018.

FABIANA DAMO BERNART DUARTE
Secretária de Saúde

Publicado por:
Sérgio José Lino de Mendonça
Código Identificador:A996B1F6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 1.686, DE 07 DE AGOSTO DE 2018.

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R$13.640.000,00, em favor da SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS da SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PÚBLICOS do FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e da SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 8°, da Lei nº. 3.324, de 12 de dezembro de 2017, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com manutenção e operacionalização, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

Considerando um erro formal no decreto, publicado na data 17/08/2018, no Diário Oficial do Município – DOM;
Considerando a impossibilidade de se publicar outro decreto com outra data;
Considerando a impossibilidade de execução da despesa em categoria econômica: Função:15 Subfunção:451 Programa: 93 MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS Ação: **1.77-** RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS – Fonte 02 – Natureza de despesa: 4.4.20.00, divergente do objeto do convênio nº807350/2014;
Considerando necessidade de adequar a execução da despesa em categoria econômica: Função:15 Subfunção:451 Programa: 93 MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS Ação: **4.74-** MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS – Fonte 02 – Natureza de despesa: 3.3.20.00;

E a nova redação passa a ser a seguinte:

DECRETA:

Art. 1º. : Fica aberto Crédito Suplementar em favor da **SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PÚBLICOS** do **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** e **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e da **SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER ,** no valor de R$13.640.000,00 (treze milhões, seiscentos e quarenta mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

RECURSOS DE DIVERSAS FONTES - R$ 1,00
4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
4101 – SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

4 122 36	- APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		
4 122 36 8.2	- APOIO ADMINISTRATIVO ÀS SECRETARIAS		
Desp. 108 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.000.000,00

9000– SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PUBLICOS

9100– SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PUBLICOS - Administração Direta

15 451 **93**	- MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS		
15 451 93 **1.77**	- MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS		
Desp.632 FNT02	3.3.20.00	- INVESTIMENTOS	110.000,00

12000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS
12100 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – FMDS

8 244 176	- TRABALHANDO PELO DESENVOLVIMENTO		
8 244 176 **1.177**	- APOIO AS AÇÕES DE INVESTIMENTO DO PROGRAMA TRABALHANDO PELO DESENVOLVIMENTO		
Desp. 566 FNT 50	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	230.000,00

30000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
30100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

12 306 108	- SUPORTE AO ESTUDANTE NO NOVO TEMPO		
12 306 108 4.182	- AÇÕES DE GARANTIA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MERENDA)		
Desp. 204 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.100,000,00

12 331 110	- VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO: NOVO TEMPO		
12 331 110 8.146	- ENCARGOS COM VALE TRANSPORTE DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO		
Desp. 206 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	350.000,00

12 361 108	- SUPORTE AO ESTUDANTE NO NOVO TEMPO		
12 361 108 4.181	- MANUTENÇAÕ DAS AÇÕES DE GARANTIA DO TRANSPORTE AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO		
Desp. 224 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	700.000,00

12 361 109	- RAÍZES:EDUCAR PARA UM NOVO TEMPO(ENSINO FUNDAMENTAL)		
12 361 109 4.179	- AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Desp. 221 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.500.000,00

12 361 114	- MODERNIZAÇAÕ DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO: NOVA ESCOLA		
12 361 114 2.181	- APOIO ÀS AÇÕES DE MODERNIZAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO-PROGRAMA NOVA ESCOLA		
Desp. 389 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000.000,00

12 365 116	- SEMENTES: UM NOVO TEMPO PARA PRIMEIRA INFÂNCIA(EDUCAÇÃO INFANTIL)		
12 365 116 8.226	- AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
Desp. 231 FNT 01	3.3.50.00	- TRANSF. A INST. PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	670.000,00

13 392 108	- SUPORTE AO ESTUDANTE NO NOVO TEMPO		
13 392 108 2.285	- DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CULTURAIS		
Desp. 612 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	80.000,00

50000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
50101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER

13 392 137	- NOSSAS ARTES		
13 392 137 **2.236**	- APOIO ÀS AÇÕES DE INVESTIMENTO DO PROGRAMA NOSSAS ARTES		
DESP. 490 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	900.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$13.640.000,00

Art. 2º. : Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

RECURSOS DE DIVERSAS FONTES - R$ 1,00
4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
4102 – SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO

99 999 9999	- RESERVA DE CONTIGÊNCIA		
99 999 9999 0.999	-RESERVA DE CONTIGÊNCIA		
DESP. 127 FNT 01	9.9.90.00		4.000.000,00

99 999 9999	- RESERVA DE CONTIGÊNCIA		
99 999 9999 0.999	-RESERVA DE CONTIGÊNCIA		
DESP. 127 FNT 01	9.9.90.00		110.000,00

12000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS
12100 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – FMDS

8 244 176	- TRABALHANDO PELO DESENVOLVIMENTO		
8 244 176 **2.269**	- APOIO AS AÇÕES DE INVESTIMENTO DO PROGRAMA TRABALHANDO PELO DESENVOLVIMENTO		
Desp. 563 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	230.000,00

7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
7101 – SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS

15 451 69	- URBANIZAÇÃO		
15 451 69 3.33	- URBANIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO		
Desp. 146 FNT 02	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	8.400.000,00

50000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
50101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER

13 391 136	- NOSSO PATRIMÔNIO		
13 391 136 **2.237**	- APOIO ÀS AÇÕES DO PROGRAMA NOSSO PATRIMÔNIO		
DESP. 493 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	900.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$13.640.000,00

Art. 3º. : Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 07.08.2018.

Palácio Conde da Boa Vista, 07 de Agosto de 2018.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

CATARINA DE SOUZA DOURADO MÉLO
Secretária Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

LUIS ALVES DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Gestão Pública

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:3C2740B9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ofício nº 165/2018 Cachoeirinha, 11 de outubro de 2018.

A Sua Excelência, O Senhor
Ivaldo de Almeida
MD. Prefeito do Município de Cachoeirinha
Praça Presidente Kennedy, nº 126 – Centro
Cachoeirinha/PE.

Senhor Prefeito,

Vimos através do presente, solicitar de Vossa Excelência a convocação dos candidatos constantes nos Anexos I, II, V, VI, VII, VIII e IX aprovados na Seleção Pública Simplificada, Edital 002/2017, realizada por esta Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, através da Secretaria de Administração e Secretaria de Saúde, com base na autorização contida no Decreto Municipal nº 040/2017 de 08 de junho de 2017 e Decreto Municipal nº 032/2018 de 10 de outubro de 2018.
Sem outro assunto para o momento, renovamos a Vossa Excelência os nossos protestos de elevada estima, consideração e apreço.
Atenciosamente,

LARISSA DANIELE BARRETO SILVA
Secretária de Saúde

ANEXO I

COLOCAÇÃO	Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	CPF	Período
2º Segundo	00017	Adriana Viana Leal Rodrigues	849.345.144-49	De 11/10/2018 A 11/10/2019
3º Terceiro	00024	Maria Regicleide da Silva Farias	048.235.294-99	De 11/10/2018 A 11/10/2019
4º Quarto	00023	Lucineide da Silva Gomes	050.992.994-07	De 11/10/2018 A 11/10/2019
5º Quinto	00004	Gabriella Rosendo Barbosa	096.215.014-23	De 11/10/2018 A 11/10/2019
6º Sexto	00019	Josefa Iara Melo de Barros	113.056.684-64	De 11/10/2018 A 11/10/2019

ANEXO II

COLOCAÇÃO	Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	CPF	Período
1º Primeiro	00018	Áthina de Melo Xavier	080.291.704-67	De 11/10/2018 A 11/10/2019

ANEXO V

COLOCAÇÃO	Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	CPF	Período
1º Primeiro	00028	Carmem Lucia Almeida Feliciano	032.353.674-38	De 11/10/2018 A 11/10/2019

ANEXO VI

COLOCAÇÃO	Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	CPF	Período
3º Terceiro	00006	Marcella Luna de Macêdo	093.734.454-05	De 11/10/2018 A 11/10/2019

ANEXO VII

COLOCAÇÃO	Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	CPF	Período
1º Primeiro	00033	Alex Patrício da Silva	069.434.274-23	De 11/10/2018 A 11/10/2019

ANEXO VIII

COLOCAÇÃO	Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	CPF	Período
2º Segundo	00011	Ridailda Ramos Calumbi	012.141.064-12	De 11/10/2018 A 11/10/2019

ANEXO IX

COLOCAÇÃO	Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	CPF	Período
1º Primeiro	00022	Ricardo Santos de Souza	940.517.717-68	De 11/10/2018 A 11/10/2019

Publicado por:
Franklin Emmanuel da Silva Mano
Código Identificador:35D5A3D9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018

PROCESSO Nº 013/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018

Aos 03 (Três) dias do mês de Outubro de 2018, o **Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.431.858/0001-27, com sede na Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro - Carnaíba PE, neste ato representado pela Srª Secretária **Selma de Fátima Bezerra Marques**, brasileira, casada, enfermeira, RG nº 1.255.193 SSP-PE e do CPF nº 166.611.174-00, residente e domiciliado na Rua Aparício Veras, nº 495, Centro - Afogados da Ingazeira – PE, CEP: 56.800-000, e neste ato denominado simplesmente, ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2018, e de outro lado, as empresas adjudicatárias nos itens abaixo, homologada em **03/10/2018**, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 048/2009, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES COM VISTAS A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ DANTAS FILHO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE**.

Empresa **PHARMAPLUS LTDA**, CNPJ nº. 03.817.043/0001-52, com sede à Rua João Domingos Sobrinho, 91, Bairro Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira – PE, CEP: 56.800-000, telefone: (87) 3838-1652, representada por seu Procurador, Sr. **Igor Emanoel Leite Valdivino Pereira**, brasileiro e casado, residente e domiciliado na Rua Anselmo Correia, nº 187, Bairro São Sebastião, Afogados da Ingazeira - PE , RG n. 7.449.414, Órgão de Emissão SDS – PE, CPF nº 066.130.014-57.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
4	IMUNOGLOBULINA RH (D) HUMANA	AMP	100	KAMADA	R$ 188,86	R$ 18.886,00
8	CLONAZEPAM GTS	FRASCO	150	GEOLAB	R$ 2,19	R$ 328,50
17	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML	AMP	200	U. QUIMICA	R$ 1,28	R$ 256,00
29	FOSFATO DE CLINDAMICINA 600MG/4 ML	AMP	300	HYPOFARMA	R$ 2,39	R$ 717,00
30	LIDOCAÍNA 10% SPRAY C/50 ML	FRASCO	300	HYPOFARMA	R$ 52,90	R$ 15.870,00
35	ACEBROFILINA 5MG/ML	FRASCOS	500	PRATI	R$ 3,15	R$ 1.575,00
47	MANITOL 20% 250 ML	BOLSA	500	FRESENIUS	R$ 3,68	R$ 1.840,00
70	PARACETAMOL 750MG	COMP	1000	PRATI	R$ 0,08	R$ 80,00
76	BUPIVACAINA	AMP	1200	HYPOFARMA	R$ 2,69	R$ 3.228,00
77	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML	AMP	1200	HYPOFARMA	R$ 1,08	R$ 1.296,00
90	FENTANILA (2ML)	AMP	2000	U. QUIMICA	R$ 0,97	R$ 1.940,00
95	MORFINA 0,1MG/ML	AMP	2000	CRISTÁLIA	R$ 2,85	R$ 5.700,00
110	ÓLEO MINERAL 100% - 100 ML	FRASCO	3000	IMEC	R$ 2,12	R$ 6.360,00
115	CLORIDRATO DE PROMETAZINA – PARMEGAN 50MG/2 ML	AMP	4000	HIPOLABOR	R$ 1,89	R$ 7.560,00
116	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG C/10 SER. P/USO	AMP	4000	MYLAN	R$ 21,95	R$ 87.800,00
117	GENTAMICINA - GENTARON 80 MG/ML	AMP	4000	HYPOFARMA	R$ 0,72	R$ 2.880,00
120	MIDAZOLAN – 5MG/AMP 1 MG/ML	AMP	4000	U. QUIMICA	R$ 1,49	R$ 5.960,00
121	PROMETAZINA	AMP	4000	HYPOFARMA	R$ 1,89	R$ 7.560,00
131	SORO FISIOLÓGICO NACL A 9% 250ML	FRASCO	5000	FRESENIUS	R$ 2,32	R$ 11.600,00

139	DEXAMETASONA 4MG/ML	AMP	10000	HYPOFARMA	R$ 0,54	R$ 5.400,00
145	COMPLEXO B	AMP	13000	HYPOFARMA	R$ 0,74	R$ 9.620,00
TOTAL GERAL						**R$ 196.456,50**

Empresa **NNMED – DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº. 15.218.561/0001-39, com sede à Rua Major Belmiro, nº 200, São José – Campina Grande – PB, CEP: 58.400-342, telefone: (83) 3343-7317, representada por procurador pelo Sr. **Luis José de Souza**, brasileiro e casado, residente e domiciliado na Rua Beco Artur Padilha, nº 13, Bairro: Centro, Afogados da Ingazeira - PE , RG n. 8.080.217, Órgão de Emissão SDS – PE, CPF nº 093.525.904-06.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
9	ALOPERIDOL 5MG COMP	COMP	200	CRISTÁLIA	R$ 0,14	R$ 28,00
10	AMITRIPTILINA 25MG	COMP	200	TEUTO	R$ 0,05	R$ 10,00
12	BIPERIDENO 2MG	COMP	200	CRISTÁLIA	R$ 0,24	R$ 48,00
15	LEVOFLOXACINO 500MG	COMP	200	E M S	R$ 5,90	R$ 1.180,00
18	NEOMICINA POM	TUBO	200	PRATI DONADUZZI	R$ 1,25	R$ 250,00
19	NEOZINE 100MG	COMP	200	CRISTÁLIA	R$ 0,92	R$ 184,00
23	CIPROFLOXACINO 500MG	COMP	300	GEOLAB	R$ 0,24	R$ 72,00
24	CLOPIDOGREL 75MG	COMP	300	NOVA QUIMICA	R$ 0,48	R$ 144,00
25	CLORETO DE POTÁSSIO 10ML	AMP	300	ISOFARMA	R$ 0,20	R$ 60,00
27	CLORPROMAZINA 25MG	COMP	300	CRISTÁLIA	R$ 0,24	R$ 72,00
33	SULFATO FERROSO	COMP	300	NATULAB	R$ 0,05	R$ 15,00
34	AZITROMICINA - SUSPENSÃO 22,5ML	FRASCO	400	PRATI DONADUZZI	R$ 5,90	R$ 2.360,00
39	CARBAMAZEPINA 200MG	COMP	500	UNIÃO QUIMICA	R$ 0,14	R$ 70,00
43	FENOBARBITAL	COMP	500	TEUTO	R$ 0,12	R$ 60,00
49	MIOCARDIL 30MG	COMP	500	VITAMEDIC	R$ 0,49	R$ 245,00
50	NISTANTINA SUSP	FRASCO	500	PRATI DONADUZZI	R$ 2,42	R$ 1.210,00
52	PROPOFOL 10 MG/ML	AMP	500	BIOCHIMICO	R$ 6,05	R$ 3.025,00
53	RISPERIDONA 2MG	COMP	500	CRISTÁLIA	R$ 0,35	R$ 175,00
58	COMPLEXO B	COMP	1000	NATULAB	R$ 0,05	R$ 50,00
60	DIAZEPAM 10MG	COMP	1000	CRISTÁLIA	R$ 0,08	R$ 80,00
61	ENALAPRIL 10MG	COMP	1000	HIPOLABOR	R$ 0,05	R$ 50,00
63	FENOTEROL GOTAS 5MG/ML 20 ML	FRASCO	1000	PRATI DONADUZZI	R$ 3,15	R$ 3.150,00
64	FUROSEMIDA 40MG	COMP	1000	PRATI DONADUZZI	R$ 0,03	R$ 30,00
68	METFORMINA 850MG	COMP	1000	PRATI DONADUZZI	R$ 0,07	R$ 70,00
71	PROMETAZINA	COMP	1000	CRISTÁLIA	R$ 0,12	R$ 120,00
73	SINVASTANTINA 20MG	COMP	1000	PHARLAB	R$ 0,08	R$ 80,00
79	FENITOÍNA 50MG/ML	AMP	1500	HIPOLABOR	R$ 2,35	R$ 3.525,00
80	ACIDO TRANEXAMICO 250MG/5ML	AMP	2000	HIPOLABOR	R$ 4,90	R$ 9.800,00
86	CAPTOPRIL 25MG	COMP	2000	PRATI DONADUZZI	R$ 0,03	R$ 60,00
91	HIDROCLORITIAZIDA 25MG	COMP	2000	PRATI DONADUZZI	R$ 0,03	R$ 60,00
97	OLEO DE GIRASOL	FRASCO	2000	RIVKA	R$ 2,53	R$ 5.060,00
102	SIMETICONA	COMP	2000	PRATI DONADUZZI	R$ 0,12	R$ 240,00
104	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400MG + 80MG	COMP	2000	PRATI DONADUZZI	R$ 0,08	R$ 160,00
105	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 50 ML	FRASCO	2000	PRATI DONADUZZI	R$ 1,22	R$ 2.440,00
130	ONDANSETRONA	AMP	5000	BLAUSIEGEL	R$ 1,00	R$ 5.000,00
137	BENZILPENICILINA 600.000 UI	AMP	10000	TEUTO	R$ 9,99	R$ 99.900,00
141	HIOSCINA + DIPIRONA - GOTAS 20 ML	FRASCO	10000	HIPOLABOR	R$ 4,70	R$ 47.000,00
142	BENZILPENICILINA 1.200.000UI	AMP	12000	TEUTO	R$ 9,99	R$ 119.880,00
TOTAL GERAL						**R$ 305.963,00**

Empresa **CIRURGICA MONTEBELLO LTDA**, CNPJ nº. 08.674.752/0001-40, com sede à Rua Cosmorama, 710, Boa Viagem, Recife – PE, CEP: 51.030-640, telefone: (81) 3035-9052, representada por procurador pelo Sr. **Bianor Pires de Almeida Junior**, brasileiro e casado, residente e domiciliado na Rua Manoel Andrelino Nogueira, nº 362, Tabira - PE , RG n. 366.274.703, Órgão de Emissão SSP/SP, CPF nº 020.039.544-06.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	FORMOL	LITRO	50	QEEL	R$ 9,44	R$ 472,00
38	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10 ML	AMP	500	SAMTEC	R$ 0,58	R$ 290,00
45	HEPARINA 5.000 UI CX/ 25 F/A 5 ML	AMP	500	CRISTALIA	R$ 5,05	R$ 2.525,00
46	LIDOCAINA GELEIA	TUBO	500	PHARLAB	R$ 3,31	R$ 1.655,00
62	FENOBARBITAL 200MG/2 ML	AMP	1000	CRISTALIA	R$ 2,03	R$ 2.030,00
126	GENTAMICINA – GENTARON 40 MG/ML	AMP	5000	SANTISA	R$ 0,90	R$ 4.500,00
135	CEFALOTINA SÓDICA – KEFALOTIM 1 G	AMP	8000	ABL	R$ 4,37	R$ 34.960,00
146	DIPIRONA	AMP	15000	SANTISA	R$ 0,39	R$ 5.850,00
149	AAS	COMP	30000	SOBRAL	R$ 0,03	R$ 900,00
TOTAL GERAL						**R$ 53.182,00**

Empresa **JOSÉ NERGINO SOBREIRA**, CNPJ nº. 63.478.895/0001-94, com sede à Avenida Padre Cícero, nº 3051, Bairro Muriti, Crato - CE, CEP: 63.132-015, telefone: (88) 3521-5041, representada por procuração pelo Sr. **Eriklepton Vitório Soares**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua senhor do Bom fim, nº 152, bairro Romeirão, CEP Nº 63.050-730, Juazeiro do Norte - CE, RG n. 2003029113674, Órgão de Emissão SSP – CE, CPF nº 054.837.773-10.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	GEL PARA ULTRASSOM	LITRO	100	FORTSAN	R$ 5,44	R$ 544,00
31	NIFEDIPINO 10MG	COMP	300	NEOQUIMICA	R$ 0,06	R$ 18,00
72	PROPANOLOL 10MG	COMP	1000	OSORIO	R$ 0,03	R$ 30,00
107	ATROPINA ¼ MG 1ML	AMP	2500	FARMACE	R$ 0,27	R$ 675,00
124	DEXAMETASONA 2MG/ML	AMP	5000	FARMACE	R$ 0,47	R$ 2.350,00
TOTAL GERAL						**R$ 3.617,00**

Empresa **FACIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI**, CNPJ nº. 15.161.670/0001-67, com sede a Rua Deimos, nº 62, Nossa Senhora da Conceição, Paulista – PE, CEP Nº 53.429-220, telefone: (81) 3435-8296, representada por seu procurador o Sr. **Erickson Hugo Alves da Silva**, brasileira, residente e domiciliado no Condomínio do edifício Belo Horizonte, Pau Amarelo – Paulista - PE, RG n. 5576873, Órgão de Emissão SSP PE, CPF nº 030.246.074-80.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
2	KOLLAGENASE COM CLORANFENICOL	TUBO	50	CRISTALIA	R$ 10,45	R$ 522,50
6	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10ML	AMP	100	ISOFARMA	R$ 0,88	R$ 88,00
7	VIT C GTS	FRASCO	100	NATULAB	R$ 1,14	R$ 114,00
11	AMPICILINA 250MG 60 ML	FRASCO	200	PRATI	R$ 3,07	R$ 614,00
16	LORATADINA - SUSPENSÃO 100ML	FRASCO	200	PRATI	R$ 2,22	R$ 444,00
20	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 ML	FRASCO	200	FARMACE	R$ 1,08	R$ 216,00
21	CEFALEXINA PÓ 250 MG/ML	FRASCO	250	ABL	R$ 7,98	R$ 1.995,00
22	AMOXICILINA 150ML	FRASCO	300	PRATI	R$ 6,49	R$ 1.947,00
26	CLORETO DE SÓDIO A 10% 10 ML	AMP	300	FARMACE	R$ 0,19	R$ 57,00
37	ANLODIPINO 5MG	COMP	500	GEOLAB	R$ 0,03	R$ 15,00
41	DIGOXINA 25MG	COMP	500	PHARLAB	R$ 0,06	R$ 30,00
42	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMP	500	ASPEN	R$ 0,17	R$ 85,00
44	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMP	500	GEOLAB	R$ 0,03	R$ 15,00
48	METILDOPA 500MG	COMP	500	SANVAL	R$ 0,48	R$ 240,00
55	CEDILANIDE 0,2 MG/ML	AMP	1000	UNIÃO QUIMICA	R$ 1,16	R$ 1.160,00
56	CLORIDRATO DE DOPAMINA –50MG	AMP	1000	UNIÃO QUIMICA	R$ 1,50	R$ 1.500,00
57	CLORIDRATO DE ETILEFRINA – EFORTIL 10 MG/ML	AMP	1000	UNIÃO QUIMICA	R$ 0,97	R$ 970,00
59	DEXAMETASONA 100 ML-0,5MG/5ML	FRASCO	1000	FARMACE	R$ 1,27	R$ 1.270,00
67	LOSARTANA 50MG	COMP	1000	PRATI	R$ 0,04	R$ 40,00
69	METRONIDAZOL 250MG	COMP	1000	PRATI	R$ 0,11	R$ 110,00
74	SORO GLICOSADO 5% 250 ML	FRASCO	1000	FARMACE	R$ 2,39	R$ 2.390,00
75	AMIODARONA INJ. AMP. 3 ML	AMP	1200	HIPOLABOR	R$ 1,81	R$ 2.172,00
81	AMINOFILINA (HIFILINA 24MG/ML)	AMP	2000	FARMACE	R$ 0,78	R$ 1.560,00
84	ATENOLOL 25MG	COMP	2000	PRATI	R$ 0,04	R$ 80,00
87	CIPROFLOXACINO 200MG F/A 100 ML	BOLSA	2000	ISOFARMA	R$ 22,90	R$ 45.800,00
88	DOPAMINA 5MG/ML	AMP	2000	UNIÃO QUIMICA	R$ 1,49	R$ 2.980,00
92	IBUPROFENO GTS	FRASCO	2000	NATULAB	R$ 1,09	R$ 2.180,00
93	LEVOFLOXACINO 5MG/ML F/A 100 ML	BOLSA	2000	ISOFARMA	R$ 12,84	R$ 25.680,00
98	OMEPRAZOL 40MG	COMP	2000	PHARLAB	R$ 0,09	R$ 180,00
99	OXACILINA 500MG	AMP	2000	BLAU	R$ 2,21	R$ 4.420,00
100	OXITOCINA 5 UI/ML	AMP	2000	UNIÃO QUIMICA	R$ 1,04	R$ 2.080,00
106	ADRENALINA 1 G (EPINEFRINA)	AMP	2500	BLAU	R$ 1,94	R$ 4.850,00
108	AMBROXOL ADT E PED	FRASCOS	3000	NATULAB	R$ 1,78	R$ 5.340,00
111	PARACETAMOL 200MG- 10ML GOTAS	FRASCO	3000	FARMACE	R$ 0,65	R$ 1.950,00
112	TRANSAMIN	AMP	3000	HIPOLABOR	R$ 4,74	R$ 14.220,00
114	BROMOPRIDA 10MG/MLAMP. 2 ML	AMP	3500	UNIÃO QUIMICA	R$ 1,24	R$ 4.340,00
128	HIDROCORTIZONA – HIDROZONE PÓ 100MG	AMP	5000	BLAU	R$ 2,40	R$ 12.000,00
129	HIDROCORTIZONA – HIDROZONE PÓ 500MG	AMP	5000	BLAU	R$ 4,85	R$ 24.250,00
134	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG C/ 10 SER. P/USO	AMP	6000	BLAU	R$ 19,95	R$ 119.700,00
136	TENOXICAN 40MG – TILATIL	AMP	8000	UNIÃO QUIMICA	R$ 5,55	R$ 44.400,00
138	CEFTRIAXONA 1G	AMP	10000	BIOCHIMCO	R$ 7,99	R$ 79.900,00
147	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML	FRASCO	15000	FARMACE	R$ 0,41	R$ 6.150,00
150	SORO GLICOSADO 5% 500 ML	FRASCO	30000	FRESENIUS	R$ 2,27	R$ 68.100,00
151	SORO RINGER LACTATO 500 ML	FRASCO	40000	FRESENIUS	R$ 2,55	R$ 102.000,00
153	SORO FISIOLÓGICO NACL A 9% 500 ML	FRASCO	50000	FRESENIUS	R$ 2,24	R$ 112.000,00
TOTAL GERAL						**R$ 700.154,50**

Empresa **DROGAFONTE LTDA**, CNPJ nº. 08.778.201/0001-26, com sede na Rua Barão de Bonito, 408, Bairro da Várzea, CEP Nº 50.740-080, RECIFE – PE, telefone: (81) 2102-1819, representada por seu procurador o Sr. **Eugênio José Gusmão da Fonte Filho**, brasileira, casado, residente e domiciliado na Av. Dezessete de Agosto, 2594 – apt. 502 – Bairro: Casa Forte, CEP Nº 52061540 - Recife - PE, RG n. 1622040, Órgão de Emissão SSP/PE, CPF nº 293.247.854-00.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
13	GLUCONATO DE CÁLCIO 10%	AMP	200	ISOFARMA-CE	R$ 1,55	R$ 310,00
51	PENTOXIFILINA5ML/20MG- TRENTAL SOL. INJETÁVEL	AMP	500	UNIAO QUIMICA	R$ 1,60	R$ 800,00
54	BROMETO DE IPRATRÓPIO 25MG/ML	FRASCO	800	HIPOLABOR-MG	R$ 0,80	R$ 640,00
65	HIDRALAZINA – 20 MG/ML INJETÁVEL	AMP	1000	CRISTALIA-SP	R$ 4,60	R$ 4.600,00
66	HIDRAPLEX	SACHE	1000	PHARMASCIENCE	R$ 0,48	R$ 480,00
78	BUSCOPAN SIMPLES	AMP	1500	FARMACE-CE	R$ 0,89	R$ 1.335,00
89	FENTANIL	AMP	2000	HIPOLABOR-MG	R$ 2,05	R$ 4.100,00
94	LIDOCAINA COM VASO	AMP	2000	HYPOFARMA-MG	R$ 2,58	R$ 5.160,00
96	MORFINA 0,2MG/ML	AMP	2000	CRISTALIA-SP	R$ 5,00	R$ 10.000,00
101	RANITIDINA	AMP	2000	FARMACE-CE	R$ 0,47	R$ 940,00
103	SINVASTANTINA 40MG	COMP	2000	SANVAL	R$ 0,15	R$ 300,00
109	DEXCLORFERINAMINA – 100 ML	FRASCO	3000	HIPOLABOR-MG	R$ 0,89	R$ 2.670,00
113	VITAMINA K	AMP	3000	HIPOLABOR-MG	R$ 1,06	R$ 3.180,00
118	LIDOCAÍNA 2% SEM VASO	AMP	4000	HYPOFARMA-MG	R$ 0,79	R$ 3.160,00
119	METRONIDAZOL - INFUSÃO	BOLSA	4000	FRESENIUS	R$ 2,00	R$ 8.000,00
122	SIMETICONA GTS	FRASCO	4000	NATULAB	R$ 0,84	R$ 3.360,00
123	CLORIDRATO DE PETIDINA – DOLOSAL 50MG/2 ML	AMP	5000	UNIAO QUIMICA	R$ 1,87	R$ 9.350,00
125	FUROSEMIDA 20MG/2 ML	AMP	5000	SANTISA-SP	R$ 0,40	R$ 2.000,00
127	HALOPERIDOL 5MG/ML	AMP	5000	CRISTALIA-SP	R$ 1,13	R$ 5.650,00
132	TRAMADOL 50MG/ML	AMP	5000	UNIAO QUIMICA	R$ 0,88	R$ 4.400,00
133	DIAZEPAN 10MG 2 ML	AMP	6000	SANTISA-SP	R$ 0,58	R$ 3.480,00
140	DICLOFENACO DE SÓDIO – VOLTAREN 75MG 3 ML	AMP	10000	UNIAO QUIMICA	R$ 0,43	R$ 4.300,00
148	OMEPRAZOL 40MG	AMP	20000	CRISTALIA-SP	R$ 5,97	R$ 119.400,00
TOTAL GERAL						**R$ 197.615,00**

Empresa **ULISSES E CORDEIRO DE SANTANA**, CNPJ nº. 26.754.510/0001-48, com sede à Rua Expedito Simões, nº 98, Centro, Calumbi – PE, CEP: 56.930-000, telefone: (87) 98849-1267, representada por seu titular Sr. **Ulisses Elton Cordeiro de Santana**, brasileiro e casado, residente e domiciliado na Rua vereador Silvino Cordeiro de Siqueira, nº 8, Calumbi - PE , RG n. 7.126.817, Órgão de Emissão SDS – PE, CPF nº 068.549.464-09.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	PREDNISOLONA 3MG/ML	FRASCO	100	BIOLAB	R$ 3,28	R$ 328,00
14	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 150 ML	FRASCO	200	IBF	R$ 2,18	R$ 436,00
28	ERITROMICINA 250MG 60ML	FRASCO	300	TEUTO	R$ 4,90	R$ 1.470,00
32	SULFADIAZINA DE PRATA 400MG	POTE	300	BLAU	R$ 21,70	R$ 6.510,00
36	ANLODIPINO 10MG	COMP	500	CRISTALIA	R$ 0,08	R$ 40,00
40	CEFALEXINA 500MG	COMP	500	CIMED	R$ 0,32	R$ 160,00
82	AMIODARONA 200MG	COMP	2000	TEUTO	R$ 0,32	R$ 640,00
83	AMOXICILINA 500MG	COMP	2000	TEUTO	R$ 0,13	R$ 260,00
85	AZITROMICINA 500MG	COMP	2000	BLAU	R$ 0,50	R$ 1.000,00
143	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML	AMP	12000	FARMACE	R$ 0,24	R$ 2.880,00
144	GLICOSE 50% 10 ML	AMP	12000	FARMACE	R$ 0,22	R$ 2.640,00
152	ÁGUA P/INJEÇÃO 10 ML	AMP	50.000	FARMACE	R$ 0,13	R$ 6.500,00
TOTAL GERAL						**R$ 22.864,00**

VALOR TOTAL de R$ 1.479.852,00 (hum milhão, quatrocentos e setenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e dois reais)

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 008/2018.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Presencial nº 008/2018.

2.2 – O(s) fornecedor (es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Decreto nº 048/2009, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na AMUPE, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de Carnaíba (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Carnaíba (PE), 03 de Outubro de 2018.

SELMA DE FÁTIMA BEZERRA MARQUES
Secretária Municipal de Saúde

Pharmaplus LTDA
IGOR EMANOEL LEITE VALDIVINO PEREIRA

Nnmed – Distribuição, Importação E Exportação De Medicamentos LTDA
LUIS JOSÉ DE SOUZA

Cirurgica Montebello LTDA
BIANOR PIRES DE ALMEIDA JUNIOR

José Nergino Sobreira
ERIKLEPTON VITÓRIO SOARES

Facimed Comércio E Representações EIRELI
ERICKSON HUGO ALVES DA SILVA

Drogafonte LTDA
EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO

Ulisses e Cordeiro De Santana
ULISSES ELTON CORDEIRO DE SANTANA

TESTEMUNHAS:

1ª Nome:_____
CPF nº_____

2ª Nome: _____
CPF nº _____

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:146BD8DE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018

PROCESSO Nº 014/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018

Aos 03 (Três) dias do mês de Outubro de 2018, o **Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.431.858/0001-27, com sede na Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro - Carnaíba PE, neste ato representado pela Srª Secretária **Selma de Fátima Bezerra Marques**, brasileira, casada, enfermeira, RG nº 1.255.193 SSP-PE e do CPF nº 166.611.174-00, residente e domiciliado na Rua Aparício Veras, nº 495, Centro - Afogados da Ingazeira – PE, CEP: 56.800-000, e neste ato denominado simplesmente, ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2018, e de outro lado, as empresas adjudicatárias nos itens abaixo, homologada em **03/10/2018**, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 048/2009, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES COM VISTAS A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ DANTAS FILHO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.**

Empresa **PHARMAPLUS LTDA**, **CNPJ nº. 03.817.043/0001-52**, com sede à Rua João Domingos Sobrinho, 91, Bairro Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira – PE, CEP: 56.800-000, telefone: (87) 3838-1652, representada por seu Procurador, Sr. **Igor Emanoel Leite Valdivino Pereira**, brasileiro e casado, residente e domiciliado na Rua Anselmo Correia, nº 187, Bairro São Sebastião, Afogados da Ingazeira - PE , RG n. 7.449.414, Órgão de Emissão SDS – PE, CPF nº 066.130.014-57.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
9	AGULHA P/ RAQUE TAM 25	UNID	600	PROCARE	R$ 4,00	R$ 2.400,00
31	COLETOR UNIVERSAL (ADULTO)	UNID	6000	CRAL	R$ 0,22	R$ 1.320,00
32	COMPRESSA GAZE 7,5 X 7,5 C/500 (13 FIOS)	PACOTE	20.000	SP MARCAS	R$ 9,04	R$ 180.800,00
69	FIO CATGUT SIMPLES S/AGULHA C/24	CX	200	SHALON	R$ 93,00	R$ 18.600,00
71	FIO DE ALGODÃO 0 SEM AGULHA	CX	200	SHALON	R$ 32,00	R$ 6.400,00
73	FIO DE NYLON 4-0 EM 45 CM CT 30 3,5 C/AGULHA 3,5CM 3/8 CIRC. (N40CT30) C/24	CX	200	PROCARE	R$ 27,17	R$ 5.434,00
74	FIO DE NYLON3-0 EM 45 CM CT 30 3,5 C/AGULHA 3,5CM 3/8 CIRC. (N30CT30) C/24	CX	200	PROCARE	R$ 27,17	R$ 5.434,00
75	FIO MONONYLON 0 AGULHA 3,5CM C/24	CX	200	PROCARE	R$ 27,17	R$ 5.434,00
76	FIO MONONYLON 2-0 AGULHA 3,5CM C/24	CX	200	PROCARE	R$ 27,17	R$ 5.434,00
77	FIO MONONYLON 3 - 0 (PRETO) C/24	CX	200	PROCARE	R$ 27,17	R$ 5.434,00
78	FIO MONONYLON 3-0 AGULHA 3,5CM C/24	CX	200	PROCARE	R$ 27,17	R$ 5.434,00
79	FIO MONONYLON 4-0 AGULHA 3,5CM C/24	CX	200	PROCARE	R$ 27,17	R$ 5.434,00
80	FIO MONONYLON 5-0 AGULHA 3,5CM C/24	CX	200	PROCARE	R$ 27,17	R$ 5.434,00
84	FORMOL 10% 1000 ML	UNID	100	MEDQUIMICA	R$ 8,87	R$ 887,00
100	LARINGOSCOPIO	UND	1	MD	R$ 450,45	R$ 450,45
112	PAPEL LENÇOL 50CM X60CM	ROLO	80	SAPPORO	R$ 5,89	R$ 471,20
157	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UNID	250	G-TECH	R$ 7,01	R$ 1.752,50
158	TIRA PARA HGT ACCU CHEK CX C/ 50 TIRAS	CX	700	ACON	R$ 27,66	R$ 19.362,00
VALOR TOTAL						R$ 275.915,15

Empresa **NNMED – DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº. 15.218.561/0001-39, com sede à Rua Major Belmiro, nº 200, São José – Campina Grande – PB, CEP: 58.400-342, telefone: (83) 3343-7317, representada por procurador pelo Sr. **Luis José de Souza**, brasileiro e casado, residente e domiciliado na Rua Beco Artur Padilha, nº 13, Bairro: Centro, Afogados da Ingazeira - PE , RG n. 8.080.217, Órgão de Emissão SDS – PE, CPF nº 093.525.904-06.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	ABSORVENTE ADULTO GERIÁTRICO TAM ÚNICO C/20	PACOTE	1000	JOSE LUIZ SPACCA	R$ 6,55	R$ 6.550,00
35	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5 LITROS	UNID	300	FORTSAN	R$ 104,50	R$ 31.350,00
40	EQUIPO P/SANGUE	UNID	200	LABOR IMPORT	R$ 2,40	R$ 480,00
42	ESCOVA DESCARTÁVEL PARA ASSEPSIA	UNID	4000	RIOQUIMICA	R$ 2,39	R$ 9.560,00
50	ETER	LITRO	50	RIOQUIMICA	R$ 26,30	R$ 1.315,00

59	FIO CAT –GUT – CROMADO 1-0 AGULHA 3,5CM C/24	CX	100	TECHNOFIO	R$ 93,80	R$ 9.380,00
68	FIO CATGUT SIMPLES 5.0 AGULHA 3,5CM C/24	CX	200	TECHNOFIO	R$ 92,00	R$ 18.400,00
94	LÂMINA COM UMA EXTREMIDADE FOSCA 26X76MM C/ 50	CX	50	VAGISPEC	R$ 4,06	R$ 203,00
110	PAPEL GRAU CIRUGICO 30CM X 100MT	BOBINA	2000	ESTERILCARE	R$ 102,00	R$ 204.000,00
116	POVIDINI EXTERNO	LITRO	100	RIOQUIMICA	R$ 23,10	R$ 2.310,00
117	POVIDINI TOPICO	LITRO	100	RIOQUIMICA	R$ 24,10	R$ 2.410,00
143	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 20	UNID	300	MARK MED	R$ 0,73	R$ 219,00
147	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 18	UNID	300	MARK MED	R$ 1,03	R$ 309,00
148	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 20	UNID	300	MARK MED	R$ 1,05	R$ 315,00
155	SONDA URETRAL N° 18	UNID	200	MARK MED	R$ 0,67	R$ 134,00
156	SONDA URETRAL N° 20	UNID	200	MARK MED	R$ 0,67	R$ 134,00
161	TOUCA DESCARTÁVEL CIRÚRGICA C/ELÁSTICO TIPO SANFONA	UNID	50000	JARC	R$ 0,05	R$ 2.500,00
VALOR TOTAL						R$ 289.569,00

Empresa **CIRURGICA MONTEBELLO LTDA**, CNPJ nº. 08.674.752/0001-40, com sede à Rua Cosmorama, 710, Boa Viagem, Recife – PE, CEP: 51.030-640, telefone: (81) 3035-9052, representada por procurador pelo Sr. **Bianor Pires de Almeida Junior**, brasileiro e casado, residente e domiciliado na Rua Manoel Andrelino Nogueira, nº 362, Tabira - PE , RG n. 366.274.703, Órgão de Emissão SSP/SP, CPF nº 020.039.544-06.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	ATADURA DE CREPOM (30 CM X 4,5M) C/12PTE	PACOTE	5000	MB TEXTIL	R$ 5,43	R$ 27.150,00
33	DERSANE 200ML	FRASCO	1500	NUTRIEX(GO)	R$ 3,75	R$ 5.625,00
52	FILME PARA RX 24 X30CM C/100	CX	20	FUJIFILM	R$ 132,00	R$ 2.640,00
57	FIO ALGODÃO PRETO 3-0	CX	500	TECHNOFIO	R$ 34,10	R$ 17.050,00
99	LANCETAS PARA HGT	CX	400	STERILANCE	R$ 4,68	R$ 1.872,00
VALOR TOTAL						R$ 54.337,00

Empresa **JOSÉ NERGINO SOBREIRA**, CNPJ nº. 63.478.895/0001-94, com sede à Avenida Padre Cícero, nº 3051, Bairro Muriti, Crato - CE, CEP: 63.132-015, telefone: (88) 3521-5041, representada por procuração pelo Sr. **Eriklepton Vitório Soares**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua senhor do Bom fim, nº 152, bairro Romeirão, CEP Nº 63.050-730, Juazeiro do Norte - CE, RG n. 2003029113674, Órgão de Emissão SSP – CE, CPF nº 054.837.773-10.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL C/ VELCRO	UNID	50	PREMINUM	R$ 48,38	R$ 2.419,00
85	FORMOL 37% 1000 ML	UNID	100	DINAMICA	R$ 16,00	R$ 1.600,00
92	GEL P/ECG 1000G	UNID	70	FORTSAN	R$ 4,90	R$ 343,00
93	GEL PARA ULTRASON POTE 1000G	UNID	100	FORTSAN	R$ 5,44	R$ 544,00
118	PRO-PÉS (SAPATILHA DESCARTÁVEL CAIXA C/100 PARES)	CX	200	JARC	R$ 7,20	R$ 1.440,00
119	REVELADOR AUTOMATICO PARA RAIO X GALÃO 5L	UNID	100	IBF	R$ 169,00	R$ 16.900,00
130	SONAR	UND	2	SIGMED	R$ 400,00	R$ 800,00
164	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO 250ML	UNID	100	PROTEC	R$ 16,38	R$ 1.638,00
VALOR TOTAL						R$ 25.684,00

Empresa **FACIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI**, CNPJ nº. 15.161.670/0001-67, com sede a Rua Deimos, nº 62, Nossa Senhora da Conceição, Paulista – PE, CEP Nº 53.429-220, telefone: (81) 3435-8296, representada por seu procurador o Sr. **Erickson Hugo Alves da Silva**, brasileira, residente e domiciliado no Condomínio do edifício Belo Horizonte, Pau Amarelo – Paulista - PE, RG n. 5576873, Órgão de Emissão SSP PE, CPF nº 030.246.074-80.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/100UND.	PACOTE	500	THEOTO	R$ 3,17	R$ 1.585,00
3	ÁCIDO ACÉTICO 3% 1000ML	LITRO	50	QEEL	R$ 9,27	R$ 463,50
4	ÁGUA DEIONIZADA – 5000ML	UNID	120	ASFER	R$ 5,62	R$ 674,40
5	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES – 1000ML	LITRO	2.000	RIOQUIMICA	R$ 4,31	R$ 8.620,00
6	AGULHA 13X4, 5 C/100	CX	200	DESCARPACK	R$ 4,79	R$ 958,00
8	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8 C/100	CX	200	DESCARPACK	R$ 4,79	R$ 958,00
10	ÁLCOOL 70° - 1000ML	LITRO	2000	AUDAX	R$ 3,79	R$ 7.580,00
11	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	PACOTE	1000	NATHALYA	R$ 8,90	R$ 8.900,00
12	ALGODÃO ORTOPEDICO 20CM 420G	PACOTE	600	CREMER	R$ 10,99	R$ 6.594,00
15	ATADURA GESSADA RÁPIDA (10CM X 3M)	UNID	1000	ORTOFEN	R$ 1,25	R$ 1.250,00
16	ATADURA GESSADA RÁPIDA (15 CM X 3M)	UNID	1000	ORTOFEN	R$ 1,77	R$ 1.770,00
17	CAMPO OPERATÓRIO 45 CM X 50 CM – 4 CAMADAS PCT C/50	PACOTE	1500	CLEAN	R$ 45,00	R$ 67.500,00
21	CATETER INTRAVENOSO Nº 22	UNID	12000	POLYON	R$ 0,46	R$ 5.520,00
22	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS	UNID	5000	MEDSONDA	R$ 0,86	R$ 4.300,00
23	CLAMP UMBILICAL C/100	PACOTE	15	MARIMAR	R$ 29,35	R$ 440,25
24	CLOREXIDINA 2% SOL. DEGERMANTE	LITRO	5000	RIOQUIMICA	R$ 11,70	R$ 58.500,00
25	COLAR CERVICAL - TAMANHO G	UNID	10	MARIMAR	R$ 12,20	R$ 122,00
26	COLAR CERVICAL – TAMANHO M	UNID	10	MARIMAR	R$ 12,20	R$ 122,00
27	COLAR CERVICAL – TAMANHO P	UNID	10	MARIMAR	R$ 12,20	R$ 122,00
28	COLETOR DE URINA C/ SISTEMA FECHADO	UNID	2000	ADVANTIVE	R$ 2,53	R$ 5.060,00
29	COLETOR DE URINA C/SISTEMA ABERTO 1200ML	UNID	2000	MEDSONDA	R$ 2,90	R$ 5.800,00
30	COLETOR DE URINA FEM E MAS. INFANTIL C/10	PACOTE	500	ADVANTIVE	R$ 2,63	R$ 1.315,00
34	DESCARTEX (COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE) 13LT	UNID	5000	DESCARBOX	R$ 3,53	R$ 17.650,00
36	DISPOSITIVO P/INCONTINÊNCIA URINÁRIA	UNID	200	MEDSONDA	R$ 1,09	R$ 218,00
37	ELETRODO ADULTO (C/30 UND)	PACOTE	500	VITALCOR	R$ 7,19	R$ 3.595,00
38	EQUIPO CONEXÃO 02 VIAS	UNID	4000	VITALGOLD	R$ 0,54	R$ 2.160,00
39	EQUIPO MACROGOTAS	UNID	50000	DESCARPACK	R$ 0,65	R$ 32.500,00
41	ESCOVA CERVICAL C/100	PACOTE	60	ADLIN	R$ 15,10	R$ 906,00

43	ESPARADRAPO 10X4, 5	UNID	10000	MISSNER	R$ 5,16	R$ 51.600,00
44	ESPARADRAPO ANTI ALÉRGICO 10X4,5 MM	UNID	3000	MISSNER	R$ 4,16	R$ 12.480,00
45	ESPÁTULA DE AYRES C/100	PACOTE	120	THEOTO	R$ 4,18	R$ 501,60
46	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL G	UNID	200	ADLIN	R$ 0,85	R$ 170,00
47	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL M	UNID	2000	ADLIN	R$ 0,70	R$ 1.400,00
49	ESTETOSCÓPIO P/AUDIÇÃO (PRETO)	UNID	100	ADVANTIVE	R$ 9,50	R$ 950,00
51	FILME PARA RX 18 X24CM C/100	CX	20	FUJIFILM	R$ 84,00	R$ 1.680,00
53	FILME PARA RX 30 X40CM C/100	CX	20	FUJIFILM	R$ 223,00	R$ 4.460,00
54	FILME PARA RX 35 X35CM C/100	CX	20	FUJIFILM	R$ 228,00	R$ 4.560,00
55	FILME PARA RX 35 X45CM C/100	CX	50	FUJIFILM	R$ 307,00	R$ 15.350,00
56	FIO ALGODÃO PRETO 2-0 (AGULHA 3,5CM) C/24	CX	500	SHALON	R$ 33,90	R$ 16.950,00
58	FIO CAT –GUT – CROMADO 0 AGULHA 3,5CM C/24	CX	100	SHALON	R$ 84,90	R$ 8.490,00
60	FIO CAT –GUT – CROMADO 2-0 AGULHA 3,5CM C/24	CX	200	SHALON	R$ 81,90	R$ 16.380,00
61	FIO CAT –GUT – CROMADO 3-0 AGULHA 3,5CM C/24	CX	200	SHALON	R$ 81,90	R$ 16.380,00
62	FIO CAT –GUT – CROMADO 4-0 AGULHA 3,5CM C/24	CX	200	SHALON	R$ 81,90	R$ 16.380,00
63	FIO CATGUT CROMADO 3-0 C/24	CX	200	SHALON	R$ 81,90	R$ 16.380,00
64	FIO CATGUT CROMADO 4-0 C/24	CX	200	SHALON	R$ 81,90	R$ 16.380,00
65	FIO CAT-GUT SIMPLES 0 AGULHADO C/AGULHA 3,5CM C/24	CX	200	SHALON	R$ 81,90	R$ 16.380,00
66	FIO CAT-GUT SIMPLES 2-0 AGULHA 3,5CM C/24	CX	200	SHALON	R$ 81,90	R$ 16.380,00
67	FIO CAT-GUT SIMPLES 3-0 AGULHA 3,5CM C/24	CX	200	SHALON	R$ 81,90	R$ 16.380,00
70	FIO DE ALGODÃO 0 COM AGULHA 3,5CM	CX	200	SHALON	R$ 33,49	R$ 6.698,00
72	FIO DE ALGODÃO 2 COM AGULHA 3,5CM	CX	200	SHALON	R$ 32,70	R$ 6.540,00
81	FITA ADESIVA P/AUTOCLAVE 19MM X30M C/72	UNID	300	ADERE	R$ 2,39	R$ 717,00
83	FIXADOR RX GALÃO 5LTS	UNID	100	FUJIFILM	R$ 160,00	R$ 16.000,00
86	FRALDAS DESCARTÁVEL – ADULTO G C/08	UND	300	PLENA	R$ 7,90	R$ 2.370,00
87	FRALDAS DESCARTÁVEL – ADULTO GG C/07	UND	300	PLENA	R$ 7,90	R$ 2.370,00
88	FRALDAS DESCARTÁVEL – ADULTO M C/08	UND	300	PLENA	R$ 7,90	R$ 2.370,00
89	FRALDAS DESCARTÁVEL – INFANTIL G C/07	UND	200	TRELOSO BABY	R$ 3,34	R$ 668,00
90	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 500 ML	UNID	80	BIOBASE	R$ 1,26	R$ 100,80
95	LÂMINA PARA BISTURI N° 11 C/100	CX	40	ADVANTIVE	R$ 18,50	R$ 740,00
96	LÂMINA PARA BISTURI N° 15 C/100	CX	40	ADVANTIVE	R$ 18,50	R$ 740,00
97	LÂMINA PARA BISTURI N° 23 C/100	CX	60	ADVANTIVE	R$ 18,50	R$ 1.110,00
101	LUGOL	LITRO	30	QEEL	R$ 41,30	R$ 1.239,00
102	LUVAS CIRÚGICAS 7.0	PAR	1000	DESCARPACK	R$ 0,80	R$ 800,00
105	LUVAS DE PROCEDIMENTO - G C/100	CX	500	LEMGRUBER	R$ 14,85	R$ 7.425,00
106	LUVAS DE PROCEDIMENTO - M C/100	CX	1500	LEMGRUBER	R$ 14,85	R$ 22.275,00
107	LUVAS DE PROCEDIMENTO - P C/100	CX	1500	LEMGRUBER	R$ 14,85	R$ 22.275,00
108	MÁSCARA DESCARTÁVEL C/ ELASTICO C/50	CX	1.000	INNOVA	R$ 4,60	R$ 4.600,00
109	MÁSCARA P/NEBULIZADOR COMPLETA AD/INF	UNID	200	DARU	R$ 5,59	R$ 1.118,00
111	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CM X 100MT	BOBINA	2000	VITALPACK	R$ 66,90	R$ 133.800,00
113	PINÇA CHERON - ESTÉRIL	UNID	1000	ADLIN	R$ 0,97	R$ 970,00
114	PISSETA PLÁSTICA ESCURA 500 ML	UNID	150	J.PROLAB	R$ 2,80	R$ 420,00
115	PISSETA PLÁSTICA TRANSPARENTE 500 ML	UNID	150	J.PROLAB	R$ 2,80	R$ 420,00
126	SERINGA DE 10 ML C/AGULHA 25 X 0,7 MM	UNID	90000	DESCARPACK	R$ 0,29	R$ 26.100,00
127	SERINGA DE 20 ML C/AGULHA 25 X 0,7 MM	UNID	40000	DESCARPACK	R$ 0,41	R$ 16.400,00
131	SONDA FOLLEY N° 12	UNID	200	ADVANTIVE	R$ 2,34	R$ 468,00
132	SONDA FOLLEY N° 14	UNID	250	ADVANTIVE	R$ 2,34	R$ 585,00
133	SONDA FOLLEY N° 16	UNID	250	ADVANTIVE	R$ 2,34	R$ 585,00
134	SONDA FOLLEY N° 18	UNID	250	STARMED	R$ 2,30	R$ 575,00
135	SONDA FOLLEY N° 20	UNID	200	ADVANTIVE	R$ 2,47	R$ 494,00
136	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 06	UNID	400	MEDSONDA	R$ 0,49	R$ 196,00
137	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 08	UNID	300	MEDSONDA	R$ 0,52	R$ 156,00
138	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 10	UNID	300	MEDSONDA	R$ 0,52	R$ 156,00
139	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 12	UNID	300	MEDSONDA	R$ 0,54	R$ 162,00
140	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 14	UNID	300	MEDSONDA	R$ 0,56	R$ 168,00
141	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 16	UNID	300	MEDSONDA	R$ 0,64	R$ 192,00
142	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 18	UNID	300	MEDSONDA	R$ 0,72	R$ 216,00
144	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 12	UNID	300	MEDSONDA	R$ 0,84	R$ 252,00
145	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 14	UNID	300	MEDSONDA	R$ 0,86	R$ 258,00
146	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 16	UNID	300	MEDSONDA	R$ 0,90	R$ 270,00
149	SONDA URETRAL N° 06	UNID	150	MEDSONDA	R$ 0,50	R$ 75,00
151	SONDA URETRAL N° 10	UNID	150	MEDSONDA	R$ 0,53	R$ 79,50
152	SONDA URETRAL N° 12	UNID	150	MEDSONDA	R$ 0,55	R$ 82,50
153	SONDA URETRAL N° 14	UNID	150	MEDSONDA	R$ 0,57	R$ 85,50
154	SONDA URETRAL N° 16	UNID	200	MEDSONDA	R$ 0,64	R$ 128,00
159	TIRA PARA HGT ON CALL PLUS CX C/ 50 TIRAS	CX	700	ON CALL PLUS	R$ 23,75	R$ 16.625,00
160	TORNEIRA 03 VIAS C/ CONEXÃO ROTATIVA	UNID	250	WELLMED	R$ 0,56	R$ 140,00
162	TUBO LÁTEX N° 200 - 5X3MM C/15MT	PACOTE	40	LATEX BR	R$ 17,80	R$ 712,00
163	TUBO LÁTEX N° 204 - 12X06 C/15MT	PACOTE	40	LATEX BR	R$ 57,70	R$ 2.308,00
VALOR TOTAL						R$ 798.049,05

Empresa **ULISSES E CORDEIRO DE SANTANA**, CNPJ nº. 26.754.510/0001-48, com sede à Rua Expedito Simões, nº 98, Centro, Calumbi – PE, CEP: 56.930-000, telefone: (87) 98849-1267, representada por seu titular Sr. **Ulisses Elton Cordeiro de Santana**, brasileiro e casado, residente e domiciliado na Rua vereador Silvino Cordeiro de Siqueira, nº 8, Calumbi - PE , RG n. 7.126.817, Órgão de Emissão SDS – PE, CPF nº 068.549.464-09.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7 C/100	CX	1.000	DESCARPACK	R$ 4,72	R$ 4.720,00

18	CATETER INTRAVENOSO N° 20	UNID	500	CICURIT	R$ 0,49	R$ 245,00
19	CATETER INTRAVENOSO N° 24	UNID	6000	CICURIT	R$ 0,57	R$ 3.420,00
20	CATETER INTRAVENOSO Nº 18	UNID	500	CICURIT	R$ 0,49	R$ 245,00
48	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL P	UNID	3000	VAGISPEC	R$ 0,59	R$ 1.770,00
82	FIXADOR CITOLÓGICO 100ML	UNID	50	MINESS	R$ 5,29	R$ 264,50
91	GAZE DE ROLO 91CM X 91M - FIO 08 DOBRAS	ROLO	2000	DESCARPACK	R$ 15,30	R$ 30.600,00
98	LÂMINA PARA BISTURI N° 24 C/100	CX	60	CURITI	R$ 19,99	R$ 1.199,40
103	LUVAS CIRÚRGICAS 7.5	PAR	4000	DESCARPACK	R$ 0,78	R$ 3.120,00
104	LUVAS CIRÚRGICAS 8.0	PAR	1000	DESCARPACK	R$ 0,78	R$ 780,00
120	SCALP N° 19	UNID	4000	CIRUTI	R$ 0,14	R$ 560,00
121	SCALP N° 21	UNID	4000	CIRUTI	R$ 0,16	R$ 640,00
122	SCALP N° 23	UNID	15000	CIRUTI	R$ 0,16	R$ 2.400,00
123	SCALP N° 25	UNID	15000	CIRUTI	R$ 0,16	R$ 2.400,00
124	SCALP N° 27	UNID	4000	CIRUTI	R$ 0,16	R$ 640,00
125	SERINGA DE 1 ML C/AGULHA 25 X 0,7MM	UNID	12000	DESCARPACK	R$ 0,14	R$ 1.680,00
128	SERINGA DE 3 ML C/AGULHA 25 X 0,7 MM	UNID	20000	DESCARPACK	R$ 0,17	R$ 3.400,00
129	SERINGA DE 5 ML C/AGULHA 25 X 0,7 MM	UNID	30000	DESCARPACK	R$ 0,18	R$ 5.400,00
150	SONDA URETRAL N° 08	UNID	2000	MEDSONDA	R$ 0,48	R$ 960,00
VALOR TOTAL						R$ 64.443,90

VALOR TOTAL de R$ 1.507.998,10 (Hum milhão, quinhentos e sete mil, novecentos e noventa e oito reais e dez centavos).

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 009/2018.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Presencial nº 009/2018.

2.2 – O(s) fornecedor (es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Decreto nº 048/2009, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na AMUPE, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de Carnaíba (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Carnaíba (PE), 03 de Outubro de 2018.

SELMA DE FÁTIMA BEZERRA MARQUES
Secretária Municipal de Saúde

Pharmaplus LTDA
IGOR EMANOEL LEITE VALDIVINO PEREIRA

NNMED – Distribuição, Importação e Exportação de MedicamentosLTDA
LUIS JOSÉ DE SOUZA

Cirurgica Montebello LTDA
BIANOR PIRES DE ALMEIDA JUNIOR

JOSÉ NERGINO SOBREIRA
Eriklepton Vitório Soares

Facimed Comércio e Representações EIRELI
ERICKSON HUGO ALVES DA SILVA

ULISSES E CORDEIRO DE SANTANA
Ulisses Elton Cordeiro de Santana

TESTEMUNHAS:

1ª Nome:_____
CPF nº_____

2ª Nome: _____
CPF nº _____

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:49381BC4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

GABINETE DO PREFEITO
L E I Nº 4494/2018

EMENTA: Altera as Leis Municipais nº 3.970/2013 e 4.344/2017, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara dos vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Art. 10 da Lei nº 3.970/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Secretaria de Administração;
Secretaria de Desenvolvimento Econômico;
Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
Secretaria de Saúde;
Gabinete do Prefeito;
Procuradoria Geral do Município;
Secretaria de Assuntos Jurídicos;
Controladoria;
Secretaria de Finanças;
Secretaria de Comunicação Social;
Secretaria da Mulher;
Secretaria da Juventude, Esportes e Lazer;
Secretaria de Obras e Serviços Públicos;
Secretaria de Turismo e Cultura;
Secretaria de Governo, Articulação Política e Ouvidoria;
Secretaria de Educação;
Secretaria de Infraestrutura;
Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos;
Secretaria de Planejamento e Gestão;
Instituto de Previdência Social de Garanhuns - IPSG;
Autarquia de Trânsito de Garanhuns – AMTT;
Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns – AESGA.

Art. 2º O Art. 11 da Lei nº 3.970/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

I - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Gabinete do Secretário
Apoio Administrativo
Departamento de Recursos Humanos
Divisão de Processamento da Folha
Coordenação do Centro Administrativo
Divisão de Administração de Pessoal

Departamento de Arquivo Público
Coordenação do Arquivo Morto
Departamento de Licitação
Divisão de Licitação
Divisão de Pregão
Apoio Administrativo

II - PROCURADORIA

Gabinete do Procurador;

(...)

IV - SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Gabinete do Secretário de Assuntos Jurídicos
Secretaria Executiva
1.1.2. Assessor de Gabinete
Diretoria de Demandas de Convênios, Contratos e Licitações;
Diretoria de Contencioso Administrativo;
Diretoria de Contencioso Judicial;
Apoio Administrativo
1.6.1. Assessoria Administrativa de Demandas e Contenciosos.

(...)

XV - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Gabinete do Secretário
Assessoria
Diretoria de Monitoramento de Resultados
Núcleo Administrativo Escolar
Diretoria Administrativa
Gerente Administrativo
Divisão de Gestão de Pessoas
Divisão de Contratos
Divisão de Acompanhamento e Registro Escolar
Divisão de Cadastro e Estatística Escolar
Divisão de Alimentação Escolar
Divisão de Transporte Escolar
Núcleo de Ensino
Fórum
CME
CAE
CACS FUNDEB
Diretoria de Ensino
Gerente de Ensino
Divisão de Acompanhamento da Educação Infantil
Divisão de Acompanhamento Dos Anos Iniciais
Divisão de Acompanhamento Dos Anos Finais
Divisão de Acompanhamento da Educação de Jovens e Adultos
Divisão de Acompanhamento da Educação Inclusiva
Divisão da Educação Integral
Divisão de Projetos e Programas Educacionais
Divisão de Gestão e Avaliação Escolar
Gerente de Ensino Campo
Divisão de Acompanhamento da Educação Infantil
Divisão de Acompanhamento dos Anos Iniciais
Divisão de Acompanhamento dos Anos Finais
Divisão de Acompanhamento da Educação de Jovens e Adultos
Divisão de Acompanhamento da Educação Inclusiva
Divisão de Acompanhamento da Educação do Campo/ Quilombola
Divisão de Projetos e Programas Educacionais
Divisão de Coordenação e Avaliação Escolar
PAR
PDE
PME
Núcleo Financeiro
Diretoria Financeira
Gerente Financeiro
Divisão de Convênios, Contratos e Licitações
Divisão de Prestação de Contas, Unidades Executoras e PDDE
Divisão de Tecnologia (Manutenção)
Divisão de Patrimônio e Infraestrutura

(...)

XVIII - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Secretaria de Planejamento e Gestão
Gabinete do Secretário

Apoio Administrativo
Conselhos de Comissões
Secretaria Executiva
Diretoria de Planejamento
Departamento Topografia e Controle de Áreas Públicas
Departamento de Arquitetura e Urbanismo
Departamento de Engenharia de Projetos Complementares
Departamento de Engenharia de Apoio
Diretoria de Análise
Divisão de Análise de Projetos
Diretoria de Convênios
Departamento de Gestão de SICONV
Coordenação de Execução de Projetos
Departamento de Ti
Departamento de Orçamento Público
Departamento de Pesquisa e Estatística

Art. 3º Restam criados os Cargos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, com suas respectivas atribuições, conforme constam dos Anexos I e II da presente Lei.

Art. 4º A Procuradoria Geral do Município, órgão jurídico e instituição de caráter permanente, com vinculação direta ao Prefeito, tem por competência as atividades de privativamente, a representação judicial do Município, a inscrição e a cobrança judicial e extrajudicial da dívida ativa e o processamento dos feitos relativos ao patrimônio municipal imóvel, sem prejuízo de outras atribuições compatíveis com a natureza de suas funções.

Art. 5º À Procuradoria Geral do Município é reconhecida autonomia técnica, administrativa e financeira.

Parágrafo único. Para os efeitos desta lei, considera-se:

I - autonomia técnica: a competência para definir a orientação jurídica do Poder Executivo Municipal, nos termos desta lei, observadas as normas que regem a Administração Pública;

II - autonomia administrativa: a competência para, observadas as normas aplicáveis à Administração Pública Municipal em geral, definir seu respectivo regime de funcionamento, organizar seus serviços e órgãos e praticar os atos necessários à gestão de seus recursos financeiros, materiais e humanos, inclusive no tocante à administração de seu quadro próprio de Procuradores Municipais;

III - autonomia financeira: a garantia de dotações orçamentárias próprias que permitam o pleno funcionamento do órgão.

Art. 6º Os pareceres da Procuradoria Geral do Município, quando aprovados pelo Procurador Geral do Município e publicados na imprensa oficial, vinculam a Administração Pública Municipal, cujos órgãos e entidades ficam obrigados a dar-lhes fiel cumprimento.

Parágrafo único. Quando aprovados pelo Procurador Geral do Município ou pelo Procurador Coordenador Geral do Consultivo, mas não publicados na imprensa oficial, os pareceres da Procuradoria Geral do Município vinculam apenas os órgãos e entidades interessadas, a partir do momento em que deles tenham ciência.

Art. 7º As súmulas da Procuradoria Geral do Município têm caráter obrigatório para todos os órgãos municipais.

§ 1º Os enunciados das súmulas devem ser publicados na imprensa oficial.

§ 2º No início de cada ano, a Procuradoria Geral do Município consolidará e publicará na imprensa oficial os enunciados existentes e em vigor.

LOCAL	CARGO	QTD	NÍVEL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	1	CC1
	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	1	CC3
	DIRETOR PRESIDENTE DE LICITAÇÃO	1	CC3
	GERENTE DA DIVISÃO DE PROCESSAMENTO DA FOLHA	1	CC4
	GERENTE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	1	CC4
	GERENTE DO DEPARTAMENTO DE ARQUIVO PÚBLICO	1	CC4
	ASSESSOR DE PREGÃO	4	CC4
	ASSESSOR TÉCNICO	2	CC5
	COORDENADOR DO CENTRO ADMINISTRATIVO	1	CC6
	COORDENADOR DO ARQUIVO MORTO	1	CC6
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	1	CC1
	GERENTE DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO	1	CC4
	COORDENADOR DA DIVISÃO DE COMÉRCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS	1	CC6
	COORDENADOR DA DIVISÃO DE EMPREGO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	1	CC6
	COORDENADOR DA DIVISÃO DE CIÊNCIA TECNOLOGICA	1	CC6
SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	1	CC1
	GERENTE DO DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO	1	CC4
	GERENTE DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DE DESENVOLVIMENTO RURAL	1	CC4
	GERENTE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	1	CC4
	GERENTE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1	CC4
	ASSESSOR TÉCNICO	1	CC5
	COORDENADOR DA DIVISÃO DE FEIRAS	1	CC6
	COORDENADOR DA DIVISÃO DE MERCADO	1	CC6
	COORDENADOR DA DIVISÃO DE APOIO ÀS COMUNIDADES RURAIS	1	CC6
	COORDENADOR DA DIVISÃO DA CEAGA	1	CC6
	COORDENADOR DA DIVISÃO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO	1	CC6
	COORDENADOR DA DIVISÃO DE ARBORIZAÇÃO E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	1	CC6

	COORDENADOR DA DIVISÃO DE PROJETOS E EDUCAÇÃO AMBIENTAL	1	CC6
SECRETARIA DE SAÚDE	SECRETÁRIO DE SAÚDE	1	CC1
	SECRETÁRIO EXECUTIVO	1	CC2
	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO CONTROLE AVALIAÇÃO E AUDITORIA	1	CC3
	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A SAÚDE	1	CC3
	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE	1	CC3
	DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO	1	CC3
	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA A SAÚDE	1	CC3
	DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	1	CC3
	ASSESSOR TÉCNICO DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E AUDITORIA	1	CC6
	ASSESSOR TÉCNICO DE PROGRAMAS	1	CC6
	ASSESSOR TÉCNICO DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR	1	CC6
	ASSESSOR TÉCNICO DA DIVISÃO DE FARMÁCIA E ALMOXARIFADO	1	CC6
	ASSESSOR TÉCNICO DA DIVISÃO DE APOIO AO DIAGNÓSTICO	1	CC6
	ASSESSOR TÉCNICO DA DIVISÃO FINANCEIRA	1	CC6
	ASSESSOR TÉCNICO DA DIVISÃO DE COMPRAS	1	CC6
	ASSESSOR TÉCNICO DA DIVISÃO AMBIENTAL	1	CC6
	ASSESSOR TÉCNICO DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1	CC6
	ASSESSOR TÉCNICO DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMILÓGICA	1	CC6
	ASSESSOR TÉCNICO DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA	1	CC6
	COORDENADOR DA DIVISÃO DE TFD	1	CC6
GABINETE DO PREFEITO	CHEFE DO GABINETE	1	CC2
	ASSESSOR ESPECIAL DO PREFEITO	10	CC2
	ASSESSOR EXECUTIVO	3	CC3
	ADMINISTRADOR DO DISTRITO DE SÃO PEDRO	1	CC4
	ADMINISTRADOR DO DISTRITO DE MIRACICA	1	CC4
	ADMINISTRADOR DO DISTRITO DE IRATAMA	1	CC4
	ASSESSOR TÉCNICO DO VICE-PREFEITO	4	CC5
	COORDENADOR DA DIVISÃO DO GABINETE	6	CC6
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	1	CC1
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS	SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS	1	CC1
	SECRETÁRIO EXECUTIVO	1	CC2
	CHEFE DE GABINETE	1	CC3
	DIRETOR DE DEMANDAS DE CONVÊNIOS, CONTRATOS E LICITAÇÕES	1	CC3
	DIRETOR DE CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO	1	CC3
	DIRETOR DE CONTENCIOSO JUDICIAL	1	CC3
	GERENTE DE DEMANDAS DE CONVÊNIOS, CONTRATOS E LICITAÇÕES	1	CC4
	GERENTE DE CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO	1	CC4
	GERENTE DE CONTENCIOSO JUDICIAL	1	CC4
	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	5	CC5
CONTROLADORIA	CONTROLADOR	1	CC1
	GERENTE DO NÚCLEO PERMANENTE DE CONTRATO SOCIAL E TRANSPARÊNCIA DE GESTÃO DA CONTROLADORIA	1	CC4
	ASSESSOR TÉCNICO DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE, CONVÊNIOS E OBRAS PÚBLICAS	1	CC5
	ASSESSOR TÉCNICO DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO E CONTÁBIL	1	CC5
	COORDENADOR DA DIVISÃO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO	1	CC6
SECRETARIA DE FINANÇAS	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	1	CC1
	SECRETÁRIO EXECUTIVO	1	CC2
	DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO	1	CC3
	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ARRECARDAÇÃO	1	CC3
	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	1	CC3
	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	1	CC3
	GERENTE DA DIVISÃO DE TESOURARIA	1	CC4
	GERENTE DA DIVISÃO DE CONVÊNIOS MUNICIPAIS	1	CC4
	GERENTE DA DIVISÃO DE DESPESAS	1	CC4
	GERENTE DE DEPARTAMENTO DE SISTEMA	1	CC4
	ASSESSOR TÉCNICO	1	CC5
	ASSESSOR TÉCNICO DA DIVISÃO DE OPERAÇÕES CONTÁBEIS	1	CC5
	ASSESSOR TÉCNICO DA DIVISÃO DE CADASTRAMENTO DE IMÓVEIS	1	CC5
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	1	CC1
	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES COM A IMPRENSA	1	CC3
	GERENTE DO DEPARTAMENTO DE PUBLICIDADE, MARKETING E PROPAGANDA	1	CC4
	ASSESSOR TÉCNICO DA DIVISÃO DE CERIMONIAL	1	CC5
	ASSESSOR TÉCNICO	1	CC5
	COORDENADOR DA DIVISÃO DE JORNALISMO	1	CC6
SECRETARIA DA MULHER	SECRETÁRIO DA MULHER	1	CC1
	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES INTERSETORIAIS	1	CC3
	GERENTE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS AÇÕES	1	CC4
	ASSESSOR TÉCNICO DA DIVISÃO DE RELAÇÕES INTERSETORIAIS	1	CC5
	ASSESSOR TÉCNICO DA DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL	1	CC5
	COORDENADOR DA DIVISÃO DE AÇÃO PREVENTIVA	1	CC6
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTES e LAZER	SECRETÁRIO DE JUVENTUDE, ESPORTES e LAZER	1	CC1
	GERENTE DE PLANEJAMENTO E AÇÕES	1	CC4
	GERENTE DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES	1	CC4
	ASSESSOR TÉCNICO	1	CC5
	COORDENADOR DO GABINETE	1	CC6
	COODENADOR DA DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL	1	CC6
	COODENADOR DA DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER	1	CC6
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1	CC1
	DIRETOR DO DEPARTAMENTO FISCALIZAÇÃO	1	CC3
	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	1	CC3
	GERENTE DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS FILANTRÓPICOS	1	CC4
	GERENTE DO DEPARTAMENTO DE OBRAS	1	CC4
	ASSESSOR TÉCNICO	1	CC5
	COORDENADOR DA DIVISÃO OBRAS PÚBLICAS	1	CC6
	COORDENADOR DA DIVISÃO OBRAS PRIVADAS	1	CC6
	COORDENADOR DA DIVISÃO DE ABASTECIMENTO DE MATERIAL	1	CC6
	COORDENADOR DA DIVISÃO LICENCIAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	1	CC6
	COORDENADOR DA DIVISÃO DE DEFESA CIVIL	1	CC6

	COORDENADOR DA DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA	1	CC6
	COORDENADOR DA DIVISÃO DE PROJETOS FILANTRÓPICOS	1	CC6
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA	SECRETÁRIO DE TURISMO E CULTURA	1	CC1
	GERENTE DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	1	CC4
	GERENTE DO DEPARTAMENTO DE TURISMO	1	CC4
	GERENTE DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE EVENTOS	1	CC4
	ASSESSOR TÉCNICO APOIO ADMINISTRATIVO	1	CC5
SECRETARIA DE GOVERNO, ARTICULAÇÃO POLÍTICA E OUVIDORIA	SECRETÁRIO DE GOVERNO, ARTICULAÇÃO POLÍTICA E OUVIDORIA	1	CC1
	GERENTE DO DEPARTAMENTO DE GOVERNANÇA	1	CC4
	GERENTE DO DEPARTAMENTO DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA	1	CC4
	ASSESSOR TÉCNICO	1	CC5
	COORDENADOR DA DIVISÃO DE RELACIONAMENTO SOCIAL	1	CC6
	COORDENADOR DA DIVISÃO DE OUVIDORIA	1	CC6
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO	1	CC1
	DIRETOR FINANCEIRO	1	CC3
	GERENTE DA DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	1	CC4
	GERENTE DA DIVISÃO DE CONVÊNIOS, CONTRATOS E LICITAÇÕES	1	CC4
	GERENTE DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E INFRAESTRUTURA	1	CC4
	GERENTE DA DIVISÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, UNIDADES EXECUTORAS E PDDE	1	CC4
	GERENTE DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	1	CC4
	ASSESSOR TÉCNICO	1	CC5
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA	1	CC1
	SECRETÁRIO EXECUTIVO	1	CC2
	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	1	CC3
	GERENTE DO DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA	1	CC4
	GERENTE DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SUPRIMENTO	1	CC4
	GERENTE DO DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1	CC4
	ASSESSOR TÉCNICO	1	CC5
	COORDENADOR DE PATRIMÔNIO	1	CC6
	COORDENADOR DE ALMOXARIFADO	1	CC6
	COORDENADOR DE SERVIÇO	1	CC6
	COORDENADOR DE TRANSPORTE	1	CC6
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	1	CC1
	DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	1	CC3
	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL	1	CC3
	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1	CC3
	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	1	CC3
	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ACESSIBILIDADE E POLÍTICAS CONTINUADAS	1	CC3
	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS	1	CC4
	GERENTE DA DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	1	CC4
	GERENTE DA DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	1	CC4
	GERENTE DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SÓCIOASSISTENCIAL	1	CC4
	GERENTE DA DIVISÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS E TRANSFERÊNCIA DE RENDA	1	CC4
	GERENTE DA DIVISÃO DE ACESSIBILIDADE E POLÍTICAS CONTINUADAS	1	CC4
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	SECRETÁRIO DE SECRETARIA PLANEJAMENTO E GESTÃO	1	CC1
	SECRETÁRIO EXECUTIVO	1	CC2
	DIRETOR DE ANÁLISE	1	CC3
	DIRETOR DE CONVÊNIOS	1	CC3
	DIRETOR DE PLANEJAMENTO	1	CC3
	GERENTE DO DEPARTAMENTO TOPOGRAFIA E CONTROLE DE ÁREAS PÚLBLICAS	1	CC4
	GERENTE DO DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E URBANISMO	1	CC4
	GERENTE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE PROJETOS COMPLEMENTARES	1	CC4
	GERENTE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE APOIO	1	CC4
	GERENTE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SICONV	1	CC4
	GERENTE DO DEPARTAMENTO DE TI	1	CC4
	GERENTE DO DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO	1	CC4
	GERENTE DO DEPARTAMENTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA	1	CC4
	ASSESSOR TÉCNICO	1	CC5
	COORDENADOR DA DIVISÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS	1	CC6
	COORDENADOR DA COODENAÇÃO DE EXECUÇÃO DE PROJETOS	1	CC6

§ 3º A revisão das súmulas será realizada de ofício, por provocação do Prefeito ou dos Secretários Municipais ou por representação fundamentada de Procurador do Município ou de dirigente de qualquer órgão da Administração Pública Municipal.

Art. 8º Os Procuradores efetivos do município, são subordinados diretos do Secretário de Assuntos Jurídicos e ao Procurador Geral do Munícipio, tendo por competência precípua a representatividade judicial e extrajudicial do Município de Garanhuns.

Art. 9º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, e em especial o parágrafo 1º do art. 2º, da Lei Municipal nº 4.326/2016.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 08 de outubro de 2018.

IZAIAS REGIS NETO
Prefeito

ANEXO I

ANEXO II	
DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS COMISSIONADOS	
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
CARGO	DESCRIÇÃO
Secretário de Assuntos Jurídicos	• Praticar os atos necessários a boa gestão da Secretaria de Assuntos Jurídicos; • Assessorar juridicamente as secretarias e demais órgãos da administração direta do Município; • Elaborar e/ou analisar anteprojetos de leis, decretos, regulamentos e portarias, minutas de contratos, de escrituras, acordos, convênios, licitações e quaisquer outros atos ou negócios jurídicos em que o Município seja parte; • Emitir pareceres sobre o interesse da municipalidade, examinando anteprojetos de leis, justificativas de vetos, decretos, contratos, projetos de regulamentos e outros documentos de natureza

	jurídica; • Promover o exame de ordens e sentenças judiciais e orientar o Prefeito Municipal e as demais unidades administrativas quanto ao seu exato cumprimento; • Promover a organização e atualização da coletânea de leis municipais, bem como da legislação estadual e federal de interesse do Município; • Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais; • Realizar o controle orçamentário no âmbito da secretaria, bem como, ordenar as despesas que se fizerem necessárias; • Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais no âmbito da secretaria; • Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações.
Procurador Geral do Município	• Representar judicial e extrajudicialmente o Município. • Definir a orientação jurídica da Administração Pública Municipal, fixando a interpretação das leis, a ser uniformemente seguida pelos órgãos da Administração Pública Municipal Direta. • Uniformizar os entendimentos jurídicos dos órgãos jurídicos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, prevenindo e dirimindo as controvérsias, a fim de garantir a correta aplicação das leis, inclusive mediante a edição de súmulas administrativas. • Representar a Fazenda Municipal perante os Tribunais de Contas. • Promover privativamente a inscrição, o controle e a cobrança, amigável, judicial e extrajudicial, da dívida ativa. • Atuar nas ações diretas de inconstitucionalidade, ações declaratórias de constitucionalidade e arguições de descumprimento de preceito fundamental de interesse do Município. • Patrocinar a representação de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo municipal ou estadual proposta pelo Prefeito, acompanhando e intervindo naquelas de interesse do Município. • Processar sindicâncias, inquéritos administrativos e demais procedimentos disciplinares e correlatos, na forma da lei, no âmbito do Poder Executivo. • Representar o Município, por si ou por quem designar, nas assembleias das entidades da Administração Pública Municipal Indireta. • Propor ao Prefeito ou a outra autoridade municipal competente as medidas que se afigurem convenientes à defesa dos interesses do Município ou à melhoria do serviço público municipal, especialmente nas áreas conexas à sua esfera de atribuições. • Acompanhar inquéritos civis e procedimentos preparatórios ou investigativos de interesse da Administração Pública Municipal Direta. • Apurar atos de improbidade administrativa e ajuizar as respectivas ações, bem como ações de reparação civil. • Processar e apreciar requerimento de ressarcimento por danos causados por ação ou omissão na prestação dos serviços públicos.
Secretário Executivo	• Suceder o Secretário nas decisões administrativas para o bom andamento dos trabalhos da Secretaria, após prévia consulta, quando de sua ausência. • Fazer cumprir as determinações e decisões do Secretário de assuntos jurídicos. • Assessorar direções: administrar agenda pessoal das direções; despachar com a direção; colher assinatura; priorizar, marcar e cancelar compromissos; definir ligações telefônicas; administrarpendências. • Definir encaminhamentodedocumentos; assistiràdireção em reuniões; secretariar reuniões. • Atender pessoas: recepcionar pessoas; fornecer informações; filtrar ligações; anotar e transmitir recados; orientar e encaminhar pessoas; prestar atendimentoespecial a autoridades. • Gerenciar informações: lerdocumentos;levantarinformações; consultar outros departamentos; criare manter atualizado banco de dados; cobrar ações, respostas, relatórios; controlar cronogramas e prazos; direcionar informações; acompanhar e gerir processos; reproduzir documentos.
Chefe de Gabinete	• Elaborar documentos: redigir ofícios, memorando, cartas; convocações, atas; pesquisar bibliografia; elaborar relatórios; digitar e formatar documentos; elaborar convites e convocações, planilhas e gráficos; preparar apresentações; transcrever textos. • Controlar correspondência: receber, controlar, triar, destinar, registrar e protocolar correspondência e correspondência eletrônica (e-mail); controlar malote. • Organizar eventos e viagens: estruturar o evento; fazer check-list; pesquisar local; reservar e preparar sala; enviar convite e convocação; confirmar presença; providenciar material, equipamentos e serviços de apoio; dar suporte durante o evento; providenciar diárias, hospedagem, passagens e documentação legal das direções. • Supervisionar equipes de trabalho: estabelecer atribuições da equipe; programar e monitorar as atividades da equipe. • Arquivar documentos: identificar o assunto e a natureza do documento; determinar a forma de arquivo; classificar, ordenar, cadastrar e catalogar documentos; arquivar correspondência; administrar e atualizar arquivos, dominar informática; utilizar recursos de Informática. • Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
Diretor de Demandas de Convênios, Contratos e Licitação	• Coordenar o planejamento das políticas públicas municipais. • Pleitear convênios junto aos Governos Federal e Estadual. • Executar em articulação com as demais Secretarias, órgãos e entidades da Administração Pública, a captação e negociação de recursos junto a órgãos e instituições nacionais e internacionais, públicos e privados. • Assessorar o Prefeito Municipal nos atos relativos ao planejamento e execução das diretrizes de gestão do Município. • Coordenar, em articulação com as demais Secretarias, órgãos e entidades da Administração Pública, a elaboração do plano plurianual e de projetos especiais de desenvolvimento, convênios e acompanhar a sua execução e zelar pela documentação e execução de todas as fases de assinatura de convênios entre o Município e os Governos Federal e Estadual e outros. • Gerenciar os contratos Administrativos. • Providenciar documentação conforme solicitação do Tribunal de Contas. • Prestar assessoramento em conjunto com a Assessoria contratada ou própria ao Secretário de Assuntos Jurídicos, relativo aos procedimentos administrativos de Convênios, Contratos e Licitação. • Elaboração e coordenação dos expedientes, convocações, comunicações, relatórios e documentos afins, relativos à preparação, comunicação de resultados, manifestação em recursos e impugnações, e demais providências decorrentes de procedimentos licitatórios, bem como, de dispensas e inexigibilidades.
Diretor de Contencioso Administrativo	• Dirimir, por meios autocompositivos, as controvérsias surgidas entre os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, bem como propor ao Secretário de Assuntos Jurídicos o arbitramento das controvérsias surgidas, caso não tenham sido solucionadas. • Recomendar a edição de atos normativos nos assuntos de interesse da Administração Pública Municipal que demandem uniformização de orientação. • Responder as consultas formuladas pelas Secretarias Municipais e demais órgãos da Procuradoria Geral do Município, submetendo ao Procurador Geral do Município as situações inéditas e a aprovação de súmulas e decisões normativas. • Instruir e relatar, por meio de suas comissões processantes, permanentes e especiais, nos termos da lei: a) inquéritos administrativos comuns e especiais; b) processos sumários; c) procedimentos sumários; d) sindicâncias para apuração de fatos e responsabilidades funcionais. • Realizar o atendimento ao público em relação aos procedimentos disciplinares. • Acompanhar, no interesse do serviço público, os inquéritos e processos criminais instaurados na esfera penal, envolvendo servidores dos quadros da Prefeitura, especialmente nos casos em que haja apuração da responsabilidade civil ou disciplinar. • Apurar atos de improbidade administrativa nos autos de procedimento administrativo em curso e processar sindicâncias especiais de improbidade administrativa.
Diretor de Contencioso Judicial	• Coordenar as atividades das unidades da Secretaria de Assuntos Jurídicos, responsáveis pela representação judicial do Município e das entidades da Administração Pública Municipal Indireta, nos casos previstos em lei. • Coordenar a celebração de acordos e a desistência de desapropriações judiciais, bem como a lavratura de escrituras de desapropriação amigável. • Gerir a Demanda Judicial (ajuizados, a ajuizar e Recursos), distribuindo os feitos aos Procuradores competentes de acordo com a matéria, conferir e zelar pelo estrito cumprimento dos prazos processuais, comunicar seu descumprimento ao Secretário de Assuntos Jurídicos. • Coordenar as atividades de mediação e conciliação realizadas em parceria com o Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública e Ordem dos Advogados do Brasil ou no âmbito da Secretaria de Assuntos Jurídicos. • Resolver os conflitos de competência entre Procuradores Municipais para representação judicial. • Manter controle dos inquéritos civis de interesse do Município. • Coordenar as providências, os prazos e as respostas aos ofícios e solicitações do Ministério Público encaminhados à Secretaria de Assuntos Jurídicos. • Receber requerimentos administrativos pleiteando ressarcimento por danos causados por ação ou omissão na prestação dos serviços públicos. • Efetuar atendimento ao público relacionado às suas competências, especialmente a advogados e agentes do Poder Judiciário e do Ministério Público.
Gerente de Demandas de Convênios, Contratos e Licitação	• Analisar e distribuir as demandas referentes a Convênios, Contratos e Licitações. • Buscar em articulação com as demais Secretarias, órgãos e entidades da Administração Pública, as informações necessárias para celebração e alteração de Convênios e contratos, bem como, sobre procedimentos licitatórios, quando necessário. • Suceder o Diretor de Demandas de Convênios, Contratos e Licitação, em sua ausência.
Gerente de Contencioso Administrativo	• Prestar apoio administrativo ao Diretor de Contencioso Administrativo e sucedê-lo quando se fizer necessário. • Administrar o quadro de estagiários, bem como, executar a política capacitar o desenvolvimento de servidores. • Realizar as diligências que se fizerem necessárias nos processos administrativos e sindicâncias.
Gerente de Contencioso Judicial	• Prestar apoio administrativo ao Diretor de Contencioso Judicial e sucedê-lo quando se fizer necessário. • Administrar o quadro competente para análise do Contencioso Judicial. • Realizar as diligências que se fizerem necessárias para instrução dos processos judiciais.
Assessor Administrativo	• Tratar documentos: registrar a entrada e saída de documentos; triar, conferir e distribuir documentos; verificar documentos conforme normas; conferir notas fiscais e faturas de pagamentos; identificar irregularidades nos documentos; conferir cálculos; submeter pareceres para apreciação da chefia; classificar documentos, segundo critérios pré-estabelecidos; arquivar documentos conforme procedimentos. • Preparar relatórios, formulários e planilhas: coletar dados; elaborar planilhas de cálculos; confeccionar organogramas, fluxogramas e cronogramas; efetuar cálculos; elaborar correspondência; dar apoio operacional para elaboração de manuais técnicos. • Acompanhar processos administrativos: verificar prazos estabelecidos; localizar processos; encaminhar protocolos internos; atualizar cadastro; convalidar publicação de atos; expedir ofícios e memorandos. • Atender usuários no local ou à distância: fornecer informações; identificar natureza das solicitações dos usuários; atender fornecedores. • Dar suporte administrativo aos Diretores da Secretaria de Assuntos Jurídicos. • Dar suporte administrativo e técnico na área de materiais, patrimônio e logística: controlar material de expediente; levantar a necessidade de material; requisitar materiais; solicitar compra de material; conferir material solicitado; providenciar devolução de material fora de especificação; distribuir material de expediente; controlar expedição de malotes e recebimentos; controlar execução de serviços gerais (limpeza, transporte, vigilância); pesquisar preços. • Dar suporte administrativo: preparar minutas de contratos e convênios; efetuar cálculos. • Coletar dados; elaborar planilhas de cálculos; confeccionar organogramas, fluxogramas e cronogramas; atualizar dados para a elaboração de planos e projetos. • Secretariar reuniões e outros eventos: redigir documentos utilizando redação oficial; digitar documentos; utilizar recursos de informática; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

Publicado por:
Luanny Porto Torres de Oliveira
Código Identificador:BFCE55F6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4495/2018

EMENTA: Altera as Leis Municipais nº 4.343/2017 e 3.884/2013, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara dos vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Acresce ao Art. 1º da Lei Municipal nº 4.343/2017, as seguintes alterações:
Art. 1º .....

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DA AESGA

1.0.0.0 – GABINETE DO PRESIDENTE DA AESGA
1.1.0.0 - Chefe de Gabinete da Presidência
1.2.0.0 - Assessoria da Presidência
1.3.0.0 – Assessorias Técnicas
1.4.0.0 – Assessoria Administrativa
1.5.0.0 – Assessoria de Comunicação
1.6.0.0 – Assessoria de Serviços Sociais
2.0.0.0 - CONTROLADORIA INTERNA
2.1.0.0 - Departamento de Auditoria Interna
3.0.0.0 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.1.0.0 - Departamento de Pessoal
3.2.0.0 - Departamento de Patrimônio
3.3.0.0 - Departamento de Almoxarifado
3.4.0.0 - Departamento de Licitações
3.5.0.0 - Departamento de Compras
3.6.0.0 - Departamento de Treinamento e Desenvolvimento de Pessoal
3.7.0.0 - Departamento de Tecnologias da Informação (T.I.)
3.8.0.0 - Departamento de Protocolo
3.9.0.0 - Departamento de Obras
3.10.0.0 - Divisão de Manutenção de Prédio
3.11.0.0 - Divisão de Serviços Gerais
3.12.0.0 - Divisão de Segurança
4.0.0.0 - SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
4.1.0.0 - Departamento de Tesouraria
4.2.0.0 - Departamento de Contabilidade e Execução Orçamentária
4.3.0.0 - Departamento de Cobrança e Dívida Ativa
4.4.0.0 - Departamento de Liquidação e Despesas
4.5.0.0 - Departamento de Finanças e Orçamento
5.0.0.0 - DIREÇÃO GERAL ACADÊMICA
5.1.0.0 - Unidades de Ensino
5.1.1.0 - Faculdade Integradas de Garanhuns-FACIGA
5.1.1.1 - Coordenação Acadêmica de Curso
5.1.1.2 - Coordenação Adjunta de Curso
5.2.0.0 - Secretaria Geral Acadêmica
5.2.1.0 - Secretaria Geral Acadêmica
5.2.2.0 - Coordenação Administrativa da Biblioteca
5.2.3.0 - Departamento de Registro de Diplomas
5.2.4.0 - Departamento de Dispensa de Disciplina
5.3.0.0 - Departamento de Pós Graduação
5.3.1.0 - Coordenação de Pós Graduação
5.3.2.0 - Coordenação Adjunta de Curso de Pós Graduação
5.4.0.0 - Departamento de Pesquisa e Extensão Universitária
5.4.1.0 - Coordenação de Pesquisa e Extensão Universitária
6.0.0.0 - COORDENAÇÃO DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL
6.1.0.0 - Coordenação de Avaliação Institucional
6.1.1.0 - Assessoria Acadêmica e Institucional

7.0.0.0 - COORDENAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO - CESPA
7.1.0.0 - Divisão de Processos Seletivos
6.1.1.0 - Coordenação Acadêmica de Processo Seletivo

ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS

QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS

Órgão/Administrativo	Cargo Comissionado	Símbolo	Qtde	Vencimentos (R$)
Gabinete da Presidência	Assessor da Presidência	CCA 2	03	3.500,00
	Assessor de Comunicação	CCA 6	01	1.600,00
	Assessor de Serviços Sociais	CCA 6	01	1.600,00
	Assessor Administrativo	CCA 5	01	2.000,00
	Assessor Técnico Pedagógico	CCA 5	01	2.000,00

	Chefe de Gabinete da Presidência	CCA 7	02	1.300,00
Legenda: Cargos Comissionados Autárquicos (CCA)				

Órgão/Administrativo	**Cargo Comissionado**	**Símbolo**	**Qtde**	**Vencimentos R$**
Secretaria de Administração	Diretor de Departamento de TI	CCA 3	01	2.800,00
	Diretor do Departamento de Treinamento e Desenvolvimento de Pessoal	CCA 6	01	1.600,00
	Assessor de Departamento de TI	CCA 7	02	1.300,00
	Chefe de Divisão de Manutenção	CCA 7	01	1.300,00
	Chefe do Departamento de Obras	CCA 5	01	2.000,00
Legenda: Cargos Comissionados Autárquicos (CCA)				

ÓRGÃOS ACADÊMICOS
QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS

Órgão/Administrativo (Direção Geral Acadêmica)	**Cargo Comissionado**	**Símbolo**	**Qtde**	**Vencimentos (R$)**
Unidades de Ensino	Coordenador Acadêmico de Curso de Graduação	CCAA 1	02	140 h/a
	Coordenador de Avaliação Institucional	CCAA1	01	140 h/a
	Coordenador Adjunto de Cursos	CCAA 2	04	100 h/a
	Coordenador de Núcleo de Práticas Acadêmicas	CCAA 5	03	1.600,00
	Assessor de Coordenação Pedagógica	CCAA 6	01	1.300,00
	Assessor Acadêmico e Institucional	CCAA 4	01	2.000,00
Legenda: Cargos Comissionados Acadêmicos Autárquicos (CCAA)				

Órgão/Administrativo (Direção Geral Acadêmica)	**Cargo Comissionado**	**Símbolo**	**Qtde**	**Vencimentos (R$)**
Coordenação Administrava da Biblioteca	Coordenador de Biblioteca	CCAA 3	01	2.200,00
	Assessor de Biblioteca	CCAA 5	01	1.600,00
Legenda: Cargos Comissionados Acadêmicos Autárquicos (CCAA)				

Art. 2º Acresce ao anexo I da Lei Municipal nº 4.343/2017, as seguintes alterações:

ANEXO I DESCRIÇÃO DOS CARGOS PRESENTES NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E ADMINISTRATIVA DA AESGA.			
CARGOS COMISSIONADOS			
SÍMBOLO	CARGO	DESCRIÇÃO	EXIGÊNCIAS ADMISSIONAIS
CCA 2	Assessor da Presidência	Assessorar a Presidência nas demandas administrativas, contábeis e jurídicas; assistir a Presidência em reuniões para concretização das decisões administrativas; acompanhar, junto às áreas competentes de órgãos e entidades públicas e privadas, a tramitação de expedientes de interesse da AESGA; executar outras tarefas correlatas.	Possuir nível superior (Bacharelado) e Noções em ciências jurídicas e administração púbica.
CCAA 4	Assessor Acadêmico e Institucional	Manter atualizado o cadastro nos sistemas do MEC, observando as instruções e processos de credenciamento, recredenciamento, aditamentos e demais atualizações institucionais; proceder o envio do relatório de autoavaliação institucional ao INEP/MEC; ser responsável pela coleta de dados e preenchimento do questionário eletrônico do Censo da Educação Superior; responsabilizar-se pelas respectivas informações no cadastro e-MEC e nos processos regulatórios correspondentes, bem como, pelos elementos de avaliação, incluídas as informações necessárias à realização do ENADE; executar a abertura de protocolos e acompanhar os processos institucionais junto aos órgãos de avaliação da Educação Superior; proceder a atualização de cadastros (docentes, coordenação, cursos, disciplinas, carga horária e corpo técnico administrativo); acompanhar e validar os resultados de avaliações externas e seus indicadores; responder às diligências de processos; realizar impugnações e/ou contrarrazões de relatórios de visitas de avaliação; aditar as atualizações de PDI, Regimento e PPC; atualizar as informações sobre a composição da CPA; validar informações sobre insumos e indicadores (CPC e IGC); acompanhar a legislação e as questões regulatórias (Cronograma, Diretrizes, Portarias, Manuais, entre outras); realizar atividades de enquadramento dos cursos avaliados; acompanhar o cadastro das inscrições dos alunos irregulares e dos estudantes habilitados; acompanhar o encerramento das inscrições até a emissão do protocolo de encerramento dos cursos; acompanhar a divulgação dos relatórios dos cursos e da IES, realizar outras atividades afins.	Possuir nível superior.
CCA 5	Chefe do Departamento de Obras	Planejar, organizar, executar e controlar projetos na área da construção civil, realizar investigações e levantamentos técnicos, definir a metodologia de execução, revisar e aprovar projetos, especificar equipamentos, materiais e serviços; elaborar o memorial descritivo da obra; realizar o levantamento dos quantitativos dos serviços de engenharia civil; compor custos unitários de serviços de engenharia civil, assim como, o percentual do BDI (Bonificação de Despesas Indiretas); controlar cronograma físico e financeiro da obra, fiscalizar obras, supervisionar segurança e aspectos ambientais da obra; prestar consultoria técnica, pericia projetos e obras (laudos e avaliações), avaliar dados técnicos e operacionais, programar inspeção preventiva e corretiva e avaliar relatórios de inspeção; realizar a medição dos serviços executados; controlar a qualidade da obra, aceitar ou rejeitar materiais e serviços, identificar métodos e locais para instalação de instrumentos de controle de qualidade; elaborar normas e documentação técnica, procedimentos e especificações técnicas, normas de avaliação de desempenho técnico e operacional, normas de ensaio de campo e de laboratório; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; realizar outras atividades afins.	Possuir o curso de graduação em Engenharia Civil.

Art. 3º Acresce parágrafo único ao Artigo 1º da Lei Municipal nº 3.884/2013, nos seguintes termos:
"*Art. 1º....*
Parágrafo único. Os professores ou palestrantes convidados pela AESGA, para realização de Seminários, Simpósios, Palestras, Oficinas, Fóruns, Capacitação, Treinamento, Debates, Jornadas, Congressos, serão remunerados na forma do caput do presente artigo."
Art. 4º As despesas resultantes desta, serão suportadas por dotação orçamentária constante em orçamento.
Art. 5º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 08 de outubro de 2018.

IZAIAS REGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Luanny Porto Torres de Oliveira
Código Identificador:A79DACEC